



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Porto Estrela	4
Camara Municipal de Tangará da Serra	4
Camara Municipal de Várzea Grande	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	4
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	5
Prefeitura Municipal de Água Boa	6
Prefeitura Municipal de Alto Garças	15
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	15
Prefeitura Municipal de Apicás	16
Prefeitura Municipal de Araguainha	23
Prefeitura Municipal de Araputanga	27
Prefeitura Municipal de Arenópolis	36
Prefeitura Municipal de Aripuanã	37
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	37
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	38
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	41
Prefeitura Municipal de Cáceres	42
Prefeitura Municipal de Campinápolis	54
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	59
Prefeitura Municipal de Campo Verde	72
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	78
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	78
Prefeitura Municipal de Canarana	80
Prefeitura Municipal de Castanheira	82
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	82
Prefeitura Municipal de Cláudia	82
Prefeitura Municipal de Cocalinho	86
Prefeitura Municipal de Colíder	87
Prefeitura Municipal de Colniza	90
Prefeitura Municipal de Comodoro	94
Prefeitura Municipal de Confresa	95
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	96
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	96
Prefeitura Municipal de Curvelândia	97
Prefeitura Municipal de Denise	99
Prefeitura Municipal de Diamantino	100
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	114
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	114
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	115
Prefeitura Municipal de General Carneiro	119
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	120
Prefeitura Municipal de Indiavaí	120
Prefeitura Municipal de Itanhanga	121
Prefeitura Municipal de Itiquira	121
Prefeitura Municipal de Jaciara	123
Prefeitura Municipal de Jangada	123
Prefeitura Municipal de Juara	124
Prefeitura Municipal de Juruena	125
Prefeitura Municipal de Juscimeira	128
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	128
Prefeitura Municipal de Marcelândia	129

Prefeitura Municipal de Matupá	160
Prefeitura Municipal de Nobres	162
Prefeitura Municipal de Nortelândia	162
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	163
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	164
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	167
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	167
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	168
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	174
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	174
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	175
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	186
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	186
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	193
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	225
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	225
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	227
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	228
Prefeitura Municipal de Paranatinga	229
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	238
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	238
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	239
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	240
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	241
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	242
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	242
Prefeitura Municipal de Poxoréu	246
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	247
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	248
Prefeitura Municipal de Rio Branco	248
Prefeitura Municipal de Rondolândia	248
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	251
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	252
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	253
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	253
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	254
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	256
Prefeitura Municipal de São José do Povo	260
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	261
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	261
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	262
Prefeitura Municipal de Tabaporã	262
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	264
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	264
Prefeitura Municipal de Torixoréu	266
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	267
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	277
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	285

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apicás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 039/2017****PORTARIA N° 39/2017**

(QUE DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIÇO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE CÔNJUGE, IRMÃOS, ASCENDENTES E DESCENDENTES ATÉ O PRIMEIRO GRAU, DEFINIDOS NO CÓDIGO CIVIL, ATÉ 8 (OITO) DIAS).

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, DENISSON PEDROSO BRILHADORI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o inciso III do Art. 68. da Lei Complementar N° 001/2006 "Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas".

R E S O L V E:

Artigo 1º) Conceder afastamento de serviço em virtude de falecimento de Descendente, no período de 21/09/2017 à 28/09/2017 a servidora Srª VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS portadora do RG n°. 1250736-9 SSP/MT e CPF n°. 832247261-72, lotada na Câmara Municipal de Porto Estrela no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Artigo 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 21 de Setembro de 2017.

Publique, Registre-se,

Comunique-se e

Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 25 de Setembro de 2017.

Ver: Denisson Pedroso Brilhadori

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização dos contratos abaixo:

CONTRATO: 008/2017

OBJETO: Prestação de serviços de contabilidade pública.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: L. R. DA SILVA BERNARDI – ME

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais) mensais.

Tangará da Serra-MT, 26 de setembro de 2017.

HÉLIO DA NAZARÉ

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 77/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Jair Germano Gonçalves, Técnico Legislativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que tem direito, no período

de 16/10/17 a 30/10/17 e 04/12/17 a 18/12/17, referente ao exercício de 2016/2017, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMpra-SE

Gabinete da Presidência, 21 de setembro de 2017.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°
028/2017.****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2017.****PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2017.**

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 02/2017, Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, pelo período de 01 ano. Aberta no dia 15 de Setembro de 2017, às 9:00 horas (horário de DF), tendo como vencedoras as empresas: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALARES EIRELI – ME** inscrito no CNPJ n.º 03.250.803/0001-92, com o valor total de R\$ 1.849.186,88 (um milhão oitocentos quarenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) a empresa **GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ n.º 20.231.242/0001-01, com o valor total de R\$ 1.851.434,50 (um milhão oitocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações deste Consórcio Municipal de Saúde, pelo telefone (066) 3522-2155, ou pelo email: licitacaocisa@outlook.com, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília – DF).

São Félix do Araguaia – MT, 26 de Setembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N° 002/2017 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/
2017 DA PREFEITURA DE CANARANA-MT**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA - CNPJ.: 03.238.672/0001-28

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2017

ADESÃO ARP 002/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017 DA PREFEITURA DE CANARANA-MT

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia, designado pela portaria n° 008/2017

de 30 de agosto de 2017; torna publico para os interessados que o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia ADERIU em sua TOTALIDADE à **Ata de Registro de preços 002/2017 do Pregão Presencial nº 003/2017** da Prefeitura Municipal de Canarana/MT, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de **PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA**. Data de publicação da Ata: **28/03/2017** (Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso nº 2.697, fl. 47). Validade: **12 (doze) meses**.

Porto Alegre do Norte/MT, 26 de Setembro de 2017.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

EDITAL DE PUBLICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 DA PREFEITURA DE TAPURAH-MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA - CNPJ.: 03.238.672/0001-28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

ADESÃO ARP 001/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 DA PREFEITURA DE TAPURAH-MT

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia, designado pela portaria nº 008/2017 de 30 de agosto de 2017; torna publico para os interessados que o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia ADERIU em sua TOTALIDADE à **Ata de Registro de preços 23/2017 do Pregão Presencial nº 11/2017** da Prefeitura Municipal de Tapurah – MT, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de **PNEUS, CAMARAS DE AR E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, DUPLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS USADOS** para atender as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA. Data de publicação da Ata: **07/04/2017** (Diário Oficial de Contas nº 1090, fl. 63). Validade: **12 (doze) meses**.

Porto Alegre do Norte/MT, 26 de Setembro de 2017.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EXTRATOS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 015/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 030

CREDOR: COMERCIAL ELIANE EIRELI-ME

DATA:20/09/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 177.410,00

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico nº 010/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 002

CREDOR: FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI

DATA:20/09/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 57.400,00

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico nº 010/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 013

CREDOR: GB MOVEIS DE DECORAÇÃO LTDA -EPP

DATA:20/09/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 155.018,00

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico nº 010/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 001

CREDOR: JAIME TRENTIN & CIA LTDA-ME

DATA:20/09/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 554.581,64

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico nº 010/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 006

CREDOR: M.H.M DO COUTO-COMERCIAL-ME

DATA:20/09/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 741.238,00

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico nº 010/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 029

CREDOR: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME

DATA:20/09/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 95.100,00

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico nº 010/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 022

CREDOR: RLP DE ANGELI - COMERCIAL - ME

DATA:20/09/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ R\$ 1.152,00

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico nº 010/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 016**CREDOR: ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**

DATA:20/09/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 63.892,00

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico nº 010/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 003**CREDOR: TOPO LICITAÇÕES LTDA – ME**

DATA:20/09/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 149.753,57

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico nº 010/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 011**CREDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHO ELETRICOS LTDA**

DATA:20/09/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 506.590,50

VIGÊNCIA: 20/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 100/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2017

PREGÃO ELETRONICO 007/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	UNIT	TOTAL
100	267657	FENITOÍNA 100 MG - TEUTO	7000	COMP.	0,39	2.730,00
187	409296	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 400 MG – PRATI DONADUZZI	150	BISNAGA	33,00	4.950,00
98	267208	ESTRIOL 1MG/G CREME 50 G – SANVAL	500	BISNAGA	13,50	6.750,00
197	268534	TRAMADOL 50 MG – HIPOLABOR	5000	COMP.	0,20	1.000,00
158	268273	NITROFURANTOINA 100 MG - TEUTO	10000	COMP.	0,30	3.000,00

VALOR: 18.430,00

DATA: 18.09.2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 102/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2017

PREGÃO ELETRONICO 007/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

Item	CATMAT	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
7	267503	Ácido fólico 5 mg – NATULAB	Comp.	20000	0,06	1.200,00
22	272434	Anlodipino 5 mg – GEOLAB	Comp.	30000	0,04	1.200,00
53	267632	Ciprofloxacino 500 mg – PHARLAB	Comp.	35000	0,26	9.100,00
69	298454	Dexclorfeniramina 0,4 m/ml XP. 100ml - NATULAB	Unid.	2.800	1,23	3.444,00

73	267194	Diazepam 5 mg/ml injetável – SANTISA	Amp.	10	1,01	10,10
132	273466	Loratadina 10 mg – GEOLAB	Comp.	3.000	0,09	270,00
137	273554	Meloxicam 15 mg – PHARLAB	Comp.	12000	0,12	1.440,00
141	267311	Metoclopramida 0,4 mg/ml Sol. 10ml – MARIOL	Unid.	100	0,73	73,00
149	268162	Miconazol 2% creme dermatológico 30g – PRATI	Unid.	600	4,49	2.694,00
150	395631	Mikania Glomerata (guaco) XP. 120ml - NATULAB	Unid.	1.500	2,81	4.215,00
155	273710	Nimesulida 100 mg – VITAMEIC	Comp.	20000	0,08	1.600,00
156	273711	Nimesulida 50mg/ml Sol. Oral 15ml – VITAMEDIC	Unid.	800	1,54	1.232,00
166	267778	Paracetamol 500 mg – PRATI	Comp.	10000	0,06	600,00
167	273940	Paroxetina 20 mg – PRATI	Comp.	20000	0,27	5.400,00
169	380122	Permitrina 5% Suspensão 60ml – NATULAB	Unid.	600	2,41	1.446,00
172	267741	Prednisona 5 mg – VITAMEDIC	Comp.	20000	0,09	1.800,00
175	267772	Propranolol 40mg – PRATI	Comp.	40000	0,03	1.200,00
184	267747	Sinvastatina 20 mg – PHARLAB	Comp.	50000	0,11	5.500,00
185	267745	Sinvastatina 40 mg – PHARLAB	Comp.	40000	0,20	8.000,00
191	292344	Sulfato ferroso 40 mg – NATULAB	Comp.	40000	0,06	2.400,00

VALOR: 52.824,10

DATA: 18.09.2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 093/2017 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 053/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E A EMPRESA LUAN CADORE & CIA LTDA ME.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa, **LUAN CADORE & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 08.609.304/0001-62, estabelecida Rua 13, 899, Bairro Guarujá, Água Boa – MT, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO** e neste ato representada por **Luan Cadore**, RG nº. 19704828 SSP/MT, CPF nº. 025.503.721-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo modifica a tabela da Cláusula Primeira – Do Objeto, alterando os valores unitário e total do item 6, passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
6	SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS, 43 LUGARES, COM AR CONDICIONADO - ESTRADA PAVIMENTADA.	KM	27.200	5,87	159.664,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA ATA

Em decorrência da alteração do item 6, fica alterada o valor total da Ata de Registro de Preço 093/2017, passando para R\$ 549.847,23 (Quinhentos e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa, 20 de Setembro de 2.017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 103/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2017

PREGÃO ELETRONICO 007/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS GROGALIDER LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Catmat	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	Unit	TOTAL
------	--------	-----------	-----	-------	------	-------

10	267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML – 10 ML	2000	UNID.	1,32	2.640,00
153	273167	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G CREME 15G	5000	BISNAGA	1,63	8.150,00
9	267506	ALBENDAZOL 400 MG	5000	COMP.	0,42	2.100,00
27	339690	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO 15 ML	2000	FRASCO	5,41	10.820,00
1	293891	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 100 ML	800	FRASCO	3,54	2.832,00
58	272045	CLOPIDOGREL 75 MG	15000	COMP.	0,52	7.800,00
170	268150	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	2000	FRASCO	4,19	8.380,00
71	272896	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG + 0,25MG/5ML – XAROPE 120 ML	1200	FRASCO	4,53	5.436,00
14	271356	ALPRAZOLAM 1 MG	10000	COMP.	0,43	4.300,00
4	268375	ACICLOVIR 50MG/G POMADA 10 G	500	BISNAGA	3,61	1.805,00

VALOR: 54.263,00

DATA: 18.09.2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE RESULTADO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E REABERTURA DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 056/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 196/2017; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 26/09/2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 056/2017, foi DESERTO, ficando a licitação reaberta conforme segue:

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de preço nº. 056/2017

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: O Registro de Preço para Futuras e Eventuais contratação de empresa para realização de exames de tomografia computadorizada.

REALIZAÇÃO: 11/10/2017

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 26 de setembro de 2017.

Marcos da Silva Pregoeiro

LEI Nº 1369, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

(Projeto de Lei nº 1389, de 16 de agosto de 2017, do Executivo).

“Altera a redação do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.143/2011, e das outras providências.”

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de setembro de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Alteração a redação do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.143/2011.

Art. 4º – O CMMA será composto paritariamente por 08 (oito) representantes do Poder Público, 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada e 02 (dois) representantes das entidades ambientalistas não-governamentais com atuação no município, escolhidos na forma desta lei, com seus respectivos suplentes.

I – São representantes do Poder Público:

- 1) Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou similar;
- 2) Um representante da Secretaria Infraestrutura;

3) Um Representante da Gerência de Resíduos Sólidos;

4) Um Secretária de Planejamento e Finanças,

5) Um representante da Secretaria de Saúde;

6) Um representante do CODEMA;

7) Um representante da Unidade Local da EMPAER;

8) Um representante do Legislativo;

II – São representantes da sociedade civil organizada:

1) Um representante das Instituições de Ensino Superior;

2) Um representante do Sindicato de trabalhadores Rurais;

3) Um representante da Associação Comercial e Empresarial do Município;

4) Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;

5) Um representante do Sindicato Rural;

III – As organizações não governamentais – ONGs, terão 2 (dois) representantes titulares e seus respectivos suplentes, das seguintes entidades:

1. Associação dos Engenheiros Agrônomos de Água Boa; 2. Ongara – Organização Não-Governamental e Ambientalista Rio Araguaia.

Parágrafo Único – O surgimento de novas ONGs no Município ensejará que as mesmas reivindiquem assento no CMMA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 21 DE SETEMBRO DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1370, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

(Projeto de Lei nº 1397, de 29 de junho de 2017, do Executivo)

“Autoriza transferência sem ônus de áreas na forma que especifica e das outras providências.”

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ordinária em 18 de setembro de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência sem ônus dos imóveis pertencentes ao município oriundos do loteamento “Residencial Jardim do Lago”, devi-

damente matriculados sob os números 15.291 e 15.293 do 1º Serviço Registral da Comarca de Água Boa-MT com áreas respectivas de 3.107,01 metros quadrados e 2.849,59 metros quadrados, em favor de Residencial Jardim do Lago SPE LTDA CNPJ: 23.681.159/0001-04.

Art. 2º A alienação de que trata a presente Lei tem embasamento no Parecer Técnico de Reanálise do Pedido de Licença Prévia e Instalação nº 082/2016/CODEMA e na emissão da Licença Prévia LP 051/2016 e Licença de Instalação- LI 051/2016, emitidas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia- CODEMA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 21 DE SETEMBRO DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DE CONTRATO 054/2017**

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Maria Socorro Arcanjo dos Santos Capelli

Objeto: Alienação de lote urbano nº 17 quadra 45, com metragem de 1.000 m² no Setor Industrial "Cidade Água Boa" dotado de infraestrutura destinada a ocupação comercial e industrial.

Valor: 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

Data: 14.09.2017

Licitação: CA nº 003/2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 093/2017**

Processo Administrativo 090/2017

Pregão Presencial 053/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: Luan Cadore & Cia Ltda Me

Objeto: Locação de ônibus e micro-ônibus

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS PERIMETRO URBANO - 43 LUGARES - SEM AR.	DIARIA	130	515,00	66.950,00
2	SERVICO DE LOCACAO DE MICRO-ONIBUS EXECUTIVO - EM ESTRADA PAVIMENTADA.	KM	24.700	3,73	92.131,00
3	DIARIA DE MICRO-ONIBUS EXECUTIVO - EM ESTRADA PAVIMENTADA - PARADO	DIARIA	71	485,33	34.458,43
6	SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS, 43 LUGARES, COM AR CONDICIONADO - ESTRADA PAVIMENTADA.	KM	27.200	6,01	163.472,00
7	DIARIA DE ONIBUS 43 LUGARES, COM AR CONDICIONADO - ESTRADA PAVIMENTADA.	DIARIA	80	639,17	51.133,60
12	SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS, 36 LUGARES, COM AR CONDICIONADO - ESTRADA PAVIMENTADA.	KM	18.000	5,87	105.660,00
13	DIARIA DE ONIBUS PARADO 36 LUGARES EM ESTRADA PAVIMENTADA.	DIARIA	60	664,17	39.850,20
				553.	655,23

Valor: 553.655,23

Data: 06.09.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 092/2017.**

Processo Administrativo 089/2017

Pregão Presencial 052/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: Flávia de Oliveira Silva Bonini Clínica Médica

Objeto: Prestação de Serviços Médicos Especializados na área de Pediatria

ITEM	PRAZO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	UNITARIO	TOTAL
1	12 MESES	MEDICO PEDIATRA	CONSULTA	2.880	90,00	259.200,00

Valor: 259.200,00

Data: 01.09.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva
Prefeito Municipi

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
RESCISÃO DE ATA**

TERMO DE CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO
CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2017

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, neste ato denominado **DIS-TRATANTE**, e **REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET ME**, CNPJ nº 22.651.440/0001-41, Av. Tropical, 190, Setor Industrial, Água Boa - MT, CEP 78.635-000, neste ato representada por **Rejane dos Santos Brito Marmet**, brasileira, empresária, Carteira de Identidade 13152009 SSP/MT, CPF 977.241.571-20, neste ato denominado de **DISTRATADO**, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

1.1 – Fica cancelada **Amigavelmente** com o Fornecedor Registrado **RE-JANE DOS SANTOS BRITO MARMET ME** constante na Ata de Registro de Preço nº. 090/2017, firmada no dia 21 Agosto de 2017.

1.2 – O presente cancelamento se fundamenta no Art. 21, inciso II do Decreto 7892/2013, e item 8.1.6 da Ata de Registro de Preço nº. 090/2017.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.

2.1 – Carta de Desistência da Empresa Rejane dos Santos Brito Marmet Me.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

3.2 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da Lei.

Água Boa – MT, 15 de Setembro de 2017.

Distratante: Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 094/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2017

PREGÃO ELETRONICO 007/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Catmat	Descrição	Qtd.	Unid.	Unit.	Total
96	267653	ESPIRONOLACTONA 25 MG – GERMED	40.000	COMP.	0,25	10.000,00
36	392264	CARBAMAPEZINA 20MG/ML 100 ML – UNIÃO QUIMICA	350	SUSP.	12,83	4.490,50

VALOR: 14.490,50

DATA: 18.09.2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 095/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2017

PREGÃO ELETRONICO 007/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Catmat	Descrição	Und.	Qtd.	Valor	Total
17	271091	Amoxicilina 250 mg/5ml Susp. PRATI	Und.	5.000	5,20	26.000,00
28	267140	Azitromicina 500 mg – MED LAB	Comp.	17.000	0,62	10.540,00
32	270140	Biperideno 2mg – CRISTALIA	Comp.	5.000	0,21	1.050,00
42	267621	Carbonato de lítio 300mg – HIPOLABOR	Comp.	12.000	0,32	3.840,00
49	271103	Cetoconazol 2% - Xampu 120ml – NATIVIA	Unid.	300	6,46	1.938,00
57	270119	Clonazepan 2mg – GEOLAB	Comp.	20.000	0,10	2.000,00
59	267638	Clorpromazina 100mg – CRISTALIA	Comp.	11.000	0,26	2.860,00
60	267635	Clorpromazina 25 mg – CRISTALIA	Comp.	4.000	0,55	2.200,00
63	270907	Codeína 30mg+paracetamol 500mg CRISTALIA	Comp.	20.000	0,48	9.600,00

67	269388	Dexametasona 4mg – TEUTO	Comp.	5.000	0,39	1.950,00
75	271003	Diclofenaco de sódio 25mg/ml Inj. HYPOFARMA	Amp.	600	0,76	456,00
76	361791	Diclofenaco Dietilamonio 11,6mg/g Pomada 60g SOBRAL	Unid.	800	4,04	3.232,00
82	267205	Dipirona sódica 500mg/ml Sol. 10ml - NATULAB	Unid.	2.000	0,89	1.780,00
84	381060	DL tocoferol 400mg (vitamina E) – TEUTO	Caps.	2.000	0,47	940,00
93	270621	Escopolamina + dipirona -4mg + 500mg/ml Injetável - HYPOFARMA	Amp.	4.000	1,62	6.480,00
97	338134	Espironolactona 50mg – HIPOLABOR	Comp.	35.000	0,32	11.200,00
102	267660	Fenobarbital 100 mg – CRISTALIA	Comp.	5.000	0,11	550,00
106	267662	Fluconazol 150 mg – MED QUIMICA	Caps.	35.000	0,32	11.200,00
113	267669	Haloperidol 5 mg – CRISTALIA	Comp.	10.000	0,15	1.500,00
117	271064	Hidróxido de alumínio + magnésio 60mg+40mg/ml Suspensão 100ml – NATULAB	Unid.	2.300	2,73	6.279,00
120	267676	Ibuprofeno 600 mg – PRATI DONADUZZI	Comp.	40.000	0,11	4.400,00
124	376767	Ivermectina 6 mg – VITAMED	Comp.	5.000	0,34	1.700,00
126	270128	Levodopa 100mg+benzerazida 25mg – ROCHE	Comp.	5.000	1,54	7.700,00
138	267690	Metformina 500mg – PRATI DONADUZZI	Comp.	15.000	0,10	1.500,00
145	276658	Metoprolol 25mg – MEDLEY	Unid.	12.000	0,76	9.120,00
147	267717	Metronidazol 250mg – PRATI DONADUZZI	Comp.	10.000	0,14	1.400,00
151	273639	Multivitaminas + sais minerais – VITAMED	Comp.	31.000	0,29	8.990,00
164	268160	Omeprazol 40mg/10ml Injetável – OMEPRAZOL	Amp.	200	8,00	1.600,00
165	267777	Paracetamol 200 mg/ml Solução 15 ml	Unid.	1.200	0,89	1.068,00
171	267743	Prednisona 20mg	Comp.	30.000	0,28	8.400,00
186	381866	Soro Sachês 27,9 g	Unid.	3.600	0,76	2.736,00
196	272851	Topiramato 100mg	Unid.	5.000	1,20	6.000,00
200	328532	Valproato de sódio 50mg/ml Xarope 100 ml	Unid.	350	3,84	1.344,00
206	272382	Venlafaxina 75mg	Comp.	3.000	1,48	4.440,00

VALOR: 165.993,00

DATA: 18.09.2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 096/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2017

PREGÃO ELETRONICO 007/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: VETERINÁRIA SUL CATARINENSE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Catmat	Descrição	Und.	Qtd.	Valor	Total
3	268370	Aciclovir 200 mg – HERVIRAX	Comp.	15.000	0,3800	5.700,00
5	267502	Ácido acetil salicílico 100 mg – ACETIDOR	Comp.	200.000	0,0270	5.400,00
11	269462	Alendronato de sódio 70mg – OSTEOPAR	Comp.	62.000	0,3400	21.080,00
12	267508	Alopurinol 100 mg	Comp.	6.000	0,0520	312,00
16	267512	Amitriptilina 25 mg – AMYTRIL	Comp.	40.000	0,0878	3.512,00
37	267613	Captopril 25 mg	Comp.	100.000	0,0294	2.940,00
72	267195	Diazepam 5mg – COMPAZ	Comp.	22.000	0,0700	1.540,00
80	267203	Dipirona 500 mg – DONADUZZ	Comp.	80.000	0,0945	7.560,00
87	267651	Enalapril 10mg – ENALAPLEX	Comp.	30.000	0,0670	2.010,00
109	267663	Furosemida 40 mg	Comp.	50.000	0,0378	1.890,00
110	267671	Glibenclamida 5 mg	Comp.	60.000	0,0392	2.352,00
115	267674	Hidroclorotiazida 25 mg	Comp.	50.000	0,0300	1.500,00
127	270130	Levodopa 250mg+carbidopa 25 mg	Comp.	5000	0,7300	3.650,00
134	268856	Losartana potássica 50 mg	Comp.	100.000	0,0490	4.900,00
135	267694	Mebendazol 20 mg/ml Susp. 30 ml	Und.	500	1,2000	600,00
139	278647	Metformina 850 mg	Comp.	50.000	0,0743	3.715,00
189	308882	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80 mg	Comp.	30.000	0,1100	3.300,00
192	268533	Tenoxicam 40 mg/ml injetável	Amp.	200	6,9600	1.392,00
194	272341	Tiamina 300mg – NERVAMIN	Comp.	3.000	0,2272	681,60

VALOR: 74.034,60

DATA: 18.09.2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 097/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2017

PREGÃO ELETRONICO 007/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	UNIT.	TOTAL
118	267677	IBUPROFENO 300 MG – GEOLAB	20.000	COMPRIMIDO	0,17	3.400,00

VALOR: 3.400,00

DATA: 18.09.2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 098/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2017

PREGÃO ELETRONICO 007/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: COSMODERMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	UNIT.	TOTAL
176	405885	PROTETOR SOLAR FATOR 50 120 ML – PROSUN	500	BISNAGA	13,40	6.700,00

VALOR: 6.700,00

DATA: 18.09.2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 099/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2017

PREGÃO ELETRONICO 007/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Catmat	Descrição	Und.	Qtd.	Valor	Total
13	267509	Alopurinol 300 mg – PRATI	Comp.	4.000	0,16	640,00
15	267510	Amiodarona 200 mg – GEOLAB	Comp.	25.000	0,32	8.000,00
20	293803	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875 mg +125 mg – EMS	Comp.	1.200	1,80	2.160,00
21	268896	Anlodipino 10 mg – GEOLAB	Comp.	15.000	0,07	1.050,00
23	267518	Atenolol 100mg – PRATI	Comp.	12.000	0,0645	774,00
24	267517	Atenolol 50mg – PRATI	Comp.	40.000	0,04	1.600,00
31	268222	Bicarbonato de sódio 8,4% Inj. SAMTEC	Amp.	30	1,05	31,50
34	269958	Bromoprida 10mg / 2ml Inj. – WASSER	Amp.	1.200	0,90	1.080,00
36	266706	Budesonida 32mcg spray 120 doses BIOSINTETICA	Unid.	50	17,36	868,00
43	267564	Carvedilol 12,5mg – BIOLAB	Comp.	20.000	0,24	4.800,00
44	267567	Carvedilol 25 mg – BIOLAB	Comp.	8.000	0,25	2.000,00
45	267565	Carvedilol 6,25mg – BIOLAB	Comp.	40.000	0,22	8.800,00
47	267625	Cefalexina 500 mg – ABL	Caps.	35.000	0,46	16.100,00
51	282313	Ciclobenzaprina 10mg – EUROFARMA	Comp.	10.000	0,25	2.500,00
52	276378	Cilostazol 50mg – EUROFARMA	Comp.	5.000	0,38	1.900,00
66	267643	Dexametasona 0,1% creme – MULTILAB	Unid.	5.000	0,95	4.750,00

78	267568	Diltiazem 60mg – TEUTO	Comp.	3.000	0,23	690,00
81	268960	Dipirona sódica 500mg/ml injetável – TEUTO	Amp.	2.000	0,49	980,00
88	267652	Enalapril 20 mg – GEOLAB	Comp.	120000	0,07	8.400,00
92	270620	Escopolamina + dipirona 10mg + 250mg -PHARLAB	Comp.	30.000	0,48	14.400,00
95	427916	Espiramicina 500 mg - SANOFI	Comp.	2.000	4,73	9.460,00
99	271434	Estrogênios conjugados 0,625 mg – MABRA	Comp.	7.952	1,40	11.132,80
111	273119	Glimepirida 2 mg – EUROFARMA	Comp.	10.000	0,20	2.000,00
119	267395	Ibuprofeno 50mg/ml Sol. 30 ml – NATULAB	Unid.	800	1,25	1.000,00
129	268125	Levotiroxina sódica 100mcg - MERCK	Comp.	10.000	0,15	1.500,00
130	268124	Levotiroxina sódica 25mcg - MERCK	Comp.	30.000	0,15	4.500,00
131	26123	Levotiroxina sódica 50mcg - MERCK	Comp.	30.000	0,17	5.100,00
133	273467	Loratadina 1mg/ml XP. 100 ml – MARIOL	Und.	2.000	2,14	4.280,00
136	292228	Medroxiprogesterona 150mg/ml Inj. – UNIÃO QUIMICA	Amp.	1.000	17,80	17.800,00
140	267689	Metildopa 250mg – BIOSINTETICA	Comp.	25.000	0,28	7.000,00
160	415781	Noretisterona 0,5mg+estradiol 1,0mg - BIOLAB	Comp.	5.600	0,38	2.128,00
162	233013	Óleo Mineral 100ml – CRISTALIA	Unid.	300	3,10	930,00
174	267769	Prometazina 25mg/ml Inj. SANVAL	Amp.	200	2,42	484,00
201	306145	Valsartana 160 mg – EMS	Comp.	3.000	0,60	1.800,00
205	279269	Varfarina sódica 5 mg – UNIÃO QUIMICA	Comp.	2.000	0,18	360,00

VALOR: 150.998,30

DATA: 18.09.2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 101/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2017

PREGÃO ELETRONICO 007/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Catmat	Descrição	Und.	Qtd.	Valor	Total
2	270597	Acetato de betametasona + fosfato dissodico de betametasona 3mg+3mg/m - INJ. BETA LONG	Amp.	2200	7,49	16.478,00
29	270612	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui – INJ. BEPEBEN	Amp.	1000	12,72	12.720,00
30	270613	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui – INJ. BEPEBEN	Amp.	400	9,87	3.948,00
46	331555	Cefalexina 250mg/5ml Susp. 60ml - GENERICO	Unid.	2500	9,29	23.225,00
48	268228	Ceftriaxona 1.000mg/IV injetável	Amp.	600	2,58	1.548,00
54	268436	Clindamicina 300 mg – GENERICO	Comp.	5000	1,47	7.350,00
116	270219	Hidrocortisona 500 mg/2ml Inj. – GLIOCORT	Amp.	300	7,63	2.289,00
157	266788	Nistatina 25.000 ui Creme Vaginal 60g GENERICO	Unid.	1500	5,23	7.845,00
179	294887	Salbutamol 100mcg Aerosol inalatório 200 doses AERODINI	Unid.	200	11,52	2.304,00

VALOR: 77.707,00

DATA: 18.09.2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2017**

Contrato nº. 001/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

Contratada: CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA EPP.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução da obra e vigência do contrato, fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, até 11 de novembro de 2017 e ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, até 13 novembro de 2017.

Data: Água Boa, 13 de Setembro de 2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017**

CONTRATO Nº. 046/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

Contratada: VIVIANE BULOW COSTA.

Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato, fica prorrogada o prazo de vigência do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, até o dia 02.11.2017.

Valor: O Valor total do referido Termo Aditivo é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Data: Água Boa, 04 de Setembro 2.017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

(Projeto de Lei Complementar nº. 132, de 25 de agosto de 2017 – do Executivo)

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 31 de março de 2016, e dá outras providências”.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 setembro de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Quadro constante nos ANEXO I “Cargos de Provimento Efetivo” – Grupo Ocupacional de Assistente do Sistema Único de Saúde, e do ANEXO II “Tabela de Vencimento II e IV da Lei Complementar nº 101, de 31 de março de 2016, que *“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Água Boa-MT, e dá outras providências”*, passam a vigorar com as seguintes redações:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL DE ASSISTENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS / CH SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO INICIAL EM R\$
Atendente Geral de Saúde / 40	Ensino Fund. Completo	10	Tabela II
Auxiliar Administrativo / 40	Ensino Médio Completo	15	Tabela III
Auxiliar de Enfermagem (em extinção) / 40	Ensino Fund. Completo	13	Tabela IV
Motorista / 40	Ensino Fund. Completo	06	Tabela IV
Telefonista (em extinção) / 40	Ensino Fund. Completo	02	Tabela II

ANEXO II

TABELAS DE VENCIMENTOS

TABELA II

Cargos: Atendente Geral em Saúde, Telefonista (em extinção).					
NÍVEL	CLASSES – VALORES EM R\$				
	A	B	C	D	E
1	1.184,10	1.231,46	1.278,83	1.326,19	1.373,56
2	1.255,15	1.305,35	1.355,56	1.405,76	1.455,97
3	1.330,45	1.383,67	1.436,89	1.490,11	1.543,33
4	1.410,28	1.466,69	1.523,10	1.579,52	1.635,93
5	1.494,90	1.554,69	1.614,49	1.674,29	1.734,08
6	1.584,59	1.647,98	1.711,36	1.774,74	1.838,13
7	1.679,67	1.746,86	1.814,04	1.881,23	1.948,42
8	1.780,45	1.851,67	1.922,88	1.994,10	2.065,32
9	1.887,28	1.962,77	2.038,26	2.113,75	2.189,24
10	2.000,51	2.080,53	2.160,55	2.240,57	2.320,59
11	2.120,54	2.205,36	2.290,19	2.375,01	2.459,83
12	2.247,78	2.337,69	2.427,60	2.517,51	2.607,42

TABELA IV

Cargos: Agente de Consultório Dentário, Agente de Saúde (em extinção), Auxiliar de Enfermagem (em extinção), Motorista, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Técnico em Próteses Dentária, Técnico em Informática, Técnico em Saúde Bucal, e Vigilante Sanitário.					
NÍVEL	CLASSES – VALORES EM R\$				
	A	B	C	D	E
1	1.802,89	1.875,01	1.947,12	2.019,24	2.091,35
2	1.911,06	1.987,51	2.063,95	2.140,39	2.216,83
3	2.025,73	2.106,76	2.187,79	2.268,81	2.349,84
4	2.147,27	2.233,16	2.319,05	2.404,94	2.490,83
5	2.276,11	2.367,15	2.458,20	2.549,24	2.640,28
6	2.412,67	2.509,18	2.605,69	2.702,19	2.798,70
7	2.557,43	2.659,73	2.762,03	2.864,33	2.966,62
8	2.710,88	2.819,32	2.927,75	3.036,19	3.144,62
9	2.873,53	2.988,47	3.103,42	3.218,36	3.333,30
10	3.045,94	3.167,78	3.289,62	3.411,46	3.533,30
11	3.228,70	3.357,85	3.487,00	3.616,15	3.745,29

12	3.422,42	3.559,32	3.696,22	3.833,11	3.970,01
----	----------	----------	----------	----------	----------

Art. 2º. Fica assegurado aos servidores efetivos no cargo de Auxiliar de Enfermagem o vencimento da Classe “D”, nível “6” da Tabela IV da referida lei.

Art. 3º - Em acordo com o Art. 22 da LC 101/2016, da Evolução Funcional, os Auxiliares de Enfermagem, ficam condicionadas a apuração de elevação de nível ou classe a partir da promulgação desta, ou seja, após o cumprimento do interstício de três anos contado a partir da publicação da presente lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 21 DE SETEMBRO DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

Processo Administrativo n. 046/2017

Pregão Presencial n. 019/2017

Ata de Registro de Preços n. 016/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, através da Pregoeira designada pela Portaria n. 133/2017, de 02/02/2017, torna público, conforme segue, para conhecimento de todos os interessados e em especial à empresa **POSTO SILOEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.505.289/0001-51, no qual solicita **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, conforme segue:

DECISÃO – Considerando o **Parecer Jurídico**, assim, ante todo o acima exposto, considerando o que dos autos consta, bem como o princípio da razoabilidade, economicidade e celeridade do direito administrativo, entendemos estarem preenchidos os requisitos mínimos necessários para o atendimento ao pleito, resguardando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, opinamos por ora pelo DEFERIMENTO, sendo que o reajuste a ser aplicado foi aceito após confrontação de preços de praticados no mercado, dos produtos ÓLEO DIESEL S10 e GASOLINA COMUM, sendo assim fica reajustado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
01	ÓLEO DIESEL S10	LT	3,40	3,55
02	GASOLINA COMUM	LT	3,55	3,89

Os valores atualizados horas citados, terão efeitos a partir desta data.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, sito à Rua Dom Aquino, 346 – Centro – CEP. 78.770-000 – Alto Garças/MT, de segunda à sexta-feira, das 12h00 às 18h00. Tel.: (66) 3471 1155.

Alto Garças – MT, 22 de setembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO PREGÃO PRESENCIAL N. 041/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO
PROCESSO N. 086/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 041/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia 26/09/2017 às 13h00, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE OS EVENTOS SOCIAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo a licitação declarada DESERTA. Portanto, REABRE-SE o prazo para nova sessão, a saber, no **dia 09/10/2017, 09h00min(horário de Mato Grosso)**, sem alterações nas cláusulas editalícias. Alto Garças, 26 de setembro de 2017. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 065/2017 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de empresa para confecção de placas de identificação com nome de ruas e números de casas e placas de sinalização de trânsito. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) dia 11/10/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 06h30min às 10h30min e das 12:00min às 16:00min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones (66) 3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 26 de setembro de 2017 – Cacilda Ferreira dos Santos - Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 064/2017 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material para artesanato e curso (aviamentos, tecidos e vestuários e acessórios para enxoval e bebe) para atender as secretarias do Município de Alto Taquari – MT. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) dia 16/10/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 06h30min às 10h30min e das 12:00min às 16:00min (horário de Mato Grosso), junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones (66) 3496-1448/1471 ou (66) 98401-6381 na Prefeitura Municipal. Alto Taquari – MT, 26 de setembro de 2017 – Cacilda Ferreira dos Santos - Pregoeira.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL EDITAL N° 03/2017/PMAT**RESULTADO PRELIMINAR**

O Senhor Prefeito Municipal **Fabio Mauri Garbugio**, e a Senhora **Ivonete de Lima**, membro da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Emergencial**, nomeada pela **Portaria n° 307/2017 de 22 de agosto de 2017**, **DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Para Contratação Emergencial para a vaga de Medico Clinica Geral, conforme o cronograma do **Edital n° 03/2017/PMAT**.

NOME CANDIDATO	NUMERO DO RG	1ª ETAPA (ANALISE DE DOCUMENTO)	2ª ETAPA (PROVA DE TITULO E EXPERIENCIA)	3ª ETAPA (ENTREVISTA)	RESULTADO PRELIMINAR
Luciana Silvério Duarte Fernandes	10366983 SSP/MG	Apta	9,4 Pontos	5,5 Pontos	Aprovado

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

Alto Taquari, 25 de setembro de 2017.

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2017

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais tem a honra convidar toda população para participar de Audiência Pública que se realizará no dia 29/09/2017 (sexta-feira) às 14h00min(BR) no Plenário da Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja pauta será a **Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2017**.

Desde já, contamos com vossas presenças e antecipamos agradecimentos.

Alto Taquari-MT, 26 de Setembro de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1025/2017.**

LEI MUNICIPAL N° 1025/2017.

SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, a fim de promover subvenções sociais à Rádio Comunitária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Adalto José Zago**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizado abrir no Orçamento de 2017 da Câmara Municipal de Vereadores Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.874,00 (hum mil oitocentos e setenta e quatro reais), conforme determina o artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, com a seguinte funcional programática:

01 – Câmara Municipal de Apiacás

001 – Câmara Municipal de Apiacás

01 – Legislativo

031 – Ação Legislativa

0001 – Manutenção do Poder Legislativo

2.001 – Manutenção e Administração do Poder Legislativo

3.390-43 – Subvenções Sociais

Artigo 2º- Para atender as despesas dispostas na presente Lei, fica autorizado a utilizar os recursos disponíveis no valor de R\$ 1.874,00 (hum mil oitocentos e setenta e quatro reais) da seguinte funcional programática:

01 – Câmara Municipal de Apiacás

001 – Câmara Municipal de Apiacás

01 – Legislativo

031 – Ação Legislativa

0001 – Manutenção do Poder Legislativo

1.035 – Ampliação, Reforma e Reestruturação do Prédio da Câmara

4.490-51 – Obras e Instalações

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 25 de setembro de 2017.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1026/2017.**

LEI MUNICIPAL N° 1026/2017.

SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de autorizar gastos específicos de repasse do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Tapajós, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Adalto José Zago**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizado abrir no Orçamento de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.900,00 (hum mil novecentos reais), conforme determina o artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, com a seguinte funcional programática:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0090 – Saúde com Equidade e Integralidade

2.101 – Manutenção e Fortalecimento do Colegiado de Gestão

3.390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Artigo 2º- Para atender as despesas dispostas na presente Lei, fica autorizado a utilizar os recursos disponíveis no valor de R\$ 1.900,00 (hum mil novecentos reais) da seguinte funcional programática:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0092 – Saúde com Equidade e Integralidade – Assist. à Saúde – Atenção Básica

2.066 – Manutenção e Encargos com Saúde da Família

3.390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 25 de setembro de 2017.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ANTEPROJETO DA LEI ORÇAMENTARIA 2018 – E APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 2º QUADRIMESTRE – REALIZADA EM 21/09/2017 NO PLENÁRIO DA CÂMARA.

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ANTEPROJETO DA LEI ORÇAMENTARIA 2018 – E APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 2º QUADRIMESTRE – REALIZADA EM 21/ 09/2017 NO PLENÁRIO DA CÂMARA.

As dezenove horas e oito minutos do dia vinte e um de setembro do ano de dois mil e dezessete, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, em sessão de Audiência Pública para discutir o anteprojeto do orçamento para 2018, com a presença do prefeito Sr. Adalto Zago; vice prefeito e Secretário de Agricultura Sr. João Bosco; primeira Dama e Secretária da Assistência Social, Sra. Solange Zago; Secretário Municipal de Educação Sr. Fábio Germano; Secretária de Saúde Sra. Fabiana Pessoa; Secretário de Administração Sr. José Roberto, vários vereadores, imprensa e um público satisfatório, para a prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2017, com as boas vindas aos presentes, o Sr. Sidney Oribes da Silva da Assessoria Contábil, começou, a apresentação explicando da obrigatoriedade das audiências públicas, demonstrando em data show o montante das receitas recebidas, por categoria econômica e explicando o que significa cada receita para o município, bem como suas origens e destinações, isso para que pudessem os presentes ter noção do que seria discutido naquele momento. Nesse diapasão, o palestrante apresentou aos presentes as receitas correntes recebidas em 2015 R\$ 22.864.738,00; 2016 R\$ 27.220.407,00 e a prevista para 2017 R\$ 24.465.000,00 que deverá segundo os prognósticos chegar à R\$ 25,5 milhões, detalhou ainda, as Receitas de Capital 2015 R\$ 2.073.000,00; 2016 R\$ 1.600.500,00 e previstas para 2017 R\$ 1.235.000,00. No entanto, já se arrecadou em 2017, o valor de R\$ 1.803.000,00. O Sr. Sidney Oribes da Assessoria Contábil, representando os secretários de Administração e Finança, falou das receitas e das previsões orçamentárias para 2018, conforme LDO já protocolada nesta Câmara de Vereadores, e ainda em discussão, e demonstrou que a previsão das receitas e despesas fixadas por Secretaria detalhadamente para 2018, deverá atingir um montante de R\$ 30.200.000,00. E ainda, falou sobre a previsão orçamentária do Previap devendo o orçamento ficar em R\$ 3.650.000,00. Abriu a palavra aos presentes que não houve questionamento. Na sequência iniciou a prestação de contas dos gastos com pessoal e encargos, explicando aos presentes que houve queda significativa na receita do município, o qual resultou na extrapolação dos índices de gastos com pessoal na seguinte ordem: RCL últimos doze

meses R\$ 24.176.512,98 e um gastos com pessoal na ordem de R\$ 13.411.961,45, representando um índice de 55,48%. Portanto, acima do limite prudencial que é de 51,30%. Todavia, a RCL dos últimos oito meses, ou seja, dentro do exercício de 2017, arrecadou R\$ 16.483.238,55 e os gastos com pessoal foram na ordem de R\$ 8.921.667,29, representando um índice de 54,13%, também acima do limite prudencial que é de 51,30% em R\$ 465.765,00. Para exemplificar a queda da receita o palestrante citou que até agosto de 2016 a RCL foi de R\$ 19.157.997,51 e os gastos com pessoal e encargos no mesmo período foi de R\$ 8.630.805,49. Observa-se que o valor total dos ajustes salariais no mesmo período foi de R\$ 290.861,80, contra uma queda de receita de R\$ 2.674.758,96, ficando numa média mensal de R\$ 334.344,87 em perdas. Em seguida abriu a palavra ao Secretário de Educação Sr. Fábio Germano, para que fizesse a apresentação das informações pertinentes à Secretaria de Educação, o qual fez a apresentação das Receitas que destinam a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, perfazendo um montante das receitas arrecadadas de R\$ 12.824.151,00, aplicação mínima para a educação 25% perfazendo um montante de R\$ 3.206.038,00, na sequência demonstrou os gastos com educação – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE, despesas empenhadas um montante de R\$ 6.620.597,00, liquidado R\$ 6.590.332,00 e despesas pagas R\$ 6.396.065,00. Deduziu-se desse montante o valor de R\$ 3.153.157,00 relativo aos valores recebidos de transferências e recebimentos do Fundeb, permanecendo os seguintes valores: Das despesas Empenhadas R\$ 3.467.157,00 perfazendo um montante de investimento na MDE de 27,04%; das despesas liquidadas R\$ 3.436.891,00 perfazendo um montante de investimento na MDE de 26,80% e das despesas literalmente pagas R\$ 3.242.624,00, perfazendo um total de investimento na MDE de 25,29% até a conclusão do segundo quadrimestre de 2017. Dos recursos recebidos pelas transferências do Fundeb R\$ 2.246.920,28, o percentual de 60% importa em R\$ 1.348.152,17 e desse montante foram aplicados na manutenção do magistério com salários e encargos o montante de R\$ 1.816.981,55, perfazendo o percentual de 80,87%. Na sequência o Secretário Sr. Fábio Germano falou aos presentes sobre os indicadores resultantes dos gastos realizados durante o 2º quadrimestre 2017. Disse que o município de Apiacás tem atualmente 1.045 alunos regularmente matriculados na educação pública, sendo: no Centro de Promoção 403 alunos; Educação Infantil 318 alunos; Escola Paulo Freire 251 alunos; Escola Guilherme de Almeida 63 alunos e Escola João Paulo II, 10 alunos. Quantitativo de servidores: Professores efetivos 40; Professores contratados 07; Pessoal do apoio, servidores efetivos 45; Pessoal do apoio, servidores contratados 12; servidores da secretaria de educação que recebem com recursos do MDE 20 servidores, perfazendo um total de 124 servidores na secretaria de educação de Apiacás. Falou detalhadamente dos gastos com Transporte Escolar, terceirizado e próprio; dos gastos com Alimentação Escolar; da capacitação dos profissionais da Educação; da reposição salarial aos servidores da Educação; das condições das escolas que encontram em bom estado de conservação e da necessidade de melhorar cada vez mais os atendimentos aos alunos e aos usuários da educação básica municipal. Logo após, o Técnico em Desenvolvimento Social, Sr. Edivaldo fez a apresentação da Prestação de Contas da Secretaria de Assistência Social relativo ao segundo quadrimestre apresentando as fontes dos recursos da Assistência Social e que o Bloco da Proteção Social Básica, que há a necessidade de regradar os recursos, uma vez que o Governo Federal não está liberando recursos desde 2016 e que o município está fazendo aporte com recursos próprios para suportar as despesas de manutenção da Assistência Social. Proteção Social Especial também está na mesma situação de contingenciamento por parte do Governo Federal. As ações do Acesso ao Trabalho estão fluindo normalmente graças ao apoio da Administração e que encontra-se atualmente com R\$ 41 mil em conta e Gestão Bolsa Família com R\$ 38 mil. No entanto, falou da necessidade de racionalizar os recursos para poder tocar a Secretaria de Assistência Social. Em seguida a Secretária de Assistência Social tomou a palavra e fez suas considerações à cerca dos trabalhos que estão se desenvolvendo junto ao Município e a população carente. Falou ainda dos

recursos recebidos durante os exercícios de 2015 e 2016, bem como as despesas suportadas pela Secretaria de Assistência Social em benefício dos menos favorecidos: Receitas de 2015 R\$ 228.131,00 e gastos de R\$ 1.693.039,22, sendo que R\$ 478.000,00 foram de Despesas de Capital. Receitas de 2016 R\$ 306.344,18 e gastos de R\$ 1.375.517,91 e previstos para 2017 R\$ 191.000,00 e até o presente momento foram recebidos o valor de R\$ 125.956,63 e uma despesas líquidas de R\$ 910.750,21. Dando continuidade, a sessão de Audiência Pública a Secretária de Saúde Sra. Fabiana Pessoa falou da base de cálculo da Saúde, e as Receitas que destinam à Saúde com recursos próprios, perfazendo um montante das receitas arrecadadas de R\$ 12.824.151,00, aplicação mínima para a saúde de 15% perfazendo um montante de R\$ 1.923.622,00. As despesas com saúde até o final do 2º quadrimestre foi totalizada em Despesas Gerais Empenhadas na função Saúde R\$ 4.935.835,00; Despesas Liquidadas R\$ 4.754.777,00 e Despesas pagas R\$ 4.562.865. Deduzidos os valores recebidos em transferências de aplicação 100% obrigatórias no valor de R\$ 1.297.909,00, restou a seguinte informação: Despesas efetivamente empenhadas com recursos próprios R\$ 3.637.925,78, perfazendo o percentual de 28,37%; Despesas efetivamente liquidadas com recursos próprios R\$ 3.456.867,77, perfazendo o percentual de 26,96% e Despesas efetivamente pagas com recursos próprios R\$ 3.264.956,25, perfazendo o percentual de 25,46%. A Secretária Fabiana Pessoa, fez ainda, as seguintes explanações acerca dos indicadores do período, sendo: Capacidade Instalada na área da saúde: 01 Hospital Municipal de Pequeno Porte, 02 UBS com SB - 01 Equipe com adesão ao Programa Mais Médicos, 01 Laboratório Municipal, 01 UDR, 01 NASF Tipo 3, Vigilância em Saúde e ainda, Recursos Humanos existentes na área da saúde: 96 servidores e falou ainda dos atendimentos e procedimentos individualizados de toda a estrutura da Saúde municipal. Na sequência o prefeito tomou a palavra para atender diretamente aos anseios dos populares que fizeram diversos questionamentos e falou ainda do esforço que tem envidado junto ao governo do estado, deputados estaduais e federais, bem como, senadores, ministros na tentativa de carrear recursos para o município. O prefeito falou ainda da continuidade do seu plano de governo para os próximos anos, ratificando a proposta da campanha eleitoral, dentre as propostas: asfaltamento de ruas e avenidas; saneamento básico; fortalecimento da agricultura; melhorias das condições de saúde do município e agradeceu a presença dos presentes e colocou-se à disposição para atender aos munícipes em seu gabinete, como sempre tem feito. Falou também, do Portal Transparência, e sua funcionalidade: www.apiacas.mt.gov.br/transparencia, o município também disponibiliza acesso à ouvidoria, www.apiacas.mt.gov.br/ouvidoria para atender reclamações, denúncias, críticas, elogios, consultas, pedido de informações e sugestões, a palavra foi aberta aos presentes para perguntas e questionamentos, os quais foram atendidos pelo palestrante. Diante do exposto, não havendo mais interpelações agradeceu a presença de todos e as 2:04:55hs, deu-se por encerrada a sessão de audiência pública. E eu Marcia Freiesleben _____lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais presentes assinada, em lista anexa.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1024/2017.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1024/2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Adalto José Zago** Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Apicás, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2018 será elaborado e executado observando as di-

retrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelos Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 403, de 28 de junho de 2016-STN, 7ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2017.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2- AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário

rio e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as Metas Anuais da LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Estado de Mato Grosso.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Estado de Mato Grosso.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinadas por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 403/2016-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, e outros.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2011, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado-DOCC em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado-DOCC fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal N° 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2018 deverá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,8% (oito décimos) percentuais das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocor-

rer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado pela Lei Municipal nº 910/2015 (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da CF/88).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

§ 2º - A recomposição das perdas salariais dos servidores para o exercício de 2018, não poderá ser menor que a inflação medida em 2017, pelo IGPM, Fundação Getúlio Vargas e deverá respeitar a data base para os ajustes.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam comprovadamente superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2017, poderão ser reabertos no exercício de 2018, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência no Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 25 de setembro de 2017.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 1023/2017.

Súmula: "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso para o quadriênio de 2018 a 2021, e dá outras providências".

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Apiacás para o quadriênio de 2018 a 2021 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

§ 1º. Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§ 2º. Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando o alcance dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destinam as ações do programa;

IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI - Produto - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º. As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2018 a 2021, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo 6 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias integrante desta Lei.

Art. 3º. As Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Posição em 2016 e Desejado ao Final por Ações em cada Programa, são aquelas demonstradas no Anexo 09 - Informações por Programas, integrante desta Lei.

Art. 4º. Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de inflação de 4,5% (quatro e meio) por cento ao ano.

Art. 5º. As alterações na programação deste Plano Plurianual poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Parágrafo Único - o Executivo Municipal poderá enviar à Câmara Municipal, solicitação para a adequação do Plano Plurianual à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 25 de setembro de 2017.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 1027/2017.

LEI MUNICIPAL Nº. 1027/2017.

SUMULA: "INSTITUI O BANCO DE HORAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Institui o Banco de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de APIACÁS - MT, a fim de possibilitar a compensação das horas extras excedentes à jornada de trabalho, da seguinte forma:

I - As horas excedentes à jornada regular de trabalho serão computadas como horas crédito para serem compensadas em descanso; II - A conversão das horas mencionadas no inciso I deste artigo obedecerá aos seguintes critérios: a) as horas trabalhadas de segunda a sexta-feira serão compensadas em descanso à razão de uma hora em descanso para cada uma hora trabalhada; b) as horas trabalhadas aos sábados serão compensadas à razão de uma hora e meia em descanso para cada uma hora trabalhada; c) as horas trabalhadas aos domingos e feriados serão compensadas à razão de duas horas em descanso para cada uma hora trabalhada.

Artigo 2º - O controle da compensação de horas deverá ser realizado pelo chefe imediato, após anuência do secretário da pasta ou diretor da unidade, e comunicado mensalmente ao Departamento de Pessoal de cada ente que o servidor estiver vinculado.

Artigo 3º- A compensação prevista pelo artigo 1º se limitará ao final de cada exercício.

Artigo 4º - A necessidade da prestação de serviço em horário excedente deverá ser justificada por escrito pelo chefe imediato do servidor, autorizado pelo secretário da pasta ou diretor da unidade, que deverá comunicá-lo previamente.

Parágrafo único. A justificativa mencionada no caput deste artigo deverá ser entregue ao Departamento Pessoal de cada ente que o servidor estiver vinculado, acompanhada do controle de compensação, nos termos previstos pelos artigos 1º e 2º.

Artigo 5º - Nas hipóteses de rescisão do contrato de trabalho as horas excedentes ainda não compensadas serão adimplidas em pecúnia, de acordo com a proporção mencionada pelo inciso II do artigo 1º.

Artigo 6º - Para fins de aplicação da presente fica o servidor limitado a exercer, ao máximo, 2 (duas) horas diárias, excedentes à jornada de trabalho.

Artigo 7º - A presente lei poderá ser regulamentada por Decreto, se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 25 de Setembro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 006/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos Dezessete dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Dezessete o Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1031833-0-SSP/MT, e devidamente inscrito no MF com CPF sob nº. 535.960.211-20, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 559, Centro, CEP 78.615-000, nesta cidade de Araguainha - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **ALFA AUTO POSTO LTDA – ME**, CNPJ: 74.074.592/0001-22, representada por , residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, nº. 61 – Centro, Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-00, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 018/2017, de 02/01/2017 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para Futuras e Eventuais **Aquisições de Combustíveis (Gasolina, Etanol e Óleo Diesel) e Óleo Lubrificante e Derivados de Petróleo**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e Anexo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

LOTE 01: GASOLINA

ITEM	Código Item	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	3460-6	GASOLINA COMUM	LTS		46.000	R\$ 3,85	R\$ 177.100,00
Total Geral							R\$ 177.100,00

LOTE 02: ETANOL

ITEM	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	149107-5	ETANOL	LTS		15.000	R\$ 2,80	R\$ 42.000,00
Total Geral							R\$ 42.000,00

LOTE 03: DIESEL

ITEM	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50028-3	DIESEL COMUM	LTS		150.000	R\$ 3,38	R\$ 507.000,00
Total Geral							R\$ 507.000,00

LOTE 04: LUBRIFICANTES E DERIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
02	GRAXA 20 KG (Cruzeta/Bucha)	Balde	Ipiranga	15	305,00	4.575,00
03	BALDE DE GRAXA 20KG (Rolamento)	Balde	Ipiranga	10	365,00	3.650,00
04	BALDE DE OLEO 10W40 SINTETICO	Balde	Ipiranga	30	635,00	19.050,00
05	BALDE DE OLEO 140 20 LTS GL-5	Balde	Ipiranga	40	250,00	10.000,00
06	BALDE DE OLEO 15W40 20 LTS	Balde	Ipiranga	55	245,00	13.475,00
07	BALDE DE OLEO 85W140 20 LTS	Balde	Ipiranga	10	288,00	2.880,00
08	BALDE DE OLEO 90 20 LTS	Balde	Ipiranga	35	265,00	9.275,00
09	BALDE DE OLEO ISAFLUIDO HD 433	Balde	Ipiranga	20	300,00	6.000,00
10	BALDE DE OLEO ATF 20 LTS	Balde	Ipiranga	16	425,00	6.800,00
11	DESENGRIPANTE	Frasco	Orbi	157	11,00	1.727,00
12	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ML	Frasco	Vargas	138	15,00	2.070,00

LOTE 04: LUBRIFICANTES E DERIVADOS

14	OLEO 15W40 LT SEMI SINTETICO	Litro	Ipiranga	140	21,00	2.940,00
15	OLEO 5W30 LT SINTETICO	Litro	Ipiranga	140	36,00	5.040,00
16	OLEO 20W50 1LT	Litro	Ipiranga	256	15,50	3.968,00
17	OLEO 2 TEMPO DE 500 ML	Frasco	Ipiranga	50	10,00	500,00
Total Geral R\$ 91.950,00						

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguaína- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1 O fornecimento dos objetos (lubrificantes e outros derivados do petróleo) descritos no Termo de Referência anexo I deste Edital, deverão ser entregues na Secretaria na Municipal de Obras (Rua Bahia s/n, Centro, Araguaína), sem nenhum custo adicional sobre a entrega ou frete, em quantidades determinadas pela Contratante através de requisições e/ou solicitação de compra assinada pelo responsável.

8.2 - O prazo máximo para a entrega do objeto é o estabelecido no Preâmbulo deste Edital, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo departamento de compras, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública.

8.3 A entrega dos produtos serão de forma parcelada, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos;

8.4 O Abastecimento (óleo diesel, gasolina e etanol) deverá ser realizado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados, mediante Requisição, assinada pelo (a) Secretário (a) ou pessoa designada ao responsável pelo Abastecimento;

8.5 Caso algum veículo sofra algum dano em decorrência do uso do combustível utilizado, o Contratado arcará com todos os prejuízos ocorridos a administração pública, inclusive substituição de peças e/ou mão de obra mecânica.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Edital de Pregão Presencial 006/2017.

.....2.2 O fornecimento dos objetos (lubrificantes e outros derivados do petróleo) descritos no Termo de Referência anexo I deste Edital, deverão ser entregues na Secretaria na Municipal de Obras (Rua Bahia s/n, Centro, Araguaína), sem nenhum custo adicional sobre a entrega ou frete, em quantidades determinadas pela Contratante através de requisições e/ou solicitação de compra assinada pelo responsável.

2.2.1 A entrega dos produtos serão de forma parcelada, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos;

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá ser garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 006/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 17 de julho de 2017.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ALFA AUTO POSTO LTDA – ME
ENEAS BARBOSA MOURA
CNPJ 74.074.592/0001-22

Testemunhas:

☐

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
RG: 277036 SSP/MT
CPF: 201.799.601-72

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA
RG: 862267 SSP/MT
CPF: 513.770.041-04
ELAYNE BENTO PARREIRA
OAB/MT 10.214 - B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 049/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **ROBERTO LEANDRO DE PAULA.**

CNPJ/CPF: **392.834.531-15**

RG: **504.913**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 13 LOTE 06,07

Endereço: **Rua 12 Outubro, nº 494 E 508 - Bairro: Loteamento Carvalho – Araputanga/MT**

Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1104/2014:**

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: I – A capinação mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno; II – Remoção de detritos, entulhos e lixo que estejam depositados no terreno baldio.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 25 Agosto de 2017.

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 052/2017**

AUTUADO

Nome/R. Social: **MARIA DE ABREU MENDES.**

CNPJ/CPF: **005.157.171-42**

RG: **1453916-0**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 20 E 09

Endereço: **Rua Das Pitãs nº 710 - Bairro: Loteamento Carvalho – Araputanga/MT**

Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1104/2014:**

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: I – A capinação mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno; II – Remoção de detritos, entulhos e lixo que estejam depositados no terreno baldio.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 25 Agosto de 2017.

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 091/2017**

AUTUADO

Nome/R. Social: **EDNELMA TOSTA RODRIGUES SUZUKI**

CNPJ/CPF: **011.678.621-39**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 126 LOTE 02 E 03

Endereço: **Rua Olavo Bilac I, nº 341 E 325 - Bairro: Lago Azul – Araputanga/MT**

Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1104/2014:**

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: I – A capinação mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno; II – Remoção de detritos, entulhos e lixo que estejam depositados no terreno baldio.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 13 Setembro de 2017

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 040/2017**

AUTUADO

Nome/R. Social: **EMER FERNANDES DE SOUZA.**

CNPJ/CPF: **261.789.948-93**

RG: **294538319**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 17 E LOTE 03

Endereço: **Rua P, nº 173 - Bairro: Jardim Village – Araputanga/MT**

Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1104/2014:**

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: I – A capinação mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno; II – Remoção de detritos, entulhos e lixo que estejam depositados no terreno baldio.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 14 Agosto de 2017

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 031/2017**

AUTUADO

Nome/R. Social: **EDNEI DOS SANTOS TRISTAO.**

CNPJ/CPF: **929.377.481-04**

RG: **1053283-8**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 06 LOTE 06, 07

Endereço: **Rua Bem Te Vi, nº 146 E 160 - Bairro: São Lucas – Araputanga/MT**

Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1104/2014:**

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: I – A capinação mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no

terreno; **II** – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 24 Julho de 2017

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 095/2017**

AUTUADO

Nome/R. Social: **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA.**

CNPJ/CPF: **203.792.502-68**

RG: **746.801 SSP/MT**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 126 LOTE 22

Endereço: **Rua Portinari, nº 376 - Bairro: Lago Azul – Araputanga/MT**

Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1104/2014:**

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: I – A capinação mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno; II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 14 Setembro de 2017

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 047/2017**

AUTUADO

Nome/R. Social: **JOSE ALVES DE SOUZA SOBRINHO.**

CNPJ/CPF: **329.578.401-97**

RG: **823.600**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 19 LOTE 02

Endereço: **Rua 12 de Outubro, nº 648 - Bairro: Loteamento Carvalho – Araputanga/MT**

Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1104/2014:**

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: I – A capinação mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno; II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 25 Agosto de 2017

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 044/2017**

AUTUADO

Nome/R. Social: **DOUGLAS ANTONIO DE SOUZA.**

CNPJ/CPF: **044.737.511-39**

RG: **22169555**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 16 LOTE 18

Endereço: **Rua Q, nº 174 - Bairro: Jardim Vilage – Araputanga/MT**

Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1104/2014:**

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: I – A capinação mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno; II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 25 Agosto de 2017

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N° 055/2017**

AUTUADO

Nome/R. Social: **ALEXSANDRO RICARDO SANTOS DE SOUZA.**

CNPJ/CPF: **013.659.204-02**

RG: **584028**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 11 E LOTE 01

Endereço: **Rua Das Pitãs nº 294 - Bairro: Loteamento Carvalho – Araputanga/MT**

Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1104/2014:**

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: I – A capinação mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno; II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 25\ Agosto de 2017

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N.º 236/2017**

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DA SERVIDORA LUCIMARA VIEIRA DE SOUZA BARBOSA, EFETIVA NO CARGO DE MONITOR DE CRECHE, NESTE MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Monitor de Creche, ocupado pela servidora LUCIMARA VIEIRA DE SOUZA BARBOSA, matrícula nº 1290, em razão de posse em outro cargo inacumulável, junto a Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, nos termos do art. 35, inciso VI da Lei nº 135/92(RJU de Araputanga/MT), publicado no Diário Oficial – AMM/MT em 26 de setembro de 2017, com efeitos a partir de 27/09/2017.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N° 056/2017**

AUTUADO

Nome/R. Social: **CECILIA SERVINO MARQUES E OUTROS**

CNPJ/CPF: **003.736.251-89**

RG: **15514650**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 12 LOTE 01

Endereço: **Rua 12 de Outubro nº 322 - Bairro: Loteamento Carvalho – Araputanga/MT**

Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1104/2014:**

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: I – A capinação mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno; II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 25 Agosto de 2017

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N° 057/2017**

AUTUADO

Nome/R. Social: **MARIA JOSE DA SILVA.**

CNPJ/CPF: **513.153.351-15**

RG: **672.257**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 12 LOTE 02

Endereço: **Rua 12 de Outubro, nº 334 - Bairro: Loteamento Carvalho – Araputanga/MT**

Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1104/2014:**

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: I – A capinação mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno; II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as pro-

vidências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 25 Agosto de 2017.

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 235/2017

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO SERVIDOR ROBSON MÁXIMO DA COSTA, EFETIVO NO CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, NESTE MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico em Radiologia, ocupado pelo servidor Robson Máximo da Costa, matrícula nº 1659, em razão de posse em outro cargo inacumulável, junto a Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, nos termos do art. 35, inciso VI da Lei nº 135/92(RJU de Araputanga/MT), publicado no Diário Oficial em 22 de setembro de 2017, **com efeitos a partir de 02/10/2017.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2017, cujo Objeto é a AQUISIÇÃO DE BOMBAS, CONJUNTO MOTOR BOMBA, BOMBAS SUBMERSAS E PAINEL DE COMANDO, em atendimento à demanda do SMAE – SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. Dia: 09/10/2017. Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 08h00min do dia 09/10/2017. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope N° 01: Dia 09/10/2017, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga-MT, 26 de setembro de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES PORTARIA N.º 226/2017

PORTARIA N.º 226/2017

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 041, 042, 043, 044, 045, 046 E 047/2017, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão N° 017-2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 0041/2017 – empresa COMERCIAL HF – COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA – EPP CNPJ 73.905.341/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 042/2017 – empresa LAMPA COMÉRCIO EIRELI – ME CNPJ 18.743.001/0001-91.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 043/2017 – empresa M DE L P ALMEIDA – ME, CNPJ N° 15.337.202/0001-09.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 044/2017 – empresa M. Cilene de Sousa Comercio - ME CNPJ 04.832.302/0001-87.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 045/2017 – empresa P. F. Honorato - ME CNPJ 15.718.193/0001-98.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 046/2017 – empresa POLPA DE FRUTAS 2 IRMÃOS, CNPJ N° 24.812.431/0001-35.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 047/2017 – empresa SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP CNPJ 04.578.067/0001/69.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Cirlane Rosa de Oliveira - Responsável pelos objetos requisitados pelo SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Sr. Zélia Dias da Silva – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. Vinicius Felipe Nogueira - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Esportes.

Sr. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Sérgio Luiz Pires Salomé - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Srª. Valéria Ramos Neves Henrique - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Delcimar Ferreira Missio – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sr. Leandro da Rocha de Souza – Responsável pelos objetos requisitados do Departamento do SMAE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
ERRATA AO DECRETO Nº 31/2017

ERRATA AO DECRETO Nº 31/2017

No artigo 1º do Decreto Municipal nº 31/2017, precisamente nos incisos I e VI, alínea "a", onde se lê "Maria Aparecida Rodrigues", leia-se **Maria Aparecida Silva Rodrigues**.

Ainda no artigo 1º do Decreto Municipal nº 31/2017, precisamente no inciso V, alínea "a", onde se lê "Raphaelle Vitória Gomes", leia-se **Raphaelle Gomes Costa**.

Joel Marins de Carvalho

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Art. 150, Incisos I, II, Alíneas a), b) e Art. 154. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que os contribuintes abaixo relacionados encontram-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente Avisá-los, para que procurem a Prefeitura e Regularizem seus débitos no prazo máximo de 10 (dez) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme Art. 361, Inciso III, Alínea a) da referida Lei, além do envio para Protesto. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação.

ADELMO FERREIRA DOS SANTOS
ADEMIR RODRIGUES
ADENILSON JUSTINO SANTIAGO
AGOSTINHO JUSTINO SANTIAGO
ALEXSANDRO RICARDO SANTOS DE SOUZA
AMARILDO DUTRA DA SILVA
ANDREIA SABARA RODRIGUES
APARECIDA DE ARAUJO
AUGUSTO SARDINHA DE MORAES
BENEDITO MOTA SALES
CARLOS RAMOS FERREIRA
CLAUDIELAINE PEREIRA DA SILVA
CLEIDE ROMERO
CLEUDMAR FURTADO DA SILVA
DAIEN KET DE SOUZA NOGUEIRA
DANIEL DE LAET
DILEUSA MACELINO DE REZENDE
EDEILTON FERREIRA DE SOUZA
EDGAR ROSA DA SILVA
EDIMAR TABOA
EDIMILSON PAULO DA SILVA
EDJUNIO SIMAO DE MATOS
ELCIAS CANDOTE DE SOUZA
ELDELAINE IMIANI
ELEUZA ARRUDA DA SILVA
ELIELTON MOEIRA DOS SANTOS
ELIZABETH PINHEIRO DOS SANTOS
ELSON ROBERTO DE MOURA - ME
ELIZANGELA ALVES DA CRUZ
FABIO DONIZETE DA SILVA
FRANCISCO TOMICHA FILHO
FRANCISCO VENANCIO MARA
GIVONALDO JOSE ALVES
IVANDA FERNANDES DA SILVA
JADSON RICARDO MARTINS DE CARVALHO
JAINE FERREIRA DA SILVA
JOAO CIRILO DOS SANTOS
JOAO LEMOS DOS REIS
LEONTINA MARTINS DE SOUZA
LUCENILDO VIEIRA AMARO
LUIZ HENRIQUE JESUS SANTOS E OUTROS
MANOEL AZEVEDO DE SOUZA
MARCIANO DOS REIS

MARIA AMBROSIO DE FRIAS
MARIA APARECIDA DIAS
MARIA JOSE GONÇALVES DE JESUS
MARIA SAMPAIO OLIVEIRA VIEIRA
MARINA DA SILVA TONILO
NEIDE FERREIRA GOMES DA SILVA
NILSON BRASOROTO
OSMAR APARECIDO ALEXANDRE
PEDRO AREGORIO PINTO
PEDRO AGRIPINO DE OLIVEIRA
RODRIGO CAETANO FAQUINI FERREIRA
ROMILDO FRANCISCO DA SILVA
ROSELI MARIA DE SOUZA NEVES
ROSINEI SILVA DE BARROS
ROSIVANIA APARECIDA DE SOUZA ALENCAR
SANDRO JUNIOR ALVES MARQUES
SEBASTIÃO FERREIRA
SIDNEI SANTANA DE FARIA
SINCLAIR FERNANDO SOARES DA SILVA
SIRLEI DE JESUS BRAVO
SIRLENE GOMES FERREIRA
SONIA MARIA DE OLIVEIRA
STELA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS
SUELI MARCIA DA SILVA ARES
TATIANNI DOS SANTOS LIMA
TELMA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO
VALDEMIRE DO CARMO GUIMARÃES
VALDENEI PEREIRA DOS SANTOS
VALDIONOR GIL DOS SANTOS
WALTEIR SUDRE DE OLIVEIRA
WEDER LAET DE OLIVEIRA
WINTER FLAVIO GOMES DO CARMO
ZILDA FERREIRA DA COSTA RAMOS

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga- MT, 26 de Setembro de 2017.

RONALDO E. SCHIAVINATO

FISCAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 072/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **CINTIA MAIARA OLIVEIRA ENRIQUE**.

CNPJ/CPF: **017.713.521-24**

RG: **1663622-8**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 16 E LOTE 11 E 12

Endereço: **Rua Das Pitãs nº 539 E 525 - Bairro: Loteamento Carvalho – Araputanga/MT**

Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1104/2014**:

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: I – A capinação mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno; II – Remoção de detritos, entulhos e lixo que estejam depositados no terreno baldio.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 28 Agosto de 2017

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 073/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **ALBERTINA LOURENCA DA SILVA.**

CNPJ/CPF: **016.065.801-24**

RG: **1310565-5**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **17 E 05**

Endereço: **Rua Das Pitas nº 556- Bairro: Loteamento Carvalho – Araputanga/MT**

Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1104/2014:**

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: I – A capinação mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno; II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 28 Agosto de 2017.

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 074/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **MARIA DA GLORIA SOUZA FREITAS.**

CNPJ/CPF: **016.811.731-23**

RG: **16393422**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **17 E 06**

Endereço: **Rua Das Pitas nº 570 - Bairro: Loteamento Carvalho – Araputanga/MT**

Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1104/2014:**

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: I – A capinação mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no

terreno; II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 28 Agosto de 2017.

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 077/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **EDINILSON SERAFIM SILVA**

CNPJ/CPF: **346.326.541-91**

RG: **04221281**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **01 LOTE 11**

Endereço: **Rua das Hortência, nº 241 - Bairro: Residencial Furlan – Araputanga/MT**

Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1104/2014:**

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: I – A capinação mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno; II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 28 Agosto de 2017.

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 079/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **WESLEI ADRIANO DA SILVA.**

CNPJ/CPF: **934.581.341-15**

RG: **14043785**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **01 LOTE 13 E 14 E 15**

Endereço: **AV. das Camelias, nº 105 E 93 E 81** - Bairro: **Residencial Furlan – Araputanga/MT**

Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1104/2014**:

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: **I** – A capinação mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno; **II** – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 28 Agosto de 2017.

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 080/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **JOAO PICANSO DE VASCONCELOS.**

CNPJ/CPF: **049.373.332-91**

RG: **476.4025**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 01 LOTE 16

Endereço: **AV. das Camelias, nº 69** - Bairro: **Residencial Furlan – Araputanga/MT**

Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1104/2014**:

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: **I** – A capinação mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno; **II** – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 28 Agosto de 2017.

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 081/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **MARIA PEREIRA LIMA BORBOSA.**

CNPJ/CPF: **460.801.631-87**

RG: **370.062**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 01 LOTE 18

Endereço: **AV. das Camelias, nº 45** - Bairro: **Residencial Furlan – Araputanga/MT**

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: **I** – A capinação mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno; **II** – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 28 Agosto de 2017.

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 083/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **GENILZA APARECIDA DE CARVALHO.**

CNPJ/CPF: **594.148.981-15**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 155 LOTE 11

Endereço: **Av. Sebastiao Francisco de Almeida, nº 1273** - Bairro: **Jardim Primavera – Araputanga/MT.**

Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1104/2014**:

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: **I** – A capinação mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno; **II** – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 11 Setembro de 2017.

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS

HUMANOS

PORTARIA INTERNA 26/2017 DRH. LIBERAÇÃO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA O MÊS 10/2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Férias **aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.**

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 26 de setembro de 2017.

ANEXO I

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Aparecido Gabriel da Silva	13/02/2014 á 12/02/2015	02/10/2017 á 31/10/2017
Célia Aparecida Heleno Silva	04/08/2014 á 03/08/2015	02/10/2017 á 31/10/2017
Franciane da Silva	03/08/2014 á 02/08/2015	02/10/2017 á 31/10/2017
Keila Sabrina Correa Zaggo	02/12/2014 á 01/12/2015	02/10/2017 á 31/10/2017
Nadir Vieira	10/08/2016 á 09/08/2017	02/10/2017 á 31/10/2017
Osvaldo Cavalim	01/02/2014 á 31/01/2015	02/10/2017 á 31/10/2017
Valéria Ferreira de Lima	05/09/2013 á 04/09/2014	02/10/2017 á 31/10/2017
Vanilisa da Silva	08/08/2015 á 07/08/2016	02/10/2017 á 31/10/2017
Charles Garcia de Brito	01/02/2015 á 31/01/2016	02/10/2017 á 31/10/2017
Edileia de Araujo Rios	01/08/2014 á 31/07/2015	02/10/2017 á 31/10/2017
Jocelia Santos Silva	01/02/2015 á 31/01/2016	02/10/2017 á 31/10/2017
Marcilene de Oliveira Silva	01/04/2015 á 31/03/2016	02/10/2017 á 31/10/2017

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 084/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **OSMAR VILLA**

CNPJ/CPF: **405.947.851-20**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 155 LOTE 12

Endereço: **Av. Sebastiao Francisco de Almeida, nº 1259- Bairro: Jardim Primavera – Araputanga/MT.**

Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1104/2014:**

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: I – A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno; II – Remoção de detritos, entulhos e lixo que estejam depositados no terreno baldio.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 11 Setembro de 2017.

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 048/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **ANDREIA RODRIGUES GERES.**

CNPJ/CPF: **969.140.411-72**

RG: **1457179-0**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 13 LOTE 05

Endereço: **Rua 12 Outubro, nº 482 - Bairro: Loteamento Carvalho– Araputanga/MT**

Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1104/2014:**

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: I – A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno; II – Remoção de detritos, entulhos e lixo que estejam depositados no terreno baldio.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 25 Agosto de 2017

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 232/2017

DESIGNAR FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONFORME O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 096/2017, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N° 819613/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o representante da Empresa: JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ n° 22.164.807/0001-00, Sr. João Gustavo Faria dos Santos Junior, contratada por meio do Contrato Administrativo n° 128-2016, oriundo do Pregão n° 021-2016, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da OBRA CONFORME O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 096/2017, oriundo da Tomada de Preços n° 001-2017. Empresa: CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o n° 03.744.864/0001-06.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato n° 096/2017 e emissão da Ordem de Serviço, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 4 ADITIVO DO CONTRATO 098.2016

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES,

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PROCEDER A SUPRESSÃO DE RETIFICAÇÃO POR ERRO FORMAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO 098/2016, COM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL.

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 3.987,19

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO N° 21.2017

DECRETO N° 021/2017

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL, DEFINE COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo senhor **José Mauro Figueiredo**, Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante os Princípios Gerais de direito público, na forma da Constituição Federal mais precisamente em seus artigos 196, 197 e 198, com base nas Leis Orgânica do Sistema Único de Saúde – SUS. n°. 8.080/90; Lei n°. 8.142/90, Portaria SGPE n°. 08/2007, Lei Complementar N° 162/2004, Decreto Federal N° 2.455/2009, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar condutas para o aprimoramento do processo de resolução das demandas apresentadas pelos cidadãos usuários do SUS;

CONSIDERANDO o Pacto pela saúde, que valoriza a relação solidária entre os gestores das três esferas de governo;

CONSIDERANDO o Pacto pela saúde, que valoriza a relação solidária entre os gestores das três esferas de governo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 162 de 29 de Março de 2004, que preconiza a criação de Ouvidorias Setoriais.

DECRETA:

Art. 10 - Fica criada no âmbito da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Arenápolis/MT, a Ouvidoria de Gestão do SUS, como canal de gestão do SUS, como canal de gestão estratégica e participativa.

Art. 2º - Compete à Ouvidoria de Gestão do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de **Arenápolis/MT**..

I - receber, analisar, monitorar, avaliar e controlar, denúncias, reclamações, sugestões e elogios dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento através do Sistema Único de Saúde em suas respectivas unidades desconcentrado, hospitais, ou coordenadorias;

II - propor e acompanhar a adoção de medidas para prevenção e correção de falhas e omissões de agente público responsável pela prestação do serviço nas Unidades de Saúde;

III - contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

IV - encaminhar as demandas recebidas, conforme o inciso I aos setores competentes para atendimento, quando houver necessidade, dentro dos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência, no cumprimento da ética na administração pública.

Art. 03 - Incumbe a equipe de servidores da Ouvidoria de Gestão do SUS da Secretaria Municipal de Saúde:

I receber as reclamações, elogios, sugestões, solicitações, informações e responder com respeito, agilidade e eficiência;

II - exercer as funções pautadas nos interesses de Ouvidoria, com independência, autonomia sem qualquer ingerência político-partidária a fim de garantir os direitos dos cidadãos-usuários e do serviço público;

III - solicitar informações, documentos e materiais impressos, didáticos e técnicos, aos órgãos, entidades públicas e privadas, relativos à ouvidoria;

IV - analisar as causas das falhas no serviço público e propor as mudanças viáveis e coerentes para melhoria da qualidade dos serviços;

V - resguardar sigilo das ações demandadas pelo cidadão-usuário e pelos superiores;

VI - manter informações atualizadas e sistematizar todos os dados que originaram as informações, indicadores;

VII - elaborar relatórios periódicos aos órgãos superiores;

VIII - atuar em parceria com outros ouvidores e órgãos públicos;

IX - fomentar a participação do usuário na fiscalização e planejamento dos serviços públicos;

X - divulgar as ações e finalidade da Ouvidoria Municipal da Saúde;

XI - criar permanentemente estratégias que facilitem o acesso do cidadão aos serviços de saúde e à Ouvidoria Municipal da Saúde;

XII - agir com integralidade, ética, eficiência, imparcialidade, transparência e justiça;

XIII - As ações da Ouvidoria de Gestão serão baseadas conforme seu Regimento Interno.

Art.4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arenópolis, aos 25 de setembro de 2017.

JOSE MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO QUINTO ADITIVO N°. 164/2017

AO CONTRATO N° 147/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PISO E ARQUIBANCADA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE CONSELVAN, COM ÁREA DE 772,40M², MEDINDO 32,05 X 24,10 M, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, COM BASE NO ART. 24, INCISO V DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; JV DE OLIVEIRA SILVA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO 26/09/2017 A 25/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N° 144/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Assessora de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "f" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear GISLAINE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº RG.1656643-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 013.120.871-37, para exercer o cargo de Assessora de Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Setembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Setembro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 150/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do Controlador Interno e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "f" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Srº FLORENCIO ELIAS ALVES, portador da Carteira de Identidade nº RG. 04024125 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 346.292.111-87 do cargo de Controlador Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Setembro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 149/2017

"Designar o responsável pela gestão dos recursos do Barão-Previ - Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Barão de Melgaço."

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço-MT, o Srº ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, § 4º da Portaria n. 519, de 24 de agosto de 2011,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Servidora Srª FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade nº RG. 024868-06 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 298.713.871-72, como responsável pela gestão de recursos do BARÃO-PREVI Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Barão de Melgaço atendendo o disposto na Portaria MPS n. 519/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Setembro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO N° 060/17 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Atualização dos valores das diárias concedidas aos servidores municipais e dá outras providências"

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Lei 297/2006, que estabelece que os valores das diárias serão reajustados anualmente, de acordo com o índice do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), por Decreto do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a última atualização dos valores das diárias se deu por meio do Decreto 18/2014, de 02 de junho de 2014;

CONSIDERANDO que o IGP-M acumulado no período de 2/6/2014 a 1/9/2017 perfaz o percentual de 15,99 %.

CONSIDERANDO a necessidade de readequar os valores, para atender as necessidades dos servidores municipais no exercício do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - A diária é devida aos agentes públicos e políticos, por dia de afastamento, nos seguintes valores e situações:

§1º - Deslocamento dentro do Estado:

I - Prefeito Municipal: R\$ 450,95 (Quatrocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos);

II - Secretários Municipais e Assessores: R\$ 234,49 (Duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos);

III Chefe de Departamento: R\$ 198,41 (Cento e noventa e oito reais, quarenta e um centavos);

V - Demais Servidores: R\$ 162,34 (cento e sessenta e dois reais, trinta e quatro centavos).

§2º - Deslocamento a outros municípios fora do Estado de Mato Grosso:

I - Prefeito Municipal: R\$ 901,88 (novecentos e um reais, oitenta e oito centavos);

II - Secretários Municipais e Assessores: R\$ 541,13 (Quinhentos e quarenta e um reais, treze centavos);

III - Chefe de Departamento: R\$ 360,75 (Trezentos e sessenta reais, setenta e cinco centavos);

V - Demais Servidores: R\$ 306,64 (Trezentos e seis reais, sessenta e quatro centavos).

§3º - Quando o retorno verificar-se no mesmo dia, a diária corresponderá a 50% (cinquenta por cento), sendo na modalidade de alimentação.

Art. 2º - Para efeitos de aplicação do artigo anterior, considera-se:

I - modalidade completa:

a) quando ocorrer o pernoite;

b) se não for fornecido hospedagem, alimentação e transporte pela própria Administração.

II - modalidade alimentação:

a) quando o deslocamento não exigir pernoite;

b) para os deslocamentos superiores a 08 horas;

c) para os deslocamentos em que o retorno se dará no mesmo dia do afastamento.

Art. 3º - Não serão concedidas diárias quando a alimentação e hospedagem forem garantidas pela Administração, nem quando o afastamento for inferior a oito horas consecutivas.

Art. 4º - As diárias serão calculadas tomando-se como referência o período e destino do deslocamento constantes do Requerimento de Diária.

Art. 5º - Serão restituídas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o remanescente das diárias recebidas quando o retorno for inferior ao previsto no Requerimento de Diária.

Art. 6º - Em todo o caso, os agentes públicos e políticos deverão apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o Relatório de Deslocamento.

Parágrafo único - A não entrega do Relatório de Deslocamento, ensejará na obrigatoriedade de devolução do valor total da diária concedida e no impedimento de concessão de novas diárias.

Art. 7º - Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração a competência para deferir o Requerimento de Diária, que em todo caso observará:

I - a conveniência do deslocamento;

II - a possibilidade de hospedagem, alimentação e transporte serem custeadas diretamente pelo município;

III - o agendamento de deslocamentos que podem ser realizados em uma só vez, evitando com isso deslocamentos desnecessários.

Art. 8º - O agente público e político, que tiver domicílio ou residência no local de destino do deslocamento para a modalidade completa deverá informar em seu requerimento, para que a diária seja convertida na modalidade alimentação.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, aos 25 de Setembro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.167/99 SISTEMA – LEI COMPLEMENTAR Nº 030/090227

RESOLUÇÃO Nº 041/COMED/2016

Renova A Autorização de Curso da Escola Carrossel.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos contidos na Resolução nº 003/COMED/2009 e tendo em vista do que consta do Processo nº 001/2010/SMEC e do Parecer nº 08/2010/COMED, de 15 de dezembro de 2010 e conforme registro em Ata nº 088/CEB/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Renovação da Autorização de Curso para a modalidade da Educação Infantil da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020, da Escola “**CARROSSEL**”, sediada na Avenida Castelo Branco, 849, Centro, neste município de Barra do Bugres/MT, mantida pela C. M. Escola Particular de Educação Infantil e Ensino Fundamental LTDA – ME.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA,

CUMpra-se

Barra do Bugres, 02 de junho de 2016.

Jonhy Syllas dos Santos Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Anderson Ribeiro de Oliveira

Presidente da Câmara de Educação Básica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-A/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – AMM, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **ODAIR VIEIRA MATOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.290.252/0001-03, com sede na Rua: Minas Gerais nº.:450 – Vila Santa Cruz – Barra do Bugres – MT, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **ODAIR VIEIRA MATOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.: 1127398-4 SEJSP/MT e CPF nº.: 805.984.801-10, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

OBJETO: O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 010/2017 - SRP, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, com objetivo de disponibilizar as secretarias municipais, preços para futura contratação relativa a **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR – RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com o objetivo de oferecer maior segurança e rapidez no atendimento nos referidos serviços, conforme a necessidade.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	20400	KM	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ONIBUS, POTENCIA MINIMA DE 150 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANU-AL, CAPACIDADE MINIMA PARA 44 PESSOAS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL - LINHA DIVISA: AGRO-VILA 32 / AGROVILA 31 / AGROVILA 29 / AGROVILA 27 / AGROVILA 25 / E.E. PAULO FREIRE	R\$ 4,36	R\$ 88.944,00
3	31650	KM	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ONIBUS, POTENCIA MINIMA DE 150 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANU-AL, CAPACIDADE MINIMA PARA 44 PESSOAS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL - LINHA IRRIGAÇÃO: IRRIGAÇÃO / TRAVESSÃO DO SIMÃO / AGROVILA 36 / AGROVILA 34 / AGROVILA 33 / AGROVILA 30 / E.E. PAULO FREIRE	R\$ 4,38	R\$ 138.627,00
TOTAL GERAL				R\$ 227.571,00	

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 227.571,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais)** de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres – MT, 25 de Setembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

ODAIR VIEIRA MATOS-ME

Odair Vieira Matos

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-B/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO – AMM, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **FRANCISCO NARCISO DE CAMPOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.374.150/0001-53, com sede na Rua: Colorado nº.:092 – Bairro Maracana – Barra do Bugres – MT, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Francisco Narciso de Campos**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.:2349266-0 SEJSP/MT e CPF nº.:328.801.384-34, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

OBJETO: O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 010/2017 - SRP, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, com objetivo de disponibilizar as secretarias municipais, preços para futura contratação relativa a **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR – RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com o objetivo de oferecer maior segurança e rapidez no atendimento nos referidos serviços, conforme a necessidade.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	33000	KM	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ONIBUS, POTENCIA MINIMA DE 150 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANU-AL, CAPACIDADE MINIMA PARA 44 PESSOAS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL - LINHA NOVA FERNANDÓPOLIS: JANUARINHO / FAZ. ÁGUAS CLARAS / FAZ. SANTA CATARINA / FAZ. PASSARO PRETO / FAZ. PARAISO / E.M. RAIMUNDA A. ALMEIDA LEÃO	R\$ 4,09	R\$ 134.970,00
4	51000	KM	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ONIBUS, POTENCIA MINIMA DE 150 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANU-AL, CAPACIDADE MINIMA PARA 44 PESSOAS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL - LINHA VÃO GRANDE: FAZ. VALE ENCANTADO / CAMARINHA / SÍTIO PROXIMO A MATA / MORRO REDONDO / FAZ. PROCURADOR / PASSARELA PARA COMUNIDADE VACA MORTA / E.E. JOSÉ MARIANO BENTO	R\$ 3,15	R\$ 160.650,00
TOTAL GERAL				R\$ 295.620,00	

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 227.571,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte Reais)** de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres – MT, 25 de Setembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

FRANCISCO NARCISO DE CAMPOS – ME

Francisco Narciso de Campos

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL Nº 1.167/
99, SISTEMA – LEI COMPLEMENTAR Nº 030/09**

RESOLUÇÃO Nº 044/COMED/2017

Credencia, Autoriza Curso e Convalida os anos de Estudos dos Alunos da Escola Municipal de Educação Infantil “Prof.ª Silva de Souza Daniel”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos contidos na Resolução nº 003/COMED/2009 e tendo em vista do que consta do Processo nº 012/COMED/2016, Parecer 002/COMED/2016 e registro em Ata nº 099/CEB/2017 e Ata do Conselho Pleno nº 099/CP/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil “Prof.ª Silvana de Souza Daniel”, conforme Parecer 002/COMED/2016, aprovado em 12 de julho/2017 e registro em ata do Conselho Pleno nº 099/CP/2017.

Art. 2º - Autoriza o Curso da Educação Básica – Modalidade Educação Infantil de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Convalida os anos em estudos dos alunos da Educação Infantil nos anos de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE

Barra do Bugres, 13 de julho de 2017.

Prof. Anderson Ribeiro de Oliveira

Presidente da Câmara de Educação Básica

Jonhy Syllas Ferreira dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL Nº 1.167/
99, SISTEMA – LEI COMPLEMENTAR Nº 030/09**

RESOLUÇÃO Nº 045/COMED/2017

Autoriza a Renovação de Curso e Convalida os anos de Estudos do Centro Educacional Santa Cruz – CESC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos contidos na Resolução nº 003/COMED/2009 e tendo em vista do que consta do Processo nº 013/COMED/2016 e registro em Ata nº 099/CEB/2017 e Ata do Conselho Pleno nº 099/CP/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Renova a Autorização de Curso para a Etapa de Educação Infantil da Educação Básica do Centro Educacional Santa Cruz – CESC, no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Convalida os anos em estudos dos alunos da Etapa Educação Infantil da Educação Básica, referente aos anos de 2014, 2015 e 2016 do Centro Educacional Santa Cruz – CESC.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA,

CUMPRA-SE

Barra do Bugres, 13 de julho de 2017.

Jonhy Syllas Ferreira dos Santos

Presidente do COMED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL Nº 1.167/
99, SISTEMA – LEI COMPLEMENTAR Nº 030/09**

INTERESSADA: E.M. de Educação Infantil Prof.ª “Silvana de Souza. Daniel”

EMENTA: Credenciar, Autorizar Curso e Convalidar anos de Estudos da Escola Municipal de Educação Infantil Prof.ª “Silvana de Souza Daniel”

CONSELHEIRO RELATOR: Anderson Ribeiro de Oliveira

PARER Nº 002/2016

APROVADO EM: 12/07/2017

I - HISTÓRICO:

A Escola Municipal de Educação Infantil Prof.ª “Silvana de Souza Daniel”, mantida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Bugres/MT, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação, requerimento solicitando Credenciamento, Autorização para o funcionamento da Educação Básica – Modalidade Educação Infantil e Convalidação dos anos em estudos dos referidos alunos.

A Escola Municipal de Educação Infantil Prof.ª. “Silvana de Souza Daniel” foi criada através da Lei Municipal nº 1.676/2007, de 29 de janeiro de 2007, porém, teve o início de suas atividades em 13/02/2006.

A partir de 2009, através da Lei Complementar nº 030/2009, de 17 de abril de 2009. A Rede Municipal de Ensino e a Educação Infantil das Redes Particulares, passaram a integrar e ser gerenciadas pelo Sistema Municipal de Ensino.

A **Secretaria Municipal de Educação** como órgão executivo com atribuições de planejamento, coordenação, execução, supervisão, acompanhamento e controle social relativa à educação básica, fiscalização do funcionamento dos estabelecimentos do ensino público e particular e outras atribuições previstas em regulamento, em perfeita articulação com os governos federal e estadual, nos termos da legislação específica (art. 20).

Já o **Conselho Municipal de Educação** é órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo, mobilizador, de acompanhamento e controle social e de assessoramento superior do Sistema Municipal de Ensino com representação entre Governo do Município e entidades da sociedade civil organizada (art. 22).

Ao Sistema Municipal de Ensino, por intermédio de seus órgãos normativos e executivos, das instituições públicas, privadas e comunitárias, compete elaborar, executar, manter e desenvolver as ações político administrativas, as relações pedagógicas, as legislações e as políticas e planos educacionais do Município, integrando e coordenando suas ações com as do estado, garantindo uma educação básica de qualidade em todos os níveis (art. 11).

Infelizmente, por morosidade do Sistema Público, a referida Escola permaneceu sem documento de funcionamento até a presente data, onde, a atual Gestão Escolar em uma força tarefa árdua e contínua finalizaram este processo.

II – PARECER:

A Lei Complementar nº 030/2009, de 17 de abril de 2009, implantou em Barra do Bugres/MT o Sistema Municipal de Ensino, ampliando a partir de sua promulgação, as competências do Conselho Municipal de Educação que, segundo o **artigo 23, Inciso III**, passa a ser o responsável por “**credenciar e credenciar estabelecimentos de ensino, autorizar, renovar autorização, reconhecer, renovar reconhecimento de cursos**”.

Segundo a mesma lei, tais atos referem-se às instituições de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, quais sejam: Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal e a Etapa da Educação Infantil da rede Privada de Ensino.⁶

A Resolução Normativa nº 003/COMED/2009, em seu artigo 49, diz:

Art. 49 - Fica reconhecida a validade do Ato de Credenciamento e de Autorização de unidade escolar pública ou privada do Sistema Municipal de Ensino, a vencer a partir de 2009, emitido pelo Conselho Estadual de Educação.

§ 1º - Neste caso, o COMED emitirá Resolução específica convalidando o Credenciamento e a Autorização emitida pelo Conselho Estadual de Educação.

Conforme Processo nº 012/COMED/2016, A Escola Municipal de Educação Infantil Prof.ª “Silvana de Souza Daniel” enquadra-se no artigo anteriormente citado, estando em condições de ter o Credenciamento emitido pelo Conselho Municipal de Educação. É importante ressaltar que a partir da Resolução Normativa nº 003/COMED/2009, o Credenciamento deixa de ter o prazo específico de vigência, sendo portando de caráter único e permanente (art. 2º).

Já a Autorização de Curso, constam nos autos todos os documentos exigidos da Instituição, PPP (Projeto Político Pedagógico), os laudos técnicos do setor de Engenharia da Prefeitura e da Vigilância Sanitária e o relatório da Comissão de Verificação “in loco”, atestam a regularidade das instalações.

A Escola indica a modalidade da escrituração escolar, arquivo, relação de livros, o registro da vida escolar dos alunos, Regimento Escolar e quadro do corpo docente. A organização curricular está definida em Matriz Curricular e em conformidade com a legislação vigente. O relatório de verificação prévia emitido pela Comissão de Verificação *In loco*, atesta a regularidade de funcionamento da instituição.

III – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Conforme o exposto considerando a documentação presente nos autos e pela análise dos princípios normativos vigentes, somos de parecer favorável ao Credenciamento da Unidade Escolar, Autorização de Curso da educação Básica – Modalidade Educação Infantil, no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021 e a Convalidação dos anos em estudos dos alunos que por lá passaram desde o início de suas atividades Escolares.

Este é o voto.

Prof. Anderson Ribeiro de Oliveira

Conselheiro Relator

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto do relator.

Barra do Bugres, 10 de julho de 2017.

Prof. Anderson Ribeiro de Oliveira

Presidente da Câmara de Educação Básica

V – CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

A Plenária do Conselho Municipal de Educação de Barra do Bugres/MT, acompanha o voto do Relator.

Barra do Bugres, 10 de julho de 2017.

Jonhy Syllas Ferreira dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 13.066 DE 25 DE SETEMBRO DE 2.017

“Dispõe sobre exoneração do cargo que menciona.”

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir desta data, do cargo de Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura, Sr. **FABIANO DALL AGNOL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.252, de 29 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de setembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.065 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, a partir desta data, o cargo de Coordenador Técnico de Informática (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Administração, o Sr. **MARCO AURÉLIO MENDONÇA COELHO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de setembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.067 DE 25 DE SETEMBRO DE 2.017

“Dispõe sobre nomeação para exercer o cargo comissionado que menciona.”

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir desta data, para exercer em comissão o cargo de Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura, Sr. **PAULO HENRIQUE FERNANDES BORGES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de setembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.928 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre a anulação processo administrativo fiscal e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, **ROBERTO ANGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública implementar a fiscalização de tributos de sua competência, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, anulando-os, desde que resguarde os direitos dos administrados;

CONSIDERANDO que houve a instauração de processo fiscal em desfavor das instituições financeiras, sem que com isso houvesse lançamento de crédito, não havendo impugnação no referido processo;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam anulados parcialmente, os atos decorrentes da fiscalização tributária referente às instituições financeiras ocorridas no ano de 2014, podendo a Secretaria de Finanças utilizar-se de novos expedientes para iniciar nova fiscalização.

Art. 2º. A Secretaria de Finanças poderá utilizar nova numeração nas notificações futuras, além de tomar outras medidas necessárias para a apuração dos créditos devidos pelas instituições financeiras, ressaltando o direito de ampla defesa e contraditório dos contribuintes que serão fiscalizados.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2017.

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 33866, de 30 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 308, de 30.06.17, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar a data do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 25.09.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
82-2017 REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura **Aquisição de kit de escovação** para atender as necessidades da Equipe de Saúde Bucal atividades do Programa Saúde na Escola – PSE e Programa de Saúde da Família- PSF, da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

Considerando futura retificações, fica esse processo SUSPENSO.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma **www.bll.org.br**.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de setembro de 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 509 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 36627, de 21 de setembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes administrativos e financeiros a senhora **ADRIANA DEITOS-** Coordenadora de Tesouraria, para prestar informações, assinar e encaminhar documentos, pertinentes a pasta na ausência da Secretária Municipal de Finanças, com efeitos desde 25 de setembro de 2017

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 26.09.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 34711, de 05 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 308, de 30.06.17, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar a data do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 26.09.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 506 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35161, de 11 de setembro de 2017,

R E S O L V E M:

Art.1º Nomear o senhor **LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES**, para exercer o cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Governo do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 11 de setembro de 2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 25.09.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 505 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cáceres-MT e II Conferência Regional do Sudoeste de Mato Grosso de Promoção da Igualdade Racial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, e a Comissão Organizadora da IV COMPRIR-Cáceres – IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cáceres-MT e II Conferência Regional do Sudoeste de Mato Grosso de Promoção da Igualdade Racial, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o ofício nº 01 de setembro de 2017, encaminhando pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cáceres – MT;

CONSIDERANDO o Decreto de 29 de 2016 que definiu os Objetivos da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cáceres – MT;

CONSIDERANDO que as conferências são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar e promover a política da Igualdade Racial e definir diretrizes para o seu aprimoramento no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

CONSIDERANDO o Processo Protocolado sob o nº. 36616, de 22 de setembro de 2017.

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cáceres – MT e II Conferência Regional do Sudoeste de Mato Grosso de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada nos dias 29 e 30 de setembro de 2017.

Art.2º -A Conferência será realizada no dia 29.09.2017 no local Espaço Casa Mia, localizada na rua São Pedro, ao lado do Centro Espírita Fabiano de Cristo, no bairro da Cavallhada e no dia 30.09.2017 no espaço do Instituto Santa Maria, na Rua São Pedro esquina com a rua dos Caçadores, bairro da Cavallhada.

Art.3º-Os temas que serão abordados, na IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cáceres – MT serão: Educação, Diversidade e Direitos Humanos, Identidades, Religiosidades, Arte e Cultura, Terra, Trabalho, Território e Sustentabilidade.

Art. 4º- A Conferência será presidida por um dos integrantes da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cáceres – MT.

Art. 5º- A IV COMPRIR/Cáceres expedirá mediante Resolução a estrutura e composição da Comissão Organizadora, bem como o Regimento Interno e Regulamento que norteará a conferência.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 25.09.2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 498 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n°. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 36405 de 21 de setembro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar n°. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
322/17	Julietta Antonia da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal Professora Erenice Simão Alvarenga	01.10.17 a 19.10.17	Em substituição a Sebastiana da Silva Magalhães que está de atestado médico.
306/17	Ivete Camargo de Carvalho Melo	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal Duque de Caxias	01.10.17 a 22.12.17	Em substituição a Marisa Vasconcelos Duarte que está na Articulação no Programa Novo Mais Educação.
307/17	Ana Rosa Rodrigues de Souza	Professora Licenciada em Letras	Escola Municipal Paulo Freire	01.10.17 a 31.10.17	Em substituição a Rosimeire Cristina Perez que está na Articulação no Programa Novo Mais Educação.
318/17	Elayne Fabiana Monteiro Rodrigues	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal Santos Dumont	01.10.17 a 22.12.17	Em substituição a Leczy Auxiliadora de Campos Santos está na Coordenação Pedagógica.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 21.09.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 495 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n°. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob n° 35827, de 15 de setembro de 2017,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **ELIANA CRISTINA FAUSTINO DE FARIAS** lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de

Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, com efeitos desde 13 de setembro de 2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 20.09.17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 154 N°72/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de Clínica de Reabilitação de Dependentes Químicos para Adultos e Adolescentes –Ambos sexos**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado na Planilha abaixo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

BEM VIVER TRATAMENTO ESP. EM DEP. QUÍMICA E ALCOOL EIRELI – CNPJ N°17.467.151/0001-57.

Item	Especificação do Serviço	Quant.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	DIÁRIA DE INTERNAÇÃO DE ADULTO FEMININO DIÁRIA DE INTERNAÇÃO DE ADULTO FEMININO PARA TRATAMENTO DE PACIENTE COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA CONSTADA. São condições específicas para a prestação dos serviços:	5.475	DIÁRIAS	60,00	328.500,00

- A internação de cada adulto encaminhado será de no máximo 365 dias. - O tratamento deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras. - O tratamento deverá contemplar equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. - O tratamento deverá envolver a família do interno com o fim de preservar vínculos e alcançar a compreensão e colaboração necessária para a recuperação do mesmo. - O interno deverá receber toda a assistência necessária, inclusive condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de internação. - O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade. - A contratada deverá dispor de infra-estrutura material adequada ao tratamento com as características solicitadas. - No caso de existir o desligamento do adulto, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis, ou qualquer outro motivo, o valor pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação. - A clínica deverá apresentar um plano de trabalho que explicita o tratamento. - Se necessário, a clínica deverá efetuar atendimento médico relativo a problemas de saúde não previstos no tratamento que está sendo contratado, exames laboratoriais e aquisição de medicamentos pelo SUS- Sistema Único de Saúde.				
---	--	--	--	--

Valor Total R\$ 328.500,00 (Trezentos e vinte oito mil quinhentos reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de setembro 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BEM VIVER TRATAMENTO ESP.

EM DEP. QUIMICA E ALCOOL EIRELI

CNPJ Nº17.467.151/0001-57.

MARIA ADELAIDE VARGAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 497 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 36394 de 21 de setembro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Reduzir a carga horária no contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	Á PAR-TIR	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Fernanda Pinto da Silva Barros	Professora Licenciada em Pedagogia.	10	20.09.17	Escola Municipal Professora Erenice Simão Alvarenga	De acordo com o memorando nº 332/17 da SME.
Loraine Ferreira da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia.	10	15.09.17	Escola Municipal Raquel Ramão da Silva	Em virtude do retorno da servidora Solange Auxiliadora Cintra de Alcântara que estava em vacância.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 21.09.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 501 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de

22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 36524, de 22 de setembro de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, para o biênio 2017/2019.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

Titular: Claudionor Caetano

Suplente: Marilene Cebalho de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Henrique Ribeiro dos Reis

Suplente: Maria José Menacho da Silva Gonçalves

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Marilza Aparecida Luz

Suplente: Jurema de Souza

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS**LAR SERVAS DE MARIA**

Titular: Victor José de Oliveira Santos

Suplente: Nivaldo Teodoro de Mello

ASSOCIAÇÃO REMANSO FRATERNAL JOÃO GABRIEL

Titular: Aparecida de Jesus Martins Castilho Pereira

Suplente: Alice do Espírito Santo Silva

FUNDAÇÃO CASA MARIA JOSÉ

Titular: Sebastião de Paula Carvalho

Suplente: Terezinha Gerales Ferreira

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Ação Social em substituição

Afixado em: 22.09.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETARIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 34096, de 31 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de setembro de 2017.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Interino de Agricultura

Afixado em: 19.09.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 36718, de 25 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **VANILSON DA SILVA SANTANA** em substituição ao senhor **JOÃO BRAULINO DA FONSECA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo, com efeitos desde 12 de setembro de 2017.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
106/17	Empresa Pneus Barbosa Ltda-ME	Aquisição de pneus, sendo novos, câmaras de ar e protetores de câmaras, extensão de válvula (bico), remendo para câmara de ar, kit espátula para desmontar e montar pneus sem câmara de caminhão/ônibus, para uso na frota de veículos pertencentes à Prefeitura de Cáceres – MT.	20.06.17	12 meses
107/17	Empresa D.P de Souza Comércio e Pneus e Borrachas - EPP	Aquisição de pneus, sendo novos, câmaras de ar e protetores de câmaras, extensão de válvula (bico), remendo para câmara de ar, kit espátula para desmontar e montar pneus sem câmara de caminhão/ônibus, para uso na frota de veículos pertencentes à Prefeitura de Cáceres – MT.	20.06.17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de setembro de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 25.09.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 36718, de 25 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **WESLEY DE SOUSA LOPES** em substituição ao senhor **JOÃO BRAULINO DA FONSECA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeito desde de 12 de setembro de 2017.

Nº	Contratado	Objeto	Assinatura Contrato	Vigência
161/16	EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	O presente contrato tem como objetivo a aquisição de emulsão asfáltica de média-RM 1C e a emulsão asfáltica de ruptura lenta-RL 1C, através da adesão a ata registro de preço nº 066/15 referente ao Pregão Presencial nº088/15 da Prefeitura de Tangara da Serra. A modalidade a ser empregada é a adesão ao sistema de registro de preço conforme Decreto Federal nº 7.892/13.	23.06.16	12 meses

§ 1º O senhor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de setembro de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 25.09.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 33137, de 22 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 308, de 30.06.17, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autori-

zará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar a data do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 25.09.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 36718, de 25 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **FRANCISCO CAMPOS DE LEITE FILHO** em substituição ao senhor **JOÃO BRAULINO DA FONSECA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como responsável pela fiscalização e controle do contratos relacionados abaixo, com efeitos desde de 12 de setembro de 2017.

Nº	Contratado	Objeto	Assinatura Contrato	Vigência
69/17	M.DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	Constitui objeto do presente contrato a contratação para futura e eventual aquisição de registro de preços para aquisição de semirreboque carrega tudo 2 eixos; cavalo mecânico traçado 6x4, semirreboque basculante 03 eixos, com capacidade de 30/35 m3, motoniveladora, retroescavadeira, para o apoio logístico, manutenções e recuperações de estradas, das vias públicas do Município de Cáceres-MT e Distritos Caramujo, Vila aparecida, Horizonte do Oeste e Nova Cáceres.	08.05.17	12 meses
73/17	JOAVIC 1000 IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	Constitui objeto do presente contrato a contratação para futura e eventual aquisição de registro de preços para aquisição de semirreboque carrega tudo 2 eixos; cavalo mecânico traçado 6x4, semirreboque basculante 03 eixos, com capacidade de 30/35 m3, motoniveladora, retroescavadeira, para o apoio logístico, manutenções e recuperações de estradas, das vias públicas do Município de Cáceres-MT e Distritos Caramujo, Vila aparecida, Horizonte do Oeste e Nova Cáceres.	08.05.17	12 meses
74/17	DEFANT & DEFANT LTDA	Constitui objeto do presente contrato a contratação para futura e eventual aquisição de registro de preços para aquisição de semirreboque carrega tudo 2 eixos; cavalo mecânico traçado 6x4, semirreboque basculante 03 eixos, com capacidade de 30/35 m3, motoniveladora, retroescavadeira, para o apoio logístico, manutenções e recu-	08.05.17	12 meses

		perações de estradas, das vias públicas do município de Cáceres-MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste e Nova Cáceres.		
79/17	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA	Registro de preço para futura e eventual aquisição de Caminhão 6x2 acoplado com tanque de aço- Pipa 15.000 litros (aquisição será com recursos do FETHAB) para apoio logístico, manutenções e recuperações de estradas, das vias públicas e atender a manutenção diária do Município de Cáceres-MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste e Nova Cáceres.	18.05.17	12 meses
105/17	Empresa RT Ramos Auto Center Eireli-ME	Aquisição de pneus, sendo novos, câmaras de ar e protetores de câmaras, extensão de válvula (bico), remendo para câmara de ar, kit espátula para desmontar e montar pneus sem câmara de caminhão/ônibus, para uso na frota de veículos pertencentes à Prefeitura de Cáceres – MT.	20.06.17	12 meses
254/16	F.M.C CENTER CAR LTDA	Contratação direta de Empresa com bandeira Volkswagen para prestação dos serviços de manutenção de 10.000km; 20.000km; 30.000km; 40.000; 50.000km e 60.000km, como consta no manual de manutenção e garantia-AMAORK, AMA-ROR, marca VOLKSWAGEN,	14.12.16	10 meses

		conforme os veículos atingirem a quilometragem.		
212/16	ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA	O presente contrato tem como objetivo a aquisição de um veículo equipado com cesto aéreo isolado acoplado; ainda um caminhão com guindaste hidráulico acoplado e demais acessórios com finalidade de atender à manutenção diária sazonal dos serviços de iluminação pública, no Município de Cáceres-MT. Distritos e Comunidades	03.11.16	12 meses

§ 1º O senhor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de setembro de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 25.09.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 36597, de 22 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **setembro/2017**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 22.09.17.

NOME	CARGO		ADMISSÃO	DE CLASSE	P/CLASSE
REGINETE MARIA RONDON DA SILVA	Arquiteta	Progressão de Classe	09/09/2002	E – II	F – II
LUIZA CORREA DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	12/09/2002	E – II	F – II
MARIA TERESA DE ARRUDA E SILVA LACE	Atend.Consultório Dentário(P/G)	Progressão de Classe	05/01/2010	B – IV	C – IV
IRAN FARDIM CAETANO	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	14/09/1993	H – III	I – III
GLORIA REGINA GARCIA FERREIRA	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	17/02/1987	I – III	J – III
SILVANA APARECIDA ANTONINI DOS SANTOS	Auxiliar de Desenvolv.Infantil	Progressão de Classe	05/05/2009	B – III	C – III
ADILSON SILVA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Eletromecânico(S/G)	Progressão de Classe	02/01/2013	A – I	B – I
IVANILDES ALVES POPIL	Auxiliar de Enfermagem(S/G)	Progressão de Classe	06/02/1996	F – III	G – III
IZAURA LANDIM DOS PASSOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	19/03/1996	G – II	H – II
ALEXANDRINA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	06/09/1993	H – II	I – II
GIRLANE VIEIRA PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	05/05/2009	C – II	C – III
JORGE EMERSON DUTRA DE PINHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	D – II	E – II
PEDRO CANISIO RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	09/09/2002	E – II	F – II
NEUZITA SOARES DE MELO OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	09/09/2002	E – III	F – III
MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	09/09/2002	E – II	F – II
JOANIRDES DIAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	09/09/2002	E – II	F – II
LAUDICEIA ALVES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/09/1999	E – II	F – II
LURDES CORREA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	12/09/2002	E – II	F – II

LUZINETTE TOAMAZELLI	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	17/05/2010	B – II	C – II
ANTONIA MIRANDA VIEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	12/09/2002	E – II	F – II
MOACYR RAMOS LEITE	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	23/10/1987	I – I	J – I
ROSIVANIA FERREIRA GARCIA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	09/02/2001	D – II	E – II
SIMONE CARDOSO DE MELLO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/05/2009	B – II	C – II
ANDRE LUIZ DO COUTO SOUZA	Bacharel em Turismo N/S	Progressão de Classe	05/08/2002	C – I	D – I
NEREIDA ALBERTINA G.DE ARRUDA AMARAL	Cardiologista (20hs)	Progressão de Classe	02/09/2002	E – II	F – II
ARNALDO DONIZETE TRALDI	Ciências Contábeis	Progressão de Classe	09/09/2002	E – II	F – II
MARCO CESAR NELLI	Endodontista (20hs)	Progressão de Classe	09/09/2002	E – II	F – II
CELIA REGINA SALDANHA	Enfermeira N/S -20hs	Progressão de Classe	01/12/1995	G – II	H – II
MAYARA APARECIDA BERTOLDO CONSTANTINO	Farmacêutica N/S (40hs)	Progressão de Nível	01/08/2014	B – I	B – II
JOÃO DIAS DE MOURA FILHO	Fiscal de Tributos	Progressão de Classe	27/09/1993	H – III	I – III
CARLA PATRICIA PEREIRA SANTANA	Fisioterapeuta(40hs)	Progressão de Classe	09/09/2002	E – I	F – I
CLAUDIO EVANGELISTA TELES	Ginecologista-Obstetra (20hs)	Progressão de Classe	02/09/2002	E – I	F – I
EDER DUARTE ALVES	Guarda	Progressão de Nível	06/12/2002	E – II	E – III
JOÃO CARLOS CAMPOS VIEIRA	Guarda	Progressão de Nível	05/05/2009	C – III	C – IV
PRESENTINO PEREIRA DA SILVA	Guarda	Progressão de Classe	09/09/2002	E – II	F – II
JOSE CLAUDIO SABALA DA SILVA	Guarda	Progressão de Classe	13/09/2002	E – I	F – I
ADAILTON DE SOUZA SILVA	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	16/01/1996	D – I	E – I
SALES ALVES LUDGÉRIO	Marceneiro(P/G)	Progressão de Classe	18/01/1994	G – II	H – II
RODRIGO ALEX RODRIGUES	Mecânico de Automóvel (P/G)	Progressão de Classe	05/08/2002	D – IV	E – IV
MARA GRACIA DOS SANTOS MELO	Médica Pediatra (N/S) 20hs	Progressão de Classe	01/09/1986	I – I	J – I
RONILDO GONÇALVES DOS SANTOS ALVES	Motorista(P/G)	Progressão de Classe	04/04/1997	F – II	G – II
ANTONIO SOARES MOTA	Motorista(P/G)	Progressão de Classe	03/07/2012	A – I	B – I
MARCELO DE ASSUNÇÃO MURTINHO	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Nível	05/08/2002	D – II	D – III
RUY GUIMARÃES	Odontólogo N/S (40hs)	Progressão de Classe	01/10/1993	G – II	H – II
SIDNEI DA SILVA OLIVEIRA	Operador de Máquinas(P/G)	Progressão de Classe	01/12/1987	I – I	J – I
JOSE CARLOS DA SILVA	Padeiro	Progressão de Classe	09/09/2002	E – II	F – II
RITA STEPHANI ROCHA	Periodontista (20hs)	Progressão de Classe	09/09/2002	E – II	F – II
ALESSANDRA ANDRADE SOUZA ORRO SILVA	Periodontista (20hs)	Progressão de Classe	21/09/2005	D – II	E – II
LUIZ ANTONIO DIAS DE SOUZA	Pintor(P/G)	Progressão de Classe	29/10/1985	I – II	J – II
NELVECIO NOVAKC	Prof. Lic em Matemática(30hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	E – IV	F – IV
ALESSANDRA RODRIGUES MENDES	Prof. Lic em Matemática(30hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	E – IV	F – IV
LILIANE DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	Prof.C/Magistério(I a IV)	Progressão de Classe	09/02/1998	F – IV	G – IV
ANA SUELY GATTASS ALVARES	Prof.Lic.Biologia (30hs/aula)	Progressão de Classe	06/02/1995	G – IV	H – IV
VALDECI LAURENTINO SILVA	Prof.Lic.História (20hs/aula)	Progressão de Classe	19/10/1993	G – IV	H – IV
GEOVANIA BITTENCOURT ZAINA	Prof.Lic.Matemática(30hs/aula)	Progressão de Classe	01/03/1996	E – IV	F – IV
MARIA ORLANDA RAMOS	Prof.Lic.Matemática(30hs/aula)	Progressão de Classe	19/02/2001	D – IV	E – IV
ODENISE JARA GOMES LENTE	Prof.Lic.Pedag.C/Superv.30hs	Progressão de Classe	05/04/2010	B – II	C – II
EDENILDA DE ARAUJO CORREA	Profª. Lic. em Letras (20hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	E – IV	F – IV
NOELI CONCEIÇÃO VIEIRA SONAQUE	Profª. Lic. em Letras (30hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	E – IV	F – IV
SANDRA CANDIDA BINDANDI	Profª. Lic. em Letras (30hs)	Progressão de Classe	13/09/2002	E – III	F – III
ELINA MONTEIRO RODRIGUES	Profª.Lic.em Pedagogia (20hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	E – IV	F – IV
ROSILEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA	Profª.Lic.em Pedagogia (25hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	E – IV	F – IV
CRISTIANE MARIA DO ESPIRITO SANTO	Profª.Lic.em Pedagogia (25hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	E – IV	F – IV
ANA LUCIA FARIA ORTIZ LOPES	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	F – IV	G – IV
ANDREIA DE ASSUNÇÃO RODRIGUES MUNIZ	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	E – IV	F – IV
MARGARETE FRANK DE SOUZA	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	E – IV	F – IV
MARIA DE NAZARE DA SILVA PAULA	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	10/02/2010	B – IV	C – IV
LEILA DUARTE DE FREITAS	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	E – IV	F – IV
LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	E – IV	F – IV
EUNICE DE OLIVEIRA SILVA	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	E – IV	F – IV
JOELI AUXILIADORA FRANÇA RAMOS	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	E – IV	F – IV
ZILDA BONFIM RODRIGUES	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	E – IV	F – IV
NATALIA CLEOPATRA DE CARVALHO BORGES	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	E – IV	F – IV
ELZA DE SOUZA	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	E – IV	F – IV
ELLYS DE AMORIM TEOTONIO	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	E – IV	F – IV
NAIR DE ASSUNÇÃO	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	E – IV	F – IV
ADRIANA DE FATIMA BERNARDES RODRIGUES	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	02/07/2007	C – IV	D – IV
MARIA JOSE MENACHO DA SILVA GONÇALVES	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	31/07/2006	C – IV	D – IV
IVANILDE BARBOSA DE MELO	Recepcionista	Progressão de Classe	06/09/2002	E – III	F – III
VERA MARTA FERRO BONACIM RODER	Sanitarista N/S – 20hs	Progressão de Classe	01/12/1995	G – II	H – II
MARLENE DAS GRAÇAS F. TEIXEIRA	Técnica de Nível Superior	Progressão de Classe	07/11/1984	H – I	I – I
GLAUBER FIGUEIREDO ROMERO	Técnico Agrícola	Progressão de Classe	09/09/2002	E – I	F – I
ALESSANDRA DE ASSIS CINTRA NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Nível	03/09/2012	B – I	B – II
SONIA CRISTINA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Classe	03/09/1993	H – III	I – III
SONIA MARIA DE MIRANDA LIMA	Técnico em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Classe	12/11/2009	B – II	C – II
ANA ANTONIA ALVES RIBEIRO	Técnico em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Classe	14/03/2014	A – I	B – I
JOELI CASSIA DA SILVA MAGALHÃES	Técnico em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Classe	18/09/2014	A – I	B – II
MARILSI DAS DORES QUEIROZ	Técnico em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Classe	14/03/2014	A – I	B – II
ROSTER PEREIRA LEITE	Técnico em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Classe	11/12/2012	A – I	B – I
SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JEUS ORTIZ	Técnico em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Classe	11/12/2012	A – I	B – I

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 259/2017**

PORTARIA Nº 259/2017

“Regulamenta o Decreto nº 485 de 18 de Setembro de 2017 e estabelece normas e procedimentos para a realização do Censo Funcional dos Servidores Públicos titulares de cargo efetivo e estáveis, ativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, regido pelo PREVICÁCERES.”

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar a realização do Censo Funcional dos Servidores Públicos titulares de cargo efetivo e estáveis, ativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, regido pelo PREVICÁCERES,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Portaria, as normas e procedimentos para a realização do Censo Funcional dos Servidores Públicos titulares de cargo efetivo e estáveis, ativos, vinculados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES.

Art. 2º. O Censo Funcional para os segurados ativos será realizado no período de 21 de setembro de 2017 a 14 de novembro de 2017, das 08h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, na sede do PREVICÁCERES.

Parágrafo Único. A atualização dos dados funcionais e cadastrais dos segurados será feita através do SIPREV/Gestão – Sistema Previdenciário de Gestão de RPPS.

Art. 3º. No período estipulado para realização do Censo Funcional, os segurados devem comparecer na data, hora e local designados pelo PREVICÁCERES, conforme cronograma de chamamento, munidos dos documentos originais ou fotocópias autenticadas, acompanhados das respectivas cópias simples dos documentos abaixo mencionados:

1. DOCUMENTOS DO SERVIDOR ATIVO PARA O CENSO FUNCIONAL:

a) Documento oficial de identificação com foto (original): RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional, com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional;

b) Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) do Regime Geral de Previdência Social (INSS) e de outros Regimes Próprios de Previdência a que esteve vinculado, ou Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

2. OUTROS DOCUMENTOS DO SERVIDOR ATIVO (SOMENTE NOS CASOS DE ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO EM RELAÇÃO AO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO 2016):

2.1.1 DO SEGURADO

Nos casos de Alteração/Atualização de Endereço:

a) Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, uma dos últimos 03 meses ou na falta destes deverá preencher e assinar Declaração de Residência – Anexo II;

Nos casos de Alteração/Atualização de Estado Civil:

a) Certidão de casamento quando casado, Declaração de união estável feita perante tabelião (se for o caso) – Anexo III, Certidão de óbito quando viúvo(a), Certidão de casamento com Averbação do Divórcio/Separação Judicial.

2.1.2 DOS DEPENDENTES DO SEGURADO (INCLUSÃO)

Para o filho menor de 18 anos (obrigatórios);

a) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos ou RG;

b) **Comprovante no Cadastro de Pessoa Física-CPF; (obrigatório independente da idade);**

Para o filho ou enteado inválido (obrigatórios);

a) Certidão de nascimento;

b) **Comprovante no Cadastro de Pessoa Física - CPF; (obrigatório independente da idade);**

c) Laudo de invalidez ou atestado médico com CID (atualizado 06 meses);

d) Documento de identidade com foto (RG), **apenas para maior de 18 anos.**

Para o Menor de 18 anos sob guarda (obrigatório);

a) Certidão de Nascimento ou RG;

b) **Comprovante no Cadastro de Pessoa Física-CPF; (obrigatório independente da idade);**

c) Termo de guarda em vigor.

Para o enteado ou filho do convivente menor de 18 anos (obrigatório);

a) Certidão de Nascimento ou RG;

b) **Comprovante no Cadastro de Pessoa Física-CPF; (obrigatório independente da idade);**

c) Declaração de Dependência Econômica – Anexo VI, preenchida e assinada pelo servidor.

Para o Censo do Cônjuge (obrigatório);

a) Documento de identidade com foto (RG, CNH, Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);

b) **Comprovante no Cadastro de Pessoa Física-CPF;**

c) Certidão de Casamento.

Para o Censo do Companheiro (a) (obrigatório);

a) Documento de identidade com foto (RG, CNH, Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);

b) **Comprovante no Cadastro de Pessoa Física-CPF;**

c) Declaração Pública ou Particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

d) **Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.**

2.1.2.1. EM CASO DE REPRESENTAÇÃO LEGAL – TUTELA OU CURATELA (OBRIGATÓRIO)

a) CPF do tutelado ou curatelado;

b) Certidão de nascimento ou casamento do tutelado ou curatelado;

c) **Laudo de invalidez ou atestado médico com CID, quando filho inválido, atualizado (últimos 06 meses);**

d) Termo de tutela ou curatela;

e) RG do representante legal;

f) Comprovante no Cadastro de Pessoa Física-CPF do representante legal.

§ 1º. São considerados dependentes previdenciários preferenciais o cônjuge, convivente, filho (a) menor de 18 (dezoito) anos de idade ou inválido. São equiparados a filho, o menor sob guarda, o enteado ou filho do convivente, que esteja sob sua dependência e sustento.

§ 2º. Visando à atualização e complementação dos dados funcionais e cadastrais, o atendimento será realizado em duas etapas: onde a primeira consiste na triagem para orientação e conferência dos documentos, e a segunda consiste na atualização dos dados no SIPREV/Gestão – Sistema Previdenciário de Gestão de RPPS.

§ 3º. Não serão recenseados os segurados que comparecerem ao posto do Censo Funcional com a documentação incompleta ou de forma diferente da estipulada nesta Portaria.

§ 4º. Os Modelos das Declarações mencionadas nesta Portaria estarão disponíveis no site: <http://censo.previcaceres.com.br/>.

Art. 4º. Os servidores titulares de cargo efetivo, que ingressaram no serviço público municipal após a realização do Censo Cadastral Previdenciário de 2016, deverão apresentar além dos documentos descritos no Art. 3º, os seguintes:

a) Cartão (número) do PASEP/PIS/NIT;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Trabalho (CTPS): Para os servidores que possuem tempo de serviços em outros empregos, trazer carteira de trabalho original, cópia da identificação e páginas dos vínculos empregatícios.

Art. 5º. Não será permitido aos segurados que não possam comparecer aos postos de atendimento, a entrega de documentos por intermédio de procuração, por ser o cadastro de caráter personalíssimo.

§1º. O segurado a ser recenseado, que se encontrar incapacitado para comparecer ou se locomover até o local do Censo poderá se fazer representar junto a PREVICÁCERES para agendamento de visita *in loco* da equipe de coordenação do Censo, informando o endereço completo com ponto de referência.

§2º. Para o servidor ativo que encontrar-se recluso em regime fechado, por todo o período do Censo Funcional, tal situação deverá ser comprovada por meio de declaração do Diretor do Presídio ou da autoridade competente.

Art. 6º. O servidor público titular de cargo efetivo ou estável, ativo, que se encontrar residindo em outro Estado ou no exterior deverá encaminhar à PREVICÁCERES, além da documentação constante no artigo 3º, declaração de vida e residência formalizada em cartório no caso dos residentes em outro Estado ou emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontre, devendo referidos documentos ser encaminhado às suas expensas, à PREVICÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, no seguinte endereço: Rua General Osório, 409 – Centro, CEP 78200-000, na cidade de Cáceres/MT – Brasil.

Art. 7º. O Censo Funcional será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I - Integração de sistemas e bases de dados;

II - Inclusão dos dados funcionais e cadastrais no SIPREV/Gestão de forma progressiva;

III - Realização permanente de censo com a utilização do aplicativo SIPREV/Gestão;

IV - Validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o CNIS/RPPS;

V - Tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via INFORME/CNIS/RPPS;

VI - Melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Ente Federativo, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão; e

VII - Ampliação do movimento da qualidade de dados e produtividade no setor público, com a continuidade da gestão cadastral e funcional.

Art. 8º. O público alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais pela informação declarada.

Art. 9º. O segurado a ser recenseado que não comparecer para realizar o Censo Funcional terá o pagamento de sua remuneração bloqueado a partir do mês imediatamente posterior à conclusão do Censo, ficando seu res-

tabelecimento condicionado ao comparecimento à PREVICÁCERES para sua regularização.

§ 1º. O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior à do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

§ 2º. Após seis meses de bloqueio será suspenso o pagamento da remuneração, por não realização do Censo Funcional, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

Art. 10. O Censo Funcional será executado pelo PREVICÁCERES, com apoio e orientação da Subsecretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, vinculada ao Ministério da Fazenda, acompanhado por servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres e do PREVICÁCERES, os quais realizarão atividades de operacionalização, orientação e fiscalização.

Parágrafo Único. Concluído o processo do Censo Funcional será emitido o comprovante ao servidor cadastrado.

Art. 11. Fica designado o servidor Rosinei Brunelli, Gerente de Benefícios do PREVICÁCERES, como Coordenador Geral do Censo Funcional auxiliado pela equipe de apoio contratada para este fim, bem como pelos demais servidores do Instituto.

Parágrafo Único. São atribuições do Coordenador Geral:

a) Realizar o acompanhamento e controle operacional das atividades relacionadas à execução do Censo Funcional, em todo o procedimento de cadastramento, seguindo as orientações e diretrizes estabelecidas pela Subsecretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, no que tange a validação das regras no SIPREV/Gestão; e,

b) Será o responsável pelo envio do atestado de recebimento dos produtos resultados do Censo Funcional.

Art. 12. Os casos não especificados nesta Portaria serão analisados pela Direção Executiva do PREVICÁCERES.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 26 de Setembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Decreto nº 017/2017

Afixada em 26.09.2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2017/SME/CÁCERES-MT

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas na Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 826 de 07 de julho de 2017, resolve tornar público a seleção para Professores Formadores Locais que irão compor o quadro de vagas e cadastro de reserva para desenvolver as ações do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC – 2017, no âmbito do município de Cáceres MT, compreendendo a Rede Pública Municipal de Ensino Municipal e Estadual, conforme segue:

1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo para a função de Formador Local ficará sujeito à modificação mediante deliberações do Ministério da Educação – MEC.

1.2 O Processo Seletivo para a função de Formador Local será executado por intermédio desta Secretaria e Coordenação do Pacto Nacional pela Alfabetização na idade certa – PNAIC.

1.3 Os critérios definidos para a seleção estão em conformidade com os critérios estabelecidos na Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 826 de 07 de julho de 2017, e outros estabelecidos por esta Secretaria no que se refere especificamente a Formadores para a Educação Infantil, considerando as peculiaridades locais.

1.4 O Processo Seletivo consistirá, basicamente, na análise de currículos feita por Comissão constituída especificamente para essa finalidade, com representantes da Rede Municipal e Estadual, o que desencadeará uma ficha com contagem de pontos, observando os critérios e a documentação necessária a ser apresentada e protocolada pelo candidato (a) na Secretaria Municipal de Educação/Comissão- PNAIC, conforme vagas discriminadas no anexo III deste edital.

1.5 Serão selecionados pela Comissão (anexo III): 06 professores formadores da Rede Municipal de Ensino para atuarem na rede municipal, sendo 03 formadores para a Educação Infantil e 03 para o 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, ficando igual quantidade no cadastro reserva, com todas as despesas inerentes a formação dos professores e formadores sob a responsabilidade da SME; 03 professores formadores da Rede Estadual de Ensino para o 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental para atuarem na rede estadual, ficando igual quantidade no cadastro reserva, com todas as despesas inerentes a formação dos professores e formadores sob a responsabilidade da SEDUC. 1.6 O cronograma do Processo Seletivo consta no anexo I deste Edital.

2.0 ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR LOCAL - EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO 1º AO 3º ANO:

2.1 São atribuições do Professor formador (a) local:

I - ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma composta por professores e coordenadores pedagógicos das escolas em seu município;

II - planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores e coordenadores pedagógicos das escolas;

III - conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores e coordenadores pedagógicos das escolas;

IV - avaliar os professores e os coordenadores pedagógicos das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;

V - analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos das escolas e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;

VI - manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores e coordenadores pedagógicos das escolas em suas turmas de Educação Infantil (4 e 5 anos) ou de alfabetização (1º ao 3º ano) e escolas;

VII - apresentar à instituição formadora com cópia à Secretaria Municipal de Educação/Coordenação Local do PNAIC relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos da escola;

VIII - identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;

IX- fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores pedagógicos, articuladores do Programa Nova Mais Educação e escola, na busca de soluções compartilhadas; e

X- acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução de metas traçadas.

3.0 REQUISITOS BÁSICOS PARA A FUNÇÃO DO PROFESSOR FORMADOR LOCAL DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 3º ANO:

3.1 Ser selecionado de forma pública e transparente, respeitando os pré-requisitos estabelecidos para a função, quanto à formação e a experiência exigida, devendo reunir, no mínimo, as seguintes características:

I- ser professor efetivo da rede pública de ensino municipal ou estadual; II- ter Licenciatura em Pedagogia; II- ter participado de programas de forma-

ção continuada de professores nos últimos 3(três) anos ou ser coordenador pedagógico, professor do ciclo de alfabetização com resultados reconhecidos na escola e na rede de ensino onde atua;

IV- ter experiência em sala de aula atuando com turmas do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, conforme declaração comprobatória expedida pela respectiva Instituição Escolar onde está lotado (a);

V- não ser bolsista de outros Programas Federais;

VI- ter participado de Formação Continuada do MEC/PNAIC;

VII- ter participado de formações na área de Alfabetização e Letramento;

VIII- não estar em processo de aposentadoria;

IX- ter conhecimento mínimo de informática com domínio em internet;

X- ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e a multiplicação junto aos professores e coordenadores do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental.

4.0 REQUISITOS BÁSICOS PARA A FUNÇÃO DO PROFESSOR FORMADOR LOCAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

4.1 Ser selecionado de forma pública e transparente, respeitando os pré-requisitos estabelecidos para a função, quanto à formação e a experiência exigida, devendo reunir, no mínimo, as seguintes características:

I- ser professor, licenciado em Pedagogia, efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres e estar exercendo a função de coordenador(a) pedagógico(a) em Instituição Escolar que atende Educação Infantil;

II- ter participado de formação continuada de professores nos últimos 3(três) anos, com declaração comprobatória expedida pela respectiva unidade onde está lotado (a);

IV- ter experiência de sala de aula com atuação na Educação Infantil, conforme declaração comprobatória do total de anos trabalhados a serem emitidas pela(s) escola (s);

V- não ser bolsista de outros Programas Federais;

VI- não estar em processo de aposentadoria;

VII- ter conhecimento mínimo de informática com domínio em internet;

VIII-ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e a multiplicação junto aos professores e coordenadores pedagógicos da Educação Infantil.

Obs.: Em caso de não haver candidato interessado que esteja na função de Coordenador Pedagógico para a função de Professor(a) Formador(a)/PNAIC para Educação Infantil, poderá ser selecionado professor que está atuando na Educação Infantil/Pré-Escola para ocupar a vaga de Formador da Educação Infantil, desde que comprove que atuou em sala de aula nos últimos 02 (dois) anos, através de declaração expedida pela respectiva unidade onde está lotado(a), observando também os requisitos básicos para a função de professor formador.

5.0 DA REMUNERAÇÃO:

5.1. O valor da bolsa para os Formadores Locais será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) e **serão pagas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação** diretamente aos beneficiários por meio de crédito em conta-benefício e mediante cadastro do candidato selecionado no Sistema Geral de Bolsas, SGB/FNDE, conforme Resolução CD/ FNDE nº 24 de agosto de 2010.

5.2. A bolsa será paga mensalmente pelo período de duração do programa de formação ao qual o bolsista está vinculado, podendo ser paga por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.

5.3. O pagamento de bolsas estará condicionado ao cumprimento de exigências ligadas à função de Formador Local.

5.4. O PNAIC é um programa do Governo Federal, e a responsabilidade pelo pagamento das bolsas ao Formador Local é inteiramente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, desta forma a Secre-

taria Municipal de Educação de Cáceres está isenta de qualquer responsabilidade em relação ao referido pagamento de bolsas.

6.0 DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições (anexo II), serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Cáceres, que é a Instituição responsável pelo processo seletivo, nos dias 27/09/17 e 28/09/2017, nos seguintes horários:

Dia 27/09/2017 Período Matutino: das 08 às 11 horas; Período Vespertino: das 14 às 17 horas; **Dia 28/09/2017** Período Matutino: das 08 às 17 horas; 6.2. A inscrição do candidato (a) implicará no conhecimento prévio e na táctica aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;

6.3. As inscrições serão gratuitas;

6.4. Para inscreverem-se no Processo Seletivo os candidatos deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, munidos da documentação exigida nos horários e data estabelecida no cronograma deste edital (anexo I).

7.0 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

7.1. Ficha de inscrição disponibilizada pela Coordenação Local Responsável, devidamente assinada (Anexo II);

7.2. Preenchimento de ficha avaliativa para contagem de pontos do professor formador conforme anexo IV deste edital;

7.3. Apresentar cópias dos documentos pessoais e originais para conferência (CPF e RG);

7.4. Declaração fornecida pela escola comprovando experiência na atuação no 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil, qual for o caso, constando o tempo de atuação na etapa da Educação Básica pleiteada;

7.5. Comprovação de estar na função de Coordenação Pedagógica em se tratando de candidatos para Formador na Educação Infantil;

7.6. Apresentar cópia do Diploma de Graduação, Especialização e originais para conferência;

7.7. Comprovante de cursos na área da Educação nos últimos 3 (três) anos.

8.0 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

8.1. Verificada a ocorrência de empate entre os candidatos (as) terá preferência o candidato (a) que:

- tiver maior titularidade acadêmica;
- maior idade.

9.0 COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS:

9.1 A Comissão de Contagem de Pontos será composta de:

I - dois representante da Secretaria Municipal de Educação;

II- dois representante da Rede Estadual de Educação/CEFAPRO.

10. PUBLICAÇÕES DO RESULTADO FINAL:

10.1 A SME irá publicar o resultado final no dia 28/09/2017 no Mural e site da Prefeitura e também no Diário Oficial da AMM.

10.2 A lista de resultados constará de classificados (as) e cadastro reserva conforme anexo III.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato (a) valendo para esse fim a publicação do resultado final;

11.2. Os candidatos (as) classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones;

11.3. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão constituída no tópico 9.0.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cáceres MT, 25 de setembro de 2017

Cristiane Aparecida Barbosa

Secretária Municipal de Educação.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

AÇÕES	DATAS
Publicação do Edital	26/09/2017
Inscrições	27/09/2017 e 28/09/2017
Horário das Inscrições	27/09/2017 Período Matutino: das 08 às 11 horas Período Vespertino: das 14 às 17 horas 28/09/2017 Período matutino: das 08 às 11 horas
Local das Inscrições	Secretaria Municipal de Educação
Análise e Divulgação dos Resultados Finais	28/09/2017 até o final do dia
Inserção dos dados dos Formadores no Sistema/PNAIC	29/09/2017

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

OPÇÃO DE CONCORRÊNCIA EDUCAÇÃO INFANTIL

E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 3º ANO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME: _____	
ENDEREÇO: _____ Nº _____	
BAIRRO _____ CEP _____	
MATRÍCULA FUNCIONAL: _____	
DATA DE INGRESSO: ____/____/____.	
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Expedição: ____/____/____.	
CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____.	
TELEFONE RESIDENCIAL: _____	
CELULAR: _____	
E-MAIL: _____	
FORMAÇÃO ACADÊMICA: _____	
LOCAL DE TRABALHO: _____	
DATA ____/____/____.	
Assinatura do (a) candidato (a) _____	

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS/REDE MUNICIPAL DE ENSINO

FORMADOR LOCAL	VAGAS	C.RESERVA
Formador Local – Ed. Infantil	03	03
Formador Local – 1º ao 3º ANO	03	03

QUADRO DE VAGAS/REDE ESTADUAL DE ENSINO

FORMADOR LOCAL	VAGAS	C.RESERVA
Formador Local – 1º ao 3º ANO	03	03

ANEXO IV

FICHA AVALIATIVA PARA CONTAGEM DE PONTOS DO PROFESSOR FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA/2017

FORMADOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL:		
Candidato(a): _____		
Telefone: _____		
E-mail: _____		
1-FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO: Obs.: Será válido somente o maior grau de escolaridade.	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS

Graduação: Licenciatura Plena em Pedagogia	1,0 (um) pontos	
Especialização em Nível de Pós-Graduação na Área de Educação devidamente comprovada. Obs.: Contará apenas uma Especialização	2,0 (dois) pontos	
Mestrado	4,0 (quatro) pontos	
Doutorado	6,0 (seis) pontos	
2-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR		
Cursos de formação na área da Educação (apenas dos últimos três anos).	(0,5 para cada 40 horas) máximo 5,0 pontos	
Cursos de formação na área específica da Educação Infantil (apenas dos últimos três anos).	(1,0 para cada 40 horas) máximo 5,0 pontos	
Certificado como Ministrante de Cursos ou Palestras na área da Educação (apenas dos últimos três anos).	(0,5 para cada certificado) máximo 3,0 pontos	
Certificado como Ministrante de Cursos ou Palestras na área específica da Educação Infantil (apenas dos últimos três anos).	(1,0 ponto para cada certificado) máximo 3,0 pontos	
3- SER EFETIVO E ESTAR COORDENADOR PEDAGÓGICO EM 2017 EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES QUE ATENDEM EDUCAÇÃO INFANTIL.	(10,0 pontos)	
4- TER EXPERIÊNCIA EM SALA DE AULA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.	(0,5 para cada ano comprovado)	
TOTAL DE PONTOS: (FORMAÇÃO + QUALIFICAÇÃO + SER EFETIVO E ESTAR COORD. PEDAGÓGICO + EXPERIÊNCIA) =		
Cáceres MT, 27 de setembro de 2017		
Assinatura do (a) candidato (a) Assinatura da Comissão		
De acordo: _____		
Secretária Municipal de Educação		

ANEXO V

FICHA AVALIATIVA PARA CONTAGEM DE PONTOS DO PROFESSOR FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA/2017

FORMADOR (A) DO 1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:		
Candidato (a): _____	Telefone: _____	E-mail: _____
2-FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO: Obs.: Será válido somente o maior grau de escolaridade.	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
Graduação: Licenciatura Plena em Pedagogia	1,0 (um) pontos	
Especialização em Nível de Pós-Graduação na Área de Educação devidamente comprovada, contará apenas uma Especialização	2,0 (dois) pontos	
Mestrado	4,0 (quatro) pontos	
Doutorado	6,0 (seis) pontos	
2-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR		
Cursos de formação na área da Educação (apenas dos últimos três anos).	(1,0 para cada 40 horas) máximo 5,0 pontos	
Certificado de participação nos Estudos do PNAIC 2013-2014-2015-2016.	(1,0 para cada 40 h) máximo 3,0 pontos	
Certificado como Ministrante de Cursos ou Palestras na área da Educação.	(1,0 ponto para cada certificado) máximo 3,0 pontos	
3- EXPERIÊNCIA NOS ANOS INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL (1º AO 3º ANO).	(0,5 para cada ano comprovado)	
TOTAL DE PONTOS: FORMAÇÃO + QUALIFICAÇÃO + EXPERIÊNCIA=		
Cáceres MT, 27 de setembro de 2017		
Assinatura do (a) candidato (a): Assinatura da Comissão		
De acordo: _____		
Secretária Municipal de Educação		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1854/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017.

Aos XX dias do mês de setembro de 2017, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 092/2017**, com a empresa **ELETRICALUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.226.324/0001-42, e Inscrição Estadual nº 10.136.759-7, com sede na AV. INDEPENDENCIA Nº 6060, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio, Sr. **FERNANDO RODRIGUES VALE**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 196209-2249383 SSP/GO e do CPF/MF nº. 042.036.901-53, residente e domiciliado na Av. Contorno nº. 1.400, Setor Norte Ferroviário, Goiânia - GO; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de Comercialização de Material de Construção, Material Hidráulico, Material Elétrico, Ferramentas e Outros.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - MATERIAL HIDRÁULICO						
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unif. Total
1	81501	AQUECEDOR VERSATIL, COM DUAS SAÍDAS DE ÁGUA, QUENTE E FRIA, COM MISTURADORES E MONOCOMANDOS, P/ PIAS LAVATORIOS E BIDES, 220V, 6400W.	LORENZETTI	UNIDADE	12	160,00 1.920,00
2	81499	AUTO TRANSFORMADOR 1500 VA	DEMAPE	UNIDADE	12	96,00 1.152,00
3	81498	AUTO TRANSFORMADOR 750 VA	DEMAPE	UNIDADE	18	59,00 1.062,00

4	71239	BASE PARA RELE	EXATRON	UNIDADE	280	4,00	1.120,00
5	80096	BRACO PARA LUMINARIA EM ACO GALVANIZADO A FOGO SEM SAPATA, CURVATURA 40°, COMP. 3MX1.1/2"	JRC	UNIDADE	100	51,00	5.100,00
6	80365	BRACO PARA LUMINARIA PUBLICA, GALVANIZADO, ANG 45°, 25MMX1M	JRC	UNIDADE	110	13,80	1.518,00
7	58962	CABO FLEXIVEL 35MM 1KV	CABLENA	METRO	600	12,89	7.734,00
8	81409	CABO SEMI RIGIDO, 25MM, 1 KV	CORFIO	METRO	1.200	10,72	12.864,00
9	81410	CABO SEMI RIGIDO, 35MM, 1KV	CORFIO	METRO	1.100	13,75	15.125,00
10	81411	CABO SEMI RIGIDO, 50MM, 1KV	CORFIO	METRO	600	19,70	11.820,00
11	72415	CAIXA PLATICA PARA TOMADA 4 X 2"	PLASBOHN	UNIDADE	180	0,47	84,60
12	72416	CAIXINHA + TOMADA + INTERRUPTOR PX 10 A	PLUZIE	UNIDADE	110	5,50	605,00
13	72417	CAIXINHA + TOMADA PX 10 A	PLUZIE	UNIDADE	100	5,08	508,00
14	72418	CAIXINHA + TOMADA PX 20 A	PLUZIE	UNIDADE	100	5,00	500,00
15	54598	CANALETA PLASTICA ADESIVA 20MM X 2M, BRANCA	PLASBOHN	UNIDADE	180	3,82	687,60
16	56626	CAPACITOR PERMANENTE 12UF 250V	EPCOS	UNIDADE	50	16,40	820,00
17	81412	CAPACITOR PERMANENTE 3UF 250V	EPCOS	UNIDADE	70	7,30	511,00
18	58098	CONECTOR PARA HASTE 5/8	INTELLI	UNIDADE	120	1,98	237,60
19	71242	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	INTELLI CDP 70	UNIDADE	380	3,75	1.425,00
20	70741	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 20A	SOPRANO ASM	UNIDADE	80	42,60	3.408,00
21	70740	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 40A	SOPRANO ASM	UNIDADE	30	42,50	1.275,00
22	520	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 50A	SOPRANO ASM	UNIDADE	78	45,80	3.572,40
23	897	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 60A	SOPRANO ASM	UNIDADE	36	54,50	1.962,00
24	54283	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 70A	SOPRANO ASM	UNIDADE	40	55,00	2.200,00
25	85660	DISJUNTOR RESIDUAL BIFASICO 25A	SOPRANO	UNIDADE	30	87,50	2.625,00
26	85661	DISJUNTOR RESIDUAL BIFASICO 40A	SOPRANO	UNIDADE	30	87,50	2.625,00
27	85662	DISJUNTOR RESIDUAL BIFASICO 63A	SOPRANO	UNIDADE	20	100,00	2.000,00
28	85663	DISJUNTOR RESIDUAL TETRAPOLAR 25A	SOPRANO	UNIDADE	20	79,50	1.590,00
29	85664	DISJUNTOR RESIDUAL TETRAPOLAR 40A	SOPRANO	UNIDADE	30	87,50	2.625,00
30	85665	DISJUNTOR RESIDUAL TETRAPOLAR 63A	SOPRANO	UNIDADE	19	99,40	1.888,60
31	521	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	SOPRANO ASM	UNIDADE	39	70,00	2.730,00
32	81415	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A	SOPRANO	UNIDADE	19	274,00	5.206,00
33	85674	DISJUNTOR TRIPOLAR 350A	SOPRANO	UNIDADE	10	960,00	9.600,00
34	70686	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	SOPRANO ASM	UNIDADE	75	7,37	552,75
35	81431	DUCHA HIGIENICA ELETRICA PESSOAL, 220V, 4300W	LORENZETTI	UNIDADE	30	190,00	5.700,00
36	85675	DUCHA RELAX 3 TEMPERATURAS	LORENZETTI	UNIDADE	10	75,00	750,00
37	81510	EBULIDOR Mergulhao Elétrico Profissional - Resistência Aspiral em Aço Inox, 220V, 1000W, com Cabo Isolante.	CHERUBINHA	UNIDADE	10	30,31	303,10
38	81347	ELETRODO REVESTIDO, P/ SOLDAGEM LEVE 6013-2,5 MM	CONARCO	KILO	212	12,00	2.544,00
39	81348	ELETRODO REVESTIDO, P/ SOLDAGEM LEVE 6013-3,25 MM	CONARCO	KILO	15	12,00	180,00
40	81349	ELETRODO REVESTIDO, P/ SOLDAGEM LEVE 6013-4,0 MM	CONARCO	KILO	15	12,00	180,00
41	72432	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 3 M 1"	MAXIDUTO	UNIDADE	90	6,05	544,50
42	72430	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 3 M 1.1/2"	MAXIDUTO	UNIDADE	40	10,98	439,20
43	81539	MAXIDUTO	UNIDADE	50	10	495,50	
44	72433	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 3 M 3/4"	MAXIDUTO	UNIDADE	60	4,95	297,00
45	71223	EXTENCAO ELETRICA, CABO 2 X 2.5MM, 50 M	VOLTIM	UNIDADE	17	240,00	4.080,00
46	80039	FIO CORDAO PARALELO 2 X 1.5MM X 100M	CABLENA	UNIDADE	17	114,00	1.938,00
47	80038	FIO CORDAO PARALELO 2 X 1MM X 100M	CABLENA	UNIDADE	22	80,00	1.760,00
48	80040	FIO CORDAO PARALELO 2 X 2.5MM X 100M	CABLENA	UNIDADE	22	149,90	3.297,80
49	80041	FIO CORDAO PARALELO 2 X 4MM X 100M	CABLENA	UNIDADE	17	277,00	4.709,00
50	70748	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	CABLENA	METRO	2.900	0,54	1.566,00
51	70750	FIO FLEXIVEL 16 MM	CABLENA	METRO	2.450	4,80	11.760,00
52	70752	FIO FLEXIVEL 4 MM	CABLENA	METRO	2.750	1,08	2.970,00

53	70753	FIO FLEXIVEL 6 MM	CABLENA	METRO	2,350	1,70	3,995,00
54	531	FIO SOLIDO 2,5MM	CABLENA	METRO	4,350	0,85	3,697,50
55	532	FIO SOLIDO 4MM	CABLENA	METRO	2,350	1,20	2,820,00
56	533	FIO SOLIDO 6MM	CABLENA	METRO	2,550	1,90	4,845,00
57	80361	LAMPADA BULBO DE LED 7W	AVANT	UNIDADE	90	13,80	1,242,00
58	80362	LAMPADA BULBO DE LED 9W	GLIGHT	UNIDADE	120	11,20	1,344,00
59	80359	LAMPADA DE LED TUBOLAR T8 BIVOLT 10W	GLIGHT	UNIDADE	190	19,50	3,705,00
60	80360	LAMPADA DE LED TUBOLAR T8 BIVOLT 22W	GLIGHT	UNIDADE	190	19,90	3,781,00
61	85729	LAMPADA DE LEDE TIPO PERA 12W, 110/220V	AVANT	UNIDADE	220	20,30	4,466,00
62	85730	LAMPADA DE LEDE TIPO PERA 15W, 110/220V	GLIGHT	UNIDADE	220	18,80	4,136,00
63	81421	LAMPADA ECONOMICA 45W 110VTS	GLIGHT	UNIDADE	50	19,99	999,50
64	71254	LAMPADA ECONOMICA 45W 220VTS	GLIGHT	UNIDADE	270	24,80	6,696,00
65	81422	LAMPADA ECONOMICA 60W 110VTS	AIHA	UNIDADE	120	48,00	5,760,00
66	81423	LAMPADA ECONOMICA 75W 110VTS	KIAN	UNIDADE	120	53,00	6,360,00
67	74005	LAMPADA VAPOR METALICO 1000 W	EMPALUX	UNIDADE	90	115,00	10,350,00
68	81524	LAMPADA VAPOR METALICO 2000 W	EMPALUX	UNIDADE	40	355,00	14,200,00
69	72451	LAMPADA VAPOR METALICO 250 W	GLIGHT	UNIDADE	50	37,66	1,883,00
70	899	LAMPADA VAPOR SODIO 100 W	GLIGHT	UNIDADE	300	20,44	6,132,00
71	71243	LAMPADA VAPOR SODIO 250 W	GLIGHT	UNIDADE	300	22,50	6,750,00
72	71244	LAMPADA VAPOR SODIO 70 W	GLIGHT	UNIDADE	200	14,49	2,898,00
73	80367	LUMINARIA PUBLICA LP100 BASE SOQUETE E-40	JRC	UNIDADE	100	24,00	2,400,00
74	85732	LUMINARIA PUBLICA MODULAR LED - ESPECIFICAÇÕES: POTENCIA MINIMA DE 180W; BILVOT AUTOMATICA; LED CLASSE CREE; C/ BASE PARA RELE; ENCAIXE P/ POSTE C/ REGULAGEM ANGULAR; COM PROTETOR ANTI-SURTO 10KVA; EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA DE 18.000 LUMENS; ENCAIXE	LUMILUZ	UNIDADE	50	1,141,55	57,077,50
75	81556	LUMINARIA PUBLICA TIPO PETALA CORPO COM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO AUXILIAR E ARO AMBOS INJETADOS EM LIGA DE ALUMINIO, PARA LAMPADA 400/600W.	SYLVANIA	UNIDADE	20	251,86	5,037,20
76	72438	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2"	MAXIDUTO	UNIDADE	60	1,90	114,00
77	72437	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4"	MAXIDUTO	UNIDADE	100	1,37	137,00
78	81540	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2"	MAXIDUTO	UNIDADE	64	1,90	121,60
79	85734	LUVA ISOLANTE 10KV - FABRICADA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO DO 9 AO 11.	ORION	PAR	1	275,55	275,55
80	85733	MANGUEIRA LED AMARELA, 220V	MUNDILUX	METRO	1,300	6,30	8,190,00
81	80021	MANGUEIRA LED AZUL, 220V	MUNDILUX	METRO	1,400	6,30	8,820,00
82	80022	MANGUEIRA LED BRANCA FRIA, 220V	MUNDILUX	METRO	1,400	6,30	8,820,00
83	80023	MANGUEIRA LED BRANCA QUENTE, 220V	MUNDILUX	METRO	1,400	6,30	8,820,00
84	85814	MANGUEIRA LED COLORIDA, 220V	MUNDILUX	METRO	1,300	6,30	8,190,00
85	80020	MANGUEIRA LED RGB, PISCA, 220V	MUNDILUX	METRO	1,400	6,30	8,820,00
86	85816	MANGUEIRA LED ROSA, 220V	MUNDILUX	METRO	1,300	6,30	8,190,00
87	85815	MANGUEIRA LED ROSA, 220V	MUNDILUX	METRO	1,300	6,30	8,190,00
88	80025	MANGUEIRA LED VERDE, 220V	MUNDILUX	METRO	1,400	6,30	8,820,00
89	80024	MANGUEIRA LED VERMELHA, 220V	MUNDILUX	METRO	1,400	6,30	8,820,00
90	80081	PISTOLA DE SOLDA 150W, 220V	HIKARI	UNIDADE	6	123,20	739,20
91	85737	PLUG FEMEA 3P+T 63A 220/240V - PARTES PLÁSTICAS POLIAMIDA; TERMINAIS: LA-TAO MACICO	SOPRANO	UNIDADE	10	118,00	1,180,00
92	557	REATOR ELETRONICO 2 X 20 W	ECP	UNIDADE	20	14,50	290,00
93	558	REATOR ELETRONICO 2 X 40 W	ECP	UNIDADE	35	16,50	577,50
94	71246	REATOR VAPOR DE SODIO 100 W	JRC	UNIDADE	300	32,54	9,762,00
95	71247	REATOR VAPOR DE SODIO 250 W	JRC	UNIDADE	250	51,03	12,757,50
96	71248	REATOR VAPOR DE SODIO 70 W	JRC	UNIDADE	100	31,00	3,100,00
97	74006	REATOR VAPOR METALICO 1000W	JRC	UNIDADE	40	133,00	5,320,00

98	81525	REATOR VAPOR METALICO 2000W	JRC	UNIDADE	40	301,00	12.040,00
99	58088	REATOR VAPOR METALICO 400W	JRC	UNIDADE	20	69,40	1.388,00
100	80358	REFLETOR DE LED LUZ AZUL FRIA BIVOLT 30W	MUNDILUX	UNIDADE	50	69,90	3.495,00
101	80353	REFLETOR DE LED LUZ BRANCA FRIA BIVOLT 30W	MUNDILUX	UNIDADE	70	69,00	4.830,00
102	80354	REFLETOR DE LED LUZ BRANCA FRIA BIVOLT 50W	MUNDILUX	UNIDADE	41	91,00	3.731,00
103	80356	REFLETOR DE LED LUZ VERDE FRIA BIVOLT 30W	MUNDILUX	UNIDADE	46	55,86	2.569,56
104	71264	REFLETOR PARA LAMPADA 400W	LUX TEMPUS 400	UNIDADE	30	40,00	1.200,00
105	81526	REFLETOR VAPOR METALICO 1000W	LUX TEMPUS 1000	UNIDADE	40	87,00	3.480,00
106	81527	REFLETOR VAPOR METALICO 2000W	HGE	UNIDADE	30	290,00	8.700,00
107	71250	RELE FOTOELETRICO 220 V	EXATRON	UNIDADE	37	12,35	456,95
108	81508	ROLDONA DE PORCELANA 72 X 72MM	GERMER	UNIDADE	90	3,20	288,00
109	71251	TALABARTE ELETRICISTA PARA CINTO DA SEGURANCA - ESPECIFICAÇÃO: TELA DE NAYLON	FACINTOS	UNIDADE	4	114,00	456,00
110	564	TOMADA COM INTERRUPTOR 1 TECLA	PLUZIE	UNIDADE	110	3,69	405,90
111	566	TOMADA DUPLA 20A C/ PLACA	PLUZIE	UNIDADE	50	4,60	230,00
112	70837	TOMADA DUPLA UNIVERSAL 10A C/ PLACA	PLUZIE	UNIDADE	40	4,60	184,00
113	70838	TOMADA PADRAO 2P + T 10 A/250 V	PLUZIE	UNIDADE	170	3,12	530,40
114	70839	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 C/ PLACA	PLUZIE	UNIDADE	55	4,50	247,50
115	54273	TOMADA UNIVERSAL 20 A COM PLACA	PLUZIE	UNIDADE	110	3,19	350,90
TOTAL DO LOTE							477.379,91
TOTAL DO FORNECEDOR							477.379,91

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 477.379,91 (quatrocentos e setenta e sete mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).**

2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

2.2.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

2.2.2. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

2.2.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

2.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

06.010.12.361.1120.2023.3390300000

06.010.12.361.1120.1027.4490520000

07.010.10.301.1100.2038.3390300000

07.010.10.301.1100.1015.4490520000

13.010.27.812.1270.2069.3390300000

08.010.08.244.1080.1003.4490520000

09.010.15.452.1150.2055.3390300000

09.010.15.452.1150.1038.4490520000

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 037/2017.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, na pessoa do Senhor **Raimundo Silva de Souza, conforme Portaria nº 7.419, de 15 de setembro de 2017.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 15 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELETRICA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

CNPJ nº 00.226.324/0001-42

Fernando Rodrigues Vale

Sócio Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____-____ CPF nº ____/____/____-____

SETOR DE LICITAÇÕES QUARTA MANUTENÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017.

PROCESSO Nº. 383/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

Aos 22 dias do mês de setembro de 2017, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, celebrar Equilíbrio Econômico Financeiro da **Ata de Registro de Preços nº 012/2017** com a empresa **AUTO POSTO BELA VISTA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.686.744/0001-08, com sede na Vereador Amélio Ribeiro, nº 1.210, Centro, Campinópolis – MT, CEP: 78630-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, Sr. **Dalton Jayme de Vasconcelos Lobo**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de Identidade nº 17.647.952-1 SSP/SP e do CPF/MF nº. 306.104.351-91, residente e domiciliado na Fazenda Morro Alto, s/n, Campinópolis – MT, CEP: 78.630-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2017**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente manutenção tem o objetivo a alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.2, da Ata de Registro de Preços nº 012/2017, assinada 20/02/2017, para equilíbrio econômico financeiro do item diesel S10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com a nova política de preços adotada pela Petrobrás, anunciada em 30 de julho de 2017, os reajustes ficaram mais frequentes, dependendo da oscilação do preço da gasolina no mercado externo. Conforme preconiza a Lei o preço registrado poderá ser revisto em decorrência do aumento ou redução dos preços praticados no mercado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE LEGAL

3.1. O suporte legal está contido no Art. 58, § 2º e no Art. 65, todos da Lei nº 8.666/93, inciso II, alínea “d” e no Decreto Federal nº 7.892, art. 17.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. A partir da presente data, conforme acordado entre ambas as partes a Ata de Registro de Preços nº 012/2017 passa a registrar a seguinte alteração:

LOTE 01 - Combustíveis.			
Seq.	Cod.	Descrição	Valor Unit.
01	64453	DIESEL S10	3,65

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

7.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis - MT, 26 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT

CNPJ: 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AUTO POSTO BELA VISTA LTDA - EPP

CNPJ/MF: 03.686.744/0001-08

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF	CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163_2017 - MOREIRA & CIA LTDA- EPP - MATERIAIS PNES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2017

PREGÃO: Nº 111/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MOREIRA & CIA LTDA- EPP -

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, equipamento e ferramentas para atender a necessidade das Unidades Administrativas quanto a adequação para PNE's.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	39371	UNID.	30	TUBO DESCIDA C/COTOVELO PONTA AZUL P/VALVULA DESCARGA 38MM	ASTRA	6,40	192,00
6	39372	UNID.	30	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL PARA BACIA SANITÁRIA	ASTRA	5,80	174,00
7	39370	UNID.	60	ACABAMENTO PARA VÁLVULA SANITÁRIA	INJEPLAST	28,00	1.680,00
11	9958	UNID.	20	SIFÃO SANFANADO	ASTRA	4,00	80,00
15	39327	UNID.	100	BARRAS DE APOIO RETA 0,40M	PREMIER	70,00	7.000,00
16	39353	UNID.	20	PORTA EM MADEIRA LISA PARA BANHEIRO DE 0,90M	MAAF	74,00	1.480,00
17	39354	UNID.	20	PORTA EM MADEIRA LISA PARA BANHEIRO DE 1,00M	MAAF	86,00	1.720,00
19	11924	UNID.	40	FECHADURA PORTA	STAN	28,00	1.120,00
23	39329	UNID.	50,00	PORTA PAPEL TOALHA (PAPEL CONTINUO)	JAPI	50,00	2.500,00
25	39328	UNID.	50	CABIDE	ASTRA	6,00	300,00
26	39347	UNID.	50	ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA PNE (SEM ABERTURA FRONTAL)	FIORI	57,00	2.850,00
28	39346	UNID.	100	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA	APOIO	1,00	100,00
30	39334	UNID.	20	SELANTE PU 600ML	AFIX	27,50	550,00
32	4925	UNID.	500	REJUNTE EMBAL DE 1KG	CERANFIX	2,80	1.400,00
33	316	M3	30	AREIA GROSSA	AGUA VERDE	108,00	3.240,00
35	1507	UNID.	100	CIMENTO SC 50KG	CAUE	27,00	2.700,00
37	16874	UNID.	30	JOELHO 50MM	KRONA	1,50	45,00
38	39333	UNID.	40	JOELHO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL DE 90° - Ø100MM	KRONA	3,50	140,00
40	19588	UNID.	20	LUVA SOLDAVEL 50MM	KTONA	1,50	30,00
42	10733	M.	60	TUBO PVC ESGOTO 50MM	FORTPLAST	26,00	1.560,00
43	15299	UNID.	120	TUBO PVC ESGOTO DN100MM	FORTPLAST	37,00	4.440,00
44	39255	UNID.	30	CAP SOLDAVEL 25 MM	KRONA	0,50	15,00
45	39256	UNID.	30	CAP SOLDAVEL 40 MM	KRONA	1,80	54,00
46	6784	M.	60	TUBO SOLDAVEL 40 MM	FORTPLAST	22,00	1.320,00
48	8587	UNID.	60	JOELHO SOLDAVEL 90 X 25MM PVC	KRONA	0,50	30,00
49	28900	UNID.	30	JOELHO SOLDAVEL 50MM	KRONA	2,80	84,00
52	5574	UNID.	30	TE SOLDAVEL 25MM	KRONA	1,00	30,00

53	39338	UNID.	40	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO - 25MM x 3/4"	KRONA	0,50	20,00
54	39339	UNID.	40	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO - 40MM x 1.1/2"	KRONA	3,20	128,00
56	8590	KG.	6	PREGO 19X39	GERDAU	8,00	48,00
57	12771	KG.	6	PREGO 17X27	GERDAU	8,00	48,00
58	39342	UNID.	20	REGISTRO DE GAVETA - Ø3/4"	PREMIER	28,00	560,00
59	39341	UNID.	20	REGISTRO DE GAVETA - Ø1.1/2"	PREMIER	48,00	960,00
61	39343	UNID.	20	CANOPLA METÁLICA CROMADA PARA ACABAMENTO DE REGISTRO DE GAVETA Ø1.1/2"	INJEPLAST	28,00	560,00
63	39348	M2	600	AZULEJO BRANCO PARA PAREDE - PEI - III	ARTEC	13,80	8.280,00
64	39349	M2	600	PISO CERÂMICO BRANCO - PEI - V	ARTEC	13,80	8.280,00
66	39324	UNID.	30	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	CENSE	31,90	957,00
69	39326	UNID.	20	CHUVEIRO ELÉTRICO 3 TEMPERATURAS (220V)	ASTRA	28,00	560,00
70	3534	UNID.	15	LINHA PARA PEDREIRO	GRILON	7,00	105,00
73	12943	UNID.	10	BROCA VIDIA 10MM	BOSCH	8,00	80,00
74	12948	UNID.	5	BROCA AÇO RAPIDO 6MM	BOSCH	1,50	7,50
75	12956	UNID.	5	BROCA AÇO RAPIDO 12MM	BOSCH	20,00	100,00
76	8563	UNID.	30	DISCO DIAMANTADO 110 X 2 X 10 X 20	CORTAG	16,00	480,00
78	3792	UNID.	10	MARTELO DE BORRACHA	CORTAG	16,00	160,00
79	39396	UNID.	20	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 38CM 10X10 CABO DE MADEIRA	JAPI	10,00	200,00
80	39323	UNID.	20	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA - 12 x 25CM	JAPI	10,00	200,00
81	39259	M.	50	MANGUEIRA CRISTAL 5/16X1,5 NIVEL	ASTRA	1,00	50,00
82	39257	UNID.	5,00	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO 120 CM	CANAL	30,00	150,00
83	1617	UNID.	10	COLHER P/ PEDREIRO -	JAPI	14,00	140,00
84	15395	UNID.	10	PÁ DE BICO COM CABO EM MADEIRA - 120CM	CANAL	20,00	200,00
85	16288	UNID.	10	ENXADA C/ CABO 130 CM	TRAMONTINA	20,00	200,00
86	39262	UNID.	10	TALHADEIRA REDONDA 3/4X25CM	SÃO ROMÃO	12,00	120,00
89	1262	UNID.	20	CARRINHO DE MÃO	CANAL	98,00	1.960,00
90	23833	UNID.	10	MARRETA C/ CABO 1,0KG	PACETA	20,00	200,00
91	23870	UNID.	10	MARTELO UNHA	PROFILD	17,00	170,00
95	23081	UNID.	10	SERROTE 24 POL COM CABO DE MADEIRA	FAMASTIL	30,00	300,00

Totalizando o valor de R\$ 60.057,50 (sessenta mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164_2017 - JOÃO PATRICIO DO CARMO - MATERIAIS PNES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2017

PREGÃO: Nº 111/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: JOÃO PATRICIO DO CARMO

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, equipamento e ferramentas para atender a necessidade das Unidades Administrativas quanto a adequação para PNE's.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	39356	UNID.	20	VÁLVULA SANITÁRIA 1.1/2"	DOCOL	88,00	1.760,00
4	39357	UNID.	20	VÁLVULA SANITÁRIA 1.1/4"	DOCOL	89,50	1.790,00
9	39374	UNID.	50	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO - TIPO CICLO AUTOMÁTICO (TEMPORIZADA)	JAPI	149,00	7.450,00
10	19164	UNID.	30	SIFÃO DE COPO PVC	ASTRA	5,90	177,00
12	39352	UNID.	50	VÁLVULA METÁLICA PARA LAVATÓRIO	LG METAIS	15,90	795,00
13	34028	UNID.	80	ENGATE FLEXÍVEL	ASTRA	2,99	239,20
14	36108	UNID.	100	BARRA DE APOIO EM INOX MEDINDO 80CM X DIÂMETRO 3CM A 4,5CM COM FIXADOR NA DISTÂNCIA DA PAREDE DE 4CM.	METAIS SUPREMO	118,00	11.800,00
18	39355	UNID.	40	JOGO DE PORTAL 3,5 x 14CM EM MADEIRA NATIVA APARELHADA	TAUARI	69,00	2.760,00
20	39351	UNID.	40	JOGO DE ALIZAR (VISTAS DE PORTA)	TAUARI	33,50	1.340,00
21	39350	UNID.	120	DOBRADIÇAS 3" x 2.1/2" EM AÇO	SCHILD	8,50	1.020,00
22	39330	UNID.	50	PORTA PAPEL HIGIÊNICO (TIPO DISPENSER)	ARTPLAST	39,90	1.995,00
24	18601	UNID.	50	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	ARTPLAST	40,90	2.045,00
27	39345	UNID.	50	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	WORKER	6,90	345,00
29	39335	UNID.	20	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	MULTILIT	18,50	370,00
31	19705	UNID.	1.000	ARGAMASSA AC - III - 20 KG	ASSENTAMAI	23,10	23.100,00

34	315	M3	30	AREIA FINA LAVADA (M³)	RIO DO SANGUE	64,00	1.920,00
36	39332	UNID.	36	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA	OTTO BAUMGART	18,90	680,40
39	13071	UNID.	20	LUVA 40MM PVC	MULTILIT	0,99	19,80
41	39331	UNID.	60	TUBO PVC ESGOTO DN40MM	MULTILIT	14,40	864,00
47	9213	UNID.	60	TUBO SOLDÁVEL DN50MM	MULTILIT	38,50	2.310,00
50	39336	UNID.	60	JOELHO AZUL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2"	MULTILIT	3,20	192,00
51	39337	UNID.	30	TÊ AZUL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2"	MULTILIT	4,50	135,00
55	39340	UNID.	40	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO - 50MM x 1.1/2"	MULTILIT	5,90	236,00
60	39344	UNID.	20	CANOPLA METÁLICA CROMADA PARA ACABAMENTO DE REGISTRO DE GAVETA Ø3/4"	DOCOL	22,80	456,00
62	12152	UNID.	5	ADESIVO PVC 850GR	KRONA	35,90	179,50
65	2652	UNID.	10	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	MULTILIT	5,70	57,00
67	5686	UNID.	3.000	TIJOLO 8 FUROS	NOVA OLIMPIA	0,68	2.040,00
68	39325	UNID.	30	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE BANHEIROS (pictograma branco sobre fundo azul) - PICTOGRAMA MASCULINO, FEMININO E PNE - PLACA EM PVC COM MEDIDAS DE 15 x 30CM	VINILSTUDIO	8,50	255,00
71	12949	UNID.	10	BROCA VIDIA 6MM	MULTILIT	3,40	34,00
72	12945	UNID.	10	BROCA VIDIA 8MM	MULTILIT	5,90	59,00
77	23074	UNID.	6	CORTADOR DE PISOS 750 PROFISSIONAL	IRWIN	225,00	1.350,00
87	39322	UNID.	10	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO - 200 x 5,00 x 2,50MM	MEDIO NORTE	32,90	329,00
88	23084	UNID.	10	NÍVEL DE ALUMÍNIO 14	WORKER	23,00	230,00
92	39320	UNID.	3	FURADEIRA DE IMPACTO, 800W - 127V	BOSCH	600,00	1.800,00
93	39321	UNID.	3	SERRA MÁRMORE - 1.300W - 127V	BOSCH	249,00	747,00
94	16267	UNID.	10	TRENA 5 METROS	LUKFIN	14,90	149,00

Totalizando o valor de R\$ 71.028,90 (setenta e um mil e vinte e oito reais e noventa centavos)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PP RP 111 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 0111/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, equipamento e ferramentas para atender a necessidade das Unidades Administrativas quanto a adequação para PNE's**, teve como vencedoras as empresas: **JOÃO PATRÍCIO DO CARMO - ME** com o valor total de **R\$ 71.028,90 (setenta e um mil e vinte e oito reais e noventa centavos)**, **MOREIRA E CIA LTDA** com o valor total de **R\$ 60.057,50 (sessenta mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de setembro de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DECRETO EXECUTIVO Nº. 127 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

"Regulamenta os procedimentos e rotinas da Ouvidoria Municipal".

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando o Memorando n.º 137, de 26 de setembro de 2017, da Unidade de Controle Interno, e

Considerando a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam regulamentados os procedimentos operacionais referentes à Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 049/2017, Versão 01, de 26 de setembro de 2017, da Unidade de Controle Interna, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Os procedimentos operacionais de que trata o artigo anterior, passam a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) Atender as sugestões, elogios, reclamações, denúncias e outras, sobre o desempenho da estrutura organizacional e funcional do Serviço Público do Município de Campo Novo do Parecis atuando no fortalecimento da cidadania;

1.2) Receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que, de maneira geral, contrariem os interesses públicos, praticados por servidores públicos do Município;

1.3) Buscar a satisfação das necessidades dos cidadãos, segundo o princípio da eficiência e atuando como promotora e agente de mudanças em prol de uma gestão pública democrática, transparente, eficaz, participativa e ética;

1.4) Contribuir para o aperfeiçoamento e melhoria das atividades prestadas pela Administração Pública;

1.5) Garantir, com facilidade de acesso, o direito de manifestação do cidadão;

1.6) Atender legalmente os dispositivos contidos na Lei Federal 12.527/2011 que regulamenta o direito constitucional de acesso a informação previsto no Capítulo I, Artigo 5º Inciso XXXIII da Constituição Federal, a Resolução Normativa nº 25/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Lei Municipal 1.551/2013, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município e dá outras providências;

1.7) Disciplinar a organização e o funcionamento da Ouvidoria Municipal da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Novo do Parecis, canal de comunicação entre a sociedade e a Administração Pública.

2) DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS:

2.1) Do Conceito de Ouvidoria:

2.1.1) **Ouvidoria:** canal de acesso, oferecido aos cidadãos/usuários, visando a inter-relação dos mesmos na Gestão Pública;

2.1.2) **Ouvidor:** agente promotor de soluções e mediador de conflitos. **A ele é conferida a tarefa de interpretar as demandas de forma sistêmica, buscando inferir eventuais oportunidades e melhoria dos serviços e, em nome do cidadão, sugerir mudanças. Tem o papel institucional de zelar pelo direito do cidadão;**

2.1.3) **Denúncia:** comunicação verbal ou escrita que indica irregularidade ou indício de irregularidade na administração municipal;

2.1.4) **Reclamação:** comunicação verbal ou escrita que relata insatisfação em relação às ações e serviços públicos municipais, sem conteúdo de requerimento.

2.1.5) **Consulta:** comunicação verbal ou escrita que, embora possa indicar insatisfação, contém um requerimento de atendimento ou acesso às ações e serviços públicos municipais;

2.1.6) **Sugestão:** comunicação verbal ou escrita que propõe ação que considera útil à melhoria do serviço público municipal;

2.1.7) **Elogio:** quando se quer demonstrar satisfação ou agradecer por um serviço prestado;

2.1.8) Os pedidos de informações formulados pelo interessado será encaminhado à Ouvidoria do Município de Campo Novo do Parecis, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão, conforme determina a Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Municipal nº 1.552/2013.

3) DO OUVIDOR:

3.1) O Ouvidor do Município é o responsável pela Ouvidoria, com as seguintes atribuições:

3.1.1) receber denúncias, reclamações, sugestões, consulta e elogios da Administração Municipal através de telefone, internet, correspondência e pessoalmente, de cidadãos e de servidores públicos;

3.1.2) difundir a importância da Ouvidoria como instrumento de participação e controle social da administração pública;

3.1.3) elaborar relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas, dando a devida publicidade;

3.1.4) avaliar a procedência das solicitações, encaminhando-as aos setores competentes para o devido atendimento;

3.1.5) acompanhar as providências adotadas, cobrar soluções e manter o cidadão informado;

3.1.6) dar o devido retorno ao interessado de forma ágil e desburocratizada;

3.1.7) mediar eventuais conflitos entre os cidadãos e os órgãos e entidades da Prefeitura e buscar soluções com eficácia e agilidade;

3.1.8) atuar com transparência, isenção e respeito ao cidadão;

3.1.9) acompanhar e monitorar as demandas formuladas pelos cidadãos, desde o cadastro até o resultado;

3.1.10) encaminhar as denúncias não resolvidas pelo setor responsável, à Controladoria Municipal, sempre que não houver resposta do Setor notificado.

3.1.11) Negado o acesso a qualquer informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria Municipal.

3.1.12) a solicitação de qualquer informação deverá ser encaminhada apenas ao responsável da pasta (secretaria) o qual deverá encaminhar a informação solicitada somente à ouvidoria para o devido atendimento.

3.2) A Ouvidoria do Município poderá ser acionada quando:

3.2.1) O cidadão apresentar uma das demandas relacionadas nos item 2º;

3.2.2) O cidadão não obtiver resposta ou solução junto aos órgãos e entidades da Administração Pública do Município no prazo fixado em legislação própria;

3.2.3) O prazo para execução do serviço solicitado estiver vencido e não tiver sido executado;

3.2.3) O órgão executor do serviço solicitado não tiver dado uma resposta conclusiva ao cidadão.

3.3) A captação das demandas na Ouvidoria deverá ser realizada por meio de uma das seguintes formas:

a) Presencial: pelo Ouvidor;

b) Telefônica: 0800;

c) Via web: pelo próprio cidadão que acessa o Sistema de Ouvidoria ou SIC no site institucional da Prefeitura Municipal;

d) Por correspondência;

e) Aplicativo.

4) DOS PROCEDIMENTOS:

4.1.1) Todos os cidadãos receberão manifestação da Ouvidoria sobre as denúncias e sugestões encaminhadas (tendo dados para entrar em contato), de imediato, sempre que possível, caso não seja possível haverá comunicação ao interessado, fixando um prazo para resposta máximo de 20 dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, conforme Lei Federal nº 12.527/2011;

4.1.2) A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar;

4.1.3) Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa;

4.1.4) O disposto no item acima aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido;

4.1.5) Será disponibilizado uma linha telefônica para receber ligações da população na Ouvidoria, link na página de internet da Prefeitura de Campo Novo do Parecis bem como um aplicativo de celular para o recebimento de denúncias, sugestões, reclamações e elogios;

4.1.6) As respostas serão encaminhadas pelos interlocutores responsáveis pelos órgãos e entidades à Ouvidoria, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento;

4.1.7) As respostas às demandas deverão ser transcritas de forma clara, correta, precisa e de fácil entendimento pelo cidadão, evitando o uso de termos técnicos, com a finalidade de possibilitar a plena compreensão da solução apresentada pelos órgãos e entidades citados nas manifestações;

4.1.8) Caso a resposta apresentada não for satisfatória, caberá à Ouvidoria solicitar aos órgãos e entidades, através dos interlocutores, a realização de novas apurações dos fatos para melhor esclarecer o cidadão;

4.1.9) O prazo para os órgãos e entidades reencaminharem a resposta com as adequações pertinentes será de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento;

4.1.10) O prazo para a Ouvidoria dar retorno ao cidadão será de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da resposta do órgão/entidade responsável.

5) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1) O dirigente máximo de cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta, Autárquica e Fundacional designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I. assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Municipal 1.552/2013;

II. monitorar a implementação do disposto na Lei Municipal 1.552/2013 e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III. recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei Municipal 1.552/2013;

IV. orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto neste regulamentos e na Lei Municipal 1.552/2013.

5.2) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de procedimento administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário nas normas instituídas;

5.3) A inobservância desta Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em Lei;

5.4) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Ouvidoria Municipal;

5.5) Ficará a cargo da Ouvidoria Municipal, atualizar sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 932, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Termo de Referência,

R E S O L V E

1. DESIGNAR a servidora pública, **ELAINE APARECIDA DA SILVA, Enfermeira**, portadora do RG nº 1274427-1 SSP/MT e CPF nº 693.489.361-15, matrícula funcional nº 2596, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Fornecimento constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 068/2017	O presente Contrato tem por objeto a despesa de aquisição equipamentos permanentes referente emenda parlamentar proposta nº 14476. 859000/1160-06 de recursos oriundos do fins, conforme adesão de ata de registro de preços nº 159 e pregão nº 031/2017 realizado pela prefeitura municipal de Nova MUTUM.	ALFA MED SISTEMA MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.405.384/0001-49.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2017, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017, homologado pelo Decreto Executivo nº 114, de 13 de setembro de 2017, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL - CENTRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	JOÃO BOSCO RIBEIRO JOMAH FILHO
2º	KARINA PRADO SANCHES HERLING

Cargo: MÉDICO USF - CENTRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	CARLOS FELIPE DIB DE OLIVEIRA
2º	WULGNER FARIAS DA SILVA

Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CENTRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	LEIDIANE REIS DE CARVALHO
2º	ADELANE RODRIGUES GUALBERTO

Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – USB MARECHAL RONDON

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ESTEFÂNIA PEREIRA FERMIANO

Cargo: BIOQUÍMICO – CENTRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ANTÔNIO DE JESUS FERRARINI

Cargo: TÉCNICO ENFERMAGEM – USB ITANORTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	JÉSSICA ALVES OLIVEIRA

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162_2017 - FORTE COM E DISTRIB DE MADEIRAS LTDA EPP- MADEIRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2017

PREGÃO: Nº 112/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: FORTE COM E DISTRIB. DE MADEIRAS LTDA EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de madeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	39360	M3	40	MADEIRA DE LEI SERRADA (M3) PARA PONTES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SINFRA, NAS ESPÉCIES: AMARELINHO (INEZIA SUBFLAVA), AMOREIRA (MACLURA SP), BARU (DIPTERYX ALATA), CUMARU (DIPTERYX ODORATA), FAVEIRO FERRO (PARKIA SP), GARAPEIRA (APULEIA IEIOCARPA) E MACARANDUBA (MANILKARA HUBERI (DUCKE) STAND), SERRADA EM ESTEIOS, PRANCHAS, TRANSVERSINAS, VIGAS, LONGARINAS E PRANCHÕES, NA MEDIDA QUE FOR NECESSÁRIA	2.366,65	94.666,00
2	39361	M3	150	MADEIRA SERRADA (M3) PARA CAIXARIA E USO GERAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SINFRA, NAS ESPÉCIES: ANDIROBA (CARAPA GUIANENSIS), ANGELIM (HYMENLOBIUM SP), CEDRILHO (CUPRESSUS LUSITANICA), CEDRO AMAZONENSE (CEDRELA SP), PEROBA (ASPIDOSPERMA SP) E PINHO CUIABANO (SCHIZOLOBIUM SP), OU SIMILARES, SERRADA EM QUADRADOS, TABUAS, RIPAS, NA MEDIDA QUE FOR NECESSÁRIO	900,50	135.075,00

Totalizando o valor de R\$ 229.741,00 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e um reais)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 062/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E A EMPRESA TDR INFORMÁTICA LTDA -EPP.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: TDR INFORMÁTICA LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.587.070/0001-13, estabelecida na Travessa Faia, nº 27, Bairro São Francisco, CEP: 79.118-071 na Cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **MÁRCIO BARBOSA DA SILVA**, CPF sob o nº 444.927.231-53.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a alteração nos dados licitatórios, do Contrato de Prestação de Serviço nº 062/2017, de 22 de agosto de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Onde consta: Tendo em vista a autorização de adesão ao Pregão Presencial nº 086/2017. **Leia-se:** Tendo em vista a autorização ao Pregão Presencial nº 086/2017

Campo Novo do Parecis, 25 de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 930, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Termo de Referência,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público, **RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS, Assessor de Transporte e Trânsito**, portador do RG nº 1927555-2 SSP/MT e CPF nº 021.532.081-65, matrícula funcional nº 2594, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 070/2017	Concessão dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros, urbano no Município de Campo Novo do Parecis.	NOVA OESTE AGENCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.360.151/0001-53.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144_2017 - MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP - EPI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2017

PREGÃO: Nº 090/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
13	27663	UNID.	20	BOTINA DE SEGURANÇA C/ BICO DE AÇO	CARTOM	38,60	772,00
19	39029	UNID.	5	TALABARTE: GANCHO COM ABERTURA DE 110MM EM DURALUMÍNIO, CONFECCIONADO EM FITA DE MATERIAL SINTÉTICO (POLIÉSTER) DOIS GANCHOS DUPLA TRAVA EM DURALUMÍNIO COM ABERTURA DE 110MM, UM ABSORVEDOR DE ENERGIA COM GANCHO DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 20MM, 180 LUVAS DE SEGURANÇA: LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NYLON REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DE-DOS, PUNHO COM ELASTANO, ANTIESTÉTICA	CARBOGRAFITE	158,00	790,00
25	39070	UNID.	500	APOIO ERGONOMICO PARA OS PÉS POSSUI BASE EM ABS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO ZINCADO, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E SAPATAS ANTI-DESLIZANTE. PROPORCIONA MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO. ATENDE A NR17.	MULTIVISÃO	58,50	29.250,00

Totalizando o valor de R\$ 30.812,00 (trinta mil, oitocentos e doze reais)

DECRETO EXECUTIVO Nº. 126 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

“Regulamenta os procedimentos e rotinas para gerenciamento e controle dos veículos, máquinas, ônibus e equipamentos pertencentes à frota municipal”.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando o Memorando n.º135, de 19 de setembro de 2017, da Unidade de Controle Interno, e

Considerando a necessidade administrativa,

DECRETA

Art. 1º. Ficam regulamentados as rotinas e procedimentos operacionais para gerenciamento e controle dos veículos, máquinas, ônibus e equipamentos pertencentes à frota municipal, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 014/2009, Versão 03, de 20 de setembro de 2017, da Unidade de Controle Interna, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Os procedimentos operacionais de que trata o artigo anterior, passam a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) Disciplinar e normatizar normas e procedimentos referentes ao uso, guarda, conservação manutenção e abastecimento dos veículos, máquinas, ônibus e equipamentos pertencentes a frota do Município de Campo Novo do Parecis;

1.2) Permitir uma análise detalhada dos gastos com o abastecimento da Frota Municipal;

1.3) Orientar as ações no sentido de reduzir e/ou otimizar os gastos com a Frota Municipal;

1.4) Possibilitar a identificação dos veículos, máquinas, ônibus e equipamentos que deverão ser examinadas quando do consumo excessivo de combustível;

1.5) Conscientizar os condutores e operadores de suas responsabilidades, penalidades e da obrigatoriedade do preenchimento das Fichas de Controle de Circulação (Diário de Bordo), como condutores de veículos, operadores de máquinas e equipamentos, pertencentes a Frota Municipal.

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) Da Compra do Combustível:

2.1.1) O Departamento de Compras/Licitações fará a aquisição dos combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel comum e óleo diesel s10), através de processo licitatório, obedecendo a modalidade estabelecida na Lei Federal nº 8.666/1993;

2.1.2) Após concluído o processo licitatório, cada Secretaria Municipal solicitará a compra dos combustíveis necessários encaminhando ao Departamento de Compras/Licitações, através de solicitações;

Obs.: A aquisição de combustíveis deverá ser feita com base no gasto do ano anterior, considerando o aumento ou redução da Frota Municipal.

2.2) Do Abastecimento:**2.2.1) Do Abastecimento de Veículos, Máquinas, Ônibus e Equipamentos em Postos Credenciados:**

2.2.1.1) A Frota Municipal deverá ser abastecida somente nos postos credenciados pelo Município, através de processo licitatório. Sempre que os veículos, máquinas, ônibus e equipamentos forem abastecidos, o condutor/operador deverá apresentar o cartão de abastecimento;

2.2.1.2) Os abastecimentos dentro e fora do município deverão ser realizados através de cartão magnético, nos postos credenciados, devendo cada veículos, máquinas, ônibus e equipamentos ter seu próprio cartão de abastecimento individualizado;

2.2.1.3) O condutor/operador deverá estar devidamente cadastrado no Sistema de Frotas com seu ID condutor e senha para realização dos abastecimentos;

2.2.1.4) Sempre que o condutor/operador for abastecer, o mesmo deverá descer do veículos, máquinas ou ônibus, consultar o **SALDO DO EMPENHO** no caixa e verificar se o frentista do posto zerou a bomba antes de iniciar o abastecimento;

2.2.1.5) Após abastecer o veículos, máquinas ou ônibus, o condutor/operador deverá conferir o Cupom Fiscal quanto ao produto abastecido, quantidade de litros, valor, placa e quilometragem. Após a conferência, o condutor/operador deverá assinar o Cupom Fiscal e entregar uma via ao atendente do posto de combustível;

2.2.1.6) Os abastecimentos realizados com o Caminhão Meloso do Município, nas máquinas/caminhões que estão trabalhando no interior, deverão ser lançadas manualmente no bloco 0800 e assinada pelo operador/condutor e pelo responsável do Caminhão Meloso.

2.3) Do Controle do Saldo do Combustível nos Postos Credenciados:

2.3.1) O controle do saldo de combustível será feito pelo Departamento de Frotas, onde deverá efetuar o controle, terá que verificar o gasto da Frota Municipal e o saldo disponível nos postos de abastecimentos, para que não ocorra a falta de combustíveis;

2.3.2) Uma vez que o sistema acusar o saldo mínimo do empenho de 25% (vinte e cinco por cento), o Departamento de Frotas deverá comunicar via Email a Secretaria responsável quanto a necessidade da aquisição de novos empenhos de combustível;

2.4) Recebimento das Notas Fiscais de Combustíveis:

2.4.1) As notas fiscais referente ao consumo de combustível utilizado pela Frota Municipal, deverão ser enviadas ao Setor de Recebimento de Notas Fiscais, juntamente com o cupom fiscal assinado pelo condutor/operador e o relatório de gerenciamento. Após conferir a quantidade de litros, placa, tipo de combustível, carimbar, localizar a qual Secretaria a nota fiscal pertence, colocar a data, número do empenho no verso da nota fiscal, e recolhido o atesto do Agente Fiscalizador, deverá encaminhar para o Almoxarifado juntamente com cópia onde será dado o recebimento no verso, e o mesmo efetuará o lançamento de entrada e saída no Sistema, liberando as mesmas para a liquidação e pagamento no Financeiro.

2.5) Da Análise dos Relatórios:

2.5.1) Quando solicitado, o Departamento de Frotas emitirá um relatório de gastos da frota para o Secretário da pasta efetuar a análise;

2.5.2) O Secretário da pasta após ter analisado os relatórios de gastos da frota, encontrando alguma variação relevante, encaminhará o relatório específico a Secretaria Municipal de Administração afim de discutir as providências necessárias a serem tomadas, com cópia para a Controladoria Municipal;

Obs.: A medida referenciada no item acima tem como objetivo principal a manutenção preventiva e conseqüente redução de gastos.

2.6) Da Padronização dos Veículos, Máquinas e Ônibus:

2.6.1) Os veículos, máquinas e ônibus do Município de Campo Novo do Parecis terão identificação própria e personalizada, conforme o Manual de Identificação Visual, excetuando-se os veículos utilizados pelo Prefeito e Vice-Prefeito;

2.6.2) A guarda dos veículos, máquinas e ônibus será de responsabilidade dos condutores/operadores, que deverão ser deixados no pátio da Prefeitura ou das respectivas Secretarias os quais estejam lotados, no final do expediente, inclusive durante o intervalo da jornada de almoço. (conforme artigo 2 do Decreto 101/2017);

2.6.3) As ambulâncias deverão permanecer na base do SAMU, no pátio da Prefeitura ou na Secretaria Municipal de Saúde, de onde só deverão se deslocar para atender/socorrer pacientes, quando acionados por autoridades competente. (conforme artigo 3 letra "B" do Decreto 101/2017);

2.6.4) O veículo do Conselho Tutelar, deverá permanecer junto ao Conselho Tutelar, devendo se deslocar deste apenas para atender a chamados ou ocorrências quando acionados pela autoridades competente. Não sendo permitido em hipótese alguma sua permanência ou utilização para fins particulares. (conforme artigo 3 letra "C" do Decreto 101/2017);

2.6.5) É responsabilidade do Guarda que atua na Guarita, manter a cancela de acesso ao pátio sempre fechada, somente permitindo o acesso e permanência de veículos públicos, de fornecedores de produtos ou prestadores de serviços no momento da execução, excetuam-se destas o Prefeito e Vice-Prefeito;

2.6.6) Torna-se obrigatório para qualquer deslocamento do veículo, máquina e ônibus, constar na Ficha de Controle de Circulação (Diário de Bordo) o nome do condutor/operador, destino, motivo, data e hora (hh:mm-dd/mm/aaaa) a quilometragem ou hora/máquina, de saída e de chegada, conforme registrado no hodômetro e/ou horímetro, bem como os abastecimento.

2.6.7) O deslocamento de veículos para fora do Município, inclusive do perímetro urbano, somente poderão ser efetuados com a expressa autorização do Secretário Municipal da pasta em que os mesmos estejam lotados, ou do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal;

2.7) Dos Critérios de Uso da Frota Municipal:

2.7.1) O uso dos veículos, máquinas e ônibus somente poderá ser realizado mediante o cumprimento dos seguintes critérios:

2.7.1.1) Restrito ao atendimento dos serviços do Município de Campo Novo do Parecis;

2.7.1.2) Fica expressamente proibido o uso dos veículos, máquinas e ônibus da Frota do Município de Campo Novo do Parecis para serviços particulares, inclusive para sua residência no horário de almoço ou pernoitar;

2.8) Da Habilitação para Conduzir os Veículos, Máquinas e Ônibus:

2.8.1) Somente poderão fazer uso de veículos, máquinas e ônibus, os servidores concursados para este fim, de acordo com a sua habilitação, ou mediante autorização expressa por meio de portaria expedida pelo Prefeito Municipal para esta finalidade, onde o condutor/operador deverá apresentar cópia da CNH no Departamento de Frotas e assinar o Termo de Responsabilidade para utilização de máquinas e condução de veículos oficiais e auxiliares (anexo VI);

2.8.2) Fica o Departamento de Frotas responsável pelo controle dos vencimentos das CNH's dos condutores e operadores.

2.9) Da Definição das Responsabilidades:

2.9.1) É responsabilidade dos condutores/operadores dos veículos, máquinas ou ônibus preencher corretamente a Ficha de Controle de Circulação (Diário de Bordo), realizar o transporte com segurança, obedecendo às normas de trânsito, a conservação, limpeza e economia;

2.9.2) A cada 15 dias o condutor ou operador deverá encaminhar a Ficha de Controle de Circulação (Diário de Bordo), devidamente preenchida ao Departamento de Frotas e retirar outra ficha de controle em branco, para o uso na quinzena seguinte;

2.9.3) O Departamento de Frotas, após receber as Fichas de Controle de Circulação (Diário de Bordo) e verificar o seu correto preenchimento, deverá lançar os dados no Sistema de Frotas;

2.9.4) É obrigatório no final de cada mês a entrega no Departamento de Frotas os discos de **TACÓGRAFO** usados, de todos os veículos que possuem este dispositivo;

Obs.: Caso o condutor/operador não preencha adequadamente ou deixar de entregar a documentação nos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa, poderá vir a sofrer advertência disciplinar pela conduta inadequada;

2.9.5) Ficará de responsabilidade do Secretário da pasta onde os veículos estiver lotado, solicitar os reparos, e a manutenção dos veículos, máquinas ou ônibus;

2.9.6) Ficará de responsabilidade do condutor/operador alertar por escrito no momento da revisão ao superior através do Formulário de Revisões e Manutenções (Anexo IV), manter os veículos, máquinas e ônibus em bom estado de limpeza e conservação, fazer o abastecimento dos veículos, máquinas ou ônibus, observar e cumprir os prazos de manutenção preventiva, lubrificação e outros reparos;

2.9.6.1) Fica obrigatória a leitura do Manual do veículos, máquinas e ônibus pelo condutor/operador, ficando a guarda do mesmo de responsabilidade do Departamento de Frotas, podendo ser requisitado a qualquer momento.

2.9.6.2) Todos os veículos pertencente à Frota Municipal que estiver dentro do período de garantia ou que esteja assegurado, em caso de defeito ou pane deverá ser acionado a concessionária autorizada ou a seguradora, para evitar a perda da cobertura das mesmas.

2.9.6.3) É de responsabilidade do Departamento de Frotas o controle do Licenciamento Anual e Seguro Obrigatório/DPVAT da Frota Municipal.

2.9.6.4) Fica a cargo do Departamento de Frotas o acompanhamento dos contratos e atas de registro de preços de seguro contra terceiros, comunicando as Secretarias Municipais quanto a necessidade de aquisição de novos ou a renovação.

2.9.6.5) É proibido a concessão de carona a pessoas estranhas, ou que não façam parte do quadro de servidores do Município de Campo Novo do Parecis;

2.9.7) Será de responsabilidade do condutor/operador do veículo, máquina ou ônibus manter-se atualizado com as normas e regras de trânsito, acompanhando as modificações introduzidas;

2.9.8) O condutor/operador responde pelo veículo, máquina ou ônibus que estiver sob a sua responsabilidade, inclusive nos casos de avarias por uso inadequado, quando o mesmo for considerado responsável pela Comissão de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar;

2.9.9) No caso de acidente com veículos, máquina ou ônibus do Município, o condutor/operador deverá realizar imediato o Boletim de Ocorrência e encaminhar uma cópia ao Departamento de Frotas e outra ao Secretário da pasta onde o veículo, máquina ou ônibus estiver lotado para serem tomadas as devidas providências;

Obs.: Será instaurado, quando necessário, Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao Erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.

2.9.10) No caso de infração de trânsito, o condutor/operador que sofrer multa, será de sua inteira responsabilidade o pagamento da mesma.

Obs: Se, em razão da inadimplência do devedor e do princípio da continuidade do serviço público, a administração for compelida a pagar, deverá a administração em ato contínuo, mover ação de ressarcimento em desfavor do condutor/operador, a fim de resguardar o Erário.

2.10) Do Combustível Recebido a Título de Doação:

2.10.1) Todo combustível recebido por doação através do Governo do Estado de Mato Grosso, oriundo de convênios da Secretaria de Infraestrutura (SINFRA) ao Município, é retirado através de um cartão magnético juntamente com um código do condutor e senha, e o produto é entregue no pátio da Prefeitura, através de fornecedores credenciado ao Governo do Estado de Mato Grosso.

2.10.2) O controle é feito através de registro de entrada (nota fiscal ou documento similar) no Sistema de Frotas, a baixa é realizada através de abastecimentos com cartão magnético ou manualmente quando não houve sistema;

2.10.3) O combustível recebido a título de doação de terceiros, deverá possuir um Termo de Doação de Combustível (Anexo V) ou documento com justificativa da doação, informando qual tipo de combustível e quantidade de litros, nome completo do doador devidamente assinado pelo mesmo, a Secretaria que recebeu a doação encaminhará o documento ao Departamento de Frotas para registro no Sistemas de Frotas, o controle é feito da mesma forma do item 2.10.2.

4) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1) Todos os veículos, máquinas ou ônibus quando abastecidos, independente do local de abastecimento, deverá ter o registro realizado no verso da Ficha de Controle de Circulação (Diário de Bordo);

4.2) Quando solicitado, o Departamento de Frotas deverá emitir relatórios referente aos custos de manutenção da Frota Municipal. A partir desses relatórios, deverão ser tomadas as providências obedecendo-se ao princípio da economicidade;

4.3) Os abastecimentos da Frota Municipal somente será realizado com cartão magnético pertencente ao veículo, máquina, ônibus ou equipamentos, salvo a ocasião em que não haja sistema, onde o abastecimento ocorrerá manualmente e inserido no sistema posteriormente;

Obs.: Fica proibido aos condutores/operadores fumarem no interior dos veículos, máquinas e ônibus.

4.4) As dúvidas ou omissões geradas por esta Instrução Normativa, deverão ser esclarecidas junto ao Departamento de Frotas e/ou Controladoria Municipal;

5) ANEXOS A INSTRUÇÃO NORMATIVA:

5.1) Ficha de Controle de Circulação de Veículo Leve - Anexo I;

5.1.1) Controle de Abastecimento Veículo Leve – Anexo I;

5.2) Ficha de Controle de Circulação de Máquinas e Caminhões – Anexo II;

5.2.1) Controle de Abastecimento de Máquinas e Caminhões – Anexo II;

5.3) Ficha de Controle de Circulação de Ônibus – Anexo III;

5.3.1) Controle de Abastecimento de Ônibus – Anexo III;

5.4) Formulário de Revisões e Manutenções – Anexo IV;

5.5) Termo de Doação de Combustível – Anexo V;

5.6) Termo de Responsabilidade para utilização de máquinas e condução de veículos oficiais e auxiliares – Anexo VI.

ANEXO I

FRENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

FICHA DE CONTROLE DE CIRCULAÇÃO DO VEÍCULO LEVE

PLACA DO VEÍCULO: _____ **SECRETARIA:** _____

MOTORISTA	DESTINO	MOTIVO (detalhado do que foi fazer)	SAIDA			CHEGADA		
			MEDIÇÃO	DATA	HORA	MEDIÇÃO	DATA	HORA

Sr. Motorista, favor preencher corretamente com letra legível todos os campos dessa ficha, e tomar cuidado para não extraviar-la.

Obs: Essa ficha deverá ser entregue A CADA 15 DIAS, no Departamento de Frotas.

ANEXO I

VERSO

[illegible]

ANEXO II

FRENTE

ANEXO V**TERMO DE DOAÇÃO DE COMBUSTÍVEL**

Eu, _____, Responsável pela Fazenda / Empresa, _____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, Localizado no Bairro/Linha _____ na cidade de _____, faz a doação a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, para atender a Secretaria Municipal de _____, referente ao combustível abaixo relacionado com a seguinte finalidade _____.

QUANTIDADE	TIPO DE COMBUSTÍVEL

Campo Novo do Parecis/MT, ____ de ____ de 20 ____.

Doador(a)

Secretário Municipal

CARIMBO DO DOADOR

(Impressão em papel timbrado)

ANEXO VI**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E AUXILIARES**

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

Nome do condutor: _____

Matrícula: _____

CNH: _____

Data da validade da CNH: ____/____/____

Pelo presente termo, tendo em vista a autorização que me foi concedida através da Portaria nº ____/____, para utilização de Máquinas e/ou condução de Veículos Oficiais e Auxiliares que fazem parte da Frota Oficial do Município, declaro que estou ciente das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras, das responsabilidades civil, penal e administrativa, § 6º do art. 37 da Constituição Federal, às sanções disciplinares dispostas na Lei Municipal 1.130/2006, pelo uso e guarda do veículo, devidamente orientado pelo Decreto Executivo nº 101/2017, de 21 de agosto de 2017 e Instrução Normativa nº 14/2009 versão 02, bem como me responsabilizo por:

Ter ciência da minha responsabilidade sobre eventuais avarias e multas decorrentes de infrações cometidas pela minha pessoa, enquanto condutor/operador do veículo/máquina e devidamente orientado pela legislação vigente;

Manter atualizada a CNH e os demais requisitos de habilitação;

Manter limpo e bem conservado o veículo/máquina sob minha responsabilidade;

Levar ao conhecimento do responsável pela frota quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo/máquina;

Fazer vistoria externa do veículo/máquina (manutenção operacional);

Conduzir/operar o veículo/máquina de forma segura e econômica, de modo a evitar acelerações e freadas bruscas;

Observar as orientações da chefia imediata quanto ao local para abastecimento, e o tipo de combustível mais vantajoso economicamente;

Efetuar o correto registro da quilometragem nas operações de abastecimento, e utilização da frota, bem como no preenchimento da ficha de circulação (diário de bordo);

Exigir os comprovantes de abastecimento e de manutenção;

Utilizar o veículo/máquina obedecendo as suas características técnicas e condições mecânicas, efetuar a averiguação das trocas de óleos, comunicando qualquer problema à chefia imediata;

Usar e exigir de passageiros a utilização de cinto de segurança;

Conduzir defensivamente o veículo/máquina, observando rigorosamente as instruções contidas no Manual do Proprietário;

Dirigir/operar o veículo/máquina de acordo com o CTB, sendo responsável pelas infrações porventura cometidas e as multas inerentes as mesmas;

Entregar ao servidor responsável pela frota, as notificações decorrentes de multas por infrações de trânsito;

Cumprir o itinerário / serviço estabelecido na ordem de utilização do veículo/máquina;

Comunicar ao servidor competente os casos de sinistros ocorridos e providenciar o acionamento imediato da companhia de seguro, caso contratada.

FICA VEDADO AOS CONDUTORES:

Usar o veículo/máquina sem autorização do Secretário competente;
 Deixar de recolher o veículo/máquina na garagem no horário determinado;
 Abandonar o veículo/máquina ou recebê-lo sem o consentimento do servidor competente;
 Ceder à direção do veículo/máquina a terceiros ou a servidores não autorizados;
 Deixar de apresentar documento ou de prestar informações solicitadas pela fiscalização de trânsito;
 Utilizar o veículo/máquina para serviço particular, serviços incompatíveis as funções públicas, ou se deslocar para sua residência em horário de almoço.
 Estando ciente e de acordo com as condições e disposições legais aqui postas, firmo o presente de livre e espontânea vontade.
 Campo Novo do Parecis/MT ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO CONDUTOR/OPERADOR

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18-2017**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 018/2017

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação para atender a Secretaria Municipal de Cultura.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a locação de imóvel em alvenaria com 266,24 m2 de área coberta, localizado na Rua João de Barro, lote 09, quadra 311, Bairro Jardim das Palmeiras, neste Município, contendo 02 salões com portas de correr de vidro temperado e 2,0 metros de abertura. O salão principal se conecta a uma sala de música, um banheiro com acessibilidade, uma cozinha com porta e acesso a uma área de terreno nos fundos do prédio; O lado esquerdo do salão principal se conecta com um corredor com 3,0 metros de largura, dando acesso a 02 banheiros bem como a um depósito de materiais; Este corredor é utilizado para ginástica com barras fixas.

DO LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Rafael Machado**, brasileiro, casado, portador do RG nº 50604225773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, nº 90-NE, Bairro Jardim Alvorada nesta cidade de Campo Novo do Parecis- MT, neste instrumento denominado de **LOCATÁRIO**.

DO LOCADOR: A Sra. **Cleunemar da Silva Dorigon**, residente na Rua Sucupira, nº 27, bairro Parque das Águas no Município de Formosa do Rio Preto/BA, portadora do CPF nº 021.880.169-63 e RG nº 17944864 SSP/MT, neste instrumento designada de **LOCADORA**.

DA JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para atender a Secretaria Municipal de Cultura, para atender as atividades culturais bem como oficinas de balé clássico, grafite, capoeira, violão, danças e outras atividades.

DO VALOR: R\$ 2.874,66 (dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) mensais

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0505.002.13392001220303.3.90.36.0150010000

DO PRAZO: O presente terá validade de 12 (meses) meses, tendo início na assinatura do contrato, podendo ser renovado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério das partes.

DO FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável o procedimento licitatório por se tratar de imóvel destinado à atividade precípua da Administração Municipal, nos termos do artigo 24, X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento
Presidente da Comissão de Licitação.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 AVISO DE RESULTADO PP RP 113 2017**

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 0113/2017**, destinada à **Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, divulgação e execução de Processo Seletivo Simplificado, com fornecimento de todo material necessário, para a realização de provas até seu resultado final, conforme descrito nesse Edital**, teve como vencedora a empresa: **K L C - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP com o valor total de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de setembro de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 AVISO DE RESULTADO PP RP 112 2017**

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 0112/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de madeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal**, teve como vencedora a empresa: **FORTE COM E DISTRIB DE MADEIRAS LTDA - EPP com o valor total de R\$ 229.741,00 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e um reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de setembro de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
 PORTARIA Nº 929, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Termo de Referência,

RESOLVE

1. DESIGNAR o servidor público, **RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS, Assessor de Transporte e Trânsito**, portador do RG nº 1927555-2 SSP/MT e CPF nº 021.532.081-65, matrícula funcional nº 2594, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 069/2017	Concessão dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros, Distrito Marechal Rondon interligando com a sede do município.	GILBERTO DE SOUZA AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.961.292/0001-21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LABAC – LABORATÓRIO BIOMÉDICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME, CNPJ 12.086.974/0001-19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS – PREGÃO 097/2017.

VIGÊNCIA: 26/09/2017 a 26/09/2018

LOTE 01 - EXAMES DE SOROLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI -ENDOMISIO IGA	UND	20	R\$ 73,20	R\$ 1.464,00
02	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI-ENDOMISIO ANTICORPOS IGG	UND	20	R\$ 73,69	R\$ 1.473,80
03	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI-ENDOMISIO ANTICORPOS IGM	UND	20	R\$ 71,01	R\$ 1.420,20
04	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	UND	20	R\$ 89,53	R\$ 1.790,60
05	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI-GLIADINA IGG	UND	20	R\$ 77,34	R\$ 1.546,80
06	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI-GLIADINA IGA	UND	20	R\$ 73,08	R\$ 1.461,60
07	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI TIREOGLOBULINA	UND	100	R\$ 40,18	R\$ 4.018,00
08	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HEPATITE A (ANTI HAV - IGM)	UND	100	R\$ 39,97	R\$ 3.997,00
9	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HEPATITE B – ANTI - HBE	UND	100	R\$ 35,18	R\$ 3.518,00
10	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HEPATITE E – ANTI HEV - IGM	UND	100	R\$ 78,99	R\$ 7.899,00
11	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TRAB ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	UND	100	R\$ 60,61	R\$ 6.061,00

Valor total do lote: R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

LOTE 03 - EXAMES PATOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR.UNT.	VALOR.TOTAL
26	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANATOMOPATOLOGICO, PARA AVALIACAO MACRO E MICROSCOPICA DE TECIDOS E CELULAR - PEÇA ATE 10 CM	UND	10	R\$ 184,71	R\$ 1.847,10
27	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANATOMOPATOLOGICO, PARA AVALIACAO MACRO E MICROSCOPICA DE TECIDOS E CELULAR - PEÇA COMPLEXA	UND	10	R\$ 282,44	R\$ 2.824,40
28	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANATOMOPATOLOGICO, PARA AVALIACAO MACRO E MICROSCOPICA DE TECIDOS E CELULAR - PEÇA GRANDE	UND	10	R\$ 391,76	R\$ 3.917,60
29	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANATOMOPATOLOGICO, PARA AVALIACAO MACRO E MICROSCOPICA DE TECIDOS E CELULAR - SIMPLES (ANAT 4)	UND	10	R\$ 148,88	R\$ 1.488,80
30	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO PAPANICOLAU - CITOPATOLOGICO	UND	50	R\$ 40,42	R\$ 2.021,00
31	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE SUBSTÂNCIAS E PRODUTOS DE CÁLCULO RENAL	UND	10	R\$ 30,71	R\$ 307,10

32	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ACETILCOLINA	UND	10	R\$ 379,40	R\$ 3.794,00
----	---	-----	----	------------	--------------

Valor total do lote: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil, duzentos reais).

LOTE 04 - EXAMES MICROBIOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
33	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO COPROCULTURA- CULTURA DE FEZES	UND	50	R\$ 39,84	R\$ 1.992,00
34	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTIBIOGRAMA + CULTURA (URINA 1° JATO)	UND	1.500	R\$ 40,90	R\$ 61.350,00
35	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE FUNGOS	UND	20	R\$ 27,20	R\$ 544,00
36	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA MICOLÓGICO	UND	20	R\$ 30,20	R\$ 604,00

Valor total do lote: R\$ 64.490,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

LOTE 06- EXAMES BIOQUÍMICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
114	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO 1,25 DIHIDROXI- VITAMINA D (VITAMINA D3)	UND	100	R\$ 86,36	R\$ 8.636,00
115	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ACETONA	UND	10	R\$ 43,83	R\$ 438,30
116	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ÁCIDO FÓLICO	UND	40	R\$ 37,66	R\$ 1.506,40
117	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ÁCIDO GRAXOS LIVRES	UND	80	R\$ 108,36	R\$ 8.668,80
118	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOTE-75 GRAMAS	UND	200	R\$ 39,33	R\$ 7.866,00
119	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ALBUMINA PLASMÁTICA	UND	20	R\$ 19,66	R\$ 393,20
120	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ALUMÍNIO (URINA)	UND	20	R\$ 43,95	R\$ 879,00
121	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ALUMÍNIO SÉRICO	UND	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
122	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO AMONIA	UND	20	R\$ 25,60	R\$ 512,00
123	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANFETAMINAS (DAU-A)	UND	10	R\$ 73,28	R\$ 732,80
124	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ARSÊNIO	UND	10	R\$ 61,86	R\$ 618,60
125	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ARSÊNIO (URINA)	UND	10	R\$ 64,61	R\$ 646,10
126	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO (AMOSTRA ISOLADA)	UND	10	R\$ 34,06	R\$ 340,60
127	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CÁLCIO IÔNICO	UND	50	R\$ 17,28	R\$ 864,00
128	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CÁLCIO URINÁRIO	UND	50	R\$ 13,69	R\$ 684,50
129	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CALCITONINA	UND	50	R\$ 30,35	R\$ 1.517,50
130	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CALCIÚRIA (URINA 24 H)	UND	100	R\$ 16,82	R\$ 1.682,00
131	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO COLINESTERASE	UND	250	R\$ 23,00	R\$ 5.750,00
132	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CÁLCIO URINÁRIO (AMOSTRA ISOLADA)	UND	10	R\$ 26,62	R\$ 266,20
133	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CURVA GLICÊMICA- 02 DOSAGENS	UND	100	R\$ 37,49	R\$ 3.749,00
134	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CITRATO URINÁRIO (AMOSTRA ISOLADA)	UND	10	R\$ 39,22	R\$ 392,20
135	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	UND	20	R\$ 18,32	R\$ 366,40
136	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO OXALATO URINÁRIO (AMOSTRA ISOLADA)	UND	10	R\$ 70,67	R\$ 706,70
137	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CA 125 II	UND	50	R\$ 43,42	R\$ 2.171,00
138	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO MICROALBUMINÚRIA - 24 HORAS	UND	20	R\$ 33,92	R\$ 678,40
139	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PATERNIDADE POR DNA DUO, TESTE JUDICIAL	UND	10	R\$ 531,62	R\$ 5.316,20
140	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PATERNIDADE POR DNA TRIO, TESTE JUDICIAL	UND	10	R\$ 470,79	R\$ 4.707,90
141	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO POTÁSSIO	UND	200	R\$ 14,47	R\$ 2.894,00
142	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA B 12	UND	150	R\$ 44,18	R\$ 6.627,00
143	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PROTEINÚRIA (URINA 24 H)	UND	100	R\$ 16,22	R\$ 1.622,00
144	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SANGUE OCULTO	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
145	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SÓDIO	UND	250	R\$ 16,60	R\$ 4.150,00
146	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TESTE DO PEZINHO - BÁSICO	UND	10	R\$ 123,86	R\$ 1.238,60
147	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOTG - 50 GRAMAS (5 DOSAGENS)	UND	50	R\$ 42,26	R\$ 2.113,00
148	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TRIPSINA SÉRICA	UND	10	R\$ 44,06	R\$ 440,60
149	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA A	UND	100	R\$ 99,35	R\$ 9.935,00

Valor total do lote: R\$ 90.950,00 (noventa mil, novecentos e cinquenta reais).

LOTE 07 - ESPERMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
150	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ESPERMOGRAMA	UND	100	R\$ 63,30	R\$ 6.330,00

Valor total do lote: R\$ 6.330,00 (seis mil, trezentos e trinta reais).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 212.620,00 (duzentos e doze mil, seiscentos e vinte reais).

Campo Verde, 26 de setembro de 2017.

Gislene J. Lopes - CPL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 05.375.249/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES – PRE-
GÃO 096/2017.

VIGÊNCIA: 26/09/2017 a 26/09/2018

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
01	CONSULTORIO ODONTOLOGICO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLOGICA: COM ESTOFAMENTO EM PVC, LAVAVEL, COMANDO DE TODOS OS MOVIMENTOS NO PE, INCORPORADOS A BASE DA CADEIRA. APRESENTE BASE PROJETADA PARA COLOCAÇÃO EMBUTIDA DOS PONTOS ELÉTRICOS, HIDRAULICO E PNEUMÁTICOS, SEM CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO NA LATERAL, BASE SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO NO PISO E COM PARAFUSOS REGULADORES DO NÍVEL DE ESTABILIDADE E ALTURA DA BASE, REGULADOS MECANICAMENTE. ALTURA MÍNIMA DE ENTRADA DO PACIENTE DE 370MM, SEM BOTONEIRA COM MOVIMENTOS ELÉTRICOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO/ENCOSTO, VOLTA A ZERO E ACIONAMENTO DO REFLETOR COM NO MÍNIMO 4 INTENSIDADES DE LUZ, COM PROGRAMA PARA MEMORIZAÇÃO DE 3 POSIÇÕES DE TRABALHO E POSIÇÃO DE CUSPIR (COM ACIONAMENTO DE ÁGUA DA CUSPIDEIRA, AUTOMATICAMENTE), TODOS ACIONADOS NO COMANDO DE PE, ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO, SISTEMA FUSO, ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA ENTRE ASSENTO E ENCOSTO, BRAÇO DO LADO DIREITO COM ABERTURA PARA ENTRADA DO PACIENTE. EQUIPO CART: APRESENTE DISPOSITIVO PARA DESINFECÇÃO DE CONDUTOS (MANGUEIRAS, COM RESERVATÓRIO INDEPENDENTE PARA RESERVA DE BACTERICIDA), ACIONADO POR TECLA INDEPENDENTE NO CORPO DO EQUIPO. MANGUEIRAS DE SILICONE LISAS, CONTENDO TERMINAL COM 03 (TRÊS) PONTAS COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, ATRAVÉS DO BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO CONFECCIONADO EM METAL, SENDO 01 (UMA) SERINGA TRÍPLICE (INCORPORADA), 01 (UM) TERMINAL BORDEN (UNIVERSAL) PARA ALTA ROTAÇÃO E 01 (UM) PARA BAIXA ROTAÇÃO, APRESENTA CONJUNTO DE SUPORTE DE PONTAS QUE POSSA SER RETIRADO PARA LIMPEZA (REMOVÍVEL). ACOMPANHA NO MÍNIMO: 01 CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO SEM USO DE SACA BROCAS COM 3 SPRAY DE IRRIGAÇÃO, 01 MICROMOTORES, 01 CONTRA ÂNGULO E 01 PEÇAS RETA, TODOS AUTOLAVÁVEIS. UNIDADE DE ÁGUA AUXILIAR (CUSPIDEIRA): ACOPLADA NA CADEIRA, COM ACIONAMENTO DA ÁGUA ATRAVÉS DO COMANDO DE PE DA CADEIRA PERMITINDO ECONOMIA DE ÁGUA CIRCULANDO NA BACIA COM TEMPO PRÉ-PROGRAMADO E SOMENTE NO MOMENTO DE ACIONAMENTO DA POSIÇÃO DE CUSPIR (ATRAVÉS DE TEMPORIZADOR). REBATÍVEL (COM ABERTURA LATERAL FORMANDO UM ÂNGULO DE 90 GRAUS). APRESENTA BACIA REMOVÍVEL PARA DESINFECÇÃO EM CERÂMICA ESMALTADA E 2 RALOS SEPARADORES DE DETRITOS POSICIONADOS NA CARRENGEM DA CADEIRA (NÃO POSICIONADOS NO CORPO DAS MANGUEIRAS, APARENTE), COMPOSTO DE UM (1) SUGADOR TIPO VENTURI E (1) SUGADOR TIPO VÁCUO COM POTÊNCIA MAIOR QUE O VENTURI (ACIONADO PELO COMPRESSOR), QUE POSSAM SER RETIRADOS PARA LIMPEZA ATRAVÉS DE SISTEMA TIPO ENGATE RÁPIDO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRANSPARENTE INCORPORADO E PROTEGIDO POR CARENAGEM DE POLIESTIRENO. REFLETOR ODONTOLÓGICO LED: UNIFOCAL ACOPLADO A CADEIRA, DOTADO DE CABECOTE COM PUXADOR DE 2 PEGADORES E ESPELHO MULTIFACETADO COM PROTETOR, GERANDO LUZ BRANCA E FRIA, QUE POSSA SER ACIONADO NO COMANDO DE PE DA CADEIRA COM PROGRAMAÇÃO DE NO MÍNIMO 4 INTENSIDADES DE LUZ. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO CREA. MARCA/MODELO: DABI ATLANTE / NEW CROMA TECHNO CART V + MRS 400 PB + MICRO MOTOR COM SPRAY N270 + CONTRA ÂNGULO + PEÇA RETA.	UND	03	R\$ 26.975,00	R\$ 80.925,00
02	MICRO MOTOR AUTOCLAVÁVEL, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE, COM REVERSO NO SENTIDO DA ROTAÇÃO; SPRAY ÚNICO EXTERNO. MARCA/MODELO: DABI ATLANTE / MICRO MOTOR COM SPRAY N270.	UND	05	R\$ 701,00	R\$ 3.505,00
03	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO LEVE, SILENCIOSA, AUTOCLAVÁVEL, PB, APRESENTE SPRAY TRÍPLO DE IRRIGAÇÃO, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 400.000 RPM, SEM USO DE SACA BROCAS. MARCA/MODELO: DABI ATLANTE / MRS 400 PB	UND	30	R\$ 728,00	R\$ 21.840,00
04	CONTRA ÂNGULO COM SPRAY ÚNICO EXTERNO E TRAVA DE BROCAS, APRESENTE ENCAIXE INTRA, QUE PERMITA GIRO IGUAL OU APROXIMADAMENTE 360 GRAUS. MARCA/MODELO: DABI ATLANTE	UND	40	R\$ 709,00	R\$ 28.360,00
05	PEÇA RETA ADAPTADOR AO MICROMOTOR REFERIDO NO ITEM ANTERIOR, COM SISTEMA INTRA DE ENCAIXE. AUTOCLAVÁVEL, SPRAY EXTERNO, QUE PERMITE GIRO IGUAL OU APROXIMADAMENTE 360° GRAUS. MARCA/MODELO: DABI ATLANTE	UND	03	R\$ 665,00	R\$ 1.995,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 136.625,00 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
10	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO: COM BASE EM "U" PARA MELHOR MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE. APRESENTE TUBO DIRECIONAL REVESTIDO DE CHUMBO, SISTEMA DE PROTEÇÃO DE OSCILAÇÃO DE ENERGIA COM REGULADOR DE TENSÃO INCORPORADO, CONTROLE REMOTO DIGITAL, COM CABO DE DISPARO ESPIRALADO QUE POSSUA PROGRAMAÇÃO DE TÉCNICAS RADIOGRÁFICAS SELECIONADA CONFORME O BIOTIPO DO PACIENTE COM SELEÇÃO DE TIPO DE FILME A SER UTILIZADO, TOMADAS PARA OCLUSAL MANDÍBULA, OCLUSAL MAXILA, INTERPROXIMAL POSTERIOR E ANTERIOR. OBEDEÇA A NORMA INTERNACIONAL DE RADIO PROTEÇÃO IEC 601 E EXI-	UND	02	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00

	GÊNCIA DA PORTARIA 453 DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ACOMPAN- NHE CERTIFICADO DE CONTROLE DE RADIA- ÇÃO DE FUGA EMITI- DO POR FÍSICO CRE- DENCIADO. MARCA/MODELO: DABI/ ATLANTE / SPECTRO 70 X SELETRONIC COLUMA MÓVEL				
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 157.625,00 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Campo Verde, 26 de setembro de 2017.

Gislene J. Lopes - CPL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 106/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES**, na modalidade pregão (presencial) nº **109/2017** a se realizar no dia **10/10/2017**, as

08hr30min, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 26 de setembro de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2017**

FORNECEDOR: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA - EPP, CNPJ 02.237.735/0003-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS – PREGÃO 097/2017.

VIGÊNCIA: 26/09/2017 a 26/09/2018

LOTE 02 - EXAMES HORMONAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
12	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TSH ULTRA SENSÍVEL	UND	50	R\$ 21,59	R\$ 1.079,50
13	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINAS	UND	35	R\$ 38,00	R\$ 1.330,00
14	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE HEMOGLOBULINA GLICOSADA	UND	100	R\$ 27,60	R\$ 2.760,00
15	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CURVA GLICÊMICA	UND	150	R\$ 39,44	R\$ 5.916,00
16	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	UND	10	R\$ 26,56	R\$ 265,60
17	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CAPACIDADE LATENTE LIGAÇÃO DO FERRO	UND	10	R\$ 25,44	R\$ 254,40
18	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CARBOXIHEMOGLOBINA	UND	10	R\$ 28,20	R\$ 282,00
19	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	30	R\$ 44,86	R\$ 1.345,80
20	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	30	R\$ 38,97	R\$ 1.169,10
21	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ERITROPOETINA	UND	30	R\$ 76,30	R\$ 2.289,00
22	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE PROTROMBINA	UND	100	R\$ 18,58	R\$ 1.858,00
23	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL (TPPA)	UND	100	R\$ 20,18	R\$ 2.018,00
24	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TRANSFERRINA	UND	20	R\$ 27,03	R\$ 540,60
25	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PTH-PARATORMÔNIO	UND	20	R\$ 49,60	R\$ 992,00

VALOR TOTAL DO TOTAL: R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil, cem reais).

LOTE 05 - EXAMES IMUNOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
37	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO 17 - OH CORTICOSTERÓIDES	UND	10	R\$ 63,17	R\$ 631,70
38	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UND	10	R\$ 38,24	R\$ 382,40
39	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ACTH - HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	UND	10	R\$ 45,98	R\$ 459,80
40	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ADENOSINA DEAMINASE (ADA)	UND	10	R\$ 43,81	R\$ 438,10
41	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ADENOVÍRUS - FEZES	UND	10	R\$ 80,39	R\$ 803,90
42	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ADENOVÍRUS - SORO	UND	10	R\$ 118,23	R\$ 1.182,30
43	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ALDOSTERONA	UND	10	R\$ 44,12	R\$ 441,20
44	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ALDOSTERONA URINÁRIA - 24H	UND	10	R\$ 44,14	R\$ 441,40
45	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ALFA-1 - GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	UND	10	R\$ 27,12	R\$ 271,20
46	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO AMEBÍASE - SOROLOGIA	UND	10	R\$ 159,38	R\$ 1.593,80
47	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI - DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	UND	10	R\$ 31,39	313,90
48	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI-TPO (ANTICORPOS)	UND	150	R\$ 33,51	R\$ 5.026,50
49	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI HTLV 1/2 - ANTICORPOS	UND	10	R\$ 50,58	R\$ 505,80
50	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICOAGULANTE LÚPICO	UND	10	R\$ 69,14	R\$ 691,40
51	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI FOSFATIDILSERINA	UND	05	R\$ 1.265,81	R\$ 6.329,05

52	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI- ILHOTA	UND	10	R\$ 74,85	R\$ 748,50
53	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS FATOR INTRÍNSECO	UND	10	R\$ 205,84	R\$ 2.058,40
54	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI-HIV 1/2 POR WESTERN-BLOT	UND	15	R\$ 266,60	R\$ 3.999,00
55	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTITROMBINA III	UND	50	R\$ 80,11	R\$ 4.005,50
56	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO BAAR - PESQUISA PCR	UND	40	R\$ 160,97	R\$ 6.438,80
57	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO BRUCELOSE - ANTICORPOS IGG	UND	10	R\$ 114,82	R\$ 1.148,20
58	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO BRUCELOSE - ANTICORPOS IGM	UND	10	R\$ 108,33	R\$ 1.083,30
59	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CARDIOLIPINA IGG (ANTICORPOS)	UND	20	R\$ 56,03	R\$ 1.120,60
60	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CARDIOLIPINA IGM (ANTICORPOS)	UND	20	R\$ 54,17	R\$ 1.083,40
61	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CATECOLAMINAS TOTAIS	UND	20	R\$ 113,50	R\$ 2.270,00
62	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CAXUMBA IGG E IGM	UND	30	R\$ 106,09	R\$ 3.182,70
63	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CHAGAS IGG	UND	30	R\$ 24,46	R\$ 733,80
64	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CHAGAS IGM	UND	30	R\$ 24,80	R\$ 744,00
65	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG	UND	20	R\$ 54,04	R\$ 1.080,80
66	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM	UND	20	R\$ 54,69	R\$ 1.093,80
67	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CISTICERCOSE - ANTICORPOS IGG	UND	10	R\$ 49,84	R\$ 498,40
68	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DIFTERIA (ANTICORPOS)	UND	10	R\$ 608,14	R\$ 6.081,40
69	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO EPSTEIN BARR IGG	UND	10	R\$ 53,89	R\$ 538,90
70	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO EPSTEIN BARR IGM	UND	10	R\$ 53,61	R\$ 536,10
71	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ESTRÍOL -E3	UND	20	R\$ 30,55	R\$ 611,00
72	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FAN (FATOR ANTINÚCLEO)	UND	100	R\$ 24,47	R\$ 2.447,00
73	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FATOR REUMATÓIDE SEMI-QUANTITATIVO	UND	10	R\$ 15,65	R\$ 156,50
74	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FATOR V – LEIDEN	UND	10	R\$ 371,20	R\$ 3.712,00
75	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FATOR VIII	UND	8	R\$ 162,10	R\$ 1.296,80
76	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FTA-ABS-IGG (SÍFILIS)	UND	200	R\$ 38,80	R\$ 7.760,00
77	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FTA-ABS-IGM (SÍFILIS)	UND	200	R\$ 38,64	R\$ 7.728,00
78	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UND	20	R\$ 33,68	R\$ 673,60
79	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HELICOBACTER PYLORI ANTICORPOS IGG	UND	100	R\$ 58,22	R\$ 5.822,00
80	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HELICOBACTER PYLORIAN TICORPOS IGM	UND	100	R\$ 110,55	R\$ 11.055,00
81	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HEPATITE A - ANTI HVA IGG	UND	50	R\$ 33,33	R\$ 1.666,50
82	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HEPATITE B - ANTI-HBC TOTAL	UND	80	R\$ 37,17	R\$ 2.973,60
83	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HEPATITE D (ANTI HDV)	UND	20	R\$ 80,15	R\$ 1.603,00
84	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HEPATITE E - ANTI HEV IGGM	UND	10	R\$ 159,92	R\$ 1.599,20
85	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HIV - WESTERN BLOT	UND	10	R\$ 224,69	R\$ 2.246,90
86	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HTLV 1 E 2 POR WESTERN BLOT	UND	05	R\$ 291,75	R\$ 1.458,75
87	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IGE ESPECÍFICO - A. LACTOALBUMINA	UND	05	R\$ 39,86	R\$ 199,30
88	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IGG ESPECÍFICO – LEITE	UND	10	R\$ 50,88	R\$ 508,80
89	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO LEPTOSPIROSE IGG (SORO)	UND	10	R\$ 52,58	R\$ 525,80
90	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO LEPTOSPIROSE IGM (SORO)	UND	10	R\$ 58,54	R\$ 585,40
91	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO LINFÓCITOS T - CD4+	UND	50	R\$ 80,24	R\$ 4.012,00
92	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO LINFÓCITOS T- CD8+	UND	50	R\$ 93,77	R\$ 4.688,50
93	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO MACONHA (IMUNOCROMATOGRÁFIA)	UND	20	R\$ 50,86	R\$ 1.017,20
94	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TRANSGLUTAMINASE IGG	UND	20	R\$ 68,08	R\$ 1.361,60
95	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO MALÁRIA - ANTICORPOS (IGG, IGM E IGA)	UND	10	R\$ 195,92	R\$ 1.959,20
96	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA	UND	50	R\$ 31,17	R\$ 1.558,50
97	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SARAMPO IGG	UND	100	R\$ 64,11	R\$ 6.411,00
98	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SARAMPO IGM	UND	100	R\$ 65,70	R\$ 6.570,00
99	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOXICOLOGICO	UND	50	R\$ 305,90	R\$ 15.295,00
100	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IGE PAIUNEL DE ALIMENTOS-FX5E	UND	20	R\$ 40,48	R\$ 809,60
101	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IGE ESPECIFICO PROTEINAS DO LEITE F234	UND	20	R\$ 60,67	R\$ 1.213,40
102	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IGE ESPECIFICO ALIMENTOS/OVO F245	UND	20	R\$ 42,13	R\$ 842,60
103	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IGE ESPECIFICO LEITE DE VACA-F2	UND	20	R\$ 50,37	R\$ 1.007,40
104	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IGE ESPECIFICO SOJA-F14	UND	20	R\$ 39,49	R\$ 789,80
105	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IGE ESPECIFICO ARROZ – F9	UND	20	R\$ 40,48	R\$ 809,60
106	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOAMATOMEDICINA C IGF-1	UND	20	R\$ 57,64	R\$ 1.152,80
107	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IGF-1	UND	20	R\$ 74,93	R\$ 1.498,60
108	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA A- IGA	UND	20	R\$ 44,48	R\$ 889,60
109	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA E - IGE	UND	20	R\$ 39,21	R\$ 784,20
110	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA M-IGE	UND	30	R\$ 42,66	R\$ 1.279,80
111	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA G-IGG	UND	40	R\$ 43,41	R\$ 1.736,40
112	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HERPES SIMPLIS IGG	UND	100	R\$ 63,38	R\$ 6.338,00
113	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HERPES SIMPLIS IGM	UND	100	R\$ 58,88	R\$ 5.888,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 180.500,00 (cento e oitenta mil, quinhentos reais).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 202.600,00 (duzentos e dois mil e seiscentos reais).

Gislene J. Lopes - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 251/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA – EPP, CNPJ 15.371.628/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES – PREGÃO 096/2017.

VIGÊNCIA: 26/09/2017 a 26/09/2018

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
06	MOCHO ESTOFAMENTO EM TECIDO DE PVC. APRESENTEN 5 RODÍZIOS, SISTEMA DE ELEVÇÃO A GAS, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: DE LARGURA 410MM, COMPRIMENTO 480MM, ALTURA DO ASSENTO 440/540 MM, ALTURA DO ENCOSTO 430/470MM, COM INCLINAÇÃO DO ENCOSTO PARA FRENTE A PARA TRÁS, COMREGULAGEM PELO PRÓPRIO PROFISSIONAL.	07 UND	KAVO KLINIC	R\$ 620,00	R\$ 4.340,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
07	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: COM EMISSÃO DE LUZ POR UM ÚNICO LED, PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA, BASE CARREGADORA E INDICADORA DE CARGA DE BATERIA COM DURAÇÃO DE CARGA DE APROXIMADAMENTE 400 DISPAROS, BOTÃO DE ACIONAMENTO DE LIGA E DESLIGA NA PEÇA DE MÃO (WIRELESS) SEM FIO COM TEMPO APROXIMADAMENTE DE 20 SEGUNDOS COM O DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. BIP SONORO APROXIMADAMENTE DE 5 EM 5 SEGUNDOS. BOTÃO COM SELEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO PARA 3 MÓDULOS: PULSO, GRADUAL E FREQUÊNCIA FIXA, COM POTÊNCIA LUMINOSA DE NO MÍNIMO 1,200 MW/CM2 COM CUMPRIMENTO DE ONDA DE NO MÍNIMO 420 A 480 NM COM ATÉ 3° C ACEITÁVEL DE CALOR. APRESENTAR PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA AUTOLAVÁVEL, PROTETOR OCULAR, CARREGADOR MULTITENSÃO.	10 UND	SCHUSTER Emitter C	R\$ 830,00	R\$ 8.300,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.300,00 (oito mil, trezentos reais).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
08	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL DE MESA. CAPACIDADE MÍNIMA 25 LITROS MÁXIMA DE ATÉ 75 LITROS, CÂMARAS DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX, MODO DE OPERAÇÃO (DIGITAL), BANDEJAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO CREA.	07 UND	BS DIGITALE 2.1	R\$ 3.780,00	R\$ 26.460,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 26.460,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
09	AMALGAMADOR CAPSULAR AUTOMÁTICO DIGITAL PARA CAPSULAS PRÉ-DOSADAS ESTRUTURA EM ABS INJETADO, PAINEL DE COMANDO COM SELETOR E MEMBRANA E MOSTRADOR DE TEMPO DIGITAL, VARIAÇÃO DO TEMPO DE TRITURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 0 A 30 SEG. DOTADO DE MICROPROCESSADOR COM REPETIÇÃO DE TEMPO ANTERIOR, COM GARRAS DO EM AÇO INOX OU CROMADO. MOVIMENTO EM FORMA ELÍPTICA, COM AMPLITUDE APROXIMADAMENTE DE 25 MM COM AMPLITUDE DE 4000 OSCILAÇÕES POR MINUTO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE INTERROMPE INSTANTANEAMENTE O MOVIMENTO.	07 UND	ECEL ECMIX	R\$ 750,00	R\$ 5.250,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 44.350,00 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).

Campo Verde, 26 de setembro de 2017.

Gislene J. Lopes - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 096/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 096/2017 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares: a empresa CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA – EPP, CNPJ 15.371.628/0001-70, foi vencedora dos lotes 02, 03, 04 e 05 totalizando R\$ 44.350,00 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais); e DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 05.375.249/0001-03, vencedora dos lotes 01 e 06 totalizando R\$ R\$ 157.625,00 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Campo Verde, 26 de setembro de 2017. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 097/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 097/2017 – Registro de preços para futura e eventual contratação de

empresa especializada em serviços de exames laboratoriais: a empresa LABAC – LABORATÓRIO BIOMÉDICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME, CNPJ 12.086.974/0001-19, sagrou-se vencedora dos lotes 01, 03, 04, 06 e 07, totalizando R\$ 212.620,00 (duzentos e doze mil, seiscentos e vinte reais); e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA – EPP, CNPJ 02.237.735/0003-20, foi vencedora dos lotes 02 e 05, totalizando R\$ 202.600,00 (duzentos e dois mil e seiscentos reais). Campo Verde, 26 de setembro de 2017. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 015/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 015/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **AU-DATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.144.891/0001-85**, mo-

dalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 015/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRE-
SA ESPECIALIZADA NO SEISTEMA AUDATEX**, no valor de **R\$ 7.992,00
(sete mil novecentos e noventa e dois reais)**, Processo nº 925/2017.
Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 26 de
setembro de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 05/2017 - AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Ma-
sutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.
307-000, torna público a relação de credenciados no Processo de Creden-
ciamento nº 05/2017, para Credenciamento de empresas especializadas
em serviços médicos (clínicos gerais) para realização de plantões presen-
ciais na Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti., nas condições estabe-
lecidas no Edital, sendo credenciada a empresa BENJAMIN DOMINGOS
DEQUI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.131.486/0001-10. O
valor unitário de cada plantão é de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais),
conforme disposto no Edital e na Lei Municipal nº 594/2013.

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 26 de setembro de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

Decreto nº 06/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Muni-
cipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2017,
torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

Objeto: Aquisição de motor elétrico trifásico (100cv, 380 volts) a ser utili-
zado na bomba centrífuga mancalizada para atender a demanda de água
das chácaras e promover o desenvolvimento da agricultura familiar.

Contratado: J.F. SERVICOS ELETRICOS E TRANSPORTE LTDA ME.
CNPJ/MF nº 11.526.745/0001-05.

Valor global: R\$ 12.910,00 (doze mil e novecentos e dez reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto
Municipal nº 33/2017.

Dispensa de Licitação: 35/2017.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, con-
forme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com
a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo
26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 25 de setembro de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Muni-
cipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2017,
torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de bomba centrífuga mancalizada, com capacidade mí-
nima de bombeamento de 40m³/hora, para atender a demanda de água
das chácaras, promovendo o desenvolvimento da agricultura familiar.

Contratado: BOMBASHOPPING COMERCIO E MANUTENÇÃO DE BOM-
BAS EIRELI - EPP. CNPJ/MF nº 14.778.311/0001-90.

Valor global: R\$ 10.813,50 (dez mil e oitocentos e treze reais e cinquenta
centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto
Municipal nº 33/2017.

Dispensa de Licitação: 34/2017.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, con-
forme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com
a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo
26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 25 de setembro de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 36/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, no-
meado pelo Decreto Municipal nº 067/2017, vem a público divulgar, para
conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP"
nº 36/2017, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 26/09/2017,
às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisi-
ções parceladas de produtos de panificação**, sendo declarada vence-
dora do certame a licitante CASSOL GRANDI & GRANDI LTDA, CNPJ/MF
nº 02.022.055/0001-28, com valor total de R\$ 314.312,88.

Campos de Júlio - MT, 26 de setembro de 2017.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PORTARIA ESPECIAL N. 002/2017

PORTARIA ESPECIAL N. 002/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

**INSTAURA PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, NO-
MEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Cana-
brava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo INCRA-SR/13, referen-
tes a irregularidades na prestação de contas do Convênio n. 023/2008, ce-
lebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o INCRA,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de Tomada de Contas Es-
pecial para apuração de irregularidades no âmbito da prestação de contas
do Convênio n. 023/2008, celebrado com o INCRA.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada
Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Presidente: Alcione Carvalho da Costa - Alimentador Sistema Aplic

Membro: Josimar Ribeiro de Souza - Gerente de Convênios

Membro: Adbaldo Nunes Milhomem - Motorista.

Art. 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para averiguar os fatos e apresentar a devida conclusão à Administração Superior.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 25 de setembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 355/2017

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2017, o Município de Canabrava do Norte, por intermédio da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 37.465.200/0001-20, representado pelo seu representante legal, JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado nesta cidade; resolve RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em epígrafe, a qual foi firmada com a empresa Vera Lucia Soares 01947935160, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.851.629/0001-39, com sede na Rua Sebastião Junior, nº 12 – Bairro centro na cidade de Canabrava do Norte / MT, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O presente termo visa rescindir o registro do saldo remanescente de todos os itens constantes da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 019/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 022/2017, quais sejam:

Serviços de Internet de 2mb de Velocidade - Cada Item Será um Ponto – Com O Fornecimento do Equipamento, Manutenção e Reparação da Rede, pelo período de 12 meses.			
ITEM	ENDEREÇO A SER PRESTADO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Prédio da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo. Localizada na Avenida Antônio Bosaipo s/nº, Centro de Canabrava do Norte. Pelo período de 12 Meses.	R\$ 712,00	R\$ 8.544,00
2	Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. Localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim s/nº, Centro de Canabrava do Norte. Pelo período de 12 Meses.	R\$ 712,00	R\$ 8.544,00
3	Unidade Básica de Saúde Núcleo Urbano. Localizada na Avenida Ulisses Guimarães s/nº, Centro de Canabrava do Norte. Pelo período de 12 Meses.	R\$ 712,00	R\$ 8.544,00
4	Unidade Básica de Saúde Núcleo Rural. Localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim s/nº, Centro de Canabrava do Norte. Pelo período de 12 Meses.	R\$ 712,00	R\$ 8.544,00
5	Posto Municipal do SEFAZ. Localizada na Avenida Antônio Bosaipo s/nº, Centro de Canabrava do Norte. Pelo período de 12 Meses.	R\$ 712,00	R\$ 8.544,00
6	Tele Centro Municipal. Localizada na Rua Sebastião Junior s/nº, Centro de Canabrava do Norte. Pelo período de 12 Meses.	R\$ 712,00	R\$ 8.544,00
		R\$ 4.272,00	R\$ 51.264,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Alegre do Norte. – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 25 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

João Cleiton Araújo de Medeiros

CONTRATANTE

Vera Lucia Soares 01947935160

CONTRATADA

Testemunhas

Domingos Dias Pinto Zenilton Augusto da Silva

CPF: 388.910.771-00 CPF: 030.767.051-13

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017

A Prefeitura de Canabrava do Norte - MT, declara vencedor do Pregão Presencial 047/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE MT: a empresa. Iraídes pereira luz no valor; R\$ 107.806,00**

OBS: A HABILITAÇÃO DA EMPRESA FICA ACONDICIONADA Á APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS COM A UNIAO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA ATA, PRORROGAVEL POR IGUAL PERIODO

Canabrava do Norte - MT, 26 de setembro de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

PORTARIA ESPECIAL N. 003/2017

PORTARIA ESPECIAL N. 003/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTAURA PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, NO-MEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo INCRA-SR/13, referentes a irregularidades na prestação de contas do Convênio n. 015/2009, SI-CONV 71682/2009, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o INCRA,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de Tomada de Contas Especial para apuração de irregularidades no âmbito da prestação de contas do Convênio n. 015/2009, celebrado com o INCRA.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Presidente: Alcione Carvalho da Costa - Alimentador Sistema Aplic

Membro: Josimar Ribeiro de Souza - Gerente de Convênios

Membro: Adbaldo Nunes Milhomem - Motorista.

Art. 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para averiguar os fatos e apresentar a devida conclusão à Administração Superior.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 25 de setembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, CNPJ nº 37.465.200/0001-20, torna público que requereu junto a **SEMA/MT – Secretaria de Estado do Meio Ambiente**, a **Licença de Operação Provisória** para extração de Cascalho na zona rural do Município de Canabrava do Norte /MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

Dispensa de Licitação nº 08/2017

Processo Administrativo nº 978/2017

Respalado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, objeto do Processo Administrativo nº 978/2017, **AUTORIZO** a contratação direta, através de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 c/c Art. 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, para aquisição de Carreta Reboque acoplada com tanque com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros com kit multi-tarefas, da empresa **L. Guilherme Hoffmann - ME**, devidamente inscrita no CNPJ 28.553.978/0001-08, estabelecida na Estrada Rural, 65, no P.A Piracicaba, Cep: 78.652-000, no Município de Confresa-MT, que apresentou seu preço com o valor global de **R\$ 35.000,00 (Trinta cinco mil reais)** para o fornecimento do equipamento, nos termos das cláusulas e condições constantes no Processo.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, 25 de Setembro de 2017.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal de Canabrava do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **25/09/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **L.M.C. MARAFON-ME, conforme ata.**

Canarana -MT, 25 de Setembro de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **26/09/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI-ME, conforme ata.**

Canarana -MT, 26 de Setembro de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 051/2017, menor preço por item foi **DECLARADO DESERTO PELA SEGUNDA VEZ, conforme atas.**

Canarana -MT, 26 de Setembro de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 110/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E **GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME**, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.689.307/0001-53, Inscrição Estadual: 13.334.174-7, estabelecida na Rua Guarita, 206 Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Claudio Miro Debastiani**, RG nº 13/R1949547 e CPF nº 833.348.829-34, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **inclusão das dotações orçamentária as Secretarias Municipais de Canarana-MT.**

CLAUSULA SEGUNDA: FICAM DA INCLUSA.

1.1 – Fica incluídas a clausula 5º do contrato originário as dotação orçamentária abaixo mencionada:

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação	ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02	UNIDADE:	02
FUNÇÃO:	12	FUNÇÃO:	10
SUB-FUNÇÃO:	361	SUB-FUNÇÃO:	301
PROGRAMA:	1040	PROGRAMA:	1079
ATIVIDADE:	2029	ATIVIDADE:	2052
ELEMENTO:	33.90.30 - Material Consumo	ELEMENTO:	33.90.30 - Material Consumo
DOTAÇÃO:	130	DOTAÇÃO:	227

FONTE DE RECURSO:	0101	FONTE DE RECURSO:	0114
ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde	ORGÃO:	09 - Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	03	UNIDADE:	02
FUNÇÃO:	10	FUNÇÃO:	08
SUB-FUNÇÃO:	302	SUB-FUNÇÃO:	244
PROGRAMA:	1079	PROGRAMA:	1095
ATIVIDADE:	2059	ATIVIDADE:	2086
ELEMENTO:	33.90.30 - Material Consumo	ELEMENTO:	33.90.30 - Material Consumo
DOTAÇÃO:	268	DOTAÇÃO:	413
FONTE DE RECURSO:	0114	FONTE DE RECURSO:	0100
ORGÃO:	09 - Secretaria de Assistência Social	ORGÃO:	09 - Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	02	UNIDADE:	02
FUNÇÃO:	08	FUNÇÃO:	08
SUB-FUNÇÃO:	244	SUB-FUNÇÃO:	244
PROGRAMA:	1095	PROGRAMA:	1095
ATIVIDADE:	2087	ATIVIDADE:	2089
ELEMENTO:	33.90.30 - Material Consumo	ELEMENTO:	33.90.30 - Material Consumo
DOTAÇÃO:	416	DOTAÇÃO:	420
FONTE DE RECURSO:	0100	FONTE DE RECURSO:	0129

ORGÃO:	09 - Secretaria de Assistência Social	ORGÃO:	09 - Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	03	UNIDADE:	03
FUNÇÃO:	08	FUNÇÃO:	08
SUB-FUNÇÃO:	243	SUB-FUNÇÃO:	243
PROGRAMA:	1091	PROGRAMA:	1091
ATIVIDADE:	2090	ATIVIDADE:	2091
ELEMENTO:	33.90.30 - Material Consumo	ELEMENTO:	33.90.30 - Material Consumo
DOTAÇÃO:	426	DOTAÇÃO:	429
FONTE DE RECURSO:	0100	FONTE DE RECURSO:	0100

1.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário e nos 1º e 2º termos aditivos permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade de inclusão de nova dotação orçamentária, em virtude do recebimento de recursos financeiros em contas separadas dos recursos específicos repassados pelo Governo Federal, que poderão ser utilizados para o pagamento do objeto adquirido. Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, I, "a" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 26 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME

ClaudioMiro Debastiani

CPF nº 833.348.829-34

CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Portaria nº 476/2017 de 20 de Junho de 2017

Testemunhas:

01: _____

02: _____

Nome> Nome>

Cpf cpf

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017

DATA: 26/09/2017

VIGÊNCIA: 29/09/2018

PROCESSO: 096/2017

PREGÃO: 056/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipal de Saúde de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para transporte de pacientes para tratamento de saúde em Cuiabá-MT, com motorista, combustível e demais despesas por conta do locador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do edital.

DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI-ME

ITEM 01:

UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT
Viagem	Transporte de passageiros (pacientes em tratamento de saúde) com veículo de no mínimo 15 (quinze) assentos e no máximo 03 (três) anos de uso, com ar condicionado, para realizar o itinerário Cuiabá à Canarana (MT) todas as sextas-feiras e de Canarana-MT à Cuiabá-MT todos os domingos, sendo que os pacientes sempre ficarão albergados na Casa de Apoio conveniada com o município de Canarana-MT. ** Distância estimada de Cuiabá à Canarana-MT: 837 km *** 04 (quatro) finais de semana ao mês totalizando 04 (quatro) viagens mensais e 48 (quarenta e oito) anuais estimadas.	4.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

DATA: 25/09/2017

PROCESSO: 090/2017

PREGÃO: 052/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em esgotamento, limpeza de fossa séptica, sumidouro e o transporte dos dejetos produzidos nas Unidades de Saúde da Família (PSF's), Pronto Socorro Municipal, Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino, Ginásio de Esportes e demais prédios públicos do Município de Canarana-MT, e de acordo com as especificações do edital.

L M C MARAFON-ME

Item	Especificação objeto	Valor Unit
1	Serviço de esgotamento, limpeza e transporte de resíduo séptico realizado através de caminhão auto vácuo, com bomba de anel líquido com capacidade de carga mínima de 7.500 litros	200,00

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**LEI MUNICIPAL N.º 840/2017****LEI N° 840/2017**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Castanheira e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar Especial, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para atender a seguinte dotação Orçamentária:

0003 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0002– CASTPREV

0009– PREVIDÊNCIAS SOCIAIS

0272 – PREVIDÊNCIAS DO REGIME ESTATUTÁRIO

0007 – REGIMES PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2011 – ASSIST. A SERV. LICENCIADOS INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.92.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....
.....R\$ 80.000,00

TOTAL.....
R\$ 80.000,00

Art. 2.º Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, correrá por Excesso de Arrecadação.

Art. 3.º Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações na Lei nº 815/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e nos anexos da Lei nº 688/2013 - Plano Plurianual para o exercício de 2014 a 2017.

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 26 de Setembro de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 45/2017**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS POR MEIO DE ORDENS BANCARIAS - OBN, CONFORME REQUERIMENTO DO SECRETARIO DE FINANÇAS.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 91.650,00 (noventa e um mil seiscentos e cinquenta reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE:THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2017****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2017**

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE 26 TENDAS 3M x 3M, PARA A 1ª (PRIMEIRA) EXPOSIÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 29 E 30 DE SETEMBRO E 1º DE OUTUBRO NO PAVILHÃO DA IGREJA CATÓLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 c/c Art. 2º da Lei Municipal 679/2017.

EMPRESA: VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP

CNPJ nº 08.890.052/0001-92

Endereço: Avenida Dos Jacarandás, nº 2218, Setor Industrial Sul, Sinop – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.150,00 (Sete mil e cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 26 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2017**PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2017**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.440.584/0001-28 e Inscrição Estadual nº 28.341.277-1, estabelecida na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 240, Bairro Vila Santa Dorotheia, cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pela sua sócia proprietária a Srª. **Kenya Camila Fernandes Beltrão**, portadora do CIRG nº 1334597 SEJUSP/MS e CIC nº 008.267.141-96, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, ZERO KM, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDADE	MARCA/MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, ZERO KM, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.	UNID.	03	AGRALE CHASSI MA 17 2017/2017 COM CARRO-CERIA ROMA M2/MASCA-RELO	R\$ 442.000,00	R\$ 1.326.000,00
02	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, ZERO KM, COM PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO VEICULAR (ACESSIBILIDADE), PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.	UNID.	01	AGRALE CHASSI MA 17 2017/2017 COM CARRO-CERIA ROMA M2/MASCA-RELO	R\$ 465.000,00	R\$ 465.000,00

1.2 O item registrado será adquirido de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 26/09/2017 até 25/09/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os veículos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados à vista, desde que tenha ocorrido a entrega dos itens solicitados e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 O item licitado deverá ser entregue após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

4.1.1 Os itens poderão ser retirados na sede da empresa contratada, caso haja interesse da Administração.

4.2 O item registrado através deste Pregão Presencial deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O veículo licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - DO MUNICÍPIO:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto lícito.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objetos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
 - 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº065/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2017** e a proposta da empresa **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA** - classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 26 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Kenya Camila Fernandes Beltrão

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1.	
Nome:	Ademilson Custodio
CPF:	968.570.051-68
RG:	14464764 SSP/MT

2. _____

Nome:	Everson Ceser Konzen
CPF:	945.010.251-15
RG:	1377774-2 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA N.º 006/2017.PREVI JOÃO ROSA DO CARMO

PORTARIA N.º 006/2017.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. João Rosa do Carmo, servidor efetivo deste município.”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. João Rosa do Carmo**, inscrito no CPF nº 067.056.691-87, conforme certidão de tempo de contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 10001110.1.00036/17-3, perfazendo 730 (setecentos) dias líquidos, ou seja, **02 anos**.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data de 30 de agosto de 2017**, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Cocalinho/MT, 25 de setembro de 2017.

PAULO SERGIO FELIPE DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração

Homologo:

DALVA MARIA DE LIMA Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1506/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1506/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração de Servidora **Iza Maiara Epifânio Sales**”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo **Técnica em Radiologia** convocada pelo **Processo Seletivo Simplificado – Edital de Abertura n.º 001/2017**, a seguinte servidora:

a) A Senhora **Iza Maiara Epifânio Sales**, portadora da **CIRG nº 2323950-6 SSP-MT e CPF sob o nº 039.432.891-41**.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia primeiro de setembro de dois mil e dezessete.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretário de Administração

PORTARIA GAB Nº 015/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA GAB Nº 015/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA ADVERTENCIA APLICADA A SERVIDORA LAURA VANESSA DUTRA SANCHEZ.”

A PREFEITA MUNICIPAL de Cocalinho - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. Tornar sem efeito a Advertência de Repreensão datada em 13/09/2017, aplicada a servidora pública municipal Laura Vanessa Dutra Sanchez.

Art. 2º. Justifica-se tal anulação visto ser necessário a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade da referida servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho – MT, 26 de setembro de 2017.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA GAB Nº 014/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA GAB Nº 014/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

“Designa servidora **GISELE ESCOPEL DE MORAES** para exercer função JUNTO a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a Servidora **GISELE ESCOPEL DE MORAES**, portadora da CI RG nº 1.290.695-6 SSP-MT e **CPF nº 476.409.281-68**, lotada do Cargo de **Monitora** junto a Secretaria Municipal de Educação, passara a partir de esta data através de laudo medico exercer função na Secretaria Municipal de Saúde de Cocalinho – MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1507/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017. JOÃO ROSA

DECRETO MUNICIPAL Nº 1507/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

“Que dispõe sobre a exclusão do servidor do quadro de funcionários por motivo de aposentadoria.”

A **Prefeita Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluído do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de **sua aposentadoria por idade**, o servidor **Sr. João Rosa do Carmo**, portador da **CI- RG nº. 1511524095375**, expedida pela **SSP – GO e CPF nº 067.056.691-87**, lotado no cargo de Motorista Veiculo Leve, Classe “A”, Nível “03”, Provisório Estagnado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a data de primeiro de setembro de 2017.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 002/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATO-GROSSENSE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA- MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda – Dos Recursos do Termo de Contrato de Rateio nº 002/2017.

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte e Mil Reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) e o

restante dividido em 02 (duas) parcelas de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)

Colíder – MT, 14 de setembro de 2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 237/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CIMONE MALICE

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **11 de agosto de 2017 a 21 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R\$: 11.297,52 (onze mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).

DATA: 11 de agosto de 2017

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 09 de Outubro de 2017, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens terrestres nacionais, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Colíder/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, Sítio na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colíder-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colíder/MT, em 26 de Setembro de 2017

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 252/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GREYCE KELLY VIEIRA DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **02 de agosto de 2017 a 02 de outubro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R\$: 2.572,44 (dois mil e quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

DATA: 02 de agosto de 2017

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016

CONTRATO Nº. 256/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MICHEELE NAYARA DE OLIVEIRA CALACA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 5.573,62 (cinco mil e quinhentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 11/08/2017 a 21/12/2017

PORTARIA Nº 921/2017

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA A APURAÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES E INFRAÇÕES COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, NOBORU TOMIYOSHI, no uso de suas atribuições legais e em especial com fundamento no que estabelece o art. 160 e seguintes da Lei Municipal nº 2.408/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder, das suas Autarquias e Fundações e;

CONSIDERANDO, que o processo administrativo disciplinar é o instrumento legal para apuração de responsabilidade de servidor público por infrações praticadas ou relacionadas ao exercício do cargo ou função;

CONSIDERANDO, que o processo administrativo disciplinar é informado pelos princípios gerais que regem a Administração Pública e tem seu pressuposto de validade na observância do devido processo legal, que assegure o acesso ao contraditório e à ampla defesa;

CONSIDERANDO, que o processo administrativo deverá ser conduzido com balizamentos nos princípios constitucionais que tratam dos direitos e garantias individuais e também naqueles que regem a Administração Pública, a fim de que desde a sua instauração até o julgamento final sejam assegurados direitos fundamentais do acusado;

CONSIDERANDO, que além dos princípios constitucionais, em ocorrendo lacuna na Lei nº 2.408/2010 é recomendável adotar disposições da Lei Federal nº 9.784/99, que rege o processo administrativo no âmbito da União; arts.148 a 182 da Lei Federal 8.112/90 - Estatuto do Servidor Público Federal – que regula o processo administrativo disciplinar contra servidores da União; dispositivos dos Códigos de Processo Penal e Civil e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça que conferem interpretações a respeito da matéria.

CONSIDERANDO, que é dever desta autoridade pública, tendo conhecimento de qualquer irregularidade ocorrida no serviço público tomar todas as providências legais e regulares para a sua apuração imediata, através da instauração de processo administrativo disciplinar, assegurando ao indiciado/acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO, as denúncias encaminhadas a esta autoridade pública através do Senhor Secretário de Planejamento, Fazenda e Administração, VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA, cujos documentos e reclamações, vislumbram, pelo menos em tese, o cometimento de diversas infrações aos preceitos legais estabelecidos na Lei Municipal nº 2.408/2010, pelo servidor público em estágio probatório, Senhor **CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3845, ocupante do cargo de Controlador Interno** dentre elas as seguintes: *a) deslealdade a essa administração pública, da qual é servidor; b) desrespeitos as normas legais e regulamentares; c) não guardar sigilo sobre os assuntos internos da prefeitura municipal; d) não manter conduta compatível com a moralidade administrativa; e) não tratar com urbanidade pessoas e servidores públicos; f) promover manifestação expressa de desaprovação no recinto interno, bem como externamente; g) referir-se expressamente de modo depreciativo, desrespeitoso às autoridades públicas e a esta administração pública, expondo-as, inclusive em redes sociais, imprensa e sites; h) prática reiterada de abuso de poder, extrapolando as atribuições do cargo que*

ocupa, promovendo abordagens a servidores públicos fora do local de trabalho, o que pode caracterizar a prática de assédio moral, sempre se referindo em tom ameaçador; i) promover a instalação sem ordem superior de câmara de vídeo para a exposição deliberada de todos àqueles que adentraram sua sala, inclusive com imagens chocantes; j) tornar público e de forma reiterada assuntos e interesse interno sem a devida apuração dos fatos;

CONSIDERANDO, que os documentos e representações a mim endereçadas, vislumbra, em tese, a prática de várias infrações disciplinares e delitos nas esferas civil e penal;

CONSIDERANDO, que o Ofício nº 128/CGM/2017, subscrito pelo Servidor CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Controlador Interno Municipal, aportou no Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal em data de 21 de setembro de 2017, às 10:50 horas, noticiando, em tese, a prática de abuso de poder pelo Ilustríssimo Senhor Secretário de Planejamento, Fazenda e Administração, Senhor VANDERLEI APRECIDO BORGES DA SILVA e pelo Técnico de Informática LEONARDO CONRADO SOARES, servidor público desta municipalidade, sendo certo, todavia, que no dia anterior (20/09/2017), o mesmo já havia postado em seu perfil do facebook.com (linha do tempo), sua irrisignação sobre tais fatos, tendo, também, por sua livre e consciente vontade enviado o mesmo material por ele produzido para o site www.tvnoticias.com.br, mesmo antes do desencadeamento de processo administrativo interno, por ele mesmo pleiteado, contrariando, sob nossa ótica, os mais comezinhos princípios de auditoria e infringindo também o art. 142, VII e VIII c/c art. 143, VII, tudo conforme documentação a mim encaminhada, o que em tese, constitui infração disciplinar gravíssima;

CONSIDERANDO, que a partir da veiculação de sua manifestação no supracitado órgão de imprensa e no perfil do seu facebook, esta administração municipal tornou-se alvo de comentários maldosos sem precedentes, uma vez que no material pelo servidor produzido e disponibilizado à imprensa e nas redes sociais há dissimulada e inequívoca intenção de promover ilações sem apoio em prova ao afirmar que: “*Pois ali está todos os levantamentos de indícios de irregularidades e desvios de recursos públicos...*”, afirmando ainda que a Controladoria Interna trata-se de órgão independente não se subordinando hierarquicamente a nenhum outro órgão ou gestor;

CONSIDERANDO, ainda que no dia 22 de setembro de 2017, mesmo antes da instauração de qualquer procedimento administrativo interno para a apuração dos fatos narrados no aludido expediente pelo servidor público CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA e por ele próprio pleiteado, vale repetir, o mesmo concedeu entrevista a rádio comunitária LIDER FM (Associação Centro Norte de Radiodifusão), cujo conteúdo integral esta administração não teve acesso, entretanto, já determinei que fosse requerido cópia da gravação de seu conteúdo ao citado órgão de imprensa, objetivando a instrução do competente procedimento interno ora instaurado;

CONSIDERANDO, a gravidade dos fatos acima relatados;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de infração administrativa, **por ofensa ao art. 142, incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e art. 143, incisos V, parte final, VII parte inicial**, todos da Lei Municipal 2.408/2010, atribuídos ao servidor **CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA**, Controlador Interno, em Estágio Probatório, Matrícula nº 3845, cujos trabalhos de instrução processual deverão ficar a cargo da COMISSÃO PERMANENTE PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR deste Poder Executivo, criada pela Portaria nº 722 de 22 de agosto de 2.017, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição do dia 23/08/2017;

Artigo 2º - A Comissão Permanente Responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da supracitada Portaria nº 722/2017, deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta), dias, contados da publicação desta Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme preceitua o artigo 179 e parágrafo primeiro da Lei nº 2.408/2010, devendo obedecer o rito estabelecido na supracitada lei municipal e subsidiariamente valer-se da Lei Federal nº 9.784/99, que rege o processo administrativo no âmbito da União; arts. 148 a 182 da Lei Federal 8.112/90 - Estatuto do Servidor Público Federal – que regula o processo administrativo disciplinar contra servidores da União; dispositivos dos Códigos de Processo Penal e Civil.

Artigo 3º - A Comissão Permanente Responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar de que trata esta Portaria, para bem cumprir as suas atribuições, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, inclusive perícias, podendo requisitar outros servidores para auxiliá-la, inclusive de pessoal não pertencente a quadro de servidores, desde que necessário ao esclarecimento dos fatos, devidamente justificado e mediante expressa autorização da autoridade pública responsável pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 26 de setembro de 2.017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016

CONTRATO Nº. 255/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: JHEIMY CRUZ DONADIA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 5.616,49 (cinco mil e seiscentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 10/08/2017 a 21/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016

CONTRATO Nº. 257/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: JHONI ADOLFO GYSI DA SILVA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional de Infraestrutura, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 5.144,88 (cinco mil e quinhentos e cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 21/08/2017 a 21/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016

CONTRATO Nº. 253/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: ELIVANIA DA SILVA FRANCISCO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 11.297,52 (onze mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 10/08/2017 a 21/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 068/2017

Procedimento nº 20.418/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 068/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA**, para atender as necessidades desta prefeitura. O fornecedor vencedor encontram-se indicado conforme segue: A empresa **IVAN LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME** consagrou vencedora de **R\$ 978.769,93 (Novecentos e setenta e oito mil e setecentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos)**, e a empresa **DIAS DA SILVA & CIA LTDA - ME** consagrou vencedora de **R\$ 2.073.945,76 (Dois milhões e setenta e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis reais)**, valor total de **R\$ 3.052.715,69 (Três milhões e cinquenta e dois mil e setecentos e quinze reais e setenta e seis centavos)**.

Colniza - MT, 26 de setembro de 2017.

Maurício R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 414/GP/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 414/GP/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomeia **Admilson Ferreira dos Santos**, portador do RG nº. 416202 SSP/RO e CPF 485.937.612-91, para exercer o Cargo de **Secretário Municipal de Finanças**, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de setembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 26/09/2017 a 26/10/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 413/GP/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 413/GP/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -Designa **Leosmar Xavier Gomides**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 934279 SSP/MT e CPF nº 925.562.601-04, efetivo no Cargo de Agente Fiscal Municipal, matrícula nº. 918, nomeado no Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, para **responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de setembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 26/09/2017 a 26/10/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 412/GP/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 412/GP/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomeia **Maristela de Lima Sanches**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1531828 SSP/GO e CPF nº 907.973.531-00, para exercer o Cargo de **Diretora de Departamento, vinculada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de setembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 26/09/2017 a 26/10/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 398/GP/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 398/GP/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT em exercício, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomeia **Izaías Rodrigues de Moraes**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1628791-6 SSP/MT e CPF nº 008.939.741-92, para exercer o Cargo de **Diretor de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de setembro de 2017.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 14/09/2017 a 14/10/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/GP/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 411/GP/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica revogado parcialmente o Artigo 1º. da Portaria nº. 076/GP/2017, que passa a ter a seguinte redação: Nomeia **Suellen Alves de Aruda**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1273668-6 SSP/MT e CPF nº 017.694.441-90, para exercer o cargo de **Supervisora de Departamento**, a partir do dia 27 de setembro de 2017, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de setembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 26/09/2017 a 26/10/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 391/GP/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 391/GP/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT em exercício, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar **Walison Jones Machado Lara**, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1182955 SSP/RO e CPF nº. 010.825.872-65, do cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, a partir do dia 14 de setembro de 2017, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo desta Municipalidade.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de setembro de 2017.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 12/09/2017 a 13/10/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 075/2017

Processo Administrativo nº 21.324/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por meio da Equipe de Apoio nomeada pela portaria nº 380/GP/2017 de 06/09/2017, faz saber aos interessados que esta cancelando o **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE AMBULANCIA DE JUINA A CUIABA COM ENFERMEIRA OU TECNICO DE ENFERMAGEM PARA TRANSPORTE DE PACIENTES**. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. **Motivo:** Readequação do Edital, no que concerne ao objeto do presente edital e demais alterações, mais especificamente na especificação técnica do objeto e quantidades, para não ocorrer prejuízos à administração pública e aos participantes, diante disto fica este processo cancelado.

Colniza- MT, 26 de setembro de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 389/GP/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 389/GP/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT em exercício, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º -Exonera **Ivaldo Pantoja de Figueiredo**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 5535530 SSP/PA e CPF nº 896.202.162-53, do cargo de **Supervisor de Departamento**, a partir do dia 14 de setembro de 2017, vinculado ao Gabinete do Prefeito,

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de setembro de 2017.

CELSON LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 12/09/2017 a 13/10/2017

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/GP/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

PORTARIA Nº 404/GP/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° -Exonera **Fernanda Lima de Brito**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1990750-8 SSP/MT e CPF nº 027.405.651-86, do cargo de **Assessora de Departamento**, a partir do dia 27 de setembro de 2017, vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de setembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 26/09/2017 a 26/10/2017

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405/GP/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

PORTARIA Nº 405/GP/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° -Exonera **Gisele Cristina Costa dos Santos**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2642614-5 SSP/MT e CPF nº 056.646.871-93, do cargo de **Coordenadora de Departamento**, a partir do dia 27 de setembro de 2017, vinculada a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de setembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 26/09/2017 a 26/10/2017

**LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
008/2017**

Processo Administrativo nº 21.441/2017

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 381/GP/2017 de 06/08/2017 torna público para conhecimento de todos os interessados que esta **cancelando** a Inexigibilidade nº 004/2017 que trata da **contratação de uma banda musical para a realização do festival de pesca de Colniza - MT**. Processo não foi realizado.

Colniza- MT, 26 de setembro de 2017.

Pedro Pereira Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406/GP/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

PORTARIA Nº 406/GP/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° -Exonera **Wallison Bruno dos Santos Evanildo**, portador do RG nº. 2566143-4 SSP/MT e CPF 053.276.891-40, do cargo de **Assessor Adjunto**, a partir do dia 27 de setembro de 2017, vinculado a secretaria Municipal de Administração.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de setembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 26/09/2017 a 26/10/2017

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/GP/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

PORTARIA Nº 407/GP/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -Exonera **Jose Purcino**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 000504352 SSP/RO e CPF nº 153.562.052-87, do cargo de **Diretor de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de setembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 26/09/2017 a 26/10/2017

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 402/GP/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.**

PORTARIA Nº 402/GP/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido **Cezar Henrique Silveira Barbosa**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 120.6648-6 SSP/MT e CPF nº 874.252.461-04, do cargo de **Assessor Jurídico**, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de setembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/09/2017 a 25/10/2017

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408/GP/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

PORTARIA Nº 408/GP/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -Exonera **Iraney Ferreira dos Santos**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 22838902 SSP/RO e CPF nº 596.488.722-87, do cargo de **Diretor de Departamento**, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de setembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 26/09/2017 a 26/10/2017

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 403/GP/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

PORTARIA Nº 403/GP/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear **Ana Franciely Mendes**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 738.315 SSP/RO e CPF nº 730.704.912-00, para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Administração, vinculado a secretaria de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de setembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 26/09/2017 a 26/10/2017

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410/GP/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

PORTARIA Nº 410/GP/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia **Iraney Ferreira dos Santos**,portador da Carteira de Identidade RG. n° 22838902 SSP/RO e CPF n° 596.488.722-87, para exercer o cargo de **Supervisor de Departamento, a partir do dia 27 de setembro de 2017**, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de setembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 26/09/2017 a 26/10/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 070/2017

Procedimento nº 21.251/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 070/2017**. Cujo objeto é o **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, e demais atividades descritas no termo de referencia para suprir as necessidades desta Municipalidade, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.**

MOTIVO: READEQUAÇÃO DO EDITAL, QUANTIDADES E DEMAIS ALTERAÇÕES.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia **16 de outubro de 2017, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza– MT, 26 de setembro de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409/GP/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 409/GP/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia **Jose Purcino**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 000504352 SSP/RO e CPF nº 153.562.052-87, para exercer o Cargo

de **Coordenador de Departamento, a partir do dia 27 de setembro de 2017**, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de setembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 26/09/2017 a 26/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO CONTRATO 111/2017

CONTRATO Nº: 111/2017

DATA: 25 DE SETEMBRO 2017

CONTRATANTE: prefeitura municipal de comodoro.

CONTRATADO: GILSON ALBERTASSE ALVES- ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 06.02.2019.3.3.90.39 (235) – 08.06.2061.3.3.90.39 (470) – 09.03.2.249.3.3.90.39 (525)

EXTRATO TERMO DE ERRATA ADITIVO 128/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 26 de Setembro 2017, na página 99, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 128/2017

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 128/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2016

DATA: 20/09/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Claudiana Cristina Garcia – ME

OBJETO: Alteração de razão social da empresa bem como inclusão de um sócio sendo que a mesma passará a denominar-se: **GARCIA & BEJARANO LTDA - ME** e a inclusão do seguinte sócio: **Gilmar Barbosa Bejarano**, que será o sócio administrador de acordo com o Contrato Social.

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 128/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2017

DATA: 20/09/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Claudiana Cristina Garcia – ME

OBJETO: Alteração de razão social da empresa bem como inclusão de um sócio sendo que a mesma passará a denominar-se: **GARCIA & BEJARANO LTDA - ME** e a inclusão do seguinte sócio: **Gilmar Barbosa Bejarano**, que será o sócio administrador de acordo com o Contrato Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº 106/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 106/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de rádio para a prestação de serviços de divulgação de informativos de utilidade pública a Empresa: Sistema Terra FM de Comunicação Ltda. - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.316.207/0001-23, no valor global de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais);

Confresa-MT, 26 de Setembro de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº 95/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 95/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de relógio ponto digital a Empresa: Tecnoponto Tecnologia Avançada em Controle de Ponto e Acesso Ltda. - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 77.800.407/0001-28, no valor global de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais);

Confresa-MT, 26 de Setembro de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO DE TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR ESPORTIVO

Confresa-MT, 19 de Setembro de 2017.

Julgamento De Transgressão Disciplinar

Ao Sr.

Jean Karlos Coordenador de Esportes

Venho à presença de Vossa Senhoria apresentar minhas cordiais saudações, e com base no relatório de arbitro confeccionado referente ao jogo Universidade X Comando Atalanta, no Estádio Camilão dia 17/09 às 09h00min pela 2ª Rodada.

DOS FATOS:

Consta no relatório de arbitro que no decorrer da partida o senhor **Erik de Jesus**, após receber o 2º cartão amarelo e consequentemente o vermelho, agrediu fisicamente o arbitro com chutes sendo depois contido pelos seus companheiros, além de proferir palavras de baixo calão perante a arbitragem e comissão organizadora.

Ao qual após tal fato o arbitro produziu o relatório requerendo que as medidas cabíveis com base no Regulamento Disciplinar fossem julgadas pela Comissão Disciplinar o referido atleta.

DO JULGAMENTO DA TRANSGRESSÃO:

Com supedâneo legal no Regulamento Disciplinar, ao qual insta salientar que está em harmonia com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (C.B.J.D.) bem como as demais normas suplementares, iniciamos a análise do presente caso.

Antes de adentrar ao mérito da questão faz-se mister realizarmos os seguintes apontamentos, senão vejamos:

O esporte deve ser entendido e tratado como um fenômeno social e político, capaz de influenciar o conjunto de transformações culturais de uma sociedade, rico nas suas relações ativas e dinâmicas do grupo social ele é a representação viva das manifestações de ludicidade e criatividade do movimento de um povo.

Produz e reproduz a identidade cultural, contribuindo de forma decisiva nos processos de mudança social, formação educacional e de consolidação desta identidade.

Ao lermos o relatório verificasse que a atitude do atleta **Erik de Jesus** não se coaduna com o fim social que o Esporte visa alcançar. Onde agrediu fisicamente o arbitro da partida.

Restasse clarividente que o atleta está desprovido do espírito esportivo, onde com tal conduta mancham o esporte, além de estar propenso a prática delitiva quando seus desejos ou vontades não são atendidas.

Compulsando o Regimento Disciplinar, denotasse que os referidos atletas com suas condutas infringiram normas contidas no referido Regimento. Ao qual passamos a expor uma a uma senão vejamos:

(...)

Art. 47º- Dirigentes, membros da comissão técnica, atletas reservas e ou titulares que por qualquer atitude quer por natureza física ou verbal durante o jogo ou após este nas dependências do campo ou do estádio denegrira entidade DEL e ou o coordenador deste pelos seus poderes sendo constado em sumula ou por relatório do arbitro será o infrator multado em R\$: 50,00(Cinquenta Reais). A multa deverá ser paga até um dia anterior ao próximo jogo de seu clube na competição, afim do infrator obter condição regular de participar do jogo de seu clube.

(...)

Art. 52º- O atleta titular ou reserva do banco de reservas, dirigentes e ou membro da comissão técnica, que antes, durante e ou após o jogo agredir fisicamente membro da arbitragem e equipe organizadora

Pena: Suspensão de 720 dias

Destarte, analisando tal conduta, resta claro que o atleta **Erik de Jesus** incorreu nos artigos 47º e 52º do referido Regimento Disciplinar, devendo pagar a multa estipulada em R\$: 50,00(Cinquenta Reais), com data limite para pagamento o dia anterior ao próximo jogo de seu clube na competição, além da multa estipulada de acordo com o artigo 52º será suspenso por 720 dias.

Cientifique o atleta **Erik de Jesus** que de acordo o artigo 44º em seu Parágrafo Único terá 04(quatro) dias uteis à partir do recebimento da punição adentrar com o recurso junto a DEL.

Atenciosamente,

Randalle Silva Hayashi

Membro da Comissão Disciplinar

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 103/2017

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N.º 1710/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017

O Pregoeiro oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, torna público aos interessados, Pregão Presencial 103/2017, com abertura prevista para o dia 02 de outubro de 2017, às 14h00min, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL E FUTURA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES SENDO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO", prorroga-se o prazo de abertura do edital, para 09 de outubro de 2017 às 09h00min.

Confresa – MT, 26 de setembro de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 005/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTISCO COM O CANTOR SERGINHO PINHEIRO, PARA O 16º RODEIO DE CONQUISTA D'OESTE.

CONTRATADA: ELCIO MENDES DA SILVA ME

CNPJ: 08.618.802/0001-71

ENDEREÇO: RUA GOIÁS, 1000 – CENTRO – CEP 78600-000 – BARRA DO GARÇAS/MT

REPRESENTADA POR: ELCIO MENDES DA SILVA

RG nº 1000922-1 SSP/MT

CPF nº 652.095.591-49

VALOR: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

PROPOSTA DE CONVENIO: 0593-2017

Fundamento legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Conquista D'Oeste, 26 de setembro de 2017.

Maria Lúcia de Oliveira Porto - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 006/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTISCO COM O CANTOR MANUTTI, PARA O 16º RODEIO DE CONQUISTA D'OESTE.

CONTRATADA: ARREDIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

CNPJ: 22.997.799/0001-75

ENDEREÇO: RUA LUIZ CHARBEL, Nº 510, JD MANSUR, CEP Nº 79.051-780 – CAMPO GRANDE - MS

REPRESENTADA POR: FLAVIO RENATO DE OLIVEIRA GUEDES

RG Nº 1050649 SSP/MT

CPF Nº 006.370.861-20

VALOR: R\$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

PROPOSTA DE CONVENIO: 0593-2017

Fundamento legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Conquista D'Oeste, 26 de setembro de 2017.

Maria Lúcia de Oliveira Porto - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 004/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTISCO COM A DUPLA ANSELMO E RAFAEL PARA O 16º RODEIO DE CONQUISTA D'OESTE.

CONTRATADA: NILMO APARECIDO GARCIA EIRELI ME -

CNPJ: 18.003.773/0001-97

ENDEREÇO: AVENIDA DA LUZ, SETOR 06, Nº 11, ZONA RURAL, CEP Nº 78.455-000 - LUCAS DO RIO VERDE - MT

REPRESENTADA POR: NILMO APARECIDO GARCIA

RG Nº 1333068 SSP/PR

CPF Nº 240.403.399-91

VALOR: R\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

PROPOSTA DE CONVENIO: 0593-2017

Fundamento legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Conquista D'Oeste, 26 de setembro de 2017.

Maria Lúcia de Oliveira Porto - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2014

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu torna público a RETIFICAÇÃO do presente TERMO ADITIVO, onde fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 014/2014, datado de 05 de Fevereiro de 2014, objetivando a "Assessoria e Consultoria ao Município de Cotriguaçu no que tange a prestação de serviços voltados para identificação de pleitos de interesse do município, relacionados a obras públicas, para captação de recursos em nível federal e estadual, necessários à implementação das mesmas relativos ao exercício de 2014. Identificando junto aos Ministérios os programas de governo disponíveis para viabilização de obras e formalização de processos; cadastrar e monitorar os referidos pleitos nos sistemas SIGCON, SICONV, SIGOB; editar e acompanhar as cartas consultas propostas e processos inseridos ou protocolados juntos aos órgãos estaduais e federais, buscando soluções nas pendências porventura identificadas na tramitação dos processos e repassando informações para busca de novos pleitos. As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta, do Contrato, ONDE LER-SE prorrogando o prazo por igual período de 11 meses, LEIA-SE prorrogado pelo período de 60 dias, com vigência a partir de 17/09/2017.

RESULTADO DO PREGÃO 059/2017 PROCESSO 094/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 059/2017 obteve os seguintes resultados: A empresa **FERRARI CELL LTDA - EPP** CNPJ: **11.350.664/0001-05**, foi vencedora para os itens: 1,2,3,4 e 6 com valor global de **R\$ 250.065,00** (Duzentos e cinquenta mil, e sessenta e cinco reais) e a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA - EPP** CNPJ: **00.789.321.0001-17**, foi vencedora para o item: 5 com valor global de **R\$ 102.850,00** (Cento e dois mil, oitocentos e cinquenta reais). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 26 de Setembro de 2017. Ana Vera Dreier Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 094/2017 PREGÃO PRESENCIAL 059/2017.

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 094/2017

b) Licitação Nr.: 059/2017-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 26/09/2017

e) Objeto da Licitação: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONER PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS RELACIONADOS A ADMINISTRAÇÃO, TONER PARA AS NOVAS IMPRESSORAS PADRONIZADAS COMO OS MODELOS, SAMSUNG M2885FW, HP LASERJET M102W E BROTHER MFC-L8890CDW.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

- 012538 – FERRARI CELL LTDA - EPP: 5 0,0000 250.065,00

- 012513 – OLMÍ INFORMATICA LTDA - EPP: 1 0,0000 102.850,00

Totalizando 06 itens no valor global de R\$ 352.915,00

CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO

Fica cancelado por legalidade de ofício o 4º Termo Aditivo, referente ao contrato 019/2014, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e a Empresa **LÓGICA CONSULTORIA LTDA-ME** ;publicado na edição nº. 2.822 do dia 26/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 03.806.018/0001-73.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da rede de iluminação pública deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ARRUELAS - DE ACO GALVANIZADO DO TIPO QUADRADA MEDINDO 38 X 38 X 3 MM - 18 MM PARA REDE	UND	100	1,00	100,00
2	BASE PARA RELE FOTOELETRICO Marca: EXATRON	UND	200	6,60	1.320,00
3	BRACO CURVO PARA TEMPO GALVANIZADO 48MM X 3MT Marca: LUZECIA	UND	100	77,00	7.700,00
4	CABO ELETRICO - COBRE, 2,5 MM, PLASTICA ANTI-CHAMA, 750 V, TIPO FLEXIVEL, PRETO Marca: COPPER-CABOS	UND	500	0,75	375,00
5	CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE CP 10XCD 35M Marca: INTELLI	UND	200	4,45	890,00
6	FITA ISOLANTE - DE BORRACHA DE ALTA TENSÃO, 19MM X 20M Marca: ENERBRAS	UND	10	33,50	335,00
9	PARAFUSO COM PORCA - DE FERRO TIPO MAQUINA DE ROSCA NAS DIMENSOES 16 X 250MM PARA SER UTILIZADO EM PARA POSTE DEVENDO O PARAFUSO SER ENTREGUE COM PORCA E SEM ARRUELA Marca: KONESUL	UND	150	9,50	1.425,00
10	PARAFUSO COM PORCA - DE FERRO TIPO MAQUINA DE ROSCA NAS DIMENSOES 16 X 300MM PARA SER UTILIZADO EM PARA POSTE DEVENDO O PARAFUSO SER ENTREGUE COM PORCA E SEM ARRUELA Marca: KONESUL	UND	50	11,30	565,00
11	PORTA LAMPADA PORCELANA COM ROSCA E40 METALICO Marca: G20	UND	100	6,30	630,00
13	REATOR VAPOR DE MERCURIO 125W Marca: INDUWOLT	UND	40	38,00	1.520,00
14	RELE ELETRICO - EM PLASTICO, TIPO FOTOELETRICO NA, DE 220V DE ALIMENTACAO AC, COM 1000W Marca: EXATRON	UND	500	18,00	9.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$					23.860,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 22 de Setembro de 2017.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Carlos Alberto Mendonça.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: GOLONI & GOLONI LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 05.346.003/0001-03.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da rede de iluminação pública deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
7	LAMPADA VAPOR METALICO - NA COR BRANCA, COM POTENCIA NOMINAL 250W, ENCAIXE DA LAMPADA ROSCA E40 Marca: GOLDEN	UND	400	30,90	12.360,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$					12.360,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 22 de Setembro de 2017.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Diovanny Bruno da Costa Goloni.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 11/10/2017 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no preparo da merenda escolar para os alunos das escolas da rede pública de ensino deste município. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo n° 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 26 de setembro de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é Aquisição de Implementos Agrícolas, de acordo com o contrato de repasse n° 0332299-19/2010 do MAPA-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário, representado pela Caixa Econômica Federal, cuja reabertura ocorreu no dia 26/09/2017 às 08h30min, ocasionou em LICITAÇÃO DESERTA PELA SEGUNDA VEZ. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 26 de setembro de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 12.995.729/0001-24.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da rede de iluminação pública deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
8	LUMINARIA ABERTA COM ROSCA E-40 Marca: SCORPIONS	UND	100	56,00	5.600,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$					5.600,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 22 de Setembro de 2017.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Marcio Rogerio de Siqueira Luz.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 11/10/2017 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no preparo da merenda escolar para os alunos das escolas da rede pública de ensino deste município. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de

Licitação, situado na rua São Bernardo n° 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 26 de setembro de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 00.226.324/0001-42.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da rede de iluminação pública deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
12	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO, DE 250 W, TENSÃO DE 220 V Marca: JRC	UND	400	69,00	27.600,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$					27.600,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 22 de Setembro de 2017.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Alessandro Martins Miguel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 231-17

PORTARIA Nº. 231/2017. denise – mt, 26 de SETEMBRO de 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE *EXONERAÇÃO por falecimento DO SENHOR “AMARILDO ALVES CABRAL” CARGO de provimento EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A SENHOR **JOSE ANIBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal de cargo de provimento efetivo, o Senhor **AMARILDO ALVES CABRAL**, portador da CI - RG nº. 12.838.131 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 206.510.581.04, funcionário admitido em 03/01/1994, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**.

Parágrafo Único - A EXONERAÇÃO a que se refere o artigo deu-se em virtude do seu falecimento ocorrido em 24 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Setembro de 2017.

JOSE ANIBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 232-17

PORTARIA Nº. 232/2017. denise-mt, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e CONSOANTE COM A LEI MUNICIPAL 285/1999 E expede a seguinte portaria,

Considerando que a progressão de nível tem como um dos seus requisitos o interstício temporal de 03 (três) anos de serviços efetivamente prestados;

Considerando o direito adquirido, como norma ápice previsto na Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER através da elevação de NÍVEL os servidores do quadro de efetivos abaixo relacionados, sendo do “Nível VIII” para o “Nível IX”, conforme o que estabelece no Título IV, Capítulo I, Seção II, Artigo 42, da LEI MUNICIPAL Nº. 285/99 de 17 de Março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise – MT, alterado pela Lei Municipal nº. 408/2004, Art. 1º e Parágrafo 2º.

NOME	Nº RG	Nº CPF
AILTON MOREIRA DE SOUZA	708.334	615.966.041.15
JUBERTO MOREIRA DE SOUZA	10082824	654.828.321.04
MARIA CLEILMA ANDRADE TEXEIRA MANFRIM	741775	654.826.031.72
SILVANA VEIGA DURAIS	10333509	654.832.431.53
SILVIA SANDRA DURAIS	10211144	807.223.341.68
TEREZINHA DA SILVA ARCANJO	943248	654.832.781.00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Setembro de 2017.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
RGF – ANEXO 3 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "B")

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO A AGOSTO DE 2017

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	82.377.123,26	26.053.190,85	52.884.065,40	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	18.122.967,11	5.731.701,98	11.634.494,38	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	16.310.670,40	5.158.531,78	10.471.044,94	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 26/09/2017 e hora de emissão 16:26:05

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

 EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

 JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
 SECRETARIO DE FINANÇAS

 DALVA VIEIRA DE BARROS
 CONTADORA-CRC-MT. 003.039-0-1

GABINETE
RGF – ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A")

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO 2016 A AGOSTO 2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.801.480,25	0,00
Pessoal Ativo	42.801.480,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	42.801.480,25	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)	42.801.480,25	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	82.410.376,24
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	51,93
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 54%	44.501.603,16
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 95%	42.276.523,01
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) – 90%	40.051.442,85

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 26/09/2017 e hora de emissão 16:24:30

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
 SECRETARIO DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
 CONTADORA-CRC-MT. 003.039-0-1

GABINETE
RGF – ANEXO 2 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "B")

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO A AGOSTO DE 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	28.895.982,15	28.122.251,56	28.495.722,41	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	114.392,65	114.392,65	114.392,65	0,00
Outras Dívidas	28.781.589,50	28.007.858,91	28.381.329,76	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	-8.599.478,89	12.761.640,43	9.719.661,08	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	-8.206.954,20	12.783.405,38	9.740.904,51	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	392.524,69	21.764,95	21.243,43	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	37.495.461,04	15.360.611,13	18.776.061,33	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	79.950.150,10	25.688.190,85	26.830.769,75	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	36,14	109,47	106,20	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	46,89	59,79	69,97	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)				0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	694.081,63	1.044.491,94	800.374,79	0,00
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 26/09/2017 e hora de emissão 16:25:44

Nota:

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIO DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA-CRC-MT. 003.039-0-1

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** aos Profissionais da Educação Básica conforme abaixo especificado,

A- Cargo de Professores – 20 horas

Nº	MAT.	NOME	CARGO	CH	CLASSE	NÍVEL
01	438	Lucileide C. Mesquita Barros	Professora	20	C	8

B- Cargo de Professores – 30 horas

Nº	MAT.	NOME	CARGO	CH	CLASSE	Nível
01	398	Alba Mitsy S. Pimentel	Professora	30	C	8
02	402	Alessandra de Souza Sales	Professora	30	C	8
03	1442	Alice Maria de Almeida	Professora	30	B	3
04	490	Bernadete Ferrer Figueiredo	Professora	30	C	8
05	405	Carla Adriana Rossi	Professora	30	D	10
06	406	Cleusa Maria S. Conci	Professora	30	C	10
07	406	Cleusa Maria S. Conci	Professora	30	C	8
08	404	Cleusa Ribeiro Pereira	Professora	30	C	8
09	410	Diana Regina Pereira	Professora	30	C	8
10	412	Dirce Carris	Professora	30	C	9
11	412	Dirce Carris	Professora	30	C	7
12	414	Donata G. F. Nascimento	Professora	30	C	9
13	414	Donata G.F. Nascimento	Professora	30	C	6
14	420	Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos	Professora	30	C	10
15	420	Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos	Professora	30	C	8
16	1390	Edilane Noberto	Professora	30	C	4
17	1017	Eliane da Silva	Professora	30	C	4
18	426	Eliane Maria do Prado	Professora	30	C	7
19	422	Erlita Gomes de Arruda	Professora	30	C	10
20	606	Estelita Simões	Professora	30	C	5
21	425	Euda Pereira da Silva	Professora	30	C	10
22	427	Eunides Maria Silva Teixeira	Professora	30	C	9
23	453	Jamil Rodrigues Barroso	Professor	30	C	8
24	871	Jane Clair Verza	Professora	30	C	6
25	450	Janete Terezinha Z. Visolli	Professora	30	C	8
26	447	Joanil Vitor de Oliveira	Professora	30	C	8
27	449	José Henrique de Queiroz Fontes	Professor	30	D	11
28	448	Juçani Vitorassi	Professora	30	C	9
29	443	Laudelina Dias Ferreira	Professora	30	C	8
30	444	Leoni Conceição B.Oliveira	Professora	30	C	7
31	442	Lidia Maria Ferreira C.de Souza	Professora	30	C	8
32	441	Luciane Agripina de Barros	Professora	30	C	8
33	439	Luciane Conceição da Costa Magalhães Cocco	Professora	30	C	8
34	438	Lucileide C. Mesquita Barros	Professora	30	C	9
35	438	Lucimaia Rodrigues Pinto	Professora	30	C	6
36	437	Luiza Fátima B. Silva Duarte	Professora	30	C	9
37	433	Luzia Olga Barczyszyn	Professora	30	C	6
38	434	Luzineide Josefa Mendes	Professora	30	C	10
39	434	Luzineide Josefa Mendes	Professora	30	C	8
40	459	Márcia Aparecida da Silva	Professora	30	C	7
41	457	Maria Pereira de Macêdo	Professora	30	C	8
42	456	Mylene Wirgues Paese	Professora	30	D	7
43	462	Nora Nei Ferreira de Almeida	Professora	30	C	7
44	464	Odemar Mendes de Souza	Professor	30	C	9
45	464	Odemar Mendes de Souza	Professor	30	C	7
46	465	Olinda Pereira de Macêdo	Professora	30	C	7
47	463	Osvaldo Rodrigues de Souza	Professor	30	C	8
48	467	Raimunda Josefa Paulino	Professora	30	C	8
49	467	Raimunda Josefa Paulino	Professora	30	C	8
50	1404	Raquel Machado Santana	Professora	30	C	4
51	470	Rosane Maria Carvalho Ferreira	Professora	30	C	8
52	1406	Rosângela Ferreira Gomes	Professora	30	C	4
53	468	Rosângela Scandaroli Conci	Professora	30	C	8
54	472	Rosilei Carris Montini	Professora	30	C	9
55	476	Saete Luiza Zucchi	Professora	30	C	9
56	476	Saete Luiza Zucchi	Professora	30	C	8
57	475	Sandra Maria Sansel Oliveira	Professora	30	C	8
58	475	Sandra Maria Sansel Oliveira	Professora	30	C	7
59	474	Sandra Rossi Lube	Professora	30	C	9
60	480	Sebastiana de Fátima Adversi	Professora	30	C	8
61	480	Sebastiana de Fátima Adversi	Professora	30	C	7

62	561	Silvana Aparecida Juvelino Graciano	Professora	30	C	5
63	1395	Simara Araújo de Carvalho	Professora	30	C	4
64	479	Similda Schmitt	Professora	30	C	8
65	1098	Simone de Goes Lima	Professora	30	C	5
66	481	Tânia Maria Rossi	Professora	30	C	8
67	482	Telma Maria Araújo Meira	Professora	30	C	9
68	485	Therese Silva	Professora	30	C	7
69	487	Valter César Pereira	Professor	30	C	7
70	486	Varnice Arruda Dias Ferreira	Professora	30	C	7
71	488	Wânia Maria Augusto	Professora	30	C	9

C- TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PROFISIONALIZADO

Nº	MAT.	NOME	CARGO	CH	CLASSE	NÍVEL
01	499	Antonino de Souza	Téc.Adm.Educ.	30	C	10
02	530	Hozana Machado Mendes	Téc. Adm.Educ	30	B	7
03	535	Jocelino Armindo da Silva	Téc.Adm.Educ.	30	B	10
04	718	Lucinda Praxedes C. Azevêdo	Téc.Adm.Educ.	30	C	8
05	722	Maria do Rosário Rosa	Téc. Adm.Educ	30	B	10
06	727	Neide de Oliveira Pires	Téc.Adm.Educ.	30	C	8
07	752	Osvanil Dias da Silva	Téc.Adm.Educ.	30	B	11
08	1033	Rosimere Luzia Capeleto	Téc.Adm.Educ.	30	B	6

D- APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PROFISSIONALIZADO

Nº	MAT.	NOME	CARGO	CH	CLASSE	NÍVEL
01	497	Adelaide Ferreira Lopes	Apoio/Manutenção	30	B	6
02	750	Aelenil Sebastiana F. da Silva	Apoio/Manutenção	30	B	6
03	507	Alcina Pereira de Pinho	Apoio/Manutenção	30	D	8
04	802	Ana Otília Botelho Barros	Apoio/Manutenção	30	B	10
05	1396	Claudenira Carris Costa	Apoio/Nutrição	30	D	4
06	509	Cleide Maria dos Santos	Apoio/Manutenção	30	B	8
07	518	Domingas Barros da Silva	Apoio/Nutrição	30	B	7
08	1480	Edilaine Raimundo Soares	Apoio/Manutenção	30	B	4
09	525	Elza Lina Pereira da Silva	Apoio/Aux. Adm.	30	C	7
10	519	Enidina Cassimira de Souza	Apoio/Manutenção	30	B	7
11	529	Helena Terezinha da Silva	Apoio/Manutenção	30	B	7
12	532	Ivane Gaspar Costa	Apoio/Manutenção	30	B	9
13	1421	Jandira Mendes da Silveira	Apoio/Manutenção	30	C	4
14	713	Lídia Maria de Almeida	Apoio/Nutrição	30	D	8
15	756	Lucimeire Coelho da Silva	Apoio/Manutenção	30	D	8
16	754	Luciana Gomes de Almeida	Apoio/Manutenção	30	B	8
17	691	Lucineth Leite Xavier	Apoio/Manutenção	30	B	8
11	714	Maria de Fátima B. Alencar	Apoio/Nutrição	30	C	7
18	724	Maria Tereza Fonseca da Silva	Apoio/Nutrição	30	B	7
19	720	Maria Aparecida A. Oliveira	Apoio/Manutenção	30	B	6
20	692	Mariana da Silva	Apoio/Nutrição	30	B	7
21	716	Marlene Rodrigues da Silva	Apoio/Manutenção	30	C	8
22	698	Olinda de Campos Almeida	Apoio/Manutenção	30	B	7
23	701	Roseli Pimentel de Almeida	Apoio/Manutenção	30	C	9
24	1150	Sônia Correa da Silva	Apoio/Manutenção	30	B	5
25	290	Terezinha Mendes de Arruda	Apoio/Manutenção	30	C	7
26	731	Valtrudes Madalena de Souza	Apoio/Manutenção	30	C	10

E- APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO

Nº	CÓD.	NOME	CARGO	CH	CLASSE	NÍVEL
01	33	Antônio Carlos dos Santos	Apoio/Manutenção	30	B	7
02	517	Domingos da Silva Barros	Apoio/Vigilante	30	A	10
03	155	José Alves de Aquino	Apoio/Vigilante	30	A	10
06	540	Ledina Aparecida Paixão	Apoio/Manutenção	30	A	8
07	721	Maria de Fátima da Cruz	Apoio/Manutenção	30	A	9
08	226	Nelson Pereira	Apoio/Vigilante	30	A	10
12	730	Tarcísio Santana de Arruda	Apoio/Vigilante	30	B	10
13	703	Vanila Guia de Almeida	Apoio/Nutrição	30	B	7

F- TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	CÓD.	NOME	CARGO	CH	CLASSE	NÍVEL
01	1411	Adriana Cotrim de Jesus	Técnico D. Infantil	30	B	4
02	800	Ana Luzimar de Araújo Lima	Técnico D. Infantil	30	C	6
03	1417	Auracélia Moreira de Amorim	Técnico D. Infantil	30	B	4
04	1401	Cleir Benedita Costa Santos	Técnico D. Infantil	30	C	4
05	1232	Cris Daiane da Silva Lima	Técnico D. Infantil	30	C	4

06	1407	Elka Patrícia de Souza Silva	Técnico D. Infantil	30	B	4
07	1409	Francislene da Silva Soares	Técnico D. Infantil	30	A	4
08	1062	Gilma Rodrigues de M. França	Técnico D. Infantil	30	C	4
09	617	Greice Miriam da Cruz Moraes	Técnico D. Infantil	30	B	5
10	648	Jucimara Amaro Costa de Meira	Técnico D. Infantil	30	C	5
11	867	Letícia Souza Toledo	Técnico D. Infantil	30	C	5
13	1424	Luciana Carla de Oliveira L. Borges	Técnico D. Infantil	30	C	4
14	1129	Marcélia Graziane das Neves	Técnico D. Infantil	30	B	4
15	808	Marly Corre Britis de Moraes	Técnico D. Infantil	30	C	5
16	1403	Sirlene Ferreira da Silva	Técnico D. Infantil	30	A	4
17	1269	Tatiane Quiara Rodrigues Leal	Técnico D. Infantil	30	C	4
18	1077	Valdeli Ascari Silva	Técnico D. Infantil	30	C	5
19	733	Zeneide Aparecida A. da Silva	Técnico D. Infantil	30	C	4

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2017, revogado as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Diamantino – MT, em 13 de Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECRETO Nº 131/2017

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E ESTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º – Fica **EXONERADA**, a pedido a servidora estável **ROSANE MARIA CARVALHO FERREIRA**, matrícula nº 470.1, brasileira, portador da Carteira de Identidade RG nº 24080578 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 566.248.409-00, nomeado para o Cargo de **Professora**, na função de Professora de Series Iniciais, pelo Decreto Municipal nº. Decreto Municipal nº 006 de 01 de Março de 1996, e empossado em 01 de março de 1996, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e exonerada em 04 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 04/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT em 13 de Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº. 002/2017/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº255/97 e Lei Complementar nº 011/2011 e da Lei Estadual Nº 7.040 de 1º de Outubro de 1998, torna público o processo de seleção para composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE, nas unidades escolares da rede municipal de ensino para o biênio 2.018/2.019.

Art. 1º. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, instância de práticas coletivas e compartilhadas, é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constituído de profissionais da educação básica, pais de alunos e alunos.

§ 1º. Cada unidade escolar da rede Municipal de ensino terá seu Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar estruturado nos termos Lei Municipal nº255/97.

Art. 2º. O CDCE – Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - será composto paritariamente por: 50% (cinquenta por cento) de profissionais da educação básica e 50% (cinquenta por cento) de pais e alunos, para o mandato de 02 (dois) anos, constituído em Assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, tendo na sua formação um mínimo de 08 (oito) e no máximo 16 (dezesesseis) membros.

§ 1º. O diretor é membro nato do CDCE, sendo-lhe vedado ocupar o cargo de Presidente.

§ 2º. Os membros do CDCE terão mandato de 02 (dois) anos, sendo que a eleição acontecerá no dia 07 de novembro de 2.017 e a recondução por mais um mandato eletivo.

§ 3º. O período de mandato do CDCE corresponde ao período de administração do diretor (a). Portanto, todas as escolas deverão constituir os seus respectivos Conselhos para o biênio de 2018/2019.

§ 4º. É assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

§ 5º. Para fazer parte do CDCE, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 14 (quatorze) anos de idade ou estar cursando a 3ª fase do 2º ciclo do ensino fundamental.

§ 6º. O presidente, o secretário e o tesoureiro do CDCE deverão ser escolhidos entre seus membros titulares eleitos.

§ 7º. O representante do segmento dos pais não poderá ser profissional da educação básica da escola.

Art.3º. É vedada a participação de membro do CDCE, nas funções de presidente e tesoureiro, que nos últimos 05 (cinco) anos:

a. tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

b. esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

c. esteja respondendo a processo de sindicância administrativa; esteja inadimplente junto à SMEC; e. não esteja apto para a movimentação de conta bancária.

Art. 4º. A divulgação e a convocação para composição do CDCE dar-se-á no período de 23/10/2017 a 03/11/2017.

§ 1º A eleição dos representantes de cada segmento para o CDCE realizar-se-á no dia 07 de Novembro de 2017, em Assembleia de cada

segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, em todas as unidades municipais de ensino.

§ 2º O Ciclo de Estudos do CDCE organizado pela SMEC será realizado no 23 de novembro de 2.017.

Art. 5º. Os membros do CDCE, gestão 2016/2017, responderão pela execução financeira e prestação de contas dos recursos recebidos pela escola até 31/12/2017, sendo que o registro da ata de posse dos novos membros ocorrerá posterior a essa data.

§ 1º No prazo de até 60 (sessenta) dias do início do ano letivo de 2018 o CDCE deverá discutir e elaborar seu Plano de Ação, biênio 2018/2019, consoante com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

§ 2º O CDCE em exercício até 31/12/2017 dará posse aos Conselheiros eleitos para o biênio 2018/2019 em 02/01/2018.

§ 3º O CDCE eleito para o biênio 2.018/2.019 acompanhará o processo de escolha do diretor, nos termos da Lei nº 255/1997 e Lei Complementar nº 011/2011 e lei Estadual nº 7.040.

§ 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura em consonância com a Comissão Eleitoral Municipal.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 22 de setembro de 2017.

Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 104/2017/SMEC

“Dispõe sobre o Processo Seletivo de Diretor de unidade escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso”.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino-MT, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB, da Lei Complementar nº 011/ de 22 de junho de 2011, da Lei Complementar nº 255/1997, Lei Municipal nº 1.049/2015, Decreto Federal nº 6094/2007 e da Lei Estadual nº 7.040, de 1º de Outubro de 1.998.

Art. 1º - Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha do diretor de unidade escolar da rede pública municipal, para o biênio 2.018/2.019, conforme cronograma **Anexo único** a esta Portaria.

§ 1º. O processo eleitoral deverá ocorrer em todas as unidades escolares da rede pública municipal, com número superior a 200 alunos matriculados, de acordo com o número de alunos matriculados no ano de 2.017.

§ 2º. Ficam excluídas do parágrafo anterior:

I - O Centro Municipal de Educação Infantil Carmem Vieira de Dias que se encontra em processo de regularização dos atos normativos do centro e da Unidade Executora- CDCE- Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

II - A Escola Municipal Brás Maimoni, por se tratar do atendimento de Educação em tempo Integral, onde o processo eleitoral ocorrerá com número superior a 100 alunos matriculados no ano de 2.017.

Art. 2º. Os critérios para escolha de diretor têm como referências claras, os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras necessárias ao exercício da função, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 3º - O processo de escolha de profissional da educação básica a ser designado para a função gratificada de diretor escolar será realizada em duas etapas:

I – Uma etapa constará de ciclos de estudos, considerando apto o candidato com 100% de frequência. Nesta o candidato realizará estudos voltados às dimensões Pedagógica, Administrativas, Financeiras e Jurídicas.

II – Outra etapa constará da seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, levando em consideração a Proposta de Trabalho do candidato, que deverá conter:

a) objetivos e metas para melhoria da escola e do ensino em consonância com a Política Educacional do município de Diamantino- MT, com o Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e o Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE da unidade escolar onde pretende atuar;

b) Plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista elevação dos índices Oficiais, IDEB- Prova Brasil, Provinha Brasil entre outros e da melhoria da qualidade de ensino;

c) Estratégias para a preservação do patrimônio público;

d) Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros, bem como, no acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

§ 1º Na definição das metas de longo e curto prazo, dos objetivos, ações e previsão orçamentária que constituirão sua Proposta de Trabalho, o candidato deverá apoiar-se no PPP, Regimento Escolar e PDE em execução na escola onde pretende atuar.

§ 2º O (a) diretor (a) em exercício garantirá o acesso do (a) candidato (a) aos documentos do PPP, Regimento Escolar e PDE, em execução na escola, bem como, a apresentação dos dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas propostas e executadas pela unidade escolar, inclusive apontando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, para subsidiar a elaboração da Proposta de Trabalho do candidato.

§ 3º No exercício do seu mandato, o (a) diretor (a) terá como balizador da sua atuação a Proposta de Trabalho aprovada pela comunidade e a avaliação anual do seu desempenho incidirá sobre a execução e resultados desta proposta.

§ 4º As faltas do pré-candidato no momento dos ciclos de estudos, serão consideradas justificadas, decorrentes de fatos totalmente imprescindíveis, devidamente comprovados.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral Escolar deverá comunicar o candidato a divulgar a comunidade escolar o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo 48 horas de antecedência.

§ 1º A Assembleia a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§ 2º Na Assembleia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua Proposta de Trabalho.

Art. 5º - O candidato (a) que não se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horários marcados pela Comissão eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado, devendo a Comissão Eleitoral Local, registrar o evento em ATA.

Art. 6º - Para candidatar-se à função de diretor de que trata a Lei 255/1997, o integrante do quadro docente da Educação Básica deverá:

I- Ser ocupante do cargo efetivo ou estável no quadro de Profissionais da Educação Básica, mesmo em estágio probatório;

II- Ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício imediatamente anterior a data da inscrição, prestados na unidade escolar que pretende dirigir, independente da lotação;

III- Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV- Participar dos ciclos de estudos organizado em parceria com a Assessoria Pedagógica do Estado/SEDUC;

V- Apresentar a Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, de acordo com as orientações e diretrizes expedidas pela SMEC;

VI- Apresentar Certidão de Adimplência emitida pela SMEC, se candidato à reeleição;

VII- Estar apto a movimentar conta bancária;

VIII- Assinar termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT;

IX- Assinar termo de dedicação exclusiva no ato da inscrição;

X- Assinar termo de desistência da cooperação técnica, para os candidatos que tiverem esse compromisso com o Estado;

XI- Concorrer à direção de apenas 01 (uma) escola.

XII- Assinar Carta compromisso de participar em cursos de Formação Continuada ofertados pelo CEFAPRO/SEDUC ou Instituições parceiras.

Art. 7º - Os atuais diretores que são detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, não poderão se candidatar para o processo de escolha do biênio 2.018/2.019.

Art. 8º - Caso não haja profissionais da educação com um ano de serviço na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional efetivo ou estável que tenha 01 (um) ano incompleto na unidade escolar, em qualquer unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atenda todos os incisos do artigo 6º desta Portaria.

Art. 9º - O diretor eleito obriga-se a atender em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, podendo estabelecer cronograma de horários e períodos, devendo este ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Art. 10º - É vedada a participação no processo de escolha de diretor o profissional da educação que nos últimos 05 (cinco) anos:

I- Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II- Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III- Esteja sob processo de sindicância;

IV- Esteja inadimplente com as Prestações de Contas junto a SMEC, se candidato a reeleição;

V- Esteja sob licenças contínuas.

§ 1º Definem-se licenças contínuas as referentes à licença médica, exceto gestacional, que ultrapassar nos últimos 03 (três) anos uma somatória de 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º Poderá se inscrever para o processo de escolha de diretor, regulamentado por esta portaria, o profissional que esteja usufruindo de licença-prêmio.

§ 3º O servidor que possuir dois cargos de professor **da educação básica, legalmente acumuláveis, no Município, caso seja** escolhido para a função de diretor, perceberá, os subsídios dos cargos e automaticamente renunciará a Gratificação de Dedicação exclusiva.

Art. 11 - Em cada unidade escolar haverá uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção do candidato à direção, que será constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo dirigente da escola juntamente com o CDCE.

§ 1º. O processo eleitoral ficará inteiramente sob a responsabilidade do CDCE, devendo fazer parte da comissão: representantes dos Profissionais da Educação Básica, pais de alunos e alunos maiores de 14 anos ou estar cursando a terceira fase do Segundo Ciclo.

§ 2º. Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I- Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até 2º grau;

II- Servidor em exercício na função de diretor.

§ 3º O diretor da escola deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários para que o processo transcorra normalmente.

Art. 12 - Na Escola onde não houver candidato caberá o Secretário Municipal de Educação e Cultura designar um servidor que se enquadre nos moldes desta Portaria, para exercer a função de diretor.

§ 1º. O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembleia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgada.

§ 2º. A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

Art.13 - A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I- Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar;

II- Divulgar amplamente as normas e critérios, específicos da unidade escolar, relativos ao processo eleitoral;

III- Analisar em reunião conjunta com a Assessoria da SMEC, as inscrições dos candidatos deferindo-as ou não;

IV- Convocar a Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V- Providenciar material de votação, tais como:

a) Urnas, cédulas de votação e Lista de Presença dos Pais ou responsáveis;

b) Lista de votação dos alunos, pais e profissionais da educação, devidamente atualizada na data da eleição.

VI- Credenciar até 02 (dois) fiscais indicados pelos candidatos identificando-os através de crachás;

VII- Lavar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII- Receber os pedidos de impugnação por escrito, relativo ao candidato, até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição para análise junto com a Assessoria Pedagógica da SMEC, que emitirá parecer no prazo máximo de 24 horas após o recebimento do pedido;

IX- Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, com divulgação ampla na escola.

X- Acondicionar as células e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 dias, após esse prazo, proceder a incineração;

XI- Convocar o CDCE em exercício e o CDCE eleito para o próximo biênio, para se fazerem presentes na unidade escolar durante o processo de escrutinação para acompanhar e apreciar eventual ocorrência.

XII- Divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata de escrutinação à SMEC, no prazo de 24 horas, após o término do processo eleitoral.

Art.14 - É vedado ao candidato e à comunidade:

14.1 - Exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;

14.2 - Distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

14.3 - Realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

14.4 - Atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

14.5 - Após o deferimento da inscrição, fica vedada a aparição isolada nos meios de comunicação, mesmo em qualquer forma de entrevista;

14.6 - Utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas nos órgãos do governo;

14.7 - Macular a imagem do outro candidato.

Art.15 - O candidato que se sentir ofendido, poderá apresentar representação escrita e fundamentada, contra o candidato que praticar qualquer dos atos previstos no art. 13 desta portaria à Comissão Eleitoral Escolar, até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, que decidirá sobre o afastamento do candidato infrator do processo eleitoral, em 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º - Da decisão da Comissão Eleitoral Escolar, cabe ao interessado recorrer à Comissão Municipal Eleitoral, que decidirá o caso em parecer fundamentado, em 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º - É vedado aos Profissionais da Educação, qualquer manifestação que possa macular a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato, sob pena de responder processo administrativo e criminal.

Art.16 - O candidato que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art.17 - Podem votar:

17.1 - Profissionais da educação em exercício na unidade escolar;

17.2 - Alunos matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 anos de idade ou estejam cursando o 6º ano ou 3ª Fase do II ciclo;

17.3 - Pai e mãe (02 votos por família) ou responsável (01 voto por família) quando o aluno for menor de 12 anos e que tenha frequência comprovada;

§ 1º - O profissional de educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento de profissionais da educação;

§ 2º - O profissional de educação que ocupa mais de um cargo na escola votará só uma vez;

§ 3º - Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 dias o titular do cargo.

§ 4º - No caso de afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 dias votará seu substituto.

Art.18 - No ato da votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove a legitimidade, identidade ou outro documento oficial com fotografia e em caso de aluno sem documento de identidade o mesmo deverá apresentar, o registro de nascimento.

Art. 19 - O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista de votação, poderá votar em uma lista separada.

Parágrafo único. Não é permitido o voto por procuração.

Art.20 - O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar na data designada pela SMEC, das 8:00 às 20:00 horas.

Art.21 - Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art.22 - A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito ao voto secreto.

Art.23 - O voto será secreto.

Art.24 - Nenhuma pessoa estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Art.25 - Cada mesa será composta por, no mínimo 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Art.26 - Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados serão dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único – O candidato que não solicitar a impugnação ficará proibido de arguir sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 27 - O Processo de Seleção ocorrerá através de votação manual em cédula própria, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário.

Art.28 - O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários e fiscais.

Art. 29 - Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art.30 - As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ATA, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras para procederem imediatamente a contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º. Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral Escolar, deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório à SMEC para a decisão cabível.

§ 2º Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, incluindo-os entre os demais, ou anulando-os se for o caso, preservando o sigilo no caso de utilização de urna convencional.

Art.31 - Os pedidos de impugnação fundados em violação de urna somente poderão ser apresentados à Comissão Eleitoral da Escola até o momento que antecede abertura da mesma pela mesa escrutinadora.

Art.32 - Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no computo dos votos válidos.

§ 1º Serão nulo os votos:

I - registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II - que indiquem mais de um candidato;

III - que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

Art. 33 - Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

Art. 34 - Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando em consideração os critérios na ordem relacionada abaixo:

I- Maior tempo de serviço na unidade escolar na qual concorre;

II- Maior tempo no serviço na rede municipal de educação;

III- Maior idade.

Art. 35 - O candidato único só será considerado eleito se obtiver 50% e mais 01 dos votos válidos.

Parágrafo único. Caso o candidato único não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura designará um profissional oriundo de outra escola, respeitando todos os critérios dessa Portaria.

Art.36 - Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escru-

tinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão eleitoral que se reunirá com os demais membros para:

I- Verificar toda a documentação;

II- Decidir sobre eventuais realidades;

III - Divulgar o resultado final da votação

Art. 37 - O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no decorrer do processo de votação, poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da eleição, e esta terá o mesmo prazo para análise e parecer.

Art. 38 - Decorridos os prazos previstos no artigo 36 e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de diretor.

Art. 39 - A posse deverá ocorrer em Assembleia Geral da comunidade escolar, conforme a programação anexa.

Art. 40 - Até o último dia do ano letivo, o diretor em exercício deverá apresentar à comunidade escolar e entregar ao diretor eleito, por escrito, os seguintes documentos:

40.1 - Avaliação de sua gestão, nos termos das diretrizes educacionais;

40.2 - Balanço do acervo documental;

40.3 - Credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos ofertados à comunidade escolar;

40.4 - Inventário do patrimônio existente na unidade escolar, registrado em livro tombo, validado pelo CDCE;

40.5 - Apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pelo CDCE.

§ 1º. Em caso de não cumprimento do estabelecido neste artigo por parte do diretor em exercício, competirá ao novo diretor e ao CDCE, relatar os fatos e representar contra o mesmo na SMEC, no prazo de 15 (quinze) dias após a posse, sob pena de responsabilidade nos termos da legislação vigente.

§ 2º. O CDCE só poderá dar posse ao diretor reeleito após cumprir o disposto neste artigo, sob pena de responsabilidade de seus membros, na forma do parágrafo anterior.

Art. 41 - O profissional de educação que esteja na direção da escola, caso seja reeleito, apresentará à comunidade escolar, em Assembleia Geral, a prestação de contas da gestão anterior, aprovada pelo CDCE, no momento da posse.

Parágrafo único. Havendo a posse em descumprimento dos dispositivos deste artigo, anula-se o ato, vaga-se a função e realiza-se nova eleição.

Art.42 - Das decisões da Comissão Eleitoral Escolar cabem recursos dirigidos à Comissão Eleitoral Municipal.

Art. 43 - O processo de seleção ocorrerá através de uma urna convencional, votação manual em cédulas próprias em todas as unidades escolares com, no mínimo, 200 (duzentos) alunos devidamente matriculados no ano de 2.017.

Art. 44 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 45 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogado as disposições em contrário.

Diamantino - MT, em 22 de setembro de 2017.

Prof.ª Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO ÚNICO

Cronograma de Formação, Posse do Conselho Deliberativo e Eleição de Diretores Escolares Biênio 2.018/2.019.

DATAS	AÇÕES	LOCAL
-------	-------	-------

25/09/2017	Publicação de Edital 002/2017, 003/2017 e Portaria 104/2017- SMEC para Eleição do CDCE e de diretor de Unidade Escolar.	Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso-AMM
26/09/2017 a 15/10/2017	Envio de documentos às Unidades Escolares	SMEC/Unidades Escolares
23/10/2017 a 03/11/2017	Divulgação para Convocação de composição do CDCE	Unidades Escolares
07/11/2017	Assembleia Geral para formação do CDCE- 2016/2017	Unidades Escolares
03 a 07/11/2017	Assembleia Geral para a Formação da Comissão Eleitoral Escolar	Unidades Escolares
23/11/2017	Ciclo de Estudos para novos Membros do CDCE	SMEC
13 a 17/11/2017	Inscrições dos Candidatos à Direção Escolar	SMEC
21/11/2017	Divulgação das Inscrições de Candidatos à Direção, deferidas ou indeferidas SMEC via ofício.	Unidades Escolares
23 e 24/11/2017	Ciclo de estudos dos Candidatos a Eleição	SMEC
04 a 06/12/2017	Apresentação da proposta de trabalho à Comunidade escolar, pelos candidatos à direção biênio 2018/2019.	Unidades Escolares
07/12/2017	Encaminhamento do Plano de Trabalho Apresentado à Comunidade Escolar para a SMEC.	Unidades Escolares
07/12/2017	Eleição nas escolas Unidades Escolas e divulgação do resultado e certame.	Unidades Escolares
08/12/2017	Interposição de recursos à Comissão Eleitoral da Escola.	(24h) Escola
11/12/2017	Análise e deliberação dos recursos interpostos à Comissão Eleitoral Escolar	(24h) Escola
12 a 14/12/2017	Interposição de recursos à Comissão Eleitoral da SMEC	(72h) SMEC
29/12/2017	Devolução da SMEC ao candidato interposto	(15 dias) SMEC
30/12/2017	Divulgação do resultado das Eleições	Unidades Escolares/ SMEC
02/01/2018	Posse dos Diretores Eleitos Unidades Escolares e Membros do CDCE.	Unidades Escolares

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 003/2017/SMEC

“Dispõe sobre a Eleição para escolha de Diretores nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino”.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino-MT, no uso de suas atribuições legais, **comunica** que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação básica, a serem designados para a função gratificada de Diretor das escolas públicas municipais, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 9.394/1996 – LDB, da Lei Complementar nº 255/1997, da Lei Complementar nº 011/2011 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.049/2015 - PME e do Decreto Federal nº 6.094/2007 e Lei Estadual nº 7.040 de 1º de Outubro de 1.998.

Das Pré Inscrições e Confirmação das Inscrições:

1. As Pré Inscrições e confirmação das inscrições estarão abertas na **Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura** no período de **13 a 17 de Novembro do corrente ano**, conforme calendário **Anexo Único** à **Portaria nº 104 /2017/SMEC** das **07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**.

2. No ato da pré-inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os documentos:

- ficha padrão identificando a escola para qual está se candidatando;
- declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste Edital e da Portaria nº /2017/SMEC/MT;

c) declaração do proponente afirmando ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro de Profissionais da Educação Básica, mesmo em Estágio Probatório;

d) declaração afirmando ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício ininterrupto imediatamente anterior à data da inscrição, prestados na unidade escolar que pretende dirigir, independente da lotação.

e) curriculum vitae, comprovando habilitação em Licenciatura Plena (documentado), cópia da carteira de identidade - RG e CPF, apresentando os originais para conferência.

3. Para concorrer na segunda etapa o candidato deverá participar dos ciclos de estudos organizados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

4. Superado o ciclo de estudos, o candidato aprovado, confirmará sua inscrição nos dias **27 e 28 de novembro de 2017**, apresentando os seguintes documentos:

a) Proposta de Trabalho, consoante ao PPP/PDE, apresentada em Assembleia Geral, com anuência do CDCE de acordo com as orientações e diretrizes expedidas pela SMEC.

b) Certidão de Adimplência do candidato, emitida pela Unidade de Prestação de Contas da SMEC, quando for candidato a reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE;

c) Declaração emitida pela Unidade Jurídica da Prefeitura Municipal de Diamantino comprovando que não está respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

d) Declaração expedida pelo Setor de Gestão de Pessoas (RH) de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas;

e) declaração redigida pelo candidato afirmando estar apto a movimentar conta bancária;

f) Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da escola em Dedicção Exclusiva (DE).

5. É vedada a reeleição do candidato que estiver sem os Atos de Autorização de cursos e/ou Credenciamento da unidade escolar regularizado ou na situação "cadastrando" no sistema on line do CEE/MT.

6. Não constituirá impedimento da candidatura à reeleição se o processo de Autorização de cursos e/ou Credenciamento da unidade escolar estiver em análise pela Gerência de Educação Básica - GEED no sistema on line do CEE/MT.

Das Etapas

7. A seleção do profissional da educação para a função de diretor de escola pública municipal, biênio 2.018/2.019, será efetivada em duas etapas:

1ª etapa: ciclo de estudos no período de **23 e 24/11/2017** sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMEC, sendo 4 horas computadas como estudo dirigido e 8 horas formação presencial.

2ª etapa: seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, no dia **07/12/2017, das 8h às 20 horas**.

Da Proposta de Trabalho

8. Apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar ocorrerá no período de **04 a 06/12/2017**, no horário estabelecido pela unidade escolar.

8.1. A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar.

8.2. O candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar estará automaticamente desclassificado.

8.3. O candidato eleito encaminhará Plano de Trabalho à Assessoria Pedagógica da SMEC, no período de **02 a 31/01/2018**.

Dos Critérios

9. Os critérios e demais normas inerentes ao processo de seleção para diretores de escolas públicas municipais estão contidas na Portaria 104/2017/SMEC.

Da Comissão Eleitoral

10. Em cada unidade escolar haverá uma comissão eleitoral para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo dirigente da escola, conforme artigo 3º da Portaria nº **104/2017 SMEC**.

10.1. As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar serão nos termos do artigo 13 da Portaria nº **104/2017/SMEC**.

10.2. A Comissão Eleitoral Escolar será formada até o dia **07/11/2017**, sob a coordenação do dirigente e CDCE de cada unidade escolar.

Da Posse

11. O candidato eleito tomará posse no dia **02/01/2018**, apresentando:

a) Termo de desistência do Convênio Regime de Colaboração, para os candidatos com vínculo com Estado bem como de outros vínculos;

b) Termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT, com firma reconhecida;

c) Carta Compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pela SMEC/CEFAPRO/SEDUC e/ou instituições parceiras.

Das disposições Gerais

a) É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.

b) As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

c) Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições

d) Encerrado o prazo da confirmação das inscrições a SMEC publicará a lista das inscrições deferidas e indeferidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

e) O processo eleitoral deverá ocorrer em todas as unidades escolares da rede pública municipal, com número superior a 200 alunos matriculados, de acordo com o número de alunos matriculados no ano de 2.017, **com exceção** do Centro Municipal de Educação Infantil Carmem Vieira Dias por se tratar de Centro recém-criado e que se encontra em processo de regularização dos atos normativos do Centro e também da unidade Executora, e na Escola Municipal Brás Maimoni a eleição ocorrerá partir de 100 alunos matriculados no ano de 2.017 por se tratar de Escola de tempo Integral.

f) A confirmação das inscrições implica no conhecimento e aceitação das normas do Processo de Seleção.

g) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral da SMEC.

h) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Diamantino – MT, em 22 de setembro de 2017.

Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA- RH
RESOLUÇÃO Nº 018 DE 08 DE AGOSTO DE 2017**

RESOLUÇÃO Nº 018 de 08 de Agosto de 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei

Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94 e 619/06, de 14 de março de 1994;

Considerando o artigo 1° da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual n° 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990; e

Considerando a 6.ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 28 de Julho de 2017

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Programação Anual de Saúde - PAS do ano de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Diamantino - MT

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 08 de Agosto de 2017.

Jacildo de Siqueira Pinho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT

Homologo a Resolução n° 018 de 08 de Agosto de 2017 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Saúde e VISA de Diamantino-M

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA- RH
RESOLUÇÃO N° 019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017**

RESOLUÇÃO N° 019 de 04 de Setembro de 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94 e 619/06, de 14 de março de 1994;

Considerando o artigo 1° da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual n° 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

Considerando documento da Secretaria Municipal de Saúde Diamantino, através do Of. N.º 53/SMS/VISA/2017, datado de 29 de Agosto de 2017; e

Considerando a 7.ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 01 de Setembro de 2017

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Adiamento do dia D da Campanha de Multivacinação, que deveria ocorrer no dia 16 de Setembro/2017, para o dia 23 de Setembro/2017.

Parágrafo Único: Justifica-se o adiamento, em virtude das comemorações ao aniversário da cidade que ocorrerão no mês de Setembro, no dia 18, e também da Expodiamantino que ocorrerá entre 15 e 17 de Setembro/2017, na qual as equipes de saúde estarão envolvidas com esses eventos.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 04 de Setembro de 2017.

Jacildo de Siqueira Pinho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT

Homologo a Resolução n° 019 de 04 de Setembro de 2017 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Saúde e VISA de Diamantino-MT

GABINETE
LRF, ART. 48 – ANEXO 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 7

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	12.260.379,19	45,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	14.488.672,25	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	13.764.238,64	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-11.707.545,36	-43,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.746.397,44	-8.206.954,20

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 26/09/2017 e hora de emissão 16:26:39

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIO DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA-CRC-MT. 003.039-0-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 029/2017**

EXTRATO CONTRATO 029/2017

CONTRATADA: **E H GOLLUB MACHADO – EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 15.124.745/0001-30**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES LABORATORIAIS DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, NO PREGÃO 049/2016 E ACEITE DA LICITANTE PARA A ADESÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2017

VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO VIGORARÁ POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO.

VALOR: **R\$ 30.994,00 (trinta mil e novecentos e noventa e quatro reais).**

DOM AQUINO – MT, 26/09/2017

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 013/2017**

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2017 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 20 de Setembro de 2017 até a data máxima de 19 de Outubro 2017**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 11.Da Contratação do Edital Completo n.º001/2017, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo: AUXILIAR DE SECRETARIA /ZONA URBANA			
ALINE DE JESUS BERNARDINO	3680	60	5º CLASSIFICADA

Feliz Natal-MT, 21 de Setembro de 2017.

RAFAEL PAVEI**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ADITIVO 001-2017**

CONTRATO N.º. 052/2017 – 1º ADITIVO

ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E **JULIO RICARDO SCHLOSSER PERIA**.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida

Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal/MT, inscrita no CNPJ 01.614.088/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAFAEL PAVEI**, residente e domiciliado neste município, portador do CPF 039.721.749-85, RG 7739167-3 SSP/PR, doravante denominado contratante e do outro S.r. (a) **JULIO RICARDO SCHLOSSER PERIA**, portador (a) do CPF 737.529.161-68 e RG 1804517-0 SSP/MT Carteira de Trabalho 69845 Série 0017/MT, doravante denominado contratado (a), tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aditiva-se o objeto do presente contrato a fim de o (a) contratado (a) prestará serviços correspondente ao cargo de **MÉDICO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais lotado na Secretaria Municipal de Saúde denominada Pronto Atendimento, conforme Lei Municipal 358/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O termo deste contrato tem como data inicial, 16 de Setembro de 2017, e término em 31 de Outubro de 2017, podendo ser rescindido unilateralmente pela Administração, com notificação previa ao contratado no prazo de 10 (dez) dias de antecedência do contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO VENCIMENTO - Durante o prazo constante da Cláusula Terceira, o (a) contratado (a) receberá o vencimento mensal bruto de **R\$ 13.752,56 (treze mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)** equivalente a carga horária de 40 (horas) horas semanais, sendo garantido ao mesmo reajuste, sempre que alterada a tabela dos demais funcionários. Podendo ser alterado conforme a quantidade de plantões realizados, sendo acrescido o valor dos plantões realizados no mês a ser calculado ao final de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Os recursos financeiros constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos na seguinte dotação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****06.06002.10 – SAÚDE****06.06002.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA****06.06002.10.301.0032 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS****06.06002.10.301.0032.2001 – BLOCO I – ATENÇÃO BÁSICA****06.06002.10.301.0032.2001.3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO****06.06002.10.301.0032.2001.3.1.90.04.00.00-0102000000–SAÚDE**
29,49% (15%)

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO. O presente contrato poderá ser:

1.0 – Rescindido quando insubsistentes os motivos que fundamentam a contratação;

b) na hipótese do inadimplemento de cláusula ou condição contratual por escrito.

2.0 – Distrato – acontecerá por solicitação de ambas as partes, quando manifestarem expressamente esta intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo a critério da Administração.

3.0 – Anulado – caso a contratação ocorra em desacordo com as Leis citadas por ser, nulo de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim justos e concordes, as partes assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas.

Feliz Natal - MT, 16 de Setembro de 2017.

RAFAEL PAVEI JULIO RICARDO SCHLOSSER PERIA

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 012/2017

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2017 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 18 de Setembro de 2017 até a data máxima de 17 de Outubro 2017**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 11.Da Contratação do Edital Completo n.º001/2017, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo: AUXILIAR DE SECRETARIA /ZONA URBANA			
JULIANA TAIRINE DOS SANTOS	4255	61	4º CLASSIFICADA

Feliz Natal-MT, 18 de Setembro de 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 011/2017

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2017 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 15 de Setembro de 2017 até a data máxima de 14 de Outubro 2017**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 11.Da Contratação do Edital Completo n.º001/2017, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo: 290 TECNICO DE ENFERMAGEM			
ROSILENE PIRES	3516	57	8º CLASSIFICADA

Feliz Natal-MT, 15 de Setembro de 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade

de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 2.477.543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2017 o qual foi devidamente homologado e publicado na data do dia 14 de Março de 2017;

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executivo Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, contados da data do dia 26 de SETEMBRO de 2017, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré –admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 26 de setembro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classific.	Cód.	Nome do candidato	RESULTADO FINAL
5º	31889	LINDOMAR JACINTO DA SILVA	13 PONTOS

Gaúcha do Norte, 26 DE setembro DE 2017.

CONTRATO Nº 131/2017

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E ADANES MENDONCA SILVA – ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ADANES MENDONCA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ nº 23.048.940/0001-56, localizada à Rua Glaudemiro dos Santos, nº 112, QD F, Lote 9 Bairro Jardim bom Pastor, Cidade Quirinópolis, Estado do Goiás, por intermédio de seu representante legal, o Sr.**ADANES MENDONCA SILVA**, portador da cédula de Identidade nº 12460286 SSP/MG e do CPF nº. 014.891.596-57 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 076/2017**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 042/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços médicos, para o **Programa Saúde da Família - PSF**, na área de sua especialidade, hospitalar e ambulatorial, clínico geral e outros mais, incluindo os que se impõem a necessidades dos cidadãos munícipes, junto ao Posto de Saúde do município de Gaúcha do Norte MT e o Hospital Municipal quando for o caso, ou de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde, **conforme abaixo**:

Item	Quant	Un	Descrição
01	12	Mês	Médico Clínico geral (Pessoa Jurídica) , para atuar com dedicação de 40 horas semanais , na prestação de serviços no Hospital Municipal e PSF's de Gaúcha do Norte-MT, conforme determinação da secretaria municipal de saúde, e conforme abaixo: a) Realizar atendimentos, consultas médicas, com visitas domiciliares, palestras educativas para a comunidade do Município e ainda prestar atendimentos (consultas) no Hospital Municipal de Gaúcha do Norte/MT; b) prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; c) executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; d) Realizar plantões semanais, inclusive finais de semana e feriados no horário noturno junto ao Hospital Municipal de Gaúcha do Norte/MT, ficando também de sobreaviso, conforme for determinação pela secretaria municipal de saúde; e) Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Atendimento em áreas rural quando determinado pela secretaria municipal de saúde.
03	12	Plantões	Médico Clínico geral (Pessoa Jurídica) , para atuar no Hospital Municipal de Gaúcha do Norte-MT, conforme determinação da secretaria municipal de saúde, e conforme abaixo: a) Realizar plantões presenciais no Hospital Municipal de Gaúcha do Norte/MT.

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 042/2017 e da ATA SRP nº059/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.**3.1 - OS SERVIÇOS MÉDICOS DEVERÃO SER:**

- Ø prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- Ø Cumprir fielmente a carga horaria, ou seja, os horários de atendimento que são: das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, que seja nos PSF's, Hospital Municipal ou até mesmo em visitas a domicílio;
- Ø Não deixar de atender pacientes, pois são eles prioridades no município;
- Ø Atender pelo menos 20 pacientes por período, não deixando ninguém sair sem atendimento;
- Ø Possui telefone fixo em sua residência ou manter um telefone 24 horas onde pode ser encontrado caso necessário para alguma emergência;
- Ø Será descontado o dia de serviço caso falte em horário de atendimento sem justificativa ou que o órgão responsável se sinta prejudicado com ausência do profissional médico;
- Ø valorizar a relação médico - paciente e médico – família como parte de um processo terapêutico e de confiança;
- Ø Fazer visitas de rotina na casa dos pacientes conforme consta nas obrigações do profissional da rede municipal/SUS pelo menos uma vez na semana ou quantas vezes for necessário ao paciente desabilitado ou que esteja impedido de lavar de uma cama;

Ø oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;

Ø empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não;

Ø executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;

Ø discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;

Ø participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família, entre outros.

Ø Os serviços serão executados diariamente nas Unidades Básicas de Saúde da Família (PSF's) e ainda no Hospital Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

Ø A empresa necessariamente deverá realizar no mínimo 15 plantões presenciais ao mês, sendo 01 (um) dia de plantão presencial e o outro ficando apenas sobreaviso.

Ø Todas as despesas para a prestação dos serviços será por conta da contratada, tais como, impostos, encargos sociais, transportes, hospedagens, alimentação, etc.

Ø O presente contrato terá sua vigência até o dia 25/09/2018, podendo ser prorrogado podendo ser prorrogado por igual período por se tratar de um serviço continuado.

3.1 – O período de contratação será de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 239.988,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais) sendo que será pago 19.999,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais) mensal**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2017 e anos seguintes nas dotações

ÓRGÃO: 06/UNIDADE: 002/PROJ ATIV: 2.030/DOTAÇÃO: 112 - 319054

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a prestação do serviço do objeto do presente contrato;

c) assumir responsabilidade sobre quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços realizados.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

g) o **CONTRATADO** não terá direito a férias e 13º salário.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em lei.

c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

e) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

f) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

g) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

j) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra. SIMONE SICHELERO**, portaria nº 017/2017 de 02 de janeiro de 2017, responsável pela secretaria municipal de Saúde, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 042/2017** é a Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 042/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 25 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

ADANES MENDONCA SILVA – ME

CNPJ nº 23.048.940/0001-56

CONTRATADO

SIMONE SICHELERO

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 017/2017

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT portadora do CNPJ: 1.614.539/0001-01, situada na Rua Pará esquina com a Rua Brasília, nº229, Centro, município de Gaúcha do Norte/MT, torna público que requereu ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, a Licença Instalação (LI), para construção da biblioteca municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 2.477.543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2017 o qual foi devidamente homologado e publicado na data do dia 14 de Março de 2017;

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executivo Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, contados da data do dia 26 de SETEMBRO de 2017, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré-admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 26 de setembro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classific.	Cód.	Nome do candidato	RESULTADO FINAL
4º	34255	ELIANE MARTA GOMES PENÇANHA	13 PONTOS

Gaúcha do Norte, 26 de SETEMBRO de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial n°011/2017, com o objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTOS NOS POSTOS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DE PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

Obteve o seguinte resultado a empresa: H. G. EFIGENIO – EIRELI – ME, CNPJ – 24.926.155/0001-11, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: Item 01 R\$ 730.000,00 Item 02 R\$ 168.000,00; A empresa: L F DE ASSIS OLIVEIRA – EIRELLI, CNPJ – 26.739.994/0001-56, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: Item 03 R\$ 167.880,00;

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresa vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS a(s) empresa(s) H. G. EFIGENIO – EIRELI – ME, CNPJ – 24.926.155/0001-11 E empresa L F DE ASSIS OLIVEIRA – EIRELLI, CNPJ – 26.739.994/0001-56, O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro, neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 25 de Setembro de 2017.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial n°011/2017, com o objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTOS NOS POSTOS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DE PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

Obteve o seguinte resultado a empresa: H. G. EFIGENIO – EIRELI – ME, CNPJ – 24.926.155/0001-11, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: Item 01 R\$ 730.000,00 Item 02 R\$ 168.000,00; A empresa: L F DE ASSIS OLIVEIRA – EIRELLI, CNPJ – 26.739.994/0001-56, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: Item 03 R\$ 167.880,00;

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresa vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS a(s) empresa(s) H. G. EFIGENIO – EIRELI – ME, CNPJ – 24.926.155/0001-11 E empresa L F DE ASSIS OLIVEIRA – EIRELLI, CNPJ – 26.739.994/0001-56, O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro, neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 25 de Setembro de 2017.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial n°015/2017, com o objeto **AQUI-SIÇÃO DE 02 (DOIS) MICROONIBUS USADOS, ANO FBICAÇÃO MINIMO 2011 MODELO 2012 OU SUPERIOR, LOTAÇÃO MINIMO 16 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, VIDROS, RETROVISORES E TRAVA ELETRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, COMBUSTIVEL DIESEL, TANQUE COM CAPACIDADE 120 LITROS, RODAS E PNEUS PARA USO SEM CÂMARA DE MEIO USO PARA NOVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Obteve o seguinte resultado a empresa: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME, CNPJ: 36.909.380/0001-29, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R\$ 160.000,00;

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da(s) empresa(s) vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADA a empresa RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME, CNPJ: 36.909.380/0001-29. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro, neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 22 de Setemro de 2017.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 185/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME, CNPJ nº 36.909.380/0001-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MICRO-ÔNIBUS USADOS, ANO DE FABRICAÇÃO 2011 MODELO 2012, LOTAÇÃO 16 PASSAGEIROS 129CV, AR CONDICIONADO, VIDRO, RETROVISORES E TRAVA ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, COMBUSTIVL A DIESEL, CAPACIDADE DO TANUE 120 LITROS, RENAVAL 00485084945 E

00484583506, AMBOS MODELOMARCA E MODELO I/M.BENZ313CDI
SPRINT E COR BRANCA.

VALOR: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REIAS)

DATA: 25/09/2017

VIGÊNCIA: 25/09/2018

ELIÉZIO DIAS DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ERRATA A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT**, torna público para conhecimento dos interessados A ERRATA A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01542017 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição Materiais Expediente e Suprimentos para Cursos para atender as necessidades eventuais do Município. Na matéria publicada no diário oficial da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, mais especificamente no dia 26 de Setembro de 2017, página 126 - 165 da edição de nº 2.822.

ONDE SE LÊ:

PREÇO FINAL

			SIMONE CRISTINA RODRIGUES – ME TCSIM		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	MARCA FABR.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
09	REFIL DE COLA QUENTE (FINA)	12 PCT	CLASSE	32,40	648,00
46	RÉGUAS 60 CM	110 UND	WALEU	3,17	317,00
73	TNT VARIAS CORES	25 ROLO	NON WOVEN	70,40	1.750,00
99	DVD	10 PCT	ELGIN	20,70	207,70
108	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL BPS GRIP 0.7 VM	20 CX	PILOT	62,70	627,00

			MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMÉRCIO - ME		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	MARCA FABR.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
44	CRONÔMETRO	06 UND	CLASSE	10,90	5,40

			MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇO - LTDA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	MARCA FABR.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
222	JOGO DA MEMÓRIA	15 JOGO	FUN DIVERTA-SE	15,98	237,00

LEIA – SE:

PREÇO FINAL

			SIMONE CRISTINA RODRIGUES – ME TCSIM		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	MARCA FABR.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
09	REFIL DE COLA QUENTE (FINA)	12 PCT	CLASSE	32,40	388,80
46	RÉGUAS 60 CM	110 UND	WALEU	3,17	348,70
73	TNT VARIAS CORES	25 ROLO	NON WOVEN	70,40	1.760,00
99	DVD	10 PCT	ELGIN	20,70	207,00
108	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL BPS GRIP 0.7 VM	20 CX	PILOT	62,70	1.254,00

			MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMÉRCIO - ME		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	MARCA FABR.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
44	CRONÔMETRO	06 UND	CLASSE	10,90	65,40

			MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇO - LTDA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	MARCA FABR.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
222	JOGO DA MEMÓRIA	15 JOGO	FUN DIVERTA-SE	15,98	239,70

Glória D'Oeste – MT, 26 de Setembro de 2017.

SIDINEI DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE N°. 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR nº 01

ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA CARTA CONVITE 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIÁVAI - MT**, torna público aos interessados, a alteração do Edital de Licitação

Nº 001/2017 que tem como objeto a Locação de Sistema de informática envolvendo: Contabilidade Pública, (Método das Partidas Dobradas), Folha de Pagamento, Controle de Patrimônio Público, Compras e Licitação, Controle de Estoque e controle de frotas.

Por conveniência administrativa desta Casa de Leis, altera-se a redação “DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES”; passando a ser a no dia 28/09/2017 no mesmo local e hora.

O Edital Completo poderá ser solicitado:

a) Camara Municipal de Indaiavai – Av. Gov. Jaime Campos, 295 – Centro – Indaiavai/MT

b) via email: camaraindiavai@hotmail.com;

c) Outros: (65)3254-1129 – 99639-6786

Atenciosamente

Naiara Caroline Silva Guerra

Presidente da CPL

Indiavaí/MT, 21 de Setembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro, Itanhangá/MT, através de sua Pregoeira, torna público a **PRORROGAÇÃO** da licitação para o **Registro de Preços** na modalidade **Pregão Presencial n° 053/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva para eventuais jogos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá - MT**”, pelo motivo de não comparecer nenhum interessado. A nova data para abertura do certame ocorrerá no dia **11 de outubro de 2017, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 26 de setembro de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2017

Onde se lê: **R\$ 63.834,00** (sessenta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais).

Leia-se: **R\$ 63.724,00** (sessenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais).

Itanhangá-MT, 25 de setembro de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2017

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, camaras de ar e protetores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.”.

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	03.532.991/0001-41

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 26 de setembro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N° 205, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Corroborar a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n°. 870 de 25 de fevereiro de 2015 ;

CONSIDERANDO a lavratura da ATA datada de 19/09/2017 do Conselho Municipal de Educação, o chefe do Poder Executivo Municipal em cumprimento das exigências e formalidades legais em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º. Corroborar a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Educação, referente ao período de 22 de setembro de 2017 a 22 de setembro de 2019, consoante membros abaixo relacionados:

Presidente:

Lediani Fernandes Couto

C.P.F. 919.475.611-20

Telefone: 66 9 9967 9730

Email: ledi.couto@hotmail.com

Titular da Secretaria de Educação:

Jane Gobbi

C.P.F. 693.535.731-49

Telefone: 65 9 9962 7237

Email: janegobbi@bol.com.br

Suplente: Maria Clara Carneiro Marques

C.P.F. 411.425.601-63

Telefone: 65 9 9621 1279

Email: clara.mccm@uol.com.br

Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Silvana Maria Rossoni

C.P.F. 424.429.821-53

Telefone: 65 9 9621 0962

Email: silvana_itiquira@hotmail.com

Suplente: Marcos Paulo Quirino

C.P.F. 011.478.041-25

Telefone: 65 9 9601 9649

Email: marcos.iti@hotmail.com

Representante do Transporte Escolar:

Titular: Gilmar Garcia Galeriani

C.P.F. 018.614.741-48

Telefone: 65 9 9984 2872

Email: tataoiti@hotmail.com

Suplente: Rosângela de Carvalho Frederico

C.P.F. 823.026.931-91

Telefone: 65 9 9617 9909

Email: rosanfred@hotmail.com

Representante dos Diretores de Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal:

Titular: Lediani Fernandes Couto

C.P.F. 919.475.611-20

Telefone: 66 9 9967 9730

Email: ledi.couto@hotmail.com

Suplente: Nadya Zanini Castelo Branco

C.P.F. 615.706.301-78

Telefone: 65 9 9664 3894

Email: nadyacastelo@outlook.com

Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Edineusa Rodrigues Barbosa

C.P.F. 406.602.491-20

Telefone: 65 9 9952 6445

Email: edineusa13@hotmail.com

Suplente: Roseli Cristina Gentilini

C.P.F. 756.976.969-49

Telefone: 65 9 9648 8225

Email: roseli-gentilini@hotmail.com

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Lucimar Martins

C.P.F. 592.531.771-87

Telefone: 66 9 9607 5106

Email: lu_paraguaia@hotmail.com

Suplente: Cristina Lucia Oliveira da Silva

C.P.F. 972.068.221-34

Telefone: 65 9 9601 9683

Email: cristina.alcantara.12@hotmail.com

Representante da Secretaria Estadual de Educação:

Titular: Ellen Regina Camargo Luzio

C.P.F. 924.196.821-49

Telefone: 66 9 9902 6986

Email: ellinha-camargo@hotmail.com

Suplente: Rosângela Farias Campos

C.P.F. 718.506.601-82

Telefone: 65 9 9638 9713

Email: rosangela-f.campos@hotmail.com

Representante dos Profissionais da Educação da Rede Pública Estadual:

Titular: José Carlos Sanches

C.P.F. 035.358.798-25

Telefone: 65 9 9660 7076

Email: profjosecarlos@hotmail.com

Suplente: Elenice Soares Velasco

C.P.F. 996.913.101-04

Telefone: 65 9 9638 6348

Email: le_velasco@hotmail.com

Representante do Conselho da Criança e do Adolescente:

Titular: Vanessa Bortolo Cruz

C.P.F. 702.663.281-72

Telefone: 65 9 9984 0449

Email: josevaldoitiquira@hotmail.com

Suplente: Fernanda Jaqueline de Melo

C.P.F. 000.516.131-23

Telefone: 65 9 9994 4053

Email: nandajmel@hotmail.com

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica:

Titular: Cristiane Oliveira da Silva

C.P.F. 895.302.841-87

Telefone: 65 9 9914 1082

Email: cristiane_21oliveira@hotmail.com

Suplente: Dayana Berenice Turcato

C.P.F. 045.255.269-98

Telefone: 65 9 9945 1306

Email: dayanaturcato@hotmail.com

Representante de Alunos da Educação Básica:

Titular: Marli Valério

C.P.F. 785.484.039-34

Telefone: 65 9 9917 5851

Email: marlivalerio@hotmail.com

Suplente: Suely Resende da Silva

C.P.F. 019.419.031-50

Telefone: 66 9 9976 0020

Email: suelyresende@hotmail.com

Representante de alunos do Ensino Superior:

Titular: Aldair Batista Oliveira Dias

C.P.F. 029.438.461-79

Telefone: 65 9 9973 9226

Email: aldaircastro767@gmail.com

Suplente: Aline da Silva Lima Pereira

C.P.F. 021.250.891-14

Telefone: 65 9 9956 2398

Email: aline_lima55@hotmail.com

Art. 2º. As atribuições dos Membros nomeados, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 22 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2017****AVISO DE RATIFICAÇÃO**

MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2017

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO:

Prestação de serviços na elaboração e manutenção geral da parte estrutural do Site da Câmara Municipal da Câmara e Facebook Corporativo, abrangendo: Criação de Link, Menus, alterações de códigos, elaboração e inserção de matérias (Texto, fotos, áudio e vídeos), mediante aprovação da assessoria jurídica, revisão periódica no site e página do facebook, Assessoramento a equipe interna para inserção de matérias setoriais rotineiras. A Câmara Municipal de Itiquira, com sede na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Centro, Itiquira-MT., CEP 78.790-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, RATIFICA o ato de dispensa de licitação Nº 005/2017, Objetivando Prestação de serviços na elaboração e manutenção geral da parte estrutural do Site da Câmara Municipal da Câmara e Facebook Corporativo, abrangendo: Criação de Link, Menus, alterações de códigos, elaboração e inserção de matérias (Texto, fotos, áudio e vídeos), mediante aprovação da assessoria jurídica, revisão periódica no site e página do facebook, Assessoramento a equipe interna para inserção de matérias setoriais rotineiras.

Itiquira-MT., 26 de setembro de 2017.

Adilson Rodrigues dos Santos

Presidente da C.P.L.

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 206, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.**

Nomeia o Servidor que menciona para exercer Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do Cargo em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração, como segue:

1- FLORÊNCIO ELIAS ALVES

CPF-MF: 356.292.111-87

Assessor Técnico de Planejamento e Orçamento-ATPO

Art. 3º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 25 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **“Registro de preços para eventual aquisição de Combustíveis Diesel S 500 (Diesel Comum) para abastecimento da frota Municipal”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **10 DE OUTUBRO DE 2017 - 14:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 26 de setembro de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) DA OBRA DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JACIARA - MT**

A Prefeitura Municipal de Jaciara CNPJ: 03.347135/0001-16, torna público que requereu junto à Secretaria estadual de Meio Ambiente-SEMA-MT, a renovação da Licença de Instalação (LI) da obra do sistema de coleta e tratamento de esgoto do município de Jaciara - MT, bacia A, B, C, localizados no município de Jaciara-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art.48 parágrafo único da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF), a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda população deste Município para participar da Audiência Pública que discutirá o projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício 2018

A audiência será realizada no dia 28/09/2017 a partir das 15 h, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida João Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada 22 de setembro de 2017

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT

ADITIVO DE VALOR

CÓD.	Produto	Preço Atual	Valor de Acréscimo	Valor Reequilibrado
1673	Gasolina comum	3,76	R\$ 0,10	R\$ 3,86
2726	Óleo Diesel S-10	3,46	R\$ 0,09	R\$ 3,55

CONTRATADO (A): SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT

EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art.48 parágrafo único da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF), a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda população deste Município para participar da Audiência Pública que discutirá o projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício 2018

A audiência será realizada no dia 28/09/2017 a partir das 15 h, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida João Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada 22 de setembro de 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2017

A audiência será realizada no dia 28/09/2017 a partir das 14 h, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Joao Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada, 22 de setembro de 2017

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE INTERNA E DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE DESENVOLVIMENTO E SUPORTE TÉCNICO NOS (COMPUTADORES E IMPRESSORAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA- MT.

PRAZO: 19/09/2017 A 19/01/2018

VALOR: R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

CONTRATADO (A): ARIEL BRENO MARTINS BORGES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT

EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

PRAZO: 19/09/2017 A 30/12/2017

VALOR: R\$ 7.890,00 (SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

CONTRATADO (A): MARCELO LEOCADIO DA COSTA-ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT

EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N. 075/2017/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO:
MENOR VALOR POR LOTE.AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 075/2017/S**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 27/09/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 10 de Outubro de 2017 às 09h00 – Horário Local.

Juara-MT, em 26 de setembro de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azoia Bezerra Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/Nº 746/2017.****PORTARIA GP/Nº 746/2017.**

Institui Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo por Análise de Currículo, para contratação de servidores de caráter excepcional interesse público para atender as demandas da Saúde e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando: Processo SAD nº 16.678/2017 de 04/09/2017.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração ser subsidiada por uma comissão especial a fim de realizar o acompanhamento, fiscalização e organização dos referidos processos, assegurando o cumprimento dos princípios administrativos e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os integrantes abaixo relacionados, para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo por Análise de Currículo, para contratação de servidores de caráter excepcional interesse público para atender as demandas da Saúde,:

MEMBROS:

- 1) Cristhiane Martins Bezerra Bergo – CPF nº 838.589.461-88**
- 2) Lairce Valério Pestana – CPF nº 571.486.271-68**
- 3) Jussara Aparecida Nascimento- CPF nº 245.771.998-40**
- 4) Maisa Figueiredo de Sousa – CPF nº 949.944.201-49**

Parágrafo único. A comissão prevista no “caput” deste artigo elegerá por maioria dos votos o seu Presidente em primeira reunião com a presença de todos os membros.

Art. 2º - O Presidente com apoio dos membros convalidará todos os atos e documentos a serem elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretária Mun. Administração Prefeita do Município de Juara

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS - CISVA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 002/2017 TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA, e equipe de Apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 002/2017, cuja abertura ocorreu às 08h30 - Local, do dia 26/09/2017, na Sede do CISVA. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames Médicos Endoscopia Digestiva Alta, em Atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos**, sagrou-se vencedora a empresa: **SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 10.287.337/0001-85, localizada à Avenida Rio Arinos, 713-S - Centro - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para o item único com valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Juara – MT, em 26 de setembro de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azóia Bezerra

Pregoeiro Oficial Presidente - CISVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 232/2017

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a empresa **GETULIO DE C BORGES FILHO ME**.

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços Técnicos de Topografia, abrangendo: **Serviços técnicos especializados para realização de Levantamento Topográfico para Projeto de Pavimentação das Avenidas Antonio Pires e Brasil, localizadas no Município de Juruena, Estado de Mato Grosso.**

Valor: R\$7.000,00 (sete mil reais)

Dotação Orçamentária: 2028 - Manutenção dos Serviços Urbanos 182-15.452.0019.2028. - 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros PJ

Duração: 30 (trinta) dias

Data da Assinatura: 18 de Setembro de 2017.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 26 de Setembro de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 209/2017

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor **VALDINEI DA SILVA**.

Objeto: Contratação de Serviços de Operador de Espargidor, para a construção de 22.000,00m2 (vinte e dois mil metros quadrados) de pavimentação asfáltica na Avenida Juruena, no Município de Juruena, Estado de Mato Grosso.

Valor: R\$ 5.700,00 (Cinco mil e Setecentos reais)

Dotação Orçamentária: 1026 – Pavimentação Asfáltica

164-15.452.0019.1026.4.4.90.51.00.00.00-Obras e Instalações

Duração: 30 (trinta) dias

Data da Assinatura: 04 de Agosto de 2017.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 26 de Setembro de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO**

AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Juruena, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Sandra Josy Lopes de Souza, vem comunicar o **CANCELAMENTO** do **CONTRATO nº 207/2017**, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos na Especialidade Clínica Geral para compor o quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, cuja contratada foi a empresa **ANTONIO MARO PENNA - ME**, inscrita no CNPJ: **28.012.973/0001-60**. Motivo: A Contratada por motivos particulares solicitou o cancelamento do contrato. A partir da presente data ficam anulados também todos os atos inerentes ao processo licitatório 053/2017, Pregão Presencial 039/2017.

Juruena, 26 de setembro de 2017.

Sandra Josy Lopes de Souza Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 206/2017

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor **EDEVALDO DE CARVALHO PINTO**.

Objeto: Contratação de Serviços de Operador de niveladora e Auxiliar Técnico, para a construção de 22.000,00m2 (vinte e dois mil metros quadrados) de pavimentação asfáltica na Avenida Juruena, no Município de Juruena, Estado de Mato Grosso.

Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária: 1026 – Pavimentação Asfáltica

164-15.452.0019.1026.4.4.90.51.00.00.00-Obras e Instalações.

Duração: 30 (trinta) dias

Data da Assinatura: 03 de Agosto de 2017.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 26 de Setembro de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 2745, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA EM PARTE O DECRETO 2702, DE 16 DE MARÇO DE 2017 QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, CONFORME LEI N.º 1.112/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 1.112/2017:

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Inciso **IV Secretaria Municipal Meio Ambiente e Ass. Fundiários**, do Decreto Municipal nº. 2702, de 16/03/2017;

Representante do Executivo Municipal:

IV) Sec. Mun. de Agricultura Meio. Ambiente e Assuntos. Fundiários

FIORAVANTE JOSÉ MONTANHER

CPF: 033.103.461-10

RG: 2.278.834-4 SSP/MT

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente parte do Decreto **2702, DE 16 DE MARÇO DE 2017.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 20 de Setembro de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

DENISE APARECIDA PERIN Oficial Administrativo

PORTARIA N.º 138, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA O DECRETO Nº 80, DE 16/05/2016 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, PARA O EXERCÍCIO DE 2016 e 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Municipal n.º 576, de 07 de abril de 2004.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Alterar o Decreto nº 80, de 16 de maio de 2016, nomeando novos membros, para comporem o CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Juruena – MT, as seguintes Entidades e pessoas abaixo relacionadas:

1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: **Thaís Santini Caesar Machado**

CPF. 049.746.579-50 RG.3.009.259-0 SSP/MT

Suplente: **André Luiz Menezes da Cruz**

CPF. 864.277.922-53 RG. 402.050-9 PC/PA

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Titular: **Ana Letícia Nazato**

CPF. 003.717.531-98 RG.8.709.227-5 SSP/PR

Suplente: **Viviane Gomes Dias Abreu**

CPF. 977.337.849-79 RG.2.683.737-7 SSP/MT

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: **Maria Aparecida Campos Dourado**

CPF. 017.726.371-73 RG.1836085-8 SSP/MT

Suplente: **Edilaine Kniess**

CPF. 019.564.791-20 RG.1.785.019-3 SSP/MT

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular: **Rodolfo Pereira Dias**

CPF. 198.834.719-04 RG.1.206.124 SSP/PR

Suplente: **Maria Cândido da Silva**

CPF. 867.847.301-00 RG.1.266.937-7 SSP/MT

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: **Helvio de Lima**

CPF. 938.928.379-53 RG 6.435.247-4 SSP/PR

Suplente: **Mara Lúcia Duarte**

CPF. 621.323.501-91 RG. 1.109.921-6 SJ/MT

6 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Titular: **Darci Vieira Lopes**

CPF 242.972.329-87 – RG 1.344.025-5 SSP/MT

Suplente: **Francisco Backes**

CPF 419.881.671-91 - RG 7/R-2.621.362 SSP/SC

7 – ASSOCIAÇÃO MARIAS DA TERRA AMATER

Titular: **Celia Maria de Jesus Santana**

CPF. 973.982.331-91 RG. 1.218.797-6 SSP/MT

Suplente: **Rosilene Gomes de Souza**

CPF. 000.417.091-10 RG. 2.082.105-0 SSP/MT

8 – APRAF -ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS RESPEITO A ÁGUA, FAUNA E FLORA.

Titular: **José Luiz Martins**

CPF 352.386.932-68 RG 542.900 SSP/MT

Suplente: **Elsó Aparecido Pereira**

CPF 345.289.381-20 RG 263.490 SSP/MT

9 – APRAC – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ÁGUAS CLARAS

Titular: **Vilmar Cassiano da Silva**

CPF 457.562.282-68 RG 759.470 SSP/RO

Suplente: **Edson Comin**

CPF. 862.618.191-49 RG: 1.978.507-0 SSP/MT

10 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PAZ PORTAL DA AMAZÔNIA

Titular: **Eduardo de Oliveira**

CPF.429.269.551-20 RG 402.505-9 SSP/MT

Suplente: **Vaulinho Graciano Leite**

CPF. 003.086.821-14 RG. 577.619-8 SSP/MT

11 – APARVAM – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO AMANHECER

Titular: **Paulo Fernandes**

CPF 512.773.799-04 RG 1.860.585 SSP/SC

Suplente: **Manoel Mendes da Silva**

CPF 622.506.471-00 RG 947.618 SSP/MT

12 – ADERJUR – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE JURUENA - MT.

Titular: **Jaconias Alves Montanher**

CPF. 541.207.139-20 RG.3.017.238-8 SSP/PR

Suplente: **Márcia Kraemer dos Santos Souza**

CPF. 015.271.631-99 RG. 1581475-0 SSP/MT

13 – STR – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JURUENA.

Titular: **Elizangela Knies**

CPF.630.908.722-34 RG 1203647-1 SSP/MT

Suplente: **Edislaine Reinaldo de Oliveira**

CPF. 028.242.391-58 RG 1810052-0 SSP/MT

14 – ASPIGRANTES – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES IMIGRANTES DA SOMAPAR.

Titular: **Odeli Xavier Martins**

CPF 720.150.556-49 RG 5062178SSP/MG

Suplente: **Imer Teixeira Bastos**

CPF 408.399.232-87 RG 1057660-6 SSP/MT

15 – SILVANA I, FUHR-ME

Titular: **Silvana Ines Fuhr**

CPF. 627.678.281 -53 RG 5.931.208-1 SSP/PR

Suplente: **Francielen Silva de Paula**

CPF. 022.521.641-82 RG: 1.913.413-4 SSP/MT

16 – EMPAER – EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Titular: **Wesley Thiago Pereira de Jesus**

CPF – 048.138.611-48 RG 2.165.031-4 SSP/MT

Suplente: **Felipe Citadella Marques**

CPF. 033.805.681-55 RG. 1.999.901-1 SSP/MT

17 – APRULOT – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOS RURAIS DAS LIGNHAS 08 e 13 DO VALE DO AMANHECER.

Titular: **Salvador Pereira de Souza**

CPF. 474.615.781-20 RG.701758 SSP/MT

Suplente: **Evanildo Maciel Gonçalves**

CPF. 796.449.292-68 RG. 000857115 SSP/RO

18 – BANCO DO BRASIL

Titular: **Eliane de Fátima Matias**

CPF. 568.754.871-87 RG: 980229 SSP/MT

19 – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES CANTINHO DA AMAZÔNIA-AMCA

Titular: **Leonilda Grassi Buss**

CPF. 823.979.611-72 RG.911.653 SSP/MT

Suplente: **Bruna Rangel**

CPF. 055.919.441-24 RG. 1.757.507-7 SSP/MT

Artigo 2.º - A função de Conselheiro é considerada Serviço Público e não remunerada.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 80, de 16 de Maio de 2016, relativa à nomeação dos Membros do CMDRS de Juruena para o exercício de 2016 a 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 18 de Setembro de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal n.º 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de Juruena, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.461/0001-93, sito na Avenida 04 de julho, nº. 360, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF nº 747.198.402-30 e RG nº 698.611, e do outro lado a empresa **ANTONIO MARO PENA - ME**, inscrita no CNPJ: **28.012.973/0001-60**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **ANTONIO MARO PENA** portador do **CPF: 066.951.621-07 e RG: V992280-0 CGPI-DIREX-DPF**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 053/2017, resolvem rescindir o referido Contrato de nº 207/2017 para Prestação de Serviços Médicos na Especialidade Clínica Geral, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 207/2017 de Prestação de Serviços Médicos na Especialidade Clínica Geral, celebrado em 03 de agosto de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Cotriguaçu.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Juruena/MT, 26 de setembro de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA	ANTONIO MARO PENA - ME
Prefeitura Municipal de Juaraena	

TESTEMUNHAS:

CPF:	CPF:
------	------

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0012/2017****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0012/2017**

CONSIDERANDO o pedido da candidata **Marciane Santos De Oliveira**, o qual renunciou à classificação original do concurso público Nº 001/2015, com opção por final de fila;

CONSIDERANDO o parecer jurídico do Procurador Geral do Município, o qual julgou procedente requerimento de posse impetrado pela candidata em 19/07/2017;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, nodesempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público nº 001/2015, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, no prazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07:30 H. às 12:30 H. portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:**

- Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- Cópia autenticada em cartório do CPF;
- Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;
- Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
- Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
- Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
- Certidão da Justiça (civil e criminal);

q) Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

u) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da prefeitura de Juscimeira/MT;

v) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

x) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **prefeitura municipal de Juscimeira/MT**, juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos**, Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamyltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax)

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 25 de setembro de 2017.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: ADI - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CEI SÃO MIGUEL			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
MARCIENE SANTOS DE OLIVEIRA	000621	3º (Pedido de fim de fila)	01/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 222/2017**

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA **JHONI THALYS DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Lambari D'oeste/MT, no uso das atribuições legais, considerando:

- a notícia administrativa de que a Empresa **JHONI THALYS DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME** não deu cumprimento as obrigações a que estava adstrito em razão da celebração da Ata de Registro de Preços nº. **009/2017** com o Município de Lambari D'oeste/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a responsabilidade da Empresa **JHONI THALYS DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 07.963.193/0001-36, com sede na Avenida Bia Vista, s/n, Centro, Município de Alto de Lambari D'Oeste/MT, e se comprovada a inexecução, a aplicação das penalidades descritas em regras editalícias e contratuais entabuladas entre as partes, sem prejuízo daquelas previstas na Lei de Licitações, devendo ser observada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores integrantes do quadro do Município de Lambari D'Oeste/MT:

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS, PRESIDENTE;

MICAELE CATARINE GONÇALVES DE ABREU, SECRETÁRIA;

MARCOS VINICIUS DE MORAIS ANGOLA, MEMBRO.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste-MT, aos vinte dias do mês de Setembro de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 460/2017**

DATA: 18 de setembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre averbação de tempo de serviço da Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 80 da Lei Municipal nº 761/2011 de 29 de março de 2011, que dispõe sobre Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia - MT e art. 40 da Lei 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que dispõe do Regime próprio dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

ART. 1º - Averbar o tempo de serviço, conforme Processo Administrativo de Averbação do Tempo de Contribuição nº 019/2017 e **Certidão emitida pelo INSS nº 10001140.1.00053/12-4**, em favor da Servidora Sr.^a **Neusa Maria de Fatima de Oliveira**, portadora do RG nº 3.626.406-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 981.153.831-04, PIS/PASEP nº 107.21670.81.1, efetiva no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O período averbado no cargo de **Professora** é de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias correspondente a 01 ano, 01 mês e 00 dia.

ART. 3º - O período averbado no cargo de **Diretora** é de 603 (seiscentos e três) dias correspondente a 01 ano, 07 meses e 24 dias.

ART. 4º - O período averbado no cargo de **Socorrista** é de 1671 (Um mil seiscentos e setenta e um) dias correspondente a 04 anos, 07 meses e 00 dia.

ART. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário de Administração e Finanças

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO
RREO - 4º BIMESTRE DE 2017

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40,915,000.00	40,915,000.00	5,000,715.75	12.22	19,866,408.11	48.80	20,948,591.89
RECEITAS CORRENTES	37,525,000.00	37,525,000.00	4,997,810.25	13.32	19,095,851.75	50.89	18,429,148.25
RECEITA TRIBUTÁRIA	2,540,000.00	2,540,000.00	379,963.02	14.96	1,830,618.52	72.07	709,381.48
Impostos	2,125,000.00	2,125,000.00	345,776.23	16.27	1,449,317.34	68.20	675,682.66
Taxas	405,000.00	405,000.00	25,000.81	6.17	371,199.43	91.65	33,800.57
Contribuição de Melhoria	10,000.00	10,000.00	9,185.98	91.86	10,101.75	101.02	-101.75
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1,300,000.00	1,300,000.00	41,587.21	3.20	164,783.23	12.68	1,135,216.77
Contribuições Sociais	1,000,000.00	1,000,000.00		0.00		0.00	1,000,000.00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300,000.00	300,000.00	41,587.21	13.86	164,783.23	54.93	135,216.77
RECEITA PATRIMONIAL	3,410,000.00	3,410,000.00	23,384.67	0.69	122,258.58	3.59	3,287,741.42
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	3,410,000.00	3,410,000.00	23,384.67	0.69	122,258.58	3.59	3,287,741.42
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	30,000.00	30,000.00		0.00		0.00	30,000.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29,882,000.00	29,882,000.00	4,486,266.97	15.01	16,738,949.92	56.02	13,143,050.08
Transferências Intergovernamentais	28,932,000.00	28,932,000.00	4,376,742.61	15.13	16,463,822.32	56.91	12,468,177.68
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	950,000.00	950,000.00	109,524.36	11.53	275,127.60	28.96	674,872.40
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	363,000.00	363,000.00	66,608.38	18.35	239,241.50	65.91	123,758.50
Multas e Juros de Mora	156,000.00	156,000.00	33,339.30	21.37	102,217.18	65.52	53,782.82
Indenizações e Restituições	27,000.00	27,000.00	1,443.59	5.35	8,193.12	30.34	18,806.88
Receita da Dívida Ativa	175,000.00	175,000.00	31,790.55	18.17	128,743.85	73.57	46,256.15
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	5,000.00	5,000.00	34.94	0.70	87.35	1.75	4,912.65

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.390.000,00	3.390.000,00	2.905,50	0,09	870.556,36	25,68	2.519.443,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	50.000,00	50.000,00	2.905,50	5,81	15.699,66	31,40	34.300,34
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.330.000,00	3.330.000,00	0,00	0,00	854.856,70	25,67	2.475.143,30
Transferências Intergovernamentais	200.000,00	200.000,00		0,00			200.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	3.130.000,00	3.130.000,00		0,00	854.856,70	27,31	2.275.143,30
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. de Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.085.000,00	2.085.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.085.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.000.000,00	43.000.000,00	5.000.715,75	11,63	19.966.408,11	46,43	23.033.591,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	43.000.000,00	43.000.000,00	5.000.715,75	11,63	19.966.408,11	46,43	23.033.591,89
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	43.000.000,00	43.000.000,00	5.000.715,75	11,63	19.966.408,11	46,43	23.033.591,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.555.000,00	39.624.081,15	5.687.809,44	21.536.832,33	18.087.248,82	5.213.419,34	20.136.985,92	19.487.195,23	19.026.446,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.813.700,00	33.876.026,78	5.004.401,14	19.174.310,11	14.701.716,67	4.617.600,05	18.119.953,30	15.756.073,48	17.068.475,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.823.000,00	19.012.166,82	2.727.465,03	11.015.889,16	7.996.277,66	2.727.903,13	11.015.889,16	7.996.277,66	10.435.447,48	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	135.000,00	135.000,00	26.537,63	100.340,40	34.659,60	26.537,63	100.340,40	34.659,60	100.340,40	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.855.700,00	14.728.859,96	2.250.386,48	8.058.080,55	6.670.779,41	1.863.159,29	7.003.723,74	7.725.136,22	6.532.687,57	
DESPESAS DE CAPITAL	5.725.000,00	5.791.754,37	683.408,30	2.362.522,22	3.369.232,15	595.819,29	2.016.932,62	3.714.821,75	1.957.971,14	0,00
INVESTIMENTOS	5.575.000,00	5.548.438,14	642.736,00	2.199.541,84	3.348.896,30	555.147,58	1.853.952,24	3.694.465,90	1.794.990,76	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	163.316,23	40.671,70	162.980,38	20.335,85	40.671,70	162.980,38	20.335,85	162.980,38	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.300,00	16.300,00								
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.555.000,00	39.624.081,15	5.687.809,44	21.536.832,33	18.087.248,82	5.213.419,34	20.136.985,92	19.487.195,23	19.026.446,59	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.555.000,00	39.624.081,15	5.687.809,44	21.536.832,33	18.087.248,82	5.213.419,34	20.136.985,92	19.487.195,23	19.026.446,59	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.555.000,00	39.624.081,15	5.687.809,44	21.536.832,33		5.213.419,34	20.136.985,92		19.026.446,59	0,00
RESERVA DO RPPS	3.445.000,00	3.445.000,00			3.445.000,00			3.445.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.085.000,00	2.085.000,00	0,00		0,00		2.085.000,00
RECEITAS CORRENTES	2.085.000,00	2.085.000,00	0,00		0,00		2.085.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.945.000,00	1.945.000,00	0,00		0,00		1.945.000,00
Contribuições Sociais	1.945.000,00	1.945.000,00					1.945.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 4º bimestre**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140,000.00	140,000.00	0,00		0,00		140,000.00
Multas e Juros de Mora	135,000.00	135,000.00					135,000.00
Indenizações e Restituições	5,000.00	5,000.00					5,000.00
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Ativ. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 4º bimestre****RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i) = (e-h)			
	-	-	-	-	-	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	-	-	-
Despesas Intra Orçamentárias										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2017
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 4º bimestre****RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.000.000,00	43.069.081,15	5.887.899,44	21.538.842,33	100,00	21.532.238,82	5.213.419,34	20.136.885,92	100,00	22.932.195,23	0,00
Legislativa	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.270.000,00	1.270.000,00			0,00	1.270.000,00			0,00	1.270.000,00	
Controladoria Externa											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	313.000,00	256.000,00	28.117,90	100.507,41	0,47	155.492,59	27.879,90	100.369,41	0,50	155.630,59	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesses Público no Processo Judiciário	313.000,00	256.000,00	28.117,90	100.507,41	0,47	155.492,59	27.879,90	100.369,41	0,50	155.630,59	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	4.153.000,00	4.214.100,00	530.671,34	2.596.424,80	12,07	1.615.675,20	617.626,36	2.406.788,56	11,95	1.807.311,44	0,00
Planejamento e Orçamento	262.000,00	267.000,00	53.419,93	211.973,57	0,98	55.026,43	53.599,68	208.973,57	1,04	58.026,43	
Administração Geral	3.707.000,00	3.763.100,00	456.553,38	2.318.277,14	10,76	1.444.822,86	543.418,65	2.128.640,90	10,58	1.633.459,10	
Administração Financeira											
Controladoria Interna	84.000,00	84.000,00	10.272,16	40.060,43	0,19	43.939,57	10.272,16	40.060,43	0,20	43.939,57	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	100.000,00	100.000,00	9.825,87	28.113,66	0,13	71.866,34	9.825,87	28.113,66	0,14	71.866,34	
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Fiscalamento											
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	2.278.000,00	2.358.304,55	283.987,68	1.996.946,48	9,28	959.358,07	388.684,49	1.881.955,39	9,35	1.076.349,16	0,00
Assistência ao Idoso	140.000,00	329.567,46		285.433,06	1,33	44.134,40	56.214,84	260.085,15	1,29	69.482,31	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	460.000,00	460.628,90	65.294,50	277.614,06	1,29	186.013,92	66.445,06	277.614,06	1,36	186.013,92	
Assistência Comunitária	1.668.000,00	2.155.109,09	218.733,10	1.435.899,34	6,67	719.209,75	266.024,57	1.244.256,16	6,68	810.852,83	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	5.800.000,00	5.800.000,00	0,00	0,00	0,00	5.800.000,00	0,00	0,00	0,00	5.800.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.800.000,00	5.800.000,00			0,00	5.800.000,00			0,00	5.800.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO ORÇAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	8.740.000,00	8.735.409,35	1.866.437,10	5.868.972,25	27,79	2.749.566,94	1.338.291,60	5.354.082,03	26,59	3.381.327,32	0,00
Atenção Básica	4.310.000,00	4.378.089,88	1.013.681,77	3.218.722,10	14,85	1.359.367,78	648.079,67	2.816.542,02	13,89	1.761.547,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.902.000,00	3.894.319,47	802.673,77	2.261.272,59	11,89	1.133.046,88	648.585,77	2.332.257,69	11,59	1.362.561,78	
Supporte Profissional e Terapêutico	150.000,00	150.000,00	16.471,17	16.471,17	0,08	103.528,83	16.471,17	16.471,17	0,08	103.528,83	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	408.000,00	343.000,00	52.081,56	188.356,55	0,88	153.643,45	51.536,16	186.811,15	0,94	154.188,85	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	375.700,00	375.700,00	1.450,00	273.400,00	1,27	102.300,00	47.175,06	166.997,46	0,83	208.702,54	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	338.700,00	338.700,00		270.000,00	1,25	68.700,00	45.725,06	163.597,46	0,81	175.102,54	
Relações de Trabalho	12.000,00	12.000,00	1.450,00	3.400,00	0,02	8.600,00	1.450,00	3.400,00	0,02	8.600,00	
Emprego/Qualidade	25.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	9.756.000,00	9.810.253,67	1.470.004,66	6.070.305,01	28,19	3.739.948,66	1.486.719,83	5.943.652,20	29,52	3.866.601,47	0,00
Ensino Fundamental	7.167.000,00	6.888.654,19	1.014.228,87	4.186.658,01	19,44	2.701.996,18	1.027.211,04	4.161.925,20	20,67	2.726.728,99	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	250.000,00	320.000,00	8.673,94	293.428,33	1,36	26.571,67	11.673,94	195.128,33	0,97	124.871,67	
Educação Infantil	2.023.000,00	2.285.599,48	366.900,17	1.431.256,83	6,65	854.342,65	367.624,17	1.427.636,83	7,09	857.962,65	
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	60.201,88	156.961,84	0,74	141.238,16	60.201,88	156.961,84	0,79	141.238,16	
Cultura	164.000,00	164.000,00	353,22	15.460,53	0,09	144.539,47	353,22	15.460,53	0,10	144.539,47	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Patrimônio Cultural	164.000,00	164.000,00	353,22	15.460,53	0,09	144.539,47	353,22	15.460,53	0,10	144.539,47	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos de Cidadania	64.000,00	72.500,00	11.796,74	13.257,04	0,06	59.242,96	11.796,74	13.257,04	0,07	59.242,96	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	64.000,00	72.500,00	11.796,74	13.257,04	0,06	59.242,96	11.796,74	13.257,04	0,07	59.242,96	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	1.180.000,00	730.000,00	242.479,40	274.838,75	1,28	455.161,25	242.479,40	274.838,75	1,36	455.161,25	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.036.000,00	645.000,00	242.479,40	242.629,20	1,13	402.370,80	242.479,40	242.629,20	1,20	402.370,80	
Serviços Urbanos	85.000,00	85.000,00		32.209,55	0,15	52.790,45		32.209,55	0,16	52.790,45	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habituação	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana	61.000,00	61.000,00			0,00	61.000,00			0,00	61.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	696.000,00	546.297,67	66.403,64	262.092,44	1,22	294.205,23	66.403,64	256.092,44	1,29	287.205,23	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	38.500,00	2.946,00	6.075,14	0,04	30.424,86	2.946,00	6.075,14	0,04	30.424,86	
Controle Ambiental	501.000,00	484.235,62	66.357,64	252.925,53	1,17	231.310,09	66.357,64	248.925,53	1,24	234.310,09	
Recuperação de Áreas Degradadas	70.000,00	23.562,05	1.091,77	1.091,77	0,01	22.470,28	1.091,77	1.091,77	0,01	22.470,28	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	487.000,00	487.000,00	40.474,48	172.732,63	0,80	314.267,37	40.474,48	168.732,63	0,84	317.267,37	0,00
Abastecimento	82.000,00	82.000,00			0,00	82.000,00			0,00	82.000,00	
Extensão Rural	405.000,00	405.000,00	40.474,48	172.732,63	0,80	232.267,37	40.474,48	168.732,63	0,84	235.267,37	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	168.000,00	79.795,63	0,00	0,00	0,00	79.795,63	0,00	0,00	0,00	79.795,63	0,00
Promoção Industrial	168.000,00	79.795,63			0,00	79.795,63			0,00	79.795,63	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
ComercIALIZAÇÃO											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	400.000,00	200.000,00	8.743,70	60.867,85	0,28	139.132,15	8.743,70	60.867,85	0,30	139.132,15	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	400.000,00	200.000,00	8.743,70	60.867,85	0,28	139.132,15	8.743,70	60.867,85	0,30	139.132,15	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	5.858.000,00	5.858.000,00	950.582,19	3.047.853,95	14,15	2.810.146,05	752.438,84	2.830.458,60	14,06	3.027.541,40	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.858.000,00	5.858.000,00	950.582,19	3.047.853,95	14,15	2.810.146,05	752.438,84	2.830.458,60	14,06	3.027.541,40	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	447.000,00	536.104,05	115.728,06	231.992,25	1,08	304.111,80	115.751,75	228.992,25	1,14	307.111,80	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	397.000,00	486.104,05	115.728,06	231.992,25	1,08	254.111,80	115.751,75	228.992,25	1,14	257.111,80	
Lazer	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	835.000,00	868.316,23	67.209,33	426.340,78	1,98	441.575,45	67.209,33	426.340,78	2,12	441.575,45	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	835.000,00	868.316,23	67.209,33	426.340,78	1,98	441.975,45	67.209,33	426.340,78	2,12	441.975,45	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	16.300,00	16.300,00			0,00	16.300,00			0,00	16.300,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I) + (II)	43.000.000,00	43.069.081,15	5.687.898,44	21.536.842,33	100,00	21.532.238,82	5.213.419,34	20.136.885,92	100,00	22.832.195,23	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) (c)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a) (e)		
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Suprimento Farmacológico e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Fundamental										
Educação Médio										
Educação Profissional										
Educação Superior										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Justiça e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) (c)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a) (e)		
Habituação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Qualidade Ambiental										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura										
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria										
Promoção Industrial										
Proteção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Perfuração										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a) (d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outras Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2017
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.915.000,00	40.915.000,00	5.000.715,75	12,22	19.966.408,11	48,80	20.948.591,89
RECEITAS CORRENTES	37.525.000,00	37.525.000,00	4.997.810,25	13,32	19.095.851,75	50,89	18.429.148,25
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.540.000,00	2.540.000,00	379.963,02	14,96	1.830.618,52	72,07	709.381,48
Impostos	2.125.000,00	2.125.000,00	345.776,23	16,27	1.449.317,34	68,20	675.682,66
Taxas	405.000,00	405.000,00	25.000,81	6,17	371.199,43	91,65	33.800,57
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	9.185,98	91,86	10.101,75	101,02	-101,75
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.300.000,00	1.300.000,00	41.587,21	3,20	164.783,23	12,68	1.135.216,77
Contribuições Sociais	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00		0,00	1.000.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	41.587,21	13,86	164.783,23	54,93	135.216,77
RECEITA PATRIMONIAL	3.410.000,00	3.410.000,00	23.384,67	0,69	122.258,58	3,59	3.287.741,42
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	3.410.000,00	3.410.000,00	23.384,67	0,69	122.258,58	3,59	3.287.741,42
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.882.000,00	29.882.000,00	4.486.266,97	15,01	16.738.949,92	56,02	13.143.050,08
Transferências Intergovernamentais	28.932.000,00	28.932.000,00	4.376.742,61	15,13	16.463.822,32	56,91	12.468.177,68
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	950.000,00	950.000,00	109.524,36	11,53	275.127,60	28,96	674.872,40
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	363.000,00	363.000,00	66.608,38	18,35	239.241,50	65,91	123.758,50
Multas e Juros de Mora	156.000,00	156.000,00	33.339,30	21,37	102.217,18	65,52	53.782,82
Indenizações e Restituições	27.000,00	27.000,00	1.443,59	5,35	8.193,12	30,34	18.806,88
Receita da Dívida Ativa	175.000,00	175.000,00	31.790,55	18,17	128.743,85	73,57	46.256,15
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	34,94	0,70	87,35	1,75	4.912,65

Documento gerado em 20/09/2017 17:26:01

Página 1 de 14

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.390.000,00	3.390.000,00	2.905,50	0,09	870.556,36	25,68	2.519.443,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	50.000,00	50.000,00	2.905,50	5,81	15.699,66	31,40	34.300,34
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.330.000,00	3.330.000,00	0,00	0,00	854.856,70	25,67	2.475.143,30
Transferências Intergovernamentais	200.000,00	200.000,00		0,00			200.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	3.130.000,00	3.130.000,00		0,00	854.856,70	27,31	2.275.143,30
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. de Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.085.000,00	2.085.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.085.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.000.000,00	43.000.000,00	5.000.715,75	11,63	19.966.408,11	46,43	23.033.591,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	43.000.000,00	43.000.000,00	5.000.715,75	11,63	19.966.408,11	46,43	23.033.591,89
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	43.000.000,00	43.000.000,00	5.000.715,75	11,63	19.966.408,11	46,43	23.033.591,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.555.000,00	39.624.081,15	5.687.809,44	21.536.832,33	18.087.248,82	5.213.419,34	20.136.985,92	19.487.195,23	19.026.446,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.813.700,00	33.876.026,78	5.004.401,14	19.174.310,11	14.701.716,67	4.617.600,05	18.119.953,30	15.756.073,48	17.068.475,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.823.000,00	19.012.166,82	2.727.465,03	11.015.889,16	7.996.277,66	2.727.903,13	11.015.889,16	7.996.277,66	10.435.447,48	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	135.000,00	135.000,00	26.537,63	100.340,40	34.659,60	26.537,63	100.340,40	34.659,60	100.340,40	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.855.700,00	14.728.859,96	2.250.386,48	8.058.080,55	6.670.779,41	1.863.159,29	7.003.723,74	7.725.136,22	6.532.687,57	
DESPESAS DE CAPITAL	5.725.000,00	5.791.754,37	683.408,30	2.362.522,22	3.369.232,15	595.819,29	2.016.932,62	3.714.821,75	1.957.971,14	0,00
INVESTIMENTOS	5.575.000,00	5.548.438,14	642.736,00	2.199.541,84	3.348.896,30	555.147,58	1.853.952,24	3.694.465,90	1.794.990,76	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	163.316,23	40.671,70	162.980,38	20.335,85	40.671,70	162.980,38	20.335,85	162.980,38	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.300,00	16.300,00								
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.555.000,00	39.624.081,15	5.687.809,44	21.536.832,33	18.087.248,82	5.213.419,34	20.136.985,92	19.487.195,23	19.026.446,59	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.555.000,00	39.624.081,15	5.687.809,44	21.536.832,33	18.087.248,82	5.213.419,34	20.136.985,92	19.487.195,23	19.026.446,59	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.555.000,00	39.624.081,15	5.687.809,44	21.536.832,33		5.213.419,34	20.136.985,92		19.026.446,59	0,00
RESERVA DO RPPS	3.445.000,00	3.445.000,00			3.445.000,00			3.445.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2,085,000,00	2,085,000,00	0,00		0,00		2,085,000,00
RECEITAS CORRENTES	2,085,000,00	2,085,000,00	0,00		0,00		2,085,000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1,945,000,00	1,945,000,00	0,00		0,00		1,945,000,00
Contribuições Sociais	1,945,000,00	1,945,000,00					1,945,000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 4º bimestre**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140,000.00	140,000.00	0,00		0,00		140,000.00
Multas e Juros de Mora	135,000.00	135,000.00					135,000.00
Indenizações e Restituições	5,000.00	5,000.00					5,000.00
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Ativ. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 4º bimestre****RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária							
			DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre		Até o Bimestre (h)				
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2017
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 4º bimestre****RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.000.000,00	43.069.081,15	5.887.899,44	21.538.842,33	100,00	21.532.238,82	5.213.419,34	20.136.885,92	100,00	22.932.195,23	0,00
Legislativa	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.270.000,00	1.270.000,00			0,00	1.270.000,00			0,00	1.270.000,00	
Controladoria Externa											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	313.000,00	256.000,00	28.117,90	100.507,41	0,47	155.492,59	27.879,90	100.369,41	0,50	155.630,59	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	313.000,00	256.000,00	28.117,90	100.507,41	0,47	155.492,59	27.879,90	100.369,41	0,50	155.630,59	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	4.153.000,00	4.214.100,00	530.671,34	2.596.424,80	12,07	1.615.675,20	617.628,36	2.406.788,56	11,95	1.807.311,44	0,00
Planejamento e Orçamento	262.000,00	267.000,00	53.419,93	211.973,57	0,98	55.026,43	53.599,68	208.973,57	1,04	58.026,43	
Administração Geral	3.707.000,00	3.763.100,00	456.553,38	2.318.277,14	10,76	1.444.822,86	543.418,65	2.129.640,90	10,58	1.633.459,10	
Administração Financeira											
Controladoria Interna	84.000,00	84.000,00	10.272,16	40.060,43	0,19	43.939,57	10.272,16	40.060,43	0,20	43.939,57	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	100.000,00	100.000,00	9.825,87	28.113,66	0,13	71.886,34	9.825,87	28.113,66	0,14	71.886,34	
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Fiscalamento											
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	2.278.000,00	2.358.304,55	283.987,68	1.996.946,48	9,28	959.358,07	388.684,49	1.881.955,39	9,35	1.076.349,16	0,00
Assistência ao Idoso	140.000,00	329.567,46		285.433,06	1,33	44.134,40	56.214,84	260.085,15	1,29	69.482,31	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	460.000,00	460.628,80	65.256,50	277.614,06	1,29	186.013,92	66.445,06	277.614,06	1,36	186.013,92	
Assistência Comunitária	1.668.000,00	2.150.109,09	218.730,10	1.435.899,34	6,67	719.209,75	266.024,57	1.244.256,16	6,68	610.652,83	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	5.800.000,00	5.800.000,00	0,00	0,00	0,00	5.800.000,00	0,00	0,00	0,00	5.800.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.800.000,00	5.800.000,00			0,00	5.800.000,00			0,00	5.800.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	8.740.000,00	8.735.409,35	1.866.437,10	5.868.972,25	27,79	2.749.566,94	1.338.291,60	5.354.082,03	26,59	3.381.327,32	0,00
Atenção Básica	4.310.000,00	4.378.089,88	1.013.681,77	3.218.722,10	14,85	1.359.367,78	648.079,67	2.816.542,02	13,89	1.761.547,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.902.000,00	3.894.319,47	802.673,77	2.261.272,59	11,89	1.133.046,88	648.585,77	2.332.257,69	11,59	1.362.561,78	
Supporte Profissional e Terapêutico	150.000,00	150.000,00	16.471,17	16.471,17	0,08	103.528,83	16.471,17	16.471,17	0,08	103.528,83	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	408.000,00	343.000,00	52.081,56	188.356,55	0,88	153.643,45	51.536,16	186.811,15	0,94	154.188,85	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	375.700,00	375.700,00	1.450,00	273.400,00	1,27	102.300,00	47.175,06	166.997,46	0,83	208.702,54	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	338.700,00	338.700,00		270.000,00	1,25	68.700,00	45.725,06	163.997,46	0,81	175.102,54	
Relações de Trabalho	12.000,00	12.000,00	1.450,00	3.400,00	0,02	8.600,00	1.450,00	3.400,00	0,02	8.600,00	
Emprego/Qualidade	25.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	9.756.000,00	9.810.253,67	1.470.094,66	6.070.305,01	28,19	3.739.948,66	1.486.719,83	5.943.652,20	29,52	3.866.601,47	0,00
Ensino Fundamental	7.167.000,00	6.888.654,19	1.014.228,87	4.186.658,01	19,44	2.701.996,18	1.027.211,04	4.161.925,20	20,67	2.726.728,99	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	250.000,00	320.000,00	8.673,94	293.428,33	1,36	26.571,67	11.673,94	195.128,33	0,97	124.871,67	
Educação Infantil	2.023.000,00	2.285.599,48	366.900,17	1.431.256,83	6,65	854.342,65	367.624,17	1.427.636,83	7,09	857.962,65	
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	60.201,88	156.961,84	0,74	141.238,16	60.201,88	156.961,84	0,79	141.238,16	
Cultura	164.000,00	164.000,00	353,22	15.460,53	0,09	144.539,47	353,22	15.460,53	0,10	144.539,47	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulso Cultural	164.000,00	164.000,00	353,22	15.460,53	0,09	144.539,47	353,22	15.460,53	0,10	144.539,47	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos de Cidadania	64.000,00	72.500,00	11.796,74	13.257,04	0,06	59.242,96	11.796,74	13.257,04	0,07	59.242,96	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	64.000,00	72.500,00	11.796,74	13.257,04	0,06	59.242,96	11.796,74	13.257,04	0,07	59.242,96	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	1.180.000,00	730.000,00	242.479,40	274.838,75	1,28	455.161,25	242.479,40	274.838,75	1,36	455.161,25	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.095.000,00	645.000,00	242.479,40	242.629,20	1,13	402.370,80	242.479,40	242.629,20	1,20	402.370,80	
Serviços Urbanos	85.000,00	85.000,00		32.209,55	0,15	52.790,45		32.209,55	0,16	52.790,45	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitación	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
Habitación Rural											
Habitación Urbana	61.000,00	61.000,00			0,00	61.000,00			0,00	61.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	696.000,00	546.297,67	66.403,64	262.092,44	1,22	294.205,23	66.403,64	256.092,44	1,29	287.205,23	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	38.500,00	2.946,00	6.075,14	0,04	30.424,86	2.946,00	6.075,14	0,04	30.424,86	
Controle Ambiental	501.000,00	484.235,62	66.357,64	252.925,53	1,17	231.310,09	66.357,64	248.925,53	1,24	234.310,09	
Recuperação de Áreas Degradadas	70.000,00	23.562,05	1.091,77		0,01	22.470,28	1.091,77		0,01	22.470,28	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	487.000,00	487.000,00	40.474,48	172.732,63	0,80	314.267,37	40.474,48	168.732,63	0,84	317.267,37	0,00
Abastecimento	82.000,00	82.000,00			0,00	82.000,00			0,00	82.000,00	
Extensão Rural	405.000,00	405.000,00	40.474,48	172.732,63	0,80	232.267,37	40.474,48	168.732,63	0,84	235.267,37	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	168.000,00	79.795,63	0,00	0,00	0,00	79.795,63	0,00	0,00	0,00	79.795,63	0,00
Promoção Industrial	168.000,00	79.795,63			0,00	79.795,63			0,00	79.795,63	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
ComercIALIZAÇÃO											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	400.000,00	200.000,00	8.743,70	60.867,85	0,28	139.132,15	8.743,70	60.867,85	0,30	139.132,15	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	400.000,00	200.000,00	8.743,70	60.867,85	0,28	139.132,15	8.743,70	60.867,85	0,30	139.132,15	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	5.858.000,00	5.858.000,00	950.582,19	3.047.853,95	14,15	2.810.146,05	752.438,84	2.830.458,60	14,06	3.027.541,40	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.858.000,00	5.858.000,00	950.582,19	3.047.853,95	14,15	2.810.146,05	752.438,84	2.830.458,60	14,06	3.027.541,40	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	447.000,00	536.104,05	115.728,06	231.992,25	1,08	304.111,80	115.751,75	228.992,25	1,14	307.111,80	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	397.000,00	486.104,05	115.728,06	231.992,25	1,08	254.111,80	115.751,75	228.992,25	1,14	257.111,80	
Lazer	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	835.000,00	868.316,23	67.209,33	426.340,78	1,98	441.275,45	67.209,33	426.340,78	2,12	441.275,45	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	835.000,00	868.316,23	67.209,33	426.340,78	1,98	441.975,45	67.209,33	426.340,78	2,12	441.975,45	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	16.300,00	16.300,00			0,00	16.300,00			0,00	16.300,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I) + (II)	43.000.000,00	43.069.081,15	5.687.898,44	21.536.842,33	100,00	21.532.238,82	5.213.419,34	20.136.885,92	100,00	22.832.195,23	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) (c)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a) (e)		
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Suprimento Farmacológico e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Fundamental										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Justiça e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) (c)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a) (e)		
Habituação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Qualidade Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial										
Proteção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Petróleo										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a) (d)				
Transporte	0,00						0,00	0,00	0,00		0,00		
Transporte Aéreo													
Transporte Rodoviário													
Transporte Ferroviário													
Transportes Especiais													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Desporto de Rendimento													
Desporto Comunitário													
Lazer													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna													
Refinanciamento da Dívida Externa													
Serviço da Dívida Interna													
Serviço da Dívida Externa													
Transferências													
Outros Encargos Especiais													
Transferências para a Educação Básica													
Demais Subfunções													

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 459/2017

DATA: 18 de setembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre averbação de tempo de serviço da Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 80 da Lei Municipal n° 761/2011 de 29 de março de 2011, que dispõe sobre Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia - MT e art. 40 da Lei 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que dispõe do Regime próprio dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

ART. 1º - Averbar o tempo de serviço, conforme Processo Administrativo de Averbação do Tempo de Contribuição n° 018/2017 e **Certidão emitida pelo INSS n° 10021030.1.00030/16-2**, em favor da Servidora Sr.^a **Jacqueline de Souza Costa Cavalieri**, portadora do RG n° 2703722-3 SSP/MT e

inscrita no CPF n° 631.346.401-04, PIS/PASEP n° 1.706.702.800.9, efetiva no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O período averbado no cargo de **Professora** é de 1.236 dias correspondente a 03 anos, 04 meses e 21 dias.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário de Administração e Finanças

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 11 de Outubro de 2017, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeiras em Polipropileno com braços e material resistente na cor branca, para atender a Secretaria Municipal de Ação Social, Cultura e Cidadania** do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 26 de Setembro de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 16 de outubro de 2017, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **Aquisição de Tubos de Concretos para Serem Utilizados na Drenagem de Águas Pluviais, na área Urbana do Município de Marcelândia/MT, na Avenida Colonizador José Bianchini**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 26 de Setembro de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052-2017 ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO 052/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito M. Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 937/2016, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito A. Suplementar em favor da Câmara no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

Câmara Municipal

01.031.0001.2001 Manutenção e Encargos com Câmara Municipal

33.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 2.000,00

TOTAL GERAL R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas as seguintes dotações:

Câmara Municipal

01.031.0001.2001 Manutenção e Encargos com Câmara Municipal

33.90.91.00.00 Sentenças Judiciais R\$ 1.000,00

33.90.92.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 1.000,00

TOTAL GERAL R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 25 de Setembro de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 085/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 10 de outubro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM HORÁRIO DE PLANTÃO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 0113/2017, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de setembro de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

CÂMARA MUNICIPAL
APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Comissão Examinadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 023 de 18 de agosto de 2017, através de sua presidente, **Alcione de Moraes Zattar**, e das disposições contidas no Cronograma do Concurso Público, Edital nº 001/2017, e ainda,

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 006 de 21 de setembro de 2017, que apresentou o Resultado Prévio dos candidatos;

Considerando o decurso de prazo para recurso administrativo;

Considerando que nenhum candidato apresentou recurso administrativo quanto aos Resultados: Classificação Prévia e às Notas apresentadas;

Considerando que os trabalhos da Comissão Examinadora do Concurso Público chegaram ao final,

Resolve, entregar para homologação o Resultado Final e a Classificação Geral dos candidatos relativo ao Concurso Público Edital nº 001/2017 da Câmara Municipal de Matupá.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Quadro a seguir demonstra o Resultado Final e Classificação Geral dos candidatos do cargo de Nível Superior: **Controlador Interno**, por ordem decrescente de classificação.

CÓDIGO	CANDIDATOS(AS) - CONTROLADOR INTERNO	Notas L. Port	Notas C. Ger.	Notas C. Espec.	SOMA Acertos	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL
6884	JOSIMAR LOPES PESSOA	16	27	30	29	73,00	APROVADO
6797	ALESSANDRA FRANCIELI BACHMANN	12	21	25	23	58,00	1º CLASSIFICADO
6840	PRISCILLA MELLO BUCCO FERRO	16	24	17,5	23	57,50	2º CLASSIFICADO
6790	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	14	18	22,5	22	54,50	3º CLASSIFICADO
6847	MARCELO FOGAÇA SALDANHA	12	24	17,5	21	53,50	4º CLASSIFICADO
6828	ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA	18	15	20	22	53,00	5º CLASSIFICADO
6856	KEIDIANI PEREIRA	12	15	22,5	20	49,50	6º CLASSIFICADO
6804	LUCIANO HORAS ALVES	12	9	22,5	18	43,50	DECLASSIFICADO
6818	AILTON MORAES XAVIER	10	3	20	14	33,00	DECLASSIFICADO
6815	JEFFERSON FRISSE DOS SANTOS	6	6	12,5	10	24,50	DECLASSIFICADO

1.2. O Quadro a seguir demonstra o Resultado Final e Classificação Geral dos candidatos do cargo de Nível Médio: **Técnico Administrativo**, por ordem decrescente de classificação.

CÓDIGO	CANDIDATOS(AS) - TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Notas L. Port	Notas Mat. tem.	Notas C. Ger.	Notas C. Espec.	SOMA Acertos	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL
6796	SILVIA CAMARGO	12	7,5	24	36	30	79,50	APROVADO
6867	MONICA PICOLO BERTINETTI	13,5	10,5	18	32	30	74,00	1º CLASSIFICADO
6825	ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA	13,5	6	18	32	27	69,50	2º CLASSIFICADO
6858	FERNANDA DOMINSCHKE HARTMANN	10,5	6	18	32	25	66,50	3º CLASSIFICADO
6809	JOÃO JORGE MARTINS NASCIMENTO	12	13,5	12	28	28	65,50	4º CLASSIFICADO
6799	GISLAINE AIRES PINTO	10,5	9	18	28	26	65,50	5º CLASSIFICADO
6829	ANDRESSA APARECIDA DA LUZ	9	7,5	18	28	24	62,50	6º CLASSIFICADO
6821	LEIA ARIANE DA SILVA SANTOS	12	4,5	21	24	24	61,50	7º CLASSIFICADO
6872	GILMARA NOGUEIRA KAMINSKI	10,5	7,5	15	28	24	61,00	8º CLASSIFICADO
6885	JULIANA ROMAN	7,5	3	18	32	21	60,50	9º CLASSIFICADO
6792	MARGARETE HELENA MARTINS AGUIAR	13,5	7,5	15	24	25	60,00	10º CLASSIFICADO
6842	ANDRÉ COSTA BATISTA	10,5	7,5	21	20	24	59,00	11º CLASSIFICADO
6831	RUBSON MAR NOGUEIRA KAMINSKI	12	12	6	28	25	58,00	12º CLASSIFICADO
6879	ALINE ALVES DE OLIVEIRA	12	7,5	18	20	24	57,50	13º CLASSIFICADO
6806	KATIA CARINE SANTANA PARENTE	12	6	18	20	23	56,00	14º CLASSIFICADO
6812	JONATHAN JEFFERSON LAUFER PEREIRA	7,5	6	24	16	21	53,50	15º CLASSIFICADO
6844	ERIKA ALVES DA SILVA	12	9	15	16	23	52,00	16º CLASSIFICADO
6793	ALINE DA COSTA REIS	9	6	21	16	21	52,00	17º CLASSIFICADO
6819	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	10,5	3	18	20	20	51,50	18º CLASSIFICADO
6852	MARTA BORTOLOTO STACHE	6	7,5	15	20	19	48,50	DECLASSIFICADO
6876	ISMAEL DE OLIVEIRA MORAES	7,5	6	15	20	19	48,50	DECLASSIFICADO
6808	MARIA EUNICE DA SILVA	6	7,5	12	20	18	45,50	DECLASSIFICADO
6871	PAULO SERGIO COSTA LAITARTT	4,5	6	15	16	16	41,50	DECLASSIFICADO
6863	FLAVIANO PONCIANO FERNANDES	7,5	9	15	8	18	39,50	DECLASSIFICADO
6875	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	4,5	6	3	24	14	37,50	DECLASSIFICADO
6864	PATRICIA DE PAULA FUSSI	7,5	6	12	12	16	37,50	DECLASSIFICADO
6882	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	10,5	4,5	18	4	17	37,00	DECLASSIFICADO
6866	GICELE DA SILVA	9	1,5	9	16	14	35,50	DECLASSIFICADO
6877	DENIZE RODRIGUES DA SILVA	7,5	4,5	9	12	14	33,00	DECLASSIFICADO
6810	KETELIN CAROLINE DA SILVA BERNARDES	9	3	9	12	14	33,00	DECLASSIFICADO
6861	ANDRESSA SAUSEN	6	3	9	8	11	26,00	DECLASSIFICADO
6813	DAIANA BASSANESSI	4,5	4,5	9	8	11	26,00	DECLASSIFICADO
6860	BRUNO FELIPE TELES DA SILVA	1,5	4,5	6	12	9	24,00	DECLASSIFICADO

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Os candidatos listados como **“CLASSIFICADO”** comporão o **“Cadastro de Reserva”** conforme disposto no subitem 12.2.2. do Edital de Abertura.

2.2. Demais informações serão publicadas por Editais Complementares.

Matupá MT, 26 de setembro de 2017.

Alcione de Moraes Zattar

Comissão Examinadora do Concurso Público

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

Portaria nº 30/2017

SUMULA: "Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 007 que apresenta o RESULTADO FINAL do Concurso Público Edital nº. 001/2017, da Câmara Municipal de Matupá, e dá outras providências".

O Senhor **Cleber Cardoso da Silva**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 007 desta data, que apresenta o Resultado Final e Classificação Geral dos candidatos concorrentes ao Concurso Público Edital nº 001/2017, da Câmara Municipal de Matupá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Matupá MT, 26 de setembro de 2017.

Cleber Cardoso da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 084/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 11 de outubro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS EM ATENDIMENTO NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0112/2017, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de setembro de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 076/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 22 de setembro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedora a Empresa A. R. FARIAS & CIA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.671.955/0001-33 COM VALOR TOTAL DE R\$ 112.275,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de setembro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017 DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÁ/MT

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 024/2017 do Pregão Presencial nº 012/2017, contratando a empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 03.512.021/0001-84, com o objetivo de ADQUIRIR UM VEÍCULO HATCH 0 KM ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2017 OU ACIMA COM COMBUSTÍVEL FLEX DA MARCA CHEVROLET MODELO ONIX JOYEM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, no valor total de R\$ 41.010,00, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 26 de setembro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 03/2017**

Modalidade: DISPENSA nº 03/2017 **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** **Manutenção de Ambulância dentro do prazo de garantia. Favorecido: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS DE CUIABA S.A, CNPJ nº 03.005.212/0001-50. Valor:** R\$ 34.052,71 (Trinta e quatro mil e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 03/2017 em consonância com a justificativa apresentada e parecer jurídico, nos termos do art.24, XVII da Lei nº 8.666/93.

Nobres, 25 de Setembro de 2017.

CLAUDENIL MARCOS DE ALMEIDA

Presidente da Comissão de Licitação

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **com critério de julgamento de Menor Preço Por ITEM**, destinado à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, conforme descrito no Anexo I do Edital. Data de Abertura: 11 de outubro de 2017. Horário: 08:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br acesse o caminho portal transparencia e após licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 26 de setembro de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento da Mãe da Servidora abaixo relacionado, conforme Lei nº 155/2010 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT), Título IV "Dos Direitos, Das Vantagens, e Das Concessões", Cap.II – Dos Direitos, Seção VI – "Dos Afastamentos e Das Ausências", Art 104, inciso V e alínea b.

Ø **Enil de Araújo Pinote**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 26 de Setembro de 2017, 64ª da Emancipação Político-Administrativa. 26/09/2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 495/2017

PORTARIA Nº 495/2017

"Designa servidores Municipais para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de Contribuinte Antônio Francisco Monteiro da Silva no município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências."

OTARCI NUNES DA ROSA, Secretário Municipal de Finança da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Fica designado os servidores abaixo descritos para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de Contribuinte Antônio Francisco Monteiro da Silva no município de Nossa Senhora do Livramento - MT, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.

Edilberto José da Costa – Servidor da Sec. Administração

Nicklawber Santos Almeida – Engenheiro Civil - Sec. Municipal de Obras

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) Atribuição de verificar IN LOCO, se o endereço descrito na documentação do setor de tributos é o mesmo imóvel. b) Constatar IN LOCO, o endereço, Rua, Avenida, o nº, a Quadra, o Bairro, a Cidade, a fachada, registrar com fotografias. c) Após as verificações/vistorias, apresentar relatório ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de Setembro de 2017.

OTARCI NUNES DA ROSA

Sec. Municipal de Finanças

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

Resultado Final do Pregão Presencial nº 034/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 11/2017, publicada no Jornal da AMM 02/01/2017, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Presencial Nº **034/2017, processo administrativo 4029/2017**, cujo objeto é o "Registro de Preços para REGISTRO DE PREÇOS – Para futura Aquisição de material (Equipamentos de Proteção Individual), para atender as demandas das Secretarias Municipais de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, teve como vencedora as empresas: **MT COMÉRCIO** – inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **14.888.303/0001-05**, com o valor total de **R\$ 30.584,00** (trinta mil quinhentos e oitenta e quatro reais), e **IMPACTO INDUSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.952.092/0001-11, com o valor total de **R\$ 12.168,40** (doze mil cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de setembro de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº **4029/2017**, na modalidade de Pregão Presencial Nº **034/2017**, cujo objeto é o "Registro de Preços para REGISTRO DE PREÇOS – Para futura Aquisição de material (Equipamentos de Proteção Individual), para atender as demandas das Secretarias Municipais de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, teve como vencedora as empresas: **MT COMÉRCIO** – inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **14.888.303/0001-05**, com o valor total de **R\$ 30.584,00** (trinta mil quinhentos e oitenta e quatro reais), e **IMPACTO INDUSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.952.092/0001-11, com o valor total de **R\$ 12.168,40** (doze mil cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de setembro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 128/2017

DECRETO Nº 128/2017

"CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Nº 001/2017;

Considerando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovado no Processo Seletivo nº 001/2017 para os Cargos abaixo relacionados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Coronel Botelho nº 458, Centro de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3351-1200 ou 3351-1500, no período de 27/09/2017 à 12/10/2017, no horário de 08:00 hs às 13:00 hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública.

Vigia Noturno

1- Adilson Santos Paes 2- Darley Sávio Nascimento Queluz

Art.2º. Os candidatos ao cargo deverá se apresentar com os seguintes documentos:

1. Documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório.

1.1 Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; 1.2 Certidão de Casamento ou Nascimento; 1.3 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); 1.4 Título de Eleitor; 1.5 Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; 1.6 Cartão do PIS/PASEP; 1.7 Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação, em instituição reconhecida pelo MEC; 1.8 Registro no Conselho de Classe, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; 1.9 Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); **2. Documentação complementar:** 2.1. Certidões da Justiça Federal; 2.2. Certidões da Justiça Estadual 2.3. Certidão de Tributos Municipais; 2.4. Exame Médico Admissional; 2.5. 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes; 2.6. Declaração contendo endereço residencial; 2.7. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; 2.8. Declaração de Bens; 2.9. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **2.10.** Conta bancária Banco do Brasil.

Art. 3º Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art.4º Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será contratado e terá prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.

Art.5º Se o candidato não entrar em exercício no prazo estipulado, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE- SE. CUMPRE-SE.

Nossa Senhora do Livramento/MT, em 31 de Julho de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 137/2017**

EMENTA: Dispõe sobre rescisão dos servidores Públicos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º-Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar RESCISÕES aos servidores:

Sr^a. **ADRIELLY GOMES BINDANDI**, do cargo de AGENTE SERVICOS PUBLICOS, lotado no Depto de Apoio Fundamental, a partir do dia 22.09.2017.

Sr^a. **CARLA FERNANDA VIEIRA DA SILVA**, do cargo de AGENTE SERVICOS PUBLICOS, lotado no Depto de Obras e Urbanismo, a partir do dia 18.09.2017.

Sr. **MARCOS ADRIANO DA COSTA**, do cargo de AGENTE SERVICOS PUBLICOS, lotado na Sec. De Infraestrutura e Transportes, a partir do dia 31.09.2017.

Sr. **MARCIO JOSE DA SILVA**, do cargo de AGENTE SERVICOS PUBLICOS, lotado na Sec. De Infraestrutura e Transportes, a partir do dia 12.09.2017.

Sr^a. **MARCILENE CIRINO DE OLIVEIRA**, do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração.

Sr^a **ANDRESSA GABRYELLE BEZERRA CHICA**, do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 22.09.2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de setembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 021/2017**

PORTARIA N° 021/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Adelino Schmoller, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE :

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Sr, **Marcos Pires Carriel**, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 02/03/2016 à 02/03/2017.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas do dia 02/10/2017 a 01/11/2017

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de outubro do ano de 2017.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 26 DE SETEMBRO DE 2017

Adelino Schmoller

Presidente

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 190/2017**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica NOMEADO o Sr. **VALDECIR GALDINO DA SILVA**, para o Cargo de CHEFE DEPTO DE EDUCACAO, a partir do dia 26.09.2017, lotado na Secretaria De Apoio Fundamental, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 26 de setembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 189/2017**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica EXONERADO o Sr. **VALDECIR GALDINO DA SILVA**, do Cargo de CHEFE DEPTO DE IND.COM.TURISMO, a partir do dia 25.09.2017, lotado na Secretaria De Infra Estrutura e Transportes, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 25 de setembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 003/2017****RESOLUÇÃO N° 003/2017**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DA Comissão Especial de Inquérito – CPI sob protocolo nº 5.403/2017”.

O Senhor **Adelino Schmoller**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Regimento Interno especialmente no artigo 34 que trata das atribuições do Presidente da Câmara;

CONSIDERANDO a Resolução nº 003 de 14 de junho de 2010 que institui o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, especialmente nos artigos 70 e 71 parágrafo primeiro;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Nova Bandeirantes/MT, especialmente nos artigos 44 e 45 que trata das Comissões;

CONSIDERANDO o Requerimento da abertura de CPI realizada no dia 25 de setembro de 2017, aprovada em plenário e escolhido os membros;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Constituída e aberta a Comissão Especial de Inquérito – CPI.

Artigo 2º - A Comissão constituída **investigará** os seguintes fatos determinados:

Pagamento de passagens aéreas pelo Prefeito para pessoas alheias a administração pública, para finalidade a ser esclarecida; e levantamento de outras possíveis no curso do inquérito;

Emissão de NAD(s) – Notas de Autorização de Despesas e Notas Fiscais; Envolvimento do Prefeito com Atos Ilegais e Infrações Político-Administrativas.

Artigo 3º - Observada a composição partidária, os Vereadores que constituem a Comissão são:

Vereador Andrio Roberto dos Santos - Kabelo (PSDB) na atribuição de Presidente da Comissão;

Vereador Dr. Marcio Laurindo da Silva (PSC) na atribuição de Secretário da Comissão;

Vereador Marino Francisco Domingues (PMDB) na atribuição de Relator.

Artigo 4º - A Comissão criada terá sua duração não superior a 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a juízo do Plenário.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 26 de setembro de 2017

Adelino Schmoller

Presidente

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 136/2017**

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida e 1/3 de férias ao Servidor, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica Concedido Férias de 30 (trinta) dias e Conceder o adicional de 1/3(Um terço) de férias, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, aos servidores Municipais relacionados abaixo, nos períodos:

01.10.2017 A 30.10.2017

WAGNER DA SILVA ZANETTI GLACILAINE CRACCO BANDIERA EDINALVA ARMINDO NASCIMENTO RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA ROSENI MENDADRES ONOFRE VIVIAN MERCER GOMES MARIUZA OLIVEIRA DOS SANTOS EDILAINE MORAES DA SILVA OLIVEIRA ANA MARIA DAS ALMAS ROZANA MARTINS DE OLIVEIRA QUINA MANOEL MESSIAS ALVES MARISA DA SILVA RIBEIRO ODINEI PICON REIVE SILVA ZANETTI

Artigo 2º As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período acima citado, referente ao período aquisitivo de 2016, 2017.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de setembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 134/2017**

EMENTA: Concede ao servidor publico licença prêmio da Lei Municipal nº 573/2008, e da Portaria Executiva nº 01/2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- CONCEDER com esteio na Lei Municipal nº 573/2008, e na portaria executiva nº 01/2014, licença prêmio por assiduidade aos servidores publico municipais;

NEIDE RODRIGUES LEITE DE OLIVEIRA, 01.09.2017 A 30.09.2017. THERLES VANDRESSA LARGO, 01.09.2017 A 30.09.2017. OSIR NEIVERTH, 01.09.2017 A 30.11.2017. LENILCE NOBREGA DE OLIVEIRA, 01.09.2017 A 30.09.2017. ROSENIRE DIAS TRINDADE, 01.09.2017 A 30.11.2017.

Artigo 2º A licença prêmio de que trata o artigo 1º. Será gozada pelo servidor público Municipal no período acima descrito.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de setembro de 2017.

Valdir Pereira Dos Santos

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 184/2017**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica exonerado a partir do 01.09.2017, o Sr. **DENIS CESAR SARTORI**, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO, conforme requerimento assinado pelo mesmo, lotado na Secretaria de Finanças, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de setembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 133/2017**

EMENTA: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir Servidores Públicos Municipais;

Sr. **WALDECY MARCULINO**, da Secretaria de Infraestrutura e Transportes, para o Depto de Obras e Urbanismo. Sr. **OZEIAS BELIRA TEIXEIRA**, da Depto de Obras e Urbanismo para Secretaria de Infraestrutura. Sr. **PE-DRO LIMA DA SILVA**, da Secretaria de Administração, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Srª. **CELIA DEL CASTANHEL**, do Depto de FUNDEB 40% Ensino Infantil para to de FUNDEB 60% Ensino Infantil.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de setembro de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 132/2017**

Ementa: Dispõe de nomeação de servidor para o SEFAZ, e de outras providências,

Por determinação da Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica nomeado à servidora publica concursada da Prefeitura Municipal Srª **ZELIA MARIA DE JESUS DAMASIO**, para trabalhar no SEFAZ no Município de Nova Bandeirantes/MT, lotada no cargo de Agente Administrativo, na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de setembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 192/2017**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica EXONERADA a Sra. **MARLI MARTINEZ MOLERO**, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, a partir do dia 26.09.2017, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 26 de setembro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 191/2017**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica EXONERADO o Sr. **ERON DA SILVA LEMES**, do Cargo de ASSESSOR JURÍDICO, a partir do dia 26.09.2017, lotado no Depto Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data 26.09.2017.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 26 de setembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 135/2017**

EMENTA: Concede cancelamento da Licença especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** licença especial de sem remuneração, a partir do dia **01.09.2017 A 01.09.2019**, ao servidor **DANIEL DE OLIVEIRA SOARES NETO**, no cargo de Agente Operacional, Lotado na Sec. De Saúde.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 01.09.2017.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de setembro de 2017

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 193/2017**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica EXONERADA do cargo de nomeação, a servidora Sr.ª **MARGARETH APARECIDA NICOLA**, do cargo de Chefe Depto de Contabilidade, Lotado na Secretaria de Finanças, a partir 20.09.2017, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 26 de setembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2015

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: FERNANDO PEREIRA DA ROCHA - EPP

CNPJ N.º 08.314.292/0001-49

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência e de Execução do contrato original por mais 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir de 05 de agosto de 2017 a 05 de Janeiro de 2018

VIGENCIA: 05 de agosto de 2017 a 05 de Janeiro de 2018.

ASSINATURA: 05 de agosto de 2017.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2015

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: FERNANDO PEREIRA DA ROCHA - EPP

CNPJ N.º 08.314.292/0001-49

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência e de Execução do contrato original por mais 47 (quarenta e sete) dias contados a partir de 19 de janeiro de 2017 a 03 de março de 2017

VIGENCIA: 19 de janeiro de 2017 a 03 de março de 2017.

ASSINATURA: 18 de janeiro de 2017.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – RGF 2º QUADRIMESTRE 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – RELATÓRIO RGF 2º QUADRIMESTRE 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão do **RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 2º QUADRIMESTRE 2017**, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – na Av. Brasil, s/n – Centro, dia 28 de Setembro de 2017 às 16horas.

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 25 de Setembro de 2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2017.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2017.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial/ Registro de Preços N.º.026/2017, Objeto: visando **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE 1º INTERCÂMBIO TURÍSTICO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital, cuja abertura ocorreu no dia 21 de Setembro de 2017, as 14:00 horas sagrou – se vencedora a empresa; **OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA - EPP** inscrita no CNPJ: 07.655.369/0001-81, Com uma proposta no Valor Global do Lote **R\$ 243.700,00** (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS REAIS).

Nova Brasilândia – MT, 26 de Setembro de 2017.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos

Pregoeira

Portaria: 152/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSULTA PÚBLICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSULTA PÚBLICA

Plano Municipal de Saneamento Básico

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT, divulga para conhecimento público, que, em 10 DE OUTUBRO DE 2017, das 19h às 21h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Travessa A - s/n, realizar-se-á **2ª.AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão do **RELATÓRIO FINAL DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, em atendimento ao artigo 11, Inciso IV da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007 e ao artigo 39, Inciso IV do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

Na Audiência Pública, haverá a apresentação da situação (diagnóstico) destes serviços públicos no Município, dos fundamentos para o planejamento (prognóstico), do regime de prestação dos serviços de forma adequada, da proposta de legislação sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, além dos demais elementos legalmente exigidos. Após a apresentação técnica, haverá oportunidade para debate e resposta das dúvidas e sugestões apresentadas.

A **PREFEITURA DE NOVA GUARITA** divulga, ainda, que, nos termos da legislação, a **MINUTA FINAL DO PLANO**, será disponibilizada para **CONSULTA PÚBLICA**, no site <http://www.novaguarita.mt.gov.br/> no período de 25 de setembro a 10 de outubro de 2017, para recebimento de sugestões, críticas e comentários.

As sugestões e comentários relativos aos documentos submetidos à CONSULTA PÚBLICA poderão ser enviados ao MUNICÍPIO, através do e-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br

Nova Guarita, 22 de setembro de 2017.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 253/2017

PORTARIA Nº 253/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 18/09/2017, o servidor **HELIO DE ARAUJO MAIA**, matrícula 1497, brasileiro, casado, portador do RG 520770 SSP/MT e CPF 427.979.001-97, do cargo de provimento efetivo de **Motorista Nível II**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 156/2011 de 11/04/2011 e Termo de Posse 069/2011 de 11/04/2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 18 dias do mês de Setembro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 224/2017

PORTARIA Nº 224/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 11/09/2017, a servidora **VANESSA GRACIELLI FERREIRA DA SILVA**, matrícula 2264, brasileira, solteira, portadora do RG 11731982 SESP/MT e CPF 866.486.831-04, do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 126/2016 de 01/06/2016 e Termo de Posse 008/2016 de 01/06/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 11 dias do mês de Setembro de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 216/2017

PORTARIA Nº 216/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Aplica-se como medida ACAUTELATÓRIA afastamento de 30 (trinta) dias sendo remunerado, com início em 04/09/2017, a servidora pública municipal **ANDREA VIEIRA DE MEDEIROS**, Secretária Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Portador do RG nº 1442950-0 SSP/MT e CPF nº 959.147.221-87, conforme Art. 218 da Lei Complementar 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de Setembro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 214/2017

PORTARIA Nº 214/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença por motivo de doença na família nos Termos do disposto no Artigo 146, Incisos I e II, da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **SIMONE APARECIDA DE SOUSA**, matrícula 986, pelo prazo de até 30 (trinta) dias consecutivo a partir de 01/09/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de Setembro de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 226/2017

PORTARIA Nº 226/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Revogar, a partir de 11/09/2017, a Portaria 013/2013 de 02/01/2013, que designou a Servidora **ROSANGELA QUEIROZ STABILE**, matrícula **1447**, brasileira, divorciada, portadora da C.I. n.º 10928294 ssp/MT e CPF n.º 009.360.411-45, concursada no cargo de Auditor Público Interno, nomeada através da Portaria 110/2011 e Termo de Posse 044/2011 do dia 14/03/2011, do cargo em comissão de **COORDENADORA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 013/2013 de 02/01/2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 11 dia do mês de Setembro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2017**

PORTARIA Nº 227/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Revogar, a partir de 11/09/2017, a Portaria 017/2017 de 01/01/2017, que designou o Servidor **YURI SILVA DIAS**, brasileiro, casado, portador do R.G. 3369430ES SESP/ES e CPF n.º 106.950.967-10, servidor público efetivo no cargo de Procurador, sob portaria 042/2015 e termo de posse 001/2015 de 17/03/2015, residente e domiciliado, neste município, do cargo em comissão de **SUBPROCURADOR GERAL**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 017/2017 de 01/01/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 11 dia do mês de Setembro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2017**

PORTARIA Nº 228/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Revogar, a partir de 11/09/2017, a Portaria 035/2017 de 02/01/2017, que designou o Servidor **LUIZ ROBERTO MAGIONI**, brasileiro, casado, portador do R.G. 10.859603 SSP/SP e CPF n.º 967.009.718-53, servidor público efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, sob portaria 072/2006 e termo de posse 005/2006 de 01/03/2006, residente e domiciliado na Rua 04, Bairro Centro, neste município, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 035/2017 de 02/01/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 11 dia do mês de Setembro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2017**

PORTARIA Nº 229/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Revogar, a partir de 18/09/2017, a Portaria 016/2017 de 01/01/2017, que designou **NEUZA MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua dos Estudantes, 878, Bairro São José, portadora do RG 1861381-0 SSP/MT e CPF 026.823.481-73, concursada no cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Termo de Posse 039/2008 de 21/07/2008 e Portaria 119/2008 de 21/07/2008, do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 016/2017 de 01/01/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dia do mês de Setembro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2017**

PORTARIA Nº 230/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Revogar, a partir de 14/09/2017, a Portaria 107/2016 de 02/05/2017, que designou a servidora **ROSELI DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do R.G. 1571719-4 SSP/MT e CPF n.º 006.758.791-75, servidora pública efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, sob portaria 072/2006 e termo de posse 011/2004 de 13/05/2004, residente e domiciliado na Av. Santa Maria, Bairro Centro, neste município, do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO ELEITORAL**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 107/2016 de 02/05/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dia do mês de Setembro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2017**

PORTARIA Nº 231/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Revogar, a partir de 14/09/2017, a Portaria 112/2015 de 10/04/2015, **que designou** o Servidor **DAVI FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Lote 03, Quadra 03, Bairro São José, Nova Lacerda-MT, portador da C.I. n.º 1348854-6 SSP/MT e CPF n.º 926.696.117-53, concursado no cargo de Motorista Nível II – Classe A/Sede, conforme Portaria 111/2015 de 10/04/2015, neste município, do cargo em comissão de **TÉCNICO ELEITORAL**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 112/2015 de 10/04/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de Setembro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2017**

PORTARIA Nº 232/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 14/09/2017, o Senhor **CELIO CANDIDO LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da RG n.º 14656841 SSP/MT e CPF n.º 003.361.991-39, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 192/2017 de 01/08/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de Setembro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2017**

PORTARIA Nº 233/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 14/09/2017, o Senhor **DOMINGOS BERTIOTE SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da RG n.º 63175927 SSP/PR e

CPF n.º 470.638.749-34, do cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 007/2017 de 01/01/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de Setembro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2017**

PORTARIA Nº 235/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando o que dispõe o artigo 4º, da Lei Complementar 056/2010 de 30 de novembro de 2010, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 14/09/2017, o Senhor **EDGAR PEREIRA FERRAZ**, brasileiro, casado, portador do RG 1107667 SSP/MG e CPF 075.659.096-53, do cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 013/2013 de 01/01/2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de Setembro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2017**

PORTARIA Nº 237/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -A requerimento de parte interessado, **Concede** autorização de afastamento ao servidor **JEAN CARLOS DE MORAES ALVES**, matrícula **2189** por 05 (cinco) dias consecutivos do dia **11/09/2017 a 15/09/2017**, em razão do nascimento de seu filho, conforme Certidão de Nascimento n° **15665301552017100003055000045531** de 13/09/2017 de acordo com o Artigo 148 da Lei Complementar 021/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário tendo seus efeitos retroagidos ao dia 11/09/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2017**

PORTARIA Nº 238/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 14/09/2017, o senhor **ALEX CELSO MOREIRA MUNHOZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marcio Lacerda, Bairro São José, neste município, portadora do R.G. 1344352-6 SSP/MT e CPF n.º 906.557.701-78, do cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias 168/2017 de 12/06/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de Setembro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2017**

PORTARIA Nº 239/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 14/09/2017, a Senhora **CAROLINE BATISTA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da C.I. Nº 21459118 SSP/MT e CPF n.º 038.482.511-75, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 054/2017 de 01/02/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de Setembro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2017**

PORTARIA Nº 240/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 18/09/2017, a Senhora **ELISNETE APARECIDA ALMEIDA SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da C.I. Nº 2369607-9 SESP/MT e CPF n.º 033.194.441-31, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATO E COMPRAS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 143/2013 de 01/07/2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de Setembro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2017**

PORTARIA Nº 241/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 14/09/2017, o senhor **JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 185265 SSP/MT e CPF n.º 207.995.861-53, do cargo em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Padrão DAG – 1**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias 128/2017 de 02/05/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de Setembro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2017**

PORTARIA Nº 242/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 14/09/2017, o senhor **JOSE LOURENÇO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av Capanema, Bairro São Jose, município de Nova Lacerda-MT, portador do RG n.º 209516 SSP/MT e CPF n.º 178.883.601-49, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE FROTA E ESTRADAS VICINAIS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias 015/2017 de 01/01/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de Setembro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2017**

PORTARIA Nº 243/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 14/09/2017, a Senhora JULIANI APARECIDA GOMES PINHEIRO, brasileira, solteira, portadora do RG 2010026-4 SSP/MT e CPF 026.823.391-82, do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAUDE**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 030/2017 de 02/01/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de Setembro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2017**

PORTARIA Nº 244/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 14/09/2017, a Senhora LIVIA REGINA DE SANTANA, brasileira, solteira, portadora do RG 883626 SSP/MT e CPF 650.167.691-68, do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 020/2014 de 21/01/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de Setembro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2017**

PORTARIA Nº 245/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 14/09/2017, a senhora DANIELA DE SOUSA MORAIS, brasileira, solteira, portadora do RG 1711873-5 SSP/MT e CPF 053.106.891-92, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias 027/2017 de 02/01/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de Setembro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2017**

PORTARIA Nº 246/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 14/09/2017, a Senhora SIRLENE DIAS DA ROCHA MARIANO, brasileira, casada, portadora do RG 0867474-4 SESP/MT e CPF 006.478.521-10, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias 057/2017 de 01/02/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de Setembro de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2017**

PORTARIA Nº 247/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 14/09/2017, o senhor ALAN CLEITON DE JESUS SILVA, brasileiro, casado, portador da RG n.º 1073108 SEJSP/MT e CPF n.º 005.116.992-47, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias 069/2017 de 01/02/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de Setembro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2017**

PORTARIA Nº 248/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 29/09/2017, o Senhor **IVALDO DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da C.I. N° 974386 SSP/MT e CPF n.º 570.358.221-00, do cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER - Padrão DAS – 1**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 166/2017 de 12/06/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de Setembro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 249/2017**

PORTARIA N° 249/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 18/09/2017, a Senhora **MYLENE DE SOUZA BARBOZA**, brasileira, casada, portadora do RG 34006606-4 SSP/SP e CPF 345.321.288-62, do cargo em comissão de **ANALISTA FINANCEIRO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias 115/2017 de 03/04/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de Setembro de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 250/2017**

PORTARIA N° 250/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 29/09/2017, o Senhor **JOSE CARLOS FERREIRA FIÚZA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 616053 SSP/MT e CPF n.º 406.229.321-87, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 167/2017 de 12/06/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de Setembro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 255/2017**

PORTARIA N° 255/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - A requerimento de parte interessado, **Concede** autorização de afastamento ao servidor **ANDERSON RIBEIRO**, matrícula **2366** por 05 (cinco) dias consecutivos do dia **12/09/2017 a 16/09/2017**, em razão do nascimento de seu filho, conforme Certidão de Nascimento n° **15665301552017100003058000045834** de 18/09/2017 de acordo com o Artigo 148 da Lei Complementar 021/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário tendo seus efeitos retroagidos ao dia 12/09/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 58/2017,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 58/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 13:30 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 077 de 13 de fevereiro de 2017, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado ao **Valor referente a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento de processos junto a órgãos públicos estaduais, federais e municipais. serviços advocatícios - do tipo representação em processos judiciais e administrativos e assessoria jurídica**. No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo pregoeiro, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 26 de setembro de 2017.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 221/2017**

PORTARIA N° 221/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, a partir de 04/09/2017, o Senhor **Deusdete Geremias de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da RG n.º 1849303-3 SSP/MT e CPF n.º 031.641.821-80, para responder pelo cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de Setembro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2017 DATA: 26/09/2017 EMENTA:
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, RELACIONADOS ABAIXO: JUVENAL ALEXANDRE DA
SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RELACIONADOS ABAIXO:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Concede Progressão vertical aos Servidores Públicos Municipais, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016. Relacionados abaixo.

ANDRE LUIZ BUENO FIGUEIRA PAULO CEZAR BARBOSA

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 26/09/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURÍDICA **DECRETO Nº 042/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017**

Súmula: “Dispõe sobre contenção de despesas e dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a queda substancial da receita dos municípios que vem se acentuando mês a mês, especialmente no repasse das transferências governamentais;

Considerando a necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

Considerando as determinações em relação à limitação de empenho estabelecidas no Art. 16 §1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei municipal nº 877/2016 e o Art. 31, inciso II, C/C com o Art. 9º da Lei Complementar 101/2000;

Considerando a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no Art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando ainda, a necessidade já existente para a execução e o cumprimento dos projetos iniciados, bem como, a necessidade de provimento de reserva para a contrapartida de projetos que ainda devem ser liberados;

Considerando a necessidade de cumprir os desembolsos com as despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais de receitas nos limites estabelecidos;

Considerando a necessidade de manter a realização de despesas nos valores das receitas realizadas, dando-se pleno cumprimento ao anexo de metas fiscais estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as demais leis em vigor;

Considerando o compromisso de continuar efetuando em dia os repasses necessários para pagamento de despesas com pessoal e encargos e para a execução dos programas sociais do município e os destinados à manutenção, aí considerada prioritárias aquelas indispensáveis ao funcionamento de cada órgão ou entidade;

DECRETA:

Art. 1º. – A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do poder executivo municipal, constante da Lei Orçamentária Anual, ficam limitados aos percentuais respectivos de 95% (noventa e cinco por cento) sobre os valores atualizados constantes no orçamento vigente, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo primeiro – Excluem-se do disposto no caput desse artigo as dotações:

I – relativas aos grupos de despesa

a) Pessoal e encargo sociais

b) Juros e encargos da dívida e;

c) Amortização da dívida;

II – destinadas às despesas constantes da programação orçamentária de caráter continuado e obrigatório, relativas à execução de serviços permanentes da administração;

Art. 2º - Ficam vedados os empenhos e pagamentos que ultrapassem o limite estabelecido no presente decreto.

Art. 3º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos nesse exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 4º - O limite imposto pelo Art. 1º do presente decreto, somente poderá ser ultrapassado por expressa determinação do Chefe do poder executivo.

Art. 5º - Todos os Secretários municipais e os chefes de departamento, que promovam despesas para a administração municipal, devem rever suas metas de aplicação de forma que se obtenha uma redução de no mínimo 10% do nível de aplicação atual;

Art. 6º - Todas as despesas de custeio só podem ser promovidas existindo margem de fluxo de caixa e com autorização expressa do Chefe do Executivo ou do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 7º - As despesas de caráter continuado, já estabelecidas e inclusas no fluxo de caixa financeiro, ficarão na dependência para sua liquidação de recursos para sua cobertura.

Art. 8º - As despesas com os serviços essenciais serão objetos de cortes até que nova avaliação seja promovida com relação à arrecadação do período.

Art. 9º - Os secretários municipais não poderão promover despesas sem uma ampla discussão com o Chefe do poder executivo e o Secretário Municipal de Finanças, visando a real necessidade de gasto e a estrutura do fluxo financeiro na absorção do compromisso financeiro.

Art. 10º - Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:

I – vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais e municipais, bem como, a sua utilização após as 18:00 horas, ressalvados os casos emergenciais, serviços essenciais e autorizados pelo Prefeito Municipal.

II – Racionalização do uso da frota de veículos em todos os setores da administração municipal.

III- Contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina.

IV – Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e informática, controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas.

V – Controle rigoroso de linhas telefônicas, exceto, em casos urgentes.

Art. 11 – Fica expressamente determinados aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias a sua implementação.

Art. 12 – É de responsabilidade de cada secretário municipal o acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas, para atingir as metas impostas no presente decreto.

Art. 13 – Deverão cientificar todas as repartições públicas do município a respeito do presente Decreto, bem como, publicação no portal eletrônico da Prefeitura Municipal.

Art.º. 14º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os demais decretos e disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 12 de Setembro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017

PROCESSO Nº. 4893/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 34/2017 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 19 de Setembro de 2017, às 09:00 horas às seguintes:

EMPRESAS:

EDIVALDO IMACULADO DE SOUZA 00367530171,

CNPJ: 26.091.895/0001-00, no valor de R\$ 86.431,80 (oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos),

JOÃO VALENTIN FILHO 00114493146,

CNPJ: 19.230.910/0001-99, no valor de R\$ 22.120,60 (vinte e dois mil, cento e vinte reais e sessenta centavos), para um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 26 de Setembro de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº: 32/2017

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, CONCEDE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO, Presidente da Câmara Municipal De Nova Monte Verde/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, em seu artigo 6º, ficou assegurado aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público a estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 520/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamenta a avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores do Legislativo Municipal e Lei Municipal n. 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde-MT;

Considerando o disposto nos Pareceres expedidos pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pelas Portarias nº. 039/2015 e 020/2017, atestando a aptidão, capacidade e desempenho ao cargo no serviço público;

Considerando o desempenho satisfatório na avaliação do servidor municipal em estágio probatório com tempo adquirido de estabilidade;

Considerando que o período de estágio probatório de 03 (três) anos do servidor foi concluído com êxito em 03 de setembro de 2017, conforme art. 42, da Lei n. 830/2016;

RESOLVE:

Artigo 1º - Homologar as avaliações do Estágio Probatório realizadas pelo período de 03 (três) anos, compreendidos entre 03/09/2014 à 03/09/2017, do Servidor Público **Jair Alves da Silva**, aprovado ao cargo de Controlador Interno, no Concurso Público nº: 001/2014, de 13 de maio de 2014.

Artigo 2º - Conceder estabilidade no serviço público ao servidor municipal acima relacionado, com efeitos a partir de 03/09/2017, por haver cumprido com aptidão o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório, especialmente designada para esse fim.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 03/09/2017, para que se proceda à devida progressão funcional e elevação de nível a que o servidor tiver direito, na forma regulamentar.

Registre-se – Publique-se – Cumpra-se.

Nova Monte Verde - MT, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Vereador Presidente

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 192 /2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 66/2017 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº 66/2017/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MÁRCIA REGINA RIBEIRO

CONTRATO Nº 66/2017/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5300/2017

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS AULAS PARA CAPACITAR NOVOS PROFISSIONAIS PARA AS SALAS DE VACINAS E ATUALIZAR INFORMAÇÕES SOBRE AS MUDANÇAS NO CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO DURANTE OS ÚLTIMOS ANOS, CONFORME O PROJETO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE REALIZADO PELO CIES/AT.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO 2017

VIGENCIA: DE 25 DE SETEMBRO DE 2017 A 25 DE OUTUBRO 2017.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

FISCAL TITULAR: THALITA FILIE ALVES MOREIRA

RG Nº: 286340434 SSP/SP

CPF Nº: 347.756.208-94

CARGO: Enfermeira da saúde

LOTAÇÃO: Secretária de Saúde

MATRICULA: 3114

FISCAL SUBSTITUTO: FLAVIA MARTINS CORREA

RG Nº: 1480742-4 SSP/MT

CPF Nº: 006.903.121-56

CARGO: Diretora de Departamento

LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde

MATRICULA: 2456

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 25 de Setembro de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CARONA DE PREGÃO Nº. 38/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARONADEPREGÃO Nº. 38/2017

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que conforme Adesão À Ata De Registro De Preços nº 043/2017 Oriunda Do Pregão Presencial nº 025/2017, do município de Ipiranga do Norte - MT, fica habilitada a fornecer os serviços para a prefeitura de Nova Monte Verde, á seguinte:

EMPRESA:

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPSERV'S, CNPJ : 02.355.192/0001-84, no valor de R\$ 3.881.688,48 (três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) para um período de 09 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos de Pregão 025/2017.

Nova Monte Verde-MT, 26 de Setembro de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 923/2017

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 789/2015 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O artigo 55 da Lei Complementar nº 789/2015 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

§ 2º. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local:

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

(...)

§ 10º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 8º-A, da Lei Complementar 116/2003, acrescido pela Lei Complementar 157/2016, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 2º. O artigo 59 da Lei Complementar nº 789/2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

§ 5º. O Município, mediante ato do Executivo, poderá atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 6º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 7º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 3º A Lei Complementar nº 789/2015, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 61-A:

“Art. 61-A. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa da Lei Complementar 116/2003.

Art. 4º A lista de Serviços instituída pelo artigo 56 da Complementar nº 789/2015, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei Complementar, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016.

“1 -

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

Alíquota – 5%

6 -

6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

Alíquota – 5%

7 -

7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11 -

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13 -

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 -

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

Alíquota – 5%

16 -

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

Alíquota - 5%

17 -

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

Alíquota – 5%

25 -

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Alíquota – 5%

Art. 5º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 26 de Setembro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4893/2017

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente re-

presentada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira N.º 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **EDIVALDO IMACULADO DE SOUZA 00367530171, CNPJ: 26.091.895/0001-00, JOÃO VALENTIN FILHO 00114493146, CNPJ: 19.230.910/0001-99**, nas quantidades estimadas na **Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º 34/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n.º 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial n.º 34/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais Participantes, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: EDIVALDO IMACULADO DE SOUZA 00367530171

CNPJ: 26.091.895/0001-00

ENDEREÇO: Avenida Genésio Alves da Fonseca, S/N, Nova Monte Verde - MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	30859	SERVICO DE CARGA DE GAS AR DE JANELA DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	43	R\$ 25,00	R\$ 1.075,00
3	30861	SERVICO DE CARGA DE GAS AR SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	85	R\$ 45,00	R\$ 3.825,00
4	30858	SERVICO DE CARGA DE GAS AR SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	119	R\$ 25,00	R\$ 2.975,00
9	29184	SERVICO DE CONserto DE MOTOR DE CENTRIFUGA DE ROUPA	UNIDADE	11	R\$ 60,00	R\$ 660,00
11	29183	SERVICO DE CONserto DE MOTOR DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA	UNIDADE	19	R\$ 90,00	R\$ 1.710,00
12	37474	SERVICO DE CONserto DE MOTOR DE TANQUINHO DE LAVAR ROUPA	UND	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
16	29175	SERVICO DE INSTALAR AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UNIDADE	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
17	30851	SERVICO DE INTALACAO DE AR SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	135	R\$ 130,00	R\$ 17.550,00
18	30850	SERVICO DE INTALACAO DE AR SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	140	R\$ 86,00	R\$ 12.040,00
19	30929	SERVICO DE LIMPEZA DE AR DE JANELA DE 18.000 BTUS	UNIDADE	79	R\$ 20,00	R\$ 1.580,00
20	30855	SERVICO DE LIMPEZA DE AR DE JANELA DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	91	R\$ 20,00	R\$ 1.820,00
21	30854	SERVICO DE LIMPEZA DE AR SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	159	R\$ 50,00	R\$ 7.950,00
22	30853	SERVICO DE LIMPEZA DE AR SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	140	R\$ 50,00	R\$ 7.000,00
23	30942	SERVICO DE LIMPEZA DE FOGAO DE COZINHA 4 BOCAS	UNIDADE	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
24	30945	SERVICO DE LIMPEZA EM FOGAO INDUSTRIAL	UNIDADE	8	R\$ 154,90	R\$ 1.239,20
26	45850	SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA	UNIDADE	92	R\$ 25,00	R\$ 2.300,00
27	30857	SERVICO DE MANUTENCAO DE AR SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	180	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00
28	30856	SERVICO DE MANUTENCAO DE AR SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	325	R\$ 20,00	R\$ 6.500,00
30	45849	SERVICO DE MANUTENCAO E LIMPEZA DE BEBEDOURO	UNIDADE	16	R\$ 27,90	R\$ 446,40
31	29171	SERVICO DE MANUTENCAO EM MOTOR DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	48	R\$ 26,90	R\$ 1.291,20
32	30877	SERVICO DE MAO DE OBRA CENTRIFUGA	UNIDADE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
33	30864	SERVICO DE MAO DE OBRA DA PARTE ELETRICA DE AR JANELA DE 7.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
34	30863	SERVICO DE MAO DE OBRA DA PARTE ELETRICA DE AR SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
35	30862	SERVICO DE MAO DE OBRA DA PARTE ELETRICA DE AR SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
37	30899	SERVICO DE MAO DE OBRA NA PARTE ELETRICA EM CENTRIFUGA DE ROUPA	UNIDADE	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
44	30865	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR CONDENSADORA DE AR DE 18.000 A 30.000BTUS	UNIDADE	45	R\$ 30,00	R\$ 1.350,00
45	30866	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR CONDENSADORA DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	43	R\$ 15,00	R\$ 645,00
47	30868	SERVICO DE TROCA DE COMPRESSOR DE AR SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	70	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
48	32898	SERVICO DE TROCA DE KIT DE AR	UNIDADE	73	R\$ 30,00	R\$ 2.190,00
					TOTAL	R\$ 86.431,80

FORNECEDOR: JOÃO VALENTIN FILHO 00114493146

CNPJ: 19.230.910/0001-99

ENDEREÇO: Avenida Genésio Alves da Fonseca, N° 58A, Nova Monte Verde - MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	30932	SERVICO DE CARGA DE GAS AR DE JANELA DE 18.000 BTUS	UNIDADE	45	R\$ 19,50	R\$ 877,50
5	30870	SERVICO DE CARGA DE GAS DE FREESER DUAS PORTAS	UNIDADE	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
6	30871	SERVICO DE CARGA DE GAS DE FREESER UMA PORTA	UNIDADE	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
7	30872	SERVICO DE CARGA DE GELADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
8	30873	SERVICO DE CARGA DE GELADEIRA DUAS PORTAS	UNIDADE	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00
10	29182	SERVICO DE CONERTO DE MOTOR DE MAQUINA DE CORTAR GRAMA	UNIDADE	2	R\$ 240,15	R\$ 480,30
13	45848	SERVICO DE INSTALACAO DE AR DE JANELA DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS	UNIDADE	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
14	30852	SERVICO DE INSTALACAO DE AR DE JANELA DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	30	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
15	29174	SERVICO DE INSTALAR AR CONDICIONADO TIPO JANELA	UNIDADE	60	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00
25	37483	SERVICO DE MANUTENÇÃO NO COMANDO DO COMPRESSOR	UND	32	R\$ 210,10	R\$ 6.723,20
29	45595	SERVICO DE MANUTENCAO DE MAQUINA DE LAVAR DE ALTA PRESSAO	UNIDADES	3	R\$ 210,10	R\$ 630,30
36	45851	SERVICO DE MAO DE OBRA EM MAQUINA DE LAVAR ROUPA AUTOMATICA	UNIDADE	9	R\$ 28,00	R\$ 252,00
38	30898	SERVICO DE MAO DE OBRA NA PARTE ELETRICA EM FREEZER DE DUAS PORTAS	UNIDADE	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
39	30897	SERVICO DE MAO DE OBRA NA PARTE ELETRICA EM FREEZER DE UMA PORTA	UNIDADE	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
40	30896	SERVICO DE MAO DE OBRA NA PARTE ELETRICA EM GELADEIRA DE UMA PORTA	UNIDADE	15	R\$ 61,40	R\$ 921,00
41	30900	SERVICO DE MAO DE OBRA NA PARTE ELETRICA EM TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS	UNIDADE	13	R\$ 45,10	R\$ 586,30
42	30874	SERVICO DE MOTOR FREEZER DUAS PORTAS	UNIDADE	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
43	30875	SERVICO DE MOTOR GELADEIRA DUAS PORTAS	UNIDADE	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
46	30867	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR CONDENSADORA DE AR DE JANELA 7.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	45	R\$ 20,00	R\$ 900,00
					TOTAL	R\$ 22.120,60

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser executados na sede do Município de Nova Monte Verde – MT, e ou Distritos, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Administrativas Eficientes

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração e Planejamento

58 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO 25%

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0024 – Educação com Qualidade

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

96 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE SAÚDE 15%

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

361 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE SAÚDE BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

376 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE SAÚDE BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

422 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Melhorias e Investimentos nas Estruturas

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

451 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0040 – Atenção a Produção Rural

2 036 – Manutenção do Gabinete do Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

279 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0049 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência Social

492 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 34/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 26 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

EDIVALDO IMACULADO DE SOUZA 00367530171

CNPJ: 26.091.895/0001-00

CONTRATADA

JOÃO VALENTIN FILHO 00114493146

CNPJ: 19.230.910/0001-99

CONTRATADA

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017 CARONA DE PREGÃO Nº 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017

CARONA DE PREGÃO Nº 025/2017

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE – MT

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar a adesão da ata de registro de preços Nº 043/2017 da Prefeitura de Ipiranga do Norte – MT, firmada com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPSERV'S**, CNPJ : **02.355.192/0001-84**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 025/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 025/2017 da Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura de Nova Monte Verde - MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **09 (nove) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais Participantes, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO

CNPJ: 02.355.192/0001-84

ENDEREÇO: Avenida Brasília, Nº 664, Bairro Jardim das Américas, Sorriso - MT

ITEM	SERVIÇOS / ATIVIDADE	Quant. de Pessoas/ano	Valor Unit.	Valor Total
1.	Auxiliar de Cozinha I (6 horas corridas ou 8 horas diárias)	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
2.	Conservação de Áreas Públicas (6 horas corridas ou 8 horas diárias)	48	R\$ 3.680,00	R\$ 176.640,00
3.	Conservação de Áreas Públicas (4 horas diárias quando necessário)	24	R\$ 2.300,00	R\$ 55.200,00
4.	Conservação e Reparos de Prédio Públicos (6 horas corridas ou 8 horas diárias)	24	R\$ 3.904,64	R\$ 93.711,36
5.	Oficial de Serviços Gerais I (4 horas diárias quando necessário)	36	R\$ 1.952,72	R\$ 70.297,92
6.	Oficial de Serviços Gerais I (6 horas corridas ou 8 horas diárias)	288	R\$ 2.516,55	R\$ 724.766,40
7.	Oficial de Serviços Gerais II (4 horas diárias quando necessário)	12	R\$ 2.615,00	R\$ 31.380,00
8.	Oficial de Serviços Gerais II (6 horas corridas ou 8 horas diárias)	48	R\$ 3.291,66	R\$ 157.999,68
9.	Auxiliar de Manutenção e Conservação Máquinas I (6 horas corridas ou 8 horas diárias)	12	R\$ 5.450,00	R\$ 65.400,00
10.	Auxiliar de Manutenção e Conservação Máquinas II (6 horas corridas ou 8 horas diárias)	12	R\$ 6.725,00	R\$ 80.700,00
11.	Conservação e Manutenção de Estradas (6 horas corridas ou 8 horas diárias)	12	R\$ 10.846,22	R\$ 130.154,64
12.	Auxiliar Operacional Administrativo (6 horas corridas ou 8 horas diárias)	276	R\$ 2.604,14	R\$ 718.742,64
13.	Operador de Veículos (Agente de Apoio e Logística) (4 horas diárias quando necessário)	24	R\$ 3.224,76	R\$ 77.394,24
14.	Operador de Veículos (Agente de Apoio e Logística) (6 horas corridas ou 8 horas diárias)	372	R\$ 3.957,80	R\$ 1.472.301,60
			TOTAL R\$ 3.881.688,48	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Efetuar a entrega dos Produtos/Serviços na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos serão solicitados de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos/serviços, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos/serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital de pregão 025/2017, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias pos-

sam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **CARONA DE PREGÃO nº. 025/2017 da Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 26 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPSERV'S

CNPJ : 02.355.192/0001-84

CONTRATADA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2017

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2017

PROTOCOLO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5185/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/4726-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TARIFAS PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS DE SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A., AGÊNCIA DE NOVA MONTE VERDE-MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR DE REFERÊNCIA POR SERVIÇO

MODALIDADE DE PAGAMENTO	TARIFA
Pagamento de Salários	R\$ 3,40
Antecipação/ liberação de Float	0,10 %
Solicitação de refazimento *	R\$ 5,30
Liberação e confirmação de arquivos de pagamento	R\$ 106,50

*Cobrada a cada 10 lançamentos ou fração (quantidade inferior a 10)

VIGÊNCIA – DE SETEMBRO DE 2017 á SETEMBRO DE 2018.

Nova Monte Verde/MT, 25 de Setembro de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 029/2017

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 053/2017**

CONTRATO N° 053/2017

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **HUGO FLÁVIO VASCONCELOS**

2. Fica Alterada a Cláusula Sexta do contrato 053/2017 onde prorroga a vigência do presente contrato, passando a ser de mais 90 (noventa) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 24/09/2017 e encerrando-se no dia 23/12/2017.

3. DATA ASSINATURA: 23 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017.**

Aos 20 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 208/2017, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**. Examinada as propostas declarou-se vencedora a empresa com seu respectivo item e valor unitário- E.A.W. SOLTYS - ME foi vencedora do(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, por apresentar menor preço no valor de R\$ 752.445,60 (setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 21 de setembro de 2017

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 208/2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE
PREÇOS 005/2017/PMNO.**

Extrato da tomada de preços 005/2017 cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DESTINADA AS RUA 32 RUA 34 E AV. PEDRO PEDROSSIAN BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**. EMPRESA HABILITADA : EMPRESA VENCEDORA: **TOP TERRA-PLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP** Valor : R\$ 250.013,57 (duzentos e cinquenta mil e treze reais e cinquenta e sete centavos) abre-se o prazo recursal de cinco dias úteis para ratificação de todos os atos pertinentes a esta decisão.

Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos

Presidente CPL

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 033/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 033/2017**

O Município de Nova Olímpia-MT, através da Pregoeira devidamente instituída, pela Portaria 208/2017 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 033/2017, para seleção da melhor proposta pelo menor preço por item, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AO CONSUMO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. A abertura do certame está prevista para as 08 horas do dia 10 de Outubro de 2017. As especificações detalhadas encontram-se anexo ao edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, na Avenida Mato Grosso N.º 175, Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130 e no endereço eletrônico licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT, 18 de Setembro de 2017.

Eliete Maria da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 223/2017**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da *Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002*.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 02/04/2012 à 02/04/2017.

I – Para ser gozada no período de 18/09/2017 até 02/11/2017.

01 – VICENTE ALVES DA ROCHA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/09/2017 à 18/10/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 224/2017**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o servidor **APARECIDO SOARES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.283.057-9 SSP/PR e do CPF nº 525.390.249-04, da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, para a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com efeitos retroativos à 01/09/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/09/2017 à 18/10/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 219/2017**

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor **Sr. ARMANDO DE SOUSA SILVA**, portador do RG nº 38.023.185-2 SSP/SP e CPF nº 017.866.721-89, do cargo de Chefe de Divisão de Água e Esgoto, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de setembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/09/2017 à 01/10/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 205/2017**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o servidor **MARCOS CÉSAR GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.241.239-5 SSP/MT e do CPF nº 040.946.211-05, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria de Administração, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/09/2017 à 01/10/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 206/2017**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o servidor **VAGNER BARBOSA DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 116536199-7 SSP/MA e do CPF nº 003.481.791-38, da Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/09/2017 à 01/10/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 207/2017**

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora **Sr.ª DEISYANI DE SOUZA SANTOS BATISTELLO**, portadora do RG nº 2.658.381-0 SSP/MT e CPF nº 057.156.001-62, do cargo de Chefe da Unidade Municipal de Cadastro, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de setembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/09/2017 à 01/10/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 208/2017**

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor **Sr. ANTONIO ALMI DE OLIVEIRA**, portador do RG n° 991.012 SSP/MT e CPF n° 069.099.558-03, do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Governo, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de setembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/09/2017 à 01/10/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 209/2017**

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor **Sr. JEFFERSON APARECIDO SOTINI DO NASCIMENTO**, portador do RG n° 27.867.774-5 SSP/SP e CPF n° 043.922.637-62, do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Finanças, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de setembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/09/2017 à 01/10/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 228/2017**

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o *artigo 106 e seus §, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular pelo período de 02 (dois) anos, ao profissional da Secretaria Municipal de Finanças, abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 25/09/2017 até 25/09/2019.

01 – Antonio Almi de Oliveira – Fiscal Tributário.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/09/2017 à 25/10/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 210/2017**

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora **Sr.ª MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE LIMA FOGAÇA**, portadora do RG n° 2.919.008-8 SSP/MT e CPF n° 021.074.699-89, do cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade e Controle, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de setembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/09/2017 à 01/10/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 222/2017**

Dispõe sobre a Concessão de Afastamento para Tratamento de Saúde/ Salário Maternidade aos Servidores Públicos que especifica.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Afastamento pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores SANTA HELENA - PREVI, à servidora abaixo nominada, relativo ao período que menciona:

SERVIDOR	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO
----------	-------------------	---------

Talita Maria Pereira Marcondes	Auxílio Doença	15/09/2017 a 14/10/2017
--------------------------------	----------------	-------------------------

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/09/2017 à 15/10/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2017**

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor **Sr. WELINTON MACIEL LOPES**, portador do RG nº 1.275.364-5 SSP/MT e CPF nº 878.816.831-04, do cargo de Chefe de Departamento Tributos e Fiscalização, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de setembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/09/2017 à 01/10/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2017**

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena/MT, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de alienar através de leilão público, os bens móveis diversos, veículos, ônibus, máquinas, sucateados e sucatas, de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, medida esta de relevante interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com os seus Membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos e procedimentos necessários ao certame, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Presidente – Marco Antônio Zaneti

Secretário – Cristiane Botelho de Souza

Membros – Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski

Eduardo Sabino Batista

Valmir Santos de Souza

Art. 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma híbrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial do Estado, devidamente nomeado por ato municipal para o objetivo fim da alienação.

Art. 3º - A presente Portaria tem validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar desta data, devendo a Comissão prestar contas do leilão e encerrar suas atividades.

Gabinete da Prefeita do município de Nova Santa Helena – MT, em 25 de Setembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/09/2017 à 25/10/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 221/2017**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da *Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002*.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 10/02/2009 à 10/02/2014.

I – Para ser gozada no período de 14/09/2017 até 29/10/2017.

01 – MARCOS ARNALDO COLOGE – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de setembro de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/09/2017 à 14/10/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2017**

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora **Sr.ª ALINE DE SOUZA SILVA**, portadora do RG nº 1.962.174-4 SSP/MT e CPF nº 024.664.791-41, do cargo de Ouvidora Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de setembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/09/2017 à 01/10/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2017**

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora **Sr.ª CAMILA CARRARA ZANETI URGNI-ANI**, portadora do RG nº 2.474.600-2 SSP/MT e CPF nº 054.428.131-41, do cargo de Secretária Municipal Adjunto de Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de setembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/09/2017 à 01/10/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2017**

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora **Sr.ª CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA**, portadora do RG nº 1.266.638-6 SSP/MT e CPF nº 020.016.771-54, do cargo de Chefe de Departamento de Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de setembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/09/2017 à 01/10/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2017**

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor **Sr. ADILSON RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG nº 6.206.423-4 SSP/PR e CPF nº 651.742.081-91, do cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de setembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/09/2017 à 01/10/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2017**

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **PÂMELA MICHELLE LANGER DE MORAES**, brasileira, maior, portadora do RG nº 2.017.090-4 SSP/MT e CPF nº 027.932.211-98, para exercer o cargo de **Chefe de Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de setembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

-Prefeita Municipal-

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/09/2017 à 01/10/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 216/2017**

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora **Sr.ª EVA NEIDE FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 1.606.516-6 SSP/MT e CPF nº 008.045.751-77, do cargo de Chefe de Divisão Administração Hospitalar, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de setembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/09/2017 à 01/10/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 229/2017**

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Exma. Sra Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Srª. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a *Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002*.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar prática de supostos atos irregulares/ilegais praticados pelo servidor Roni Rocha Cruz, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 815, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A comissão de que o artigo 1º desta Portaria será composta pelos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, e na forma abaixo descritos:

- a) Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski - Técnico em Gestão de Projetos - Matrícula 723 - Presidente
- b) Camila Carrara Zaneti Urgniani - Agente Administrativo I - Matrícula 757- Secretária
- c) Gilberto de Souza da Paixão - Almoxarife - Matrícula 800 – Membro

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de setembro de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/09/2017 à 26/10/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 226/2017**

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena/MT, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de alienar através de leilão público, os bens móveis diversos, veículos, ônibus, máquinas, sucateados e sucatas, de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, medida esta de relevante interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com os seus Membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos e procedimentos necessários ao certame, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Presidente: José Anselmo Cacefo

Secretário: Wagner Antonio do Nascimento

Membros: Camila Carrara Zaneti Urgniani

Elder Aparecido Vieira de Miranda

Cosme Damião Sotini

Artigo 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma híbrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial do Estado, devidamente nomeado por ato municipal para o objetivo fim da alienação.

Artigo 3º - A presente Portaria tem validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar desta data, devendo a Comissão prestar contas do leilão e encerrar suas atividades.

Gabinete da Prefeita do município de Nova Santa Helena – MT, em 25 de Setembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/09/2017 à 25/10/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 217/2017**

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora **Sr.ª SUELEN ANDREIA DOLEYS PAULATI**, portadora do RG nº 2.480.994-2 SSP/MT e CPF nº 049.763.881-90, do cargo de Chefe de Departamento de Trabalho e Emprego, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de setembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/09/2017 à 01/10/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 218/2017**

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor **Sr. GILBERTO DE SOUZA DA PAIXÃO**, portador do RG nº 1.254.553-8 SSP/MT e CPF nº 864.561.131-72, do cargo de Chefe de Divisão de Garagem e Controle de Almojarifado, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de setembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/09/2017 à 01/10/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 225/2017**

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor **Sr. CRISTIANO LORCA**, portador do RG nº 1.596.691-7 SSP/MT e CPF nº 009.113.061-10, do cargo de Operador de Escavadeira, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de setembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/09/2017 à 01/10/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÁ - MT
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)											R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)			
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	49.617.270,00	51.945.290,21	6.974.812,18	34.171.030,15	17.774.260,06	7.371.670,97	31.247.198,44	20.698.091,77	28.780.134,95		
DESPESAS CORRENTES	46.237.270,00	47.934.029,04	6.524.852,24	31.470.951,74	16.463.077,30	6.997.175,87	28.672.250,18	19.261.778,86	26.457.585,89		
Pessoal e Encargos Sociais	22.305.000,00	22.569.497,08	3.788.618,88	14.981.933,49	7.587.563,59	3.900.076,76	14.937.111,91	7.632.385,17	14.814.630,02		
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00			
Outras Despesas Correntes	23.930.270,00	25.362.531,96	2.736.233,36	16.489.018,25	8.873.513,71	3.097.099,11	13.735.138,27	11.627.393,69	11.642.955,87		
DESPESAS DE CAPITAL	3.284.000,00	3.915.261,17	449.959,94	2.700.078,41	1.215.182,76	374.495,10	2.574.948,26	1.340.312,91	2.322.549,06		
Investimentos	3.164.000,00	3.875.009,84	449.959,94	2.700.078,41	1.174.931,43	374.495,10	2.574.948,26	1.300.061,58	2.322.549,06		
Inversões Financeiras											
Amortização da Dívida	120.000,00	40.251,33			40.251,33			40.251,33			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	96.000,00	96.000,00			96.000,00			96.000,00			
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)	1.538.420,00	1.595.166,32	310.495,18	1.226.139,24	369.027,08	464.867,43	1.224.485,11	370.681,21	1.073.222,63		
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	51.155.690,00	53.540.456,53	7.285.307,36	35.397.169,39	18.143.287,14	7.836.538,40	32.471.683,55	21.068.772,98	29.853.357,58		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	51.155.690,00	53.540.456,53	7.285.307,36	35.397.169,39	18.143.287,14	7.836.538,40	32.471.683,55	21.068.772,98	29.853.357,58		
SUPERÁVIT (XIII)											
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	51.155.690,00	53.540.456,53	7.285.307,36	35.397.169,39	18.143.287,14	7.836.538,40	32.471.683,55	21.068.772,98	29.853.357,58		
RESERVA DO RPPS											



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

R\$ 1.00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.538.420,00	1.595.166,32	310.495,18	1.226.139,24	369.027,08	464.867,43	1.224.485,11	370.681,21	1.073.222,63	
DESPESAS CORRENTES	1.538.420,00	1.595.166,32	310.495,18	1.226.139,24	369.027,08	464.867,43	1.224.485,11	370.681,21	1.073.222,63	
Pessoal e Encargos Sociais	1.538.420,00	1.595.166,32	310.495,18	1.226.139,24	369.027,08	464.867,43	1.224.485,11	370.681,21	1.073.222,63	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
TOTAL DA DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.538.420,00	1.595.166,32	310.495,18	1.226.139,24	369.027,08	464.867,43	1.224.485,11	370.681,21	1.073.222,63	



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III),

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.500,00						3.500,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	3.500,00						3.500,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis							
Rendimentos de Aplicação Financeira							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (e)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (f)	Saldo a Pagar (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.080.951,17	3.938.248,80	3.733.042,25	3.480.643,05			2.600.308,12
Despesas de Capital	3.915.261,17	2.700.078,41	2.574.948,26	2.322.549,06			1.592.712,11
Investimentos	3.875.009,84	2.700.078,41	2.574.948,26	2.322.549,06			1.552.460,78
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida	40.251,33						40.251,33
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	2.165.690,00	1.238.170,39	1.158.093,99	1.158.093,99			1.007.596,01
Regime Geral de Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos	2.165.690,00	1.238.170,39	1.158.093,99	1.158.093,99			1.007.596,01
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (Ile + If))					SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)		-3.480.643,05					-3.480.643,05



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.410.000,00	6.410.000,00	2.854.516,92	44,53%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	330.000,00	330.000,00	326.913,31	99,06%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intangíveis - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	950.592,89	63,37%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.915.000,00	3.915.000,00	1.221.001,31	31,19%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	665.000,00	665.000,00	356.009,61	53,54%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.950.000,00	8.950.000,00	5.535.493,03	61,85%
Cota-Parte FPM	8.950.000,00	8.950.000,00	5.535.493,03	61,85%
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.360.000,00	15.360.000,00	8.390.009,95	54,62%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	320.100,00	320.100,00	134.640,00	42,06%
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados	320.100,00	320.100,00	134.640,00	42,06%
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	320.100,00	320.100,00	134.640,00	42,06%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	8.897.000,00	9.338.658,54					
Pessoal e Encargos Sociais	4.780.500,00	4.857.616,64					
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	4.116.500,00	4.481.041,90					
DESPESAS DE CAPITAL	410.000,00	228.598,70					
Investimentos	410.000,00	228.598,70					
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.307.000,00	9.567.257,24					

Emissão: 25/09/2017 15:22:16

Page 1 de 3
Homolog



MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (l)	% (l/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS							
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ⁸							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ⁹							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ⁹							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)							

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.307.000,00	9.567.257,24					
--	---------------------	---------------------	--	--	--	--	--

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIb x 100)⁵ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%^{4 e 5}	0,00%
---	--------------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIb)/100]	-1.258.501,49
---	----------------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015	68.067,03	5,00	69.430,02	-1.362,99	68.067,03
Inscritos em 2014					
Inscritos em 2013					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013					
Total	68.067,03	5,00	69.430,02	-1.362,99	68.067,03

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	5,00		5,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013	195.541,17		195.541,17
Total(VIII)	195.546,17		195.546,17

Emissão: 25/09/2017 15:22:16

Page 2 de 3
Homolog



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.971.500,00	1.884.965,28					
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	747.000,00	777.573,72					
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	130.100,00					
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	6.438.500,00	6.774.618,24					
TOTAL	9.307.000,00	9.567.257,24		100,00%		100,00%	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "n" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "n" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2017)	2018	2019	2020	2021
Do Ente Federado						
Das Estadais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	49.034.065,15	44.410.554,97				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado					
Das Estadais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		52.462.150,00			
Previsão Atualizada		52.462.150,00			
Receitas Realizadas		28.888.275,14			
Déficit Orçamentário		3.583.408,41			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		3.024.185,18			
DESPESAS					
Dotação Inicial		51.155.690,00			
Créditos Adicionais		2.384.766,53			
Dotação Atualizada		53.540.456,53			
Despesas Empenhadas		35.397.169,39			
Despesas Liquidadas		32.471.683,55			
Despesas Pagas		29.853.357,58			
Superávit Orçamentário					
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		35.397.169,39			
Despesas Liquidadas		32.471.683,55			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		44.410.554,97			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)					
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		2.251.420,35			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		1.158.233,99			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		1.093.186,36			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal			1.896.188,76	876%	
Resultado Primário			-7.131.709,18	0%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		62.390,64		36.136,92	26.253,72
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		380.047,05	5,00	316.179,07	63.862,98
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
TOTAL		442.437,69	5,00	352.315,99	90.116,70
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 60% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		-1.328.955,72	25,00 %	-7,03 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental			0,00 %	0,00 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %	0,00 %	
			0,00 %	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar		
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida			2.700.078,41	1.215.182,76	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias(I)					
Despesas Previdenciárias(II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias(IV)		4.008.203,54			
Despesas Previdenciárias(V)		1.637.119,69			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		2.371.083,85			
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				3.500,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			3.938.248,80	2.142.702,37	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos			15,00 %	0,00 %	
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas / RCL (%)					

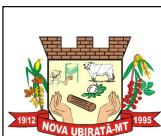
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
R\$ 1,00							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	50.293.256,00	50.293.256,00	7.328.491,19	14,57	27.817.435,62	55,31	22.475.820,38
RECEITAS CORRENTES	49.339.756,00	49.339.756,00	7.310.029,00	14,81	27.444.475,30	55,62	21.895.280,70
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.870.000,00	6.870.000,00	799.397,82	11,63	3.186.921,19	46,38	3.683.078,81
Impostos	6.410.000,00	6.410.000,00	754.695,73	11,77	2.854.516,92	44,53	3.555.483,08
Taxas	454.500,00	454.500,00	42.080,24	9,25	306.419,22	67,41	148.080,78
Contribuição de Melhoria	5.500,00	5.500,00	2.621,85	47,67	25.985,05	472,45	-20.485,05
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.416.744,00	1.416.744,00	182.463,94	12,87	644.956,63	45,52	771.787,37
Contribuições Sociais	1.186.744,00	1.186.744,00	174.660,11	14,71	594.709,17	50,11	592.034,83
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	230.000,00	230.000,00	7.803,83	3,39	50.247,46	21,84	179.752,54
RECEITA PATRIMONIAL	601.450,00	601.450,00	306.415,25	50,94	710.310,78	118,09	-108.860,78
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	601.450,00	601.450,00	306.415,25	50,94	710.310,78	118,09	-108.860,78
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	681.500,00	681.500,00	145.947,42	21,41	469.004,01	68,81	212.495,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.909.400,00	38.909.400,00	5.796.385,57	14,89	22.151.559,18	56,93	16.757.840,82
Transferências Intergovernamentais	38.146.900,00	38.146.900,00	5.701.929,83	14,94	21.693.497,73	56,86	16.453.402,27
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	762.500,00	762.500,00	94.455,74	12,38	458.061,45	60,07	304.438,55
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	860.662,00	860.662,00	79.419,00	9,22	281.723,51	32,73	578.938,49
Multa de Juros de Mora	198.800,00	198.800,00	16.679,08	8,38	73.602,63	37,02	125.197,37
Indenizações e Restituições	81.362,00	81.362,00	25.024,30	30,75	61.290,07	75,33	20.071,93
Receita da Dívida Ativa	575.500,00	575.500,00	20.786,66	3,61	129.866,92	22,56	445.633,08
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização							
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	16.928,96	338,57	16.963,89	339,27	-11.963,89
RECEITAS DE CAPITAL	953.500,00	953.500,00	18.462,19	1,93	372.960,32	39,11	580.539,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	3.500,00	3.500,00					3.500,00
Alienação de Bens Móveis	3.500,00	3.500,00					3.500,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	950.000,00	950.000,00	18.462,19	1,94	372.960,32	39,25	577.039,68
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	950.000,00	950.000,00	18.462,19	1,94	372.960,32	39,25	577.039,68
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Financiamento							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	2.168.894,00	2.168.894,00	315.105,68	14,52	1.070.839,52	49,37	1.098.054,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	52.462.150,00	52.462.150,00	7.643.596,87	14,56	28.888.275,14	55,06	23.573.874,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	52.462.150,00	52.462.150,00	7.643.596,87	14,56	28.888.275,14	55,06	23.573.874,86
DÉFICIT (VI)					3.583.408,41		

Emissão: 25/09/2017 11:54:08

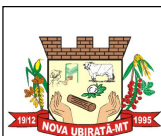
Page 1 de 4
Homologado



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)						R\$ 1,00	
TOTAL(VII) = (V + VI)	52.462.150,00	52.462.150,00	7.643.596,87	14,56	32.471.683,55	61,89	19.990.466,45

 MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)					R\$ 1,00		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					3.024.185,18		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					3.024.185,18		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.168.894,00	2.168.894,00	315.105,68	14,52	1.070.839,52	49,37	1.098.054,48
RECEITAS CORRENTES	2.168.894,00	2.168.894,00	315.105,68	14,52	1.070.839,52	49,37	1.098.054,48
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.168.894,00	2.168.894,00	315.105,68	14,52	1.070.839,52	49,37	1.098.054,48
Contribuições Sociais	2.168.894,00	2.168.894,00	315.105,68	14,52	1.070.839,52	49,37	1.098.054,48
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Receita							
Outras Receitas de Capital							
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.168.894,00	2.168.894,00	315.105,68	14,52	1.070.839,52	49,37	1.098.054,48



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MTBIRATÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50,888,580,00	53,196,600,21	6,974,812,18	34,171,030,15	96,53	19,025,570,06	7,371,670,97	31,247,198,44	96,22	21,949,401,77	
LEGISLATIVA	2,459,000,00	2,518,748,67	363,572,86	1,666,990,92	4,70	851,757,75	382,963,00	1,599,696,03	4,92	919,052,64	
AÇÃO LEGISLATIVA	2,459,000,00	2,518,748,67	363,572,86	1,666,990,92	4,70	851,757,75	382,963,00	1,599,696,03	4,92	919,052,64	
JUDICIÁRIA	1,000,00	1,000,00		2,20		997,80		2,20		997,80	
AÇÃO JUDICIÁRIA	1,000,00	1,000,00		2,20		997,80		2,20		997,80	
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	6,957,500,00	7,212,552,20	926,494,26	4,897,915,88	13,83	2,314,636,32	1,016,385,81	4,329,749,15	13,33	2,882,803,05	
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	9,000,00	9,000,00				9,000,00				9,000,00	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2,177,000,00	2,238,119,77	314,258,53	1,522,638,31	4,30	715,481,46	320,198,00	1,279,210,10	3,93	958,909,67	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4,760,500,00	4,939,432,43	594,830,73	3,356,672,32	9,48	1,582,760,11	678,782,81	3,031,933,80	9,33	1,907,498,63	
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	5,000,00	5,000,00		1,200,25		3,799,75		1,200,25		3,799,75	
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6,000,00	21,000,00	17,405,00	17,405,00	0,04	3,595,00	17,405,00	17,405,00	0,05	3,595,00	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2,131,000,00	2,327,258,57	323,782,79	1,541,881,77	4,35	785,376,80	357,585,67	1,420,184,94	4,37	907,073,63	
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	365,000,00	496,686,04	50,372,41	254,083,07	0,71	242,602,97	72,572,93	219,531,96	0,67	277,154,08	
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	77,500,00	60,032,06	1,350,00	10,862,67	0,03	49,169,39	1,350,00	10,751,07	0,03	49,280,99	
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2,500,00	2,500,00				2,500,00				2,500,00	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1,686,000,00	1,768,040,47	272,060,38	1,276,936,03	3,60	491,104,44	283,662,74	1,189,901,91	3,66	578,138,56	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2,151,270,00	2,171,270,00	342,044,07	1,234,960,88	3,48	936,309,12	294,047,47	1,156,538,61	3,56	1,014,731,39	
Previdência do Regime Estatutário	2,151,270,00	2,171,270,00	342,044,07	1,234,960,88	3,48	936,309,12	294,047,47	1,156,538,61	3,56	1,014,731,39	
SAÚDE	8,949,500,00	9,196,990,60	1,397,551,55	6,545,103,14	18,49	2,651,887,46	1,492,769,80	6,225,202,86	19,17	2,971,787,74	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6,108,500,00	6,444,618,24	928,950,91	4,591,614,78	12,97	1,853,003,46	966,436,28	4,326,861,03	13,32	2,117,757,21	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	746,000,00	776,573,72	40,000,00	494,782,24	1,39	281,791,48	63,260,39	485,013,78	1,49	291,559,94	
ATENÇÃO BÁSICA	1,945,000,00	1,845,698,64	420,012,80	1,402,741,32	3,96	442,957,32	454,485,29	1,357,363,25	4,18	488,335,39	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	150,000,00	130,100,00	8,587,84	55,964,80	0,15	74,135,20	8,587,84	55,964,80	0,17	74,135,20	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	14,277,000,00	14,574,640,86	2,313,900,58	9,654,340,95	27,27	4,920,299,91	2,140,268,81	9,012,078,10	27,75	5,562,562,76	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5,000,00	60,117,86		55,117,86	0,15	5,000,00		55,117,86	0,16	5,000,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	350,000,00	440,196,51	64,994,87	325,488,49	0,91	114,708,02	59,529,92	296,405,93	0,91	143,790,58	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6,000,00	6,000,00				6,000,00				6,000,00	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	66,000,00	66,000,00	1,533,40	10,203,34	0,02	55,796,66	2,767,81	10,170,89	0,03	55,829,11	
EDUCAÇÃO INFANTIL	2,023,500,00	1,969,114,34	379,220,72	1,384,756,90	3,91	584,357,44	350,620,83	1,342,970,14	4,13	626,144,20	
ENSINO FUNDAMENTAL	11,822,500,00	12,029,212,15	1,868,151,59	7,878,774,36	22,25	4,150,437,79	1,727,350,25	7,307,413,28	22,50	4,721,798,87	
ENSINO SUPERIOR	2,000,00	2,000,00				2,000,00				2,000,00	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2,000,00	2,000,00				2,000,00				2,000,00	
CULTURA	139,500,00	139,500,00		62,978,77	0,17	76,521,23	3,711,80	54,218,77	0,16	85,281,23	
DIFUSÃO CULTURAL	139,500,00	139,500,00		62,978,77	0,17	76,521,23	3,711,80	54,218,77	0,16	85,281,23	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	5,781,000,00	5,867,335,38	571,794,61	3,659,573,91	10,33	2,207,761,47	641,058,35	3,242,448,04	9,98	2,624,887,34	

Emissão: 25/09/2017 15:11:07

Page 1 de 3

Homologado



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MTBIRATÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4,331,000.00	4,511,883.90	457,743.90	2,725,412.44	7.69	1,786,471.46	409,080.29	2,464,548.58	7.58	2,047,335.32	
SERVICOS URBANOS	1,450,000.00	1,355,451.48	114,050.71	934,161.47	2.63	421,290.01	231,978.06	777,899.46	2.39	577,552.02	
HABITAÇÃO	5,000.00	34,547.95		34,547.95	0.09		34,547.95	34,547.95	0.10		
HABITACAO URBANA	5,000.00	34,547.95		34,547.95	0.09		34,547.95	34,547.95	0.10		
SANEAMENTO	716,500.00	768,301.51	9,436.75	439,592.05	1.24	328,709.46	49,239.98	255,709.17	0.78	512,592.34	
SANEAMENTO BASICO URBANO	716,500.00	768,301.51	9,436.75	439,592.05	1.24	328,709.46	49,239.98	255,709.17	0.78	512,592.34	
GESTÃO AMBIENTAL	302,500.00	321,079.24	48,790.91	248,822.76	0.70	72,256.48	61,168.41	213,562.50	0.65	107,516.74	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	300,500.00	319,079.24	48,790.91	248,822.76	0.70	70,256.48	61,168.41	213,562.50	0.65	105,516.74	
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	2,000.00	2,000.00				2,000.00				2,000.00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	377,500.00	623,736.15	82,690.81	577,192.59	1.63	46,543.56	103,167.26	536,789.25	1.65	86,946.90	
EXTENSÃO RURAL	273,500.00	460,680.00	56,806.93	417,719.44	1.18	42,960.56	66,645.34	413,787.58	1.27	46,892.42	
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	104,000.00	163,056.15	25,883.88	159,473.15	0.45	3,583.00	36,521.92	123,001.67	0.37	40,054.48	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA	315,500.00	354,101.20	53,160.57	261,377.03	0.73	92,724.17	70,641.09	240,205.40	0.73	113,895.80	
PROMOCAO INDUSTRIAL	315,500.00	354,101.20	53,160.57	261,377.03	0.73	92,724.17	70,641.09	240,205.40	0.73	113,895.80	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	198,000.00	155,020.02		2,105.90		152,914.12		1,902.50		153,117.52	
PROMOCAO COMERCIAL	1,000.00	1,000.00				1,000.00				1,000.00	
TURISMO	197,000.00	154,020.02		2,105.90		151,914.12		1,902.50		152,117.52	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE	3,613,000.00	4,333,160.29	499,015.11	2,533,452.96	7.15	1,799,707.33	604,407.09	2,401,034.83	7.39	1,932,125.46	
TRANSPORTE RODOVIARIO	3,613,000.00	4,333,160.29	499,015.11	2,533,452.96	7.15	1,799,707.33	604,407.09	2,401,034.83	7.39	1,932,125.46	
DESPORTO E LAZER	534,500.00	717,296.24	42,577.31	359,190.49	1.01	358,105.75	56,713.28	300,394.26	0.92	416,901.98	
DESPORTO COMUNITARIO	534,500.00	717,296.24	42,577.31	359,190.49	1.01	358,105.75	56,713.28	300,394.26	0.92	416,901.98	
ENCARGOS ESPECIAIS	612,000.00	532,751.33		451,000.00	1.27	81,751.33	62,995.20	222,933.88	0.68	309,817.45	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	490,000.00	490,500.00		451,000.00	1.27	39,500.00	62,995.20	222,933.88	0.68	267,566.12	
SERVICO DA DÍVIDA INTERNA	122,000.00	42,251.33				42,251.33				42,251.33	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	96,000.00	96,000.00				96,000.00				96,000.00	
RESERVA DO R.P.P.S.	1,271,310.00	1,251,310.00				1,251,310.00				1,251,310.00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,538,420.00	1,595,166.32	310,495.18	1,226,139.24	3.46	369,027.08	464,867.43	1,224,485.11	3.77	370,681.21	
TOTAL (III) = (I + II)	52,427,000.00	54,791,766.53	7,285,307.36	35,397,169.39	100.00	19,394,597.14	7,836,538.40	32,471,683.55	100.00	22,320,082.98	
INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1,538,420.00	1,595,166.32	310,495.18	1,226,139.24	3.46	369,027.08	464,867.43	1,224,485.11	3.77	370,681.21	
LEGISLATIVA	41,000.00	61,000.00	11,569.88	39,909.74	0.11	21,090.26	11,569.88	39,909.74	0.12	21,090.26	
ACAO LEGISLATIVA	41,000.00	61,000.00	11,569.88	39,909.74	0.11	21,090.26	11,569.88	39,909.74	0.12	21,090.26	
ADMINISTRAÇÃO	246,000.00	246,000.00	33,066.15	135,230.96	0.38	110,769.04	50,712.32	135,230.96	0.41	110,769.04	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	170,000.00	170,000.00	20,864.58	82,536.63	0.23	87,463.37	32,002.91	82,536.63	0.25	87,463.37	
ADMINISTRACAO GERAL	76,000.00	76,000.00	12,201.57	52,694.33	0.14	23,305.67	18,709.41	52,694.33	0.16	23,305.67	

Emissão: 25/09/2017 15:11:07

Page 2 de 3

Homologado



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MTBIRATÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	76.000,00	76.000,00	15.733,10	62.161,54	0,17	13.838,46	23.998,79	62.161,54	0,19	13.838,46	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	76.000,00	76.000,00	15.733,10	62.161,54	0,17	13.838,46	23.998,79	62.161,54	0,19	13.838,46	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.420,00	4.420,00		3.349,51		1.070,49	443,40	1.695,38		2.724,62	
Previdencia do Regime Estatutario	4.420,00	4.420,00		3.349,51		1.070,49	443,40	1.695,38		2.724,62	
SAÚDE	357.500,00	370.266,64	70.422,16	275.126,94	0,77	95.139,70	106.774,97	275.126,94	0,84	95.139,70	
ADMINISTRACAO GERAL	330.000,00	330.000,00	66.227,21	252.470,11	0,71	77.529,89	100.252,49	252.470,11	0,77	77.529,89	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
ATENCAO BASICA	26.500,00	39.266,64	4.194,95	22.656,83	0,06	16.609,81	6.522,48	22.656,83	0,06	16.609,81	
EDUCAÇÃO	676.000,00	696.301,71	145.103,07	581.945,67	1,64	114.356,04	219.387,09	581.945,67	1,79	114.356,04	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
EDUCAÇÃO INFANTIL	81.000,00	90.620,34	20.948,79	75.712,81	0,21	14.907,53	30.879,45	75.712,81	0,23	14.907,53	
ENSINO FUNDAMENTAL	593.000,00	603.681,37	124.154,28	506.232,86	1,43	97.448,51	188.507,64	506.232,86	1,55	97.448,51	
URBANISMO	100.000,00	100.000,00	24.868,97	93.084,56	0,26	6.915,44	37.216,36	93.084,56	0,28	6.915,44	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00	100.000,00	24.868,97	93.084,56	0,26	6.915,44	37.216,36	93.084,56	0,28	6.915,44	
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	12.000,00	12.000,00	1.096,20	7.798,22	0,02	4.201,78	1.671,49	7.798,22	0,02	4.201,78	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	12.000,00	12.000,00	1.096,20	7.798,22	0,02	4.201,78	1.671,49	7.798,22	0,02	4.201,78	
AGRICULTURA	10.000,00	12.966,58	4.905,17	12.966,58	0,03		7.433,95	12.966,58	0,03		
EXTENSÃO RURAL	10.000,00	12.966,58	4.905,17	12.966,58	0,03		7.433,95	12.966,58	0,03		
INDÚSTRIA	7.000,00	7.000,00	1.554,31	6.354,13	0,01	645,87	2.369,24	6.354,13	0,01	645,87	
PROMOCAO INDUSTRIAL	7.000,00	7.000,00	1.554,31	6.354,13	0,01	645,87	2.369,24	6.354,13	0,01	645,87	
DESPORTO E LAZER	7.500,00	8.211,39	2.176,17	8.211,39	0,02		3.289,94	8.211,39	0,02		
DESPORTO COMUNITARIO	7.500,00	8.211,39	2.176,17	8.211,39	0,02		3.289,94	8.211,39	0,02		
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	1.538.420,00	1.595.166,32	310.495,18	1.226.139,24	3,46	369.027,08	464.867,43	1.224.485,11	3,77	370.681,21	

Emissão: 25/09/2017 15:11:07

Page 3 de 3

Homologado



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.353.752,69	4.635.668,76	5.233.557,26	6.696.121,86	3.507.105,13	3.553.268,40	3.522.378,65	3.643.350,75	4.289.555,01	3.995.021,61	3.949.435,46	4.158.580,22	50.537.795,80	55.256.106,00
Receita Tributária	311.507,41	179.562,13	298.552,18	840.870,59	258.085,35	534.629,32	301.889,46	249.799,29	434.159,25	538.783,18	344.346,46	451.514,24	4.743.698,86	6.891.650,00
IPTU	16.331,62	9.023,25	17.850,37	7.079,68	2.286,74	352,26	62,26	130,80	33.135,95	186.567,68	25.832,31	17.762,83	316.415,75	345.000,00
ISS	138.515,62	146.190,08	203.406,56	283.328,70	176.786,89	133.287,82	142.956,63	172.955,17	108.499,46	134.683,07	196.716,90	154.071,20	1.991.408,10	3.915.150,00
ITBI	13.277,13	17.363,31	55.702,95	269.225,67	39.160,77	258.515,60	113.068,41	50.809,70	23.236,73	122.417,84	96.219,11	247.164,53	1.306.161,75	1.500.000,00
IRRF	130.040,38	7.150,77	7.150,77	275.304,98	5.272,86	83.802,25	14.726,79	6.562,50	223.950,31	6.841,94	14.852,96	768.505,74	665.000,00	
Outras Rec. Tributárias	13.342,66	6.985,49	14.441,53	5.931,56	34.578,09	58.671,39	31.075,37	19.331,12	45.336,80	88.272,65	25.578,14	17.662,72	361.207,52	466.500,00
Receita Contribuições	31.509,49			24.015,47	2.058,98	82.417,13	82.622,48	121.293,25	85.420,36	88.680,49	92.328,23	90.135,71	700.481,99	1.416.744,00
Receita Patrimonial	18.577,79	15.089,06	16.347,60	20.005,33	26.009,13	23.405,37	24.181,46	103.035,11	103.848,54	123.415,92	180.558,27	125.856,98	780.330,96	601.450,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	54.569,35	50.977,13	47.526,81	54.809,63	39.212,40	40.403,41	59.464,52	55.462,34	65.873,46	62.640,46	74.933,03	71.014,39	676.886,93	681.500,00
Transferências Correntes	2.898.981,90	4.202.400,98	4.808.887,34	5.682.066,57	3.150.831,00	2.859.857,19	3.032.323,14	3.101.521,91	3.569.701,06	3.100.423,82	3.225.019,32	3.373.597,52	43.005.611,75	44.790.600,00
Cota Parte do FPM	479.428,44	581.975,76	1.061.806,60	1.305.691,65	707.697,46	906.845,39	567.641,97	683.912,07	775.780,20	715.048,81	552.249,67	626.317,26	8.964.395,48	8.950.000,00
Cota Parte do ICMS	1.284.409,70	1.130.781,86	2.078.937,78	1.490.480,85	1.412.575,19	807.357,94	1.407.767,09	1.078.074,65	1.391.625,96	1.211.996,06	1.132.561,50	1.560.836,31	15.967.404,89	17.850.000,00
Cota Parte do IPVA	32.650,52	24.854,95	20.144,95	21.057,18	40.401,50	68.994,09	77.907,80	100.435,38	114.974,84	39.103,65	64.483,03	51.039,59	656.047,48	630.000,00
Cota Parte do ITR	77.448,27	1.397.663,42	141.871,74	222.300,82	103.519,36	4.240,90	7.500,19	11.340,36	15.585,15	12.986,08	7.868,02	4.430,63	2.006.754,94	1.785.000,00
Transf. LC 87/1966	6.129,74	6.129,74	6.129,74	6.129,74	5.685,54	5.685,54	5.685,54	5.685,54	5.685,54	5.685,54	5.685,54	5.685,54	70.003,28	80.000,00
Transf. LC 61/1989	6.596,28	8.602,63	11.640,95	10.135,68	7.353,49	3.378,19	15.560,31	9.186,84	11.916,04	7.606,06	3.732,82	10.569,58	106.279,07	111.000,00
Transferências FUNDEB	487.319,68	423.045,64	845.573,65	787.104,76	579.412,92	604.672,25	387.180,26	619.733,48	655.456,04	550.155,63	524.561,59	669.499,33	7.133.715,23	7.500.000,00
Outras Transf. Correntes	524.999,27	629.346,78	642.781,93	1.839.165,89	294.185,54	458.682,89	563.079,98	593.153,59	598.677,29	557.841,99	933.876,95	445.219,28	8.081.011,38	7.884.600,00
Outras Receitas Correntes	38.606,75	187.639,46	62.243,33	74.354,27	30.908,27	12.555,98	21.897,59	12.238,85	30.552,34	81.077,74	32.250,15	46.461,38	630.786,11	874.162,00
DEDUÇÕES (II)	376.013,24	628.281,05	661.778,05	604.743,54	456.034,71	441.041,81	495.922,91	462.502,53	544.044,68	479.988,93	441.176,67	535.712,71	6.127.240,83	7.067.944,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	376.013,24	628.281,05	661.778,05	604.743,54	453.975,73	358.624,68	413.300,43	375.889,51	460.730,24	396.963,92	352.569,90	449.661,77	5.532.531,66	5.881.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II) = (I - II)	2.977.739,45	4.007.387,71	4.571.779,21	6.091.378,32	3.051.070,42	3.112.226,59	3.026.455,74	3.180.848,22	3.745.510,33	3.515.034,68	3.508.256,79	3.622.867,51	44.410.554,97	48.188.162,00



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATÃ
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1,258,106,00	1,258,106,00	1,180,580,83	
RECEITAS CORRENTES	1,258,106,00	1,258,106,00	1,180,580,83	
Receita de Contribuições dos Segurados	1,186,744,00	1,186,744,00	594,709,17	
Pessoal Civil	1,186,744,00	1,186,744,00	594,709,17	
Ativo	1,178,086,00	1,178,086,00	594,709,17	
Inativo	4,329,00	4,329,00		
Pensionista	4,329,00	4,329,00		
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	65,000,00	65,000,00	585,871,66	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	65,000,00	65,000,00	585,871,66	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	6,362,00	6,362,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5,000,00	5,000,00		
Demais Receitas Correntes	1,362,00	1,362,00		
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
() DEDUÇÕES DA RECEITA				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2,168,894,00	2,168,894,00	1,070,839,52	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	3,427,000,00	3,427,000,00	2,251,420,35	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	2,151,270,00	2,171,270,00	1,234,960,88		1,156,538,61			
ADMINISTRAÇÃO								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	2,151,270,00	2,171,270,00	1,234,960,88		1,156,538,61			
Pessoal Civil	2,151,270,00	2,171,270,00	1,234,960,88		1,156,538,61			
Aposentadorias	1,000,000,00	1,000,000,00	633,124,44		633,124,44			
Pensões	400,000,00	400,000,00	149,090,60		149,090,60			
Outros Benefícios Previdenciários	751,270,00	771,270,00	452,745,84		374,323,57			
Pessoal Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								

Emissão: 25/09/2017 15:13:29

Page 1 de 3

Homologado



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATÃ
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	4.420,00	4.420,00	3.349,51		1.695,36			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	2.155.690,00	2.175.690,00	1.238.310,39		1.158.233,99			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.271.310,00	1.251.310,00	1.013.109,96		1.093.186,36			
--	---------------------	---------------------	---------------------	--	---------------------	--	--	--

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	RECEITAS REALIZADAS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	340.272,71
Plano Financeiro	330.548,65
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	330.548,65
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	9.724,06
Recursos para Cobertura de Déficit	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	9.724,06
Outros Aportes para o RPPS	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2017
CAIXA	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	15.961,57
INVESTIMENTOS	13.286.937,84
OUTROS BENS E DIREITOS	
	2016
	398.817,57
	11.357.994,96

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2.168.894,00	2.168.894,00	1.070.839,52	
Receita de Contribuições	2.168.894,00	2.168.894,00	1.070.839,52	
Patronal	1.442.779,00	1.442.779,00	722.940,49	
Pessoal Civil	1.442.779,00	1.442.779,00	722.940,49	
Ativo	1.442.779,00	1.442.779,00	722.940,49	
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Militar				

Emissão: 25/09/2017 15:13:29

Page 2 de 3

Homologado



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATÃ
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

Para Cobertura de Déficit Atuarial Em Regime de Débitos e Parcelamentos Receita Patrimonial Receita de Serviços Outras Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (IX) Alienação de Bens Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital (-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	726,115,00	726,115,00	347,899,03					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	2,168,894,00	2,168,894,00	1,070,839,52	0,00				
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (XII)	4,420,00	4,420,00	3,349,51		1,695,38			
Despesas Correntes	4,420,00	4,420,00	3,349,51		1,695,38			
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	4,420,00	4,420,00	3,349,51		1,695,38			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 30/JUN/2017 (b)	em 31/AGO/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	3.062.664,67	1.505.586,22	1.166.475,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.125.055,31	1.531.839,94	1.192.729,63
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	62.390,64	26.253,72	26.253,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.062.664,67	-1.505.586,22	-1.166.475,91
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-3.062.664,67	-1.505.586,22	-1.166.475,91

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	339.110,31	1.896.188,76

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 30/JUN/2017 (b)	em 31/AGO/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	17.704.536,40	17.704.536,40	17.704.536,40
Passivo Atuarial	17.704.536,40	17.704.536,40	17.704.536,40
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	11.756.812,53	12.830.592,89	13.302.899,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	398.817,57	10.826,41	15.961,57
Investimentos	11.357.994,96	12.819.766,48	13.286.937,84
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	5.947.723,87	4.873.943,51	4.401.636,99
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	5.947.723,87	4.873.943,51	4.401.636,99

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	50.942.350,00	27.892.499,89	31.214.020,12
Receitas Tributárias	6.870.000,00	3.186.921,19	5.746.549,29
IPTU	330.000,00	326.913,31	262.141,04
ISS	3.915.000,00	1.221.001,31	2.693.253,55
ITBI	1.500.000,00	950.592,69	2.113.291,93
IRRF	665.000,00	356.009,61	398.823,96
Outras Receitas Tributárias	460.000,00	332.404,27	279.038,81
Receitas de Contribuições	3.585.638,00	1.715.796,15	11.308,02
Receitas Previdenciárias	3.355.638,00	1.665.548,69	
Outras Receitas de Contribuições	230.000,00	50.247,46	11.308,02
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	601.450,00	710.310,78	314.014,69
(-) Aplicações Financeiras	601.450,00	710.310,78	314.014,69
Transferências Correntes	38.944.550,00	22.239.055,03	24.250.888,77
FPM	7.160.000,00	4.428.394,67	4.081.518,68
ICMS	14.280.000,00	8.002.235,93	8.898.654,23
Convênios	762.500,00	458.061,45	563.416,97
Outras Transferências Correntes	16.742.050,00	9.350.362,98	10.707.298,89
Demais Receitas Correntes	1.542.162,00	750.727,52	1.205.274,04
Dívida Ativa	575.500,00	129.866,92	502.989,34
Diversas Receitas Correntes	966.662,00	620.860,60	702.284,70
RECEITAS DE CAPITAL (II)	953.500,00	372.960,32	396.370,57
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	3.500,00		
Transferências de Capital	950.000,00	372.960,32	396.370,57
Convênios	950.000,00	372.960,32	320.245,57
Outras Transferências de Capital			76.125,00
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	950.000,00	372.960,32	396.370,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	51.892.350,00	28.265.460,21	31.610.390,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	49.529.195,36	32.697.090,98	33.247.472,29	29.896.735,29	29.105.490,29		
Pessoal e Encargos Sociais	24.164.663,40	16.208.072,73	13.659.959,48	16.161.597,02	13.392.122,47		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.000,00						
Outras Despesas Correntes	25.362.531,96	16.489.018,25	19.587.512,81	13.735.138,27	15.713.367,82		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	49.527.195,36	32.697.090,98	33.247.472,29	29.896.735,29	29.105.490,29		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.915.261,17	2.700.078,41	3.885.773,44	2.574.948,26	2.095.390,08		
Investimentos	3.875.009,84	2.700.078,41	3.760.773,44	2.574.948,26	2.011.147,61		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	40.251,33		125.000,00		84.242,47		
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.875.009,84	2.700.078,41	3.760.773,44	2.574.948,26	2.011.147,61		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	96.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.251.310,00						
DESP. PRIM. TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	54.749.515,20	35.397.169,39	37.008.245,73	32.471.683,55	31.116.637,90		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-2.857.165,20	-7.131.709,18	-5.397.855,04	-4.206.223,34	493.752,79		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	26.883,72	35.506,92	36.136,92		26.253,72	1.198,00	378.849,05	316.179,07	316.179,07	5,00	63.862,98	90.116,70
Executivo	26.883,72	35.506,92	36.136,92		26.253,72	1.198,00	378.849,05	316.179,07	316.179,07	5,00	63.862,98	90.116,70
GABINETE DO PREFEITO	1.678,00				1.678,00	886,00					886,00	2.564,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA		28.230,98	28.230,98				18.480,31	15.926,25	15.926,25		2.554,06	2.554,06
SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.591,72	200,00	200,00		2.591,72		24.332,34	15.894,71	15.894,71		8.437,63	11.029,35
SECRETARIA MUN. EDUCACAO E CULTURA	3.627,66	575,00	1.045,00		3.157,66		107.578,95	76.365,10	76.365,10		31.213,85	34.371,51
SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. SERVMOS URBANOS	13.056,59		160,00		12.896,59		126.664,55	109.204,13	109.204,13		17.460,42	30.357,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.742,07	4.748,24	4.748,24		5.742,07		68.067,03	65.840,75	65.840,75	5,00	2.221,28	7.963,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.118,70	1.118,70				544,11	536,77	536,77		7,34	7,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	187,68				187,68	312,00	27.055,75	26.335,35	26.335,35		1.032,40	1.220,08
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO							3.752,29	3.752,29	3.752,29			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		59,25	59,25				1.308,39	1.308,39	1.308,39			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		574,75	574,75				1.065,33	1.015,33	1.015,33		50,00	50,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	26.883,72	35.506,92	36.136,92		26.253,72	1.198,00	378.849,05	316.179,07	316.179,07	5,00	63.862,98	90.116,70

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Emissão: 25/09/2017 às 15:17

Page 1 de 1



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - Bimestre JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6,401,350,00	6,401,350,00	2,533,153,57	39,57%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	401,500,00	401,500,00	347,698,44	86,60%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	330,000,00	330,000,00	326,913,31	99,06%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2,000,00	2,000,00	4,754,75	237,74%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	58,000,00	58,000,00	52,967,58	91,32%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	26,500,00	26,500,00	23,845,28	89,98%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	(15,000,00)	(15,000,00)	(60,782,48)	(405,22)%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1,500,000,00	1,500,000,00	950,592,69	63,37%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1,500,000,00	1,500,000,00	950,592,69	63,37%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4,499,850,00	4,499,850,00	1,234,862,44	27,44%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3,915,000,00	3,915,000,00	1,221,001,31	31,19%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	30,000,00	30,000,00	7,675,93	25,59%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	450,000,00	450,000,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	105,000,00	105,000,00	7,219,37	6,88%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	(150,00)	(150,00)	(1,034,17)	(689,45)%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29,407,000,00	29,407,000,00	16,377,885,95	55,69%
2.1- Cota-Parte FPM	8,950,000,00	8,950,000,00	5,535,493,03	61,85%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8,950,000,00	8,950,000,00	5,535,493,03	61,85%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	17,850,000,00	17,850,000,00	10,002,794,70	56,04%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	80,000,00	80,000,00	45,484,32	56,96%
2.4- Cota-Parte IPH-Exportação	111,000,00	111,000,00	69,303,33	62,44%
2.5- Cota-Parte ITR	1,785,000,00	1,785,000,00	167,470,69	9,38%
2.6- Cota-Parte IPVA	630,000,00	630,000,00	557,339,88	88,47%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	1,000,00	1,000,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	35,808,350,00	35,808,350,00	18,911,039,52	52,81%
Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VNC. AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	919,100,00	919,100,00	497,176,32	54,09%
5.1- Transferências do Salário-Educação	525,000,00	525,000,00	314,213,10	59,85%
5.2- Transferências Diretas - PDDE			1,260,00	

Emissão: 25/09/2017 15:18:12

Page 1 de 5
Homologado



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - Bimestre JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)					R\$1,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	113.400,00	113.400,00	66.182,40		58,36%
5.4- Transferências Diretas - PNATE	78.700,00	78.700,00	60.137,22		76,41%
5.5- Outras Transferências do FNDE	202.000,00	202.000,00	55.383,60		27,42%
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	762.500,00	762.500,00	458.061,45		60,07%
6.1- Transferência de Convênios	762.500,00	762.500,00	458.061,45		60,07%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	530.000,00	530.000,00	336.375,40		63,47%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	2.211.600,00	2.211.600,00	1.291.613,17		58,40%
FUNDEB					
Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		% (c) = (b/a)x100
			Até o Bimestre (b)		
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.881.200,00	5.881.200,00	3.261.715,78		55,46%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.790.000,00	1.790.000,00	1.107.098,36		61,85%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.570.000,00	3.570.000,00	2.000.558,77		56,04%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	16.000,00	16.000,00	9.096,80		56,86%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	22.200,00	22.200,00			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	357.000,00	357.000,00	33.494,05		9,38%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	126.000,00	126.000,00	111.467,80		88,47%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.500.000,00	7.500.000,00	4.590.671,50		61,21%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.500.000,00	7.500.000,00	4.590.671,50		61,21%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.618.800,00	1.618.800,00	1.328.955,72		82,10%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - Bimestre JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental							
14- OUTRAS DESPESAS							
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB**VALOR**

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB**VALOR**

19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério ⁸ ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00%

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE**VALOR**

20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	62.112,25
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²	8.315,48

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Receita com Ações Típicas de MDE	Previsão Inicial		Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ⁹		8,952,087,50	8,952,087,50	4,727,759,88	52,81%
Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00%	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%	
24- ENSINO FUNDAMENTAL				0,00%	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%	
25- ENSINO MÉDIO				0,00%	
26- ENSINO SUPERIOR				0,00%	

Emissão: 25/09/2017 15:18:12

Page 3 de 5
Homologado



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - Bimestre JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)							R\$1,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%				
28- OUTRAS				0,00%				
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00			0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								1.328.955,72
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)								0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴								0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)								0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) ⁶								1.328.955,72
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) ⁶								-1.328.955,72
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % ⁶								-7,03
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷	(i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%		
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%		
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%		
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%		
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)				0,00%		0,00%		
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%		0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2017 (j)			
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00				0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB							VALOR	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016								62.112,25
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE								4.590.671,50
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE								0,00
49.1- Orçamento do Exercício								0,00
49.2- Restos a Pagar								0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE								0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL								4.652.783,75

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º bimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - Bimestre JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

Emissão: 25/09/2017 15:18:12

Page 5 de 5
Homologado

 MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL- CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO					
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)					
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.915.261,17	2.700.078,41	2.574.948,26		1.215.182,76
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.915.261,17	2.700.078,41	2.574.948,26		1.215.182,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.915.261,17	-2.700.078,41			-1.215.182,76

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

 MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	11.756.812,53		11.756.812,53	20.568.799,66
2017	4.008.203,54	1.637.119,69	2.371.083,85	22.939.883,51
2018	4.064.902,19	1.728.949,09	2.335.953,10	25.275.836,61
2019	4.202.069,79	1.930.950,83	2.271.118,96	27.546.955,57
2020	4.439.951,20	2.048.913,91	2.391.037,29	29.937.992,86
2021	4.649.453,57	2.278.944,40	2.370.509,17	32.308.502,03
2022	4.831.515,52	2.589.443,49	2.242.072,03	34.550.574,06
2023	5.005.414,56	2.910.906,27	2.094.508,29	36.645.082,35
2024	5.267.846,96	3.281.096,03	1.986.750,93	38.631.833,28
2025	5.540.097,35	3.608.059,15	1.932.038,20	40.563.871,48
2026	5.803.513,10	3.975.906,45	1.827.606,65	42.391.478,13
2027	5.971.056,95	4.627.813,71	1.343.243,24	43.734.721,37
2028	6.339.933,54	4.939.108,17	1.400.825,37	45.135.546,74
2029	6.721.275,55	5.246.221,84	1.475.053,71	46.610.600,45
2030	7.107.464,23	5.559.765,90	1.547.698,33	48.158.298,78
2031	7.526.272,85	5.812.767,77	1.713.505,08	49.871.803,86
2032	7.748.086,62	6.293.494,60	1.454.592,02	51.326.395,88
2033	7.845.354,54	6.479.373,56	1.365.980,98	52.692.376,86
2034	7.807.636,09	7.047.101,70	760.534,39	53.452.911,25
2035	7.761.354,34	7.517.927,56	243.426,78	53.696.338,03
2036	7.756.452,72	7.785.345,03	-28.892,31	53.667.445,72
2037	7.648.167,49	8.305.779,14	-657.611,65	53.009.834,07
2038	7.552.990,99	8.647.958,88	-1.094.967,89	51.914.866,18
2039	7.347.981,69	9.255.955,57	-1.907.973,88	50.006.892,30
2040	7.121.840,93	9.643.447,63	-2.521.606,70	47.485.285,60
2041	6.857.271,75	10.130.988,26	-3.273.716,51	44.211.569,09
2042	6.635.947,36	10.320.438,81	-3.684.491,45	40.527.077,64
2043	6.377.703,75	10.600.074,88	-4.222.371,13	36.304.706,51
2044	6.080.518,56	10.940.855,44	-4.860.336,88	31.444.369,63
2045	5.788.811,42	10.997.157,49	-5.208.346,07	26.236.023,56
2046	883.628,35	11.491.984,56	-10.608.356,21	15.627.667,35
2047	388.431,84	11.337.759,42	-10.949.327,58	4.678.339,77
2048	322.526,90	11.905.346,88	-11.582.819,98	-6.904.480,21
2049	302.921,15	11.750.740,92	-11.447.819,77	-18.352.299,98
2050	266.048,27	11.869.122,95	-11.603.074,68	-29.955.374,66
2051	244.994,18	11.762.018,95	-11.517.024,77	-41.472.399,43
2052	50.420,01	11.640.167,55	-11.589.747,54	-53.062.146,97
2053	19.451,19	11.354.479,36	-11.335.028,17	-64.397.175,14
2054	13.950,82	11.170.991,96	-11.157.041,14	-75.554.216,28
2055		10.680.280,79	-10.680.280,79	-86.234.497,07
2056		10.363.554,74	-10.363.554,74	-96.598.051,81
2057		10.081.601,58	-10.081.601,58	-106.679.653,39
2058		9.357.494,02	-9.357.494,02	-116.037.147,41
2059		9.092.188,87	-9.092.188,87	-125.129.336,28
2060		8.571.616,84	-8.571.616,84	-133.700.953,12
2061		8.173.833,40	-8.173.833,40	-141.874.786,52
2062		7.687.499,85	-7.687.499,85	-149.562.286,37
2063		7.096.930,71	-7.096.930,71	-156.659.217,08
2064		6.962.700,46	-6.962.700,46	-163.621.917,54
2065		6.047.643,64	-6.047.643,64	-169.669.561,18
2066		5.608.389,88	-5.608.389,88	-175.277.951,06
2067		5.657.838,72	-5.657.838,72	-180.935.789,78
2068		5.260.084,85	-5.260.084,85	-186.195.874,63

 MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
2069		4.729.388,92	-4.729.388,92	-190.925.263,55
2070		4.250.514,26	-4.250.514,26	-195.175.777,81
2071		3.698.352,85	-3.698.352,85	-198.874.130,66
2072		3.220.424,46	-3.220.424,46	-202.094.555,12
2073		2.689.596,30	-2.689.596,30	-204.784.151,42
2074		2.322.407,71	-2.322.407,71	-207.106.559,13
2075		2.035.792,00	-2.035.792,00	-209.142.351,13
2076		1.832.224,25	-1.832.224,25	-210.974.575,38
2077		1.400.053,29	-1.400.053,29	-212.374.628,67
2078		1.140.574,07	-1.140.574,07	-213.515.202,74
2079		830.135,62	-830.135,62	-214.345.338,36
2080		640.436,44	-640.436,44	-214.985.774,80
2081		505.531,49	-505.531,49	-215.491.306,29
2082		415.084,97	-415.084,97	-215.906.391,26
2083		354.856,16	-354.856,16	-216.261.247,42
2084		261.073,38	-261.073,38	-216.522.320,80
2085		262.521,14	-262.521,14	-216.784.841,94
2086		263.983,37	-263.983,37	-217.048.825,31
2087		265.460,23	-265.460,23	-217.314.285,54
2088		266.951,86	-266.951,86	-217.581.237,40
2089		268.458,41	-268.458,41	-217.849.695,81
2090		269.980,02	-269.980,02	-218.119.675,83
2091		271.516,84	-271.516,84	-218.391.192,67

Fonte: Município de NOVA UBIRATA

Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do município de **NOVA UBIRATÃ – MT**, relativo ao 4º Bimestre do ano de 2017, foi publicado no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> no dia 27 de Setembro de 2017, ficará publicado no período de 27 de Setembro de 2017 até 28 de Outubro de 2017, contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Nova Ubitatã – MT, em 27 de Setembro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

RG – 839.305 – SSP-MT

CPF – 534.896.161 – 20

End. Rua José Setter – 1591 – Centro

CEP – 78.888.000 – Nova Ubitatã – MT.

ANTONIO RIBEIRO GUIMARÃES

CONTADOR

MT-015055/O-8

RG. 116.955-SSP-MS

CPF-467.790.359-04

End. Rua Albino Jacob Warta – 180 – Centro

CEP – 78.888-000 - Nova Ubitatã – MT.

LEI Nº 773//2017

DATA: 12 DE SETEMBRO DE 2017.

SUMULA: Estabelece normas e diretrizes a serem seguidas nas provas de laço em dupla (Team Roping), laço comprido (tiro de laço), rodeios, três tambores e eventos do gênero no Município de Nova Ubitatã-MT, sem prejuízo de proibições e sanções previstas em outros dispositivos legais: Municipal, Estadual ou Federal, e dá outras providências.

PROCEDÊNCIA: VEREADOR JOSÉ DIAS PEDROSO
NATUREZA: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 003/
2017 E AUTOGRAFO DE LEI Nº 041/2017.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã – MT., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

Artigo 1º - Esta Lei regulamenta nos termos da LEI FEDERAL Nº 13.364, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016 e LEI Nº 10.519, DE 17 DE JULHO DE 2002 normas e diretrizes a serem seguidas nas provas de laço em dupla (Team Roping), laço comprido (tiro de laço), rodeios, três tambores e eventos do gênero no âmbito do município de Nova Ubitatã-MT, para que seja garantido a integridade e o bem-estar dos animais como prioridade.

Artigo 2º - Ficam proibidos em eventos que envolvam animais equestres e bovinos realizados no Município de Nova Ubitatã -MT, atos de crueldade e maus tratos cometidos contra animais em provas de laço em dupla (Team Roping), laço comprido (tiro de laço), rodeios, três tambores e outros eventos que envolvam a utilização de animais; sem prejuízo das determinações e sanções previstas em outros dispositivos legais nas esferas municipal, estadual ou federal, e dá outras providências.

Artigo 3º - Para fins dos dispositivos constantes no artigo anterior, consideram-se crueldade e maus-tratos, qualquer tipo de ação ou omissão, comportamento e atitude que prejudique a integridade física ou mental, como punições físicas, trabalho forçado, ausência de cuidados, entre outros, sendo sinônimo de crueldade, desumanidade; judiação, malvadeza, negligência e descuido.

DO BEM ESTAR E BONS TRATOS AOS ANIMAIS

Artigo 4º - Os equipamentos técnicos utilizados na prova de laço em dupla (team roping), laço cumprido (tiro de laço), rodeios, três tambores, não

poderão causar injúrias ou ferimentos aos animais, devendo obedecer às normas estabelecidas na legislação vigente.

Artigo 5º - Entende-se por:

I - prova de laço em dupla (Team Roping), a prova em dupla de cavaleiros e seus respectivos cavalos que imobilizam um novilho com uma laçada na cabeça do animal e a outra nas patas traseiras, no menor tempo possível, sendo ainda avaliadas as habilidades do cavaleiro e desempenho do animal;

II – laço comprido (tiro de laço) é realizado em uma pista de laço (canha), quando o laçador deve arremessar seu laço antes que seu cavalo ultrapasse a marca de 100 (cem) metros, cerrando a laçada somente nos chifres;

III – rodeio, é a pratica competitiva que consiste em permanecer por até oito segundos sobre um animal, usualmente um cavalo ou boi. A avaliação é feita por dois árbitros, um árbitro avalia o competidor e o outro avalia o animal;

IV - prova de três tambores, o cavalo deve contornar três tambores em forma de triangulo em menor tempo possível sem derrubá-los.

Artigo 6º - Dos equipamentos a serem utilizados:

I - O laço utilizado nas competições deverá ser confeccionado em couro, nylon ou fibra de poliéster, ou material apropriado que não cause lesões aos animais;

II – Os cavalos deverão possuir equipamentos de proteção como caneleiras, crochês e skid boot (caneleiras traseiras);

III - As cintas, cilhas e as barrigueiras deverão ser confeccionadas em couro ou lã natural, ou material apropriado a fim de oferecer conforto e não causar lesões aos animais;

IV – Fica expressamente proibido o uso de esporas com rosetas pontiagudas ou qualquer outro instrumento que cause ferimentos nos animais, incluindo aparelhos que provoquem choques elétricos;

V - Todos os bovinos de chifres devem ser colocados capas protetoras nos chifres, visando proteger a integridade dos mesmos.

Artigo 7º - Os eventos equestres que vierem a ser realizado no município de Nova Ubitatã-MT, deverão ser obedecidas as normas vigentes no país,

sendo como prioridade a preservação do bem-estar animal, devendo-se obedecer às seguintes regras:

I – todos animais, bovinos e equinos devem apresentar todos exames sanitários obrigatórios na chegada ao recinto do evento, e ainda, passar por inspeção sanitária do órgão competente do Estado de Mato Grosso;

II - A organização do evento deverá contratar um médico veterinário para ser o inspetor veterinário do bem-estar animal;

III - Todos os animais devem ainda, passar pela inspeção veterinária do bem-estar animal, aferindo se os animais foram transportados em boas condições, evitando superlotação em trailers, caminhões, ou similar, e ainda, se há existência de ferimentos ou lesões que impeça a participação do animal, visando as condições corporais e evitando que animais fracos ou subnutridos participem do evento.

IV - Os piquetes de recepção para bovinos fora da arena de competições e a área de descanso na arena de competições devem conter área sombreada para evitar estresse térmico, bebedouros suficientes para a quantidade de animais, água de boa qualidade e em quantidade suficiente considerando um consumo médio de 60 litros/animal/dia, cochos para alimentação animal;

V - A alimentação dos bovinos envolvidos nas competições devem ser diárias, com volumosos de boa qualidade, ração balanceada para a categoria e/ou ração total balanceada para a categoria (concentrado que dispensa o uso de alimentos volumosos, como por exemplo, capim ou silagem);

VI - Fica Proibido utilização de bovinos com idade inferior a 12 meses e/ou com peso inferior a 200 kg e a utilização de fêmeas prenhas;

VII - Piquetes para a recepção dos equinos devem conter bebedouros com a disponibilidade de água de boa qualidade quantidade suficiente para os mesmos, área sombreada para evitar estresse térmico, as baias devem ser espaçosas, bem ventiladas, secas e confortáveis, não podendo ser do tamanho inferior a 09 (nove) metros quadrados.

VIII - As baias provisórias devem possuir as seguintes características:

a) - ter dimensões compatíveis, levando em consideração o tamanho dos equinos, permitindo acomodá-los confortavelmente, devendo ter no mínimo 09 (nove) metros quadrados; b) – não poderá conter na fabricação ou instalação, nenhum material cortante ou pontiagudo, observando a boa circulação e ventilação de ar, evitando-se assim, o aquecimento interno e permitindo a eliminação de gases gerados pela cama no piso da baia e não conter nenhum tipo de instalação elétrica;

IX – Todos os bovinos devem ser marcados com uma numeração em tinta para controle da quantidade de corridas diárias;

X – Na modalidade do laço cumprido (tiro de laço) as pistas ou canchas deverão ter um sacador, local onde se retira o laço;

XI - Qualquer sinal de desconforto nos animais, tais como: claudicação, ferimentos com ou sem sangue, lesões de qualquer forma ou cansaço, o animal devem ser separado imediatamente, não participando mais da prova, tendo assistência imediata de um médico veterinário;

XII - É vedada conduta antidesportiva ou qualquer forma de má conduta que seja caracterizada irresponsável, ilegal, indecente, ofensiva, intimidadora, ameaçadora ou abusiva;

XIII - Durante a prova, o juiz e o inspetor de bem-estar, tem total autoridade dentro da arena de competição e devem exigir as boas práticas esportivas, penalizando ou desclassificando o competidor que fizer uso de práticas condenáveis como: uso do chicote, chicotear os bovinos ou os equinos com o laço, uso excessivo de esporas, equitação violenta ou perigosa, trancos fortes na embocadura, atitude descontrolada, violenta com o cavalo, bois, com outros competidores ou com os oficiais da prova;

XIV - Fica terminantemente proibido o uso de espora com pontas, flocinheira serrilhada, gamarra de arame fino, embocadura de corrente, chicote, barbelas de arame, embocaduras cortantes ou pontiagudas, barrigueiras,

mantas, cabeçadas e selas abrasivas ou que limitem a circulação por ajuste inadequado e pressão excessiva, ou qualquer utensílio utilizado de maneira a provocar sangramentos, cortes ou abrasões, puxadas de rédeas excessivas e spinning (volta sobre as patas) excessivos.

XV - Fica terminantemente proibido o uso de medicamentos com fim de alterar efetivamente e potencialmente o desempenho dos cavalos nas provas, bem como, retirar a dor ou melhorar/mascarar uma condição de saúde que não permitiria sua participação no evento caso não fosse utilizado o medicamento;

XVI - Serão considerados medicamentos banidos ou controlados aqueles indicados pela FEI – Federação Equestre Internacional;

XVII - Os organizadores de competições devem preservar a integridade física dos animais, bem como garantir maior lisura, credibilidade e transparência nas competições. Para isso devem, sempre que julgar necessário realizar o controle do uso de toda e quaisquer substâncias banidas e controladas;

XVIII - Os animais feridos nos locais de prova deverão ser imediatamente atendidos por uma equipe médica veterinária especializada;

XIX - A forma de deslocamento dos animais feridos das provas ficará a cargo do médico veterinário responsável e da equipe de atendimento, que deveram assegurar o mínimo de estresse e evitar sofrimentos desnecessários aos animais;

XX - Se um animal não puder ser deslocado sem lhe causar sofrimento adicional, poderá ser sacrificado no local, a cargo do médico veterinário responsável, segundo recomendações do Conselho Federal de Medicina Veterinária e Organização Mundial de Saúde Animal;

XXI- Na modalidade laço em dupla (team roping) o procedimento de Roll-back (movimento que o cavalo do cabeceiro se vira e fica de frente para o cavalo do peseiro) que determina o termino da prova e a parada do tempo, deve ser feito com a corda desenrolada do pito da sela do cabeceiro, evitando assim que o boi seja enforcado;

XXII – Na modalidade três tambores, os tambores deveram ter sua borda protegida por material apropriado, afim de proteger os equinos e competidores de choques contra o tambor, resguardando-se assim a integridade física dos cavalos e cavaleiros;

XXIII - Durante as provas deverá haver uma ambulância, munida de uma equipe preparada para atender possíveis acidentes, garantindo a integridade do competidor;

XXIV - Obter as licenças obrigatórias e ser liberado pelos órgãos competentes, sendo:

a) Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (Indea); b) Prefeitura municipal de Nova Ubiratã-MT; c) Corpo de bombeiros militar do Estado de Mato Grosso;

XXV - O promotor da prova ou administradores são responsáveis pelo o evento e pelo bem-estar dos animais, devendo sempre garantir o cumprimento dos padrões ora regulamentados, possuindo-se assim, competência e autoridade para cumprir com suas tarefas, de acordo com as legislações e recomendações técnicas em vigor.

Artigo. 8º - A entidade promotora do evento deverá comunicar a realização das provas aos órgãos competentes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o profissional responsável.

Parágrafo único. A liberação das pistas para laço e demais provas dependerá do Certificado de Adequação Técnica emitido pelo órgão competente, que será conferida após avaliação geral de infraestrutura e de segurança para os participantes e para os animais, inclusive no que tange ao fornecimento de água e ao cercamento das pistas de provas.

Artigo. 9º - A proteção à saúde e à integridade física dos animais compreenderá como total prioridade em todas as etapas do evento, inclusive o transporte do local de origem, a chegada e a acomodação.

REGRAS GERAIS**Artigo 10º** - A estrutura do evento deverá:

I - As estruturas utilizadas nas competições devem garantir a segurança do público e dos animais, e ainda, ser constantemente inspecionadas durante o evento afim de identificar e corrigir quaisquer situações que coloquem em risco o público, os competidores e os animais;

II - Na pista da prova em dupla (team roping), laço cumprido (tiro de laço), arena de rodeio, três tambores, ou eventos do gênero, em qualquer modalidade de competições do evento, deveram estar cercados com material resistente e com piso de areia;

Artigo 11º - Fica expressamente proibido na realização das provas de laço:

I - Os bovinos que participaram das provas deveram ser habituados aos procedimentos da competição, e só poderão correr no máximo cinco (05) vezes por dia, sendo este controle de responsabilidade do veterinário do bem-estar animal;

II - Os animais não poderão permanecer nos currais da arena mais de uma hora após o termino do evento;

III - Os animais não podem ser arrastados intencionalmente;

IV - A corda deve ser retirada o mais rápido possível após a aprovação da laçada;

DAS PENALIDADES

Artigo 12 - Independentemente das penalidades previstas em legislações específicas, o órgão municipal competente, em face do grau da irregularidade constatada, poderá aplicar à entidade promotora as seguintes sanções:

I - advertência por escrito;

II - multa de 15 (quinze) UFAG, em caso de reincidência o valor da multa será dobrado;

III - suspensão temporária do evento;

IV - suspensão definitiva do evento.

Artigo 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 14- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 dias do mês de setembro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 12/09/2017.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto nº 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
REVOGAÇÃO CARTA CONVITE 003/2017****CARTA CONVITE Nº 003/2.017.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a revogação da licitação na modalidade de carta convite para Contratação de empresa para locação de sistema informatizado de gestão municipal, para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe), Nota Fiscal

Eletrônica (NFE), Declaração Eletrônica do ISSQN (DESe) e Sistema de Gestão de Tributação

Nova Xavantina – MT, 26 de setembro de 2.017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CONTRATO****COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO Nº 038/2017**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a pessoa física **K. P. DA SILVA E CIA LTDA** inscrita no CPF sob o nº **18.772.050/0001-52**. O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (COM RESPECTIVO MOTORISTA) DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE**. O contrato a ser lavrado terá vigência 5 (cinco) meses a contar da data de assinatura do contrato. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado na forma prevista na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CONTRATO****COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO Nº 040/2017**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a pessoa jurídica **BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº **09.474.688/0001-16**. O objeto do presente instrumento **Contratação de Agência de Propaganda para realização de serviços de publicidade e propaganda**. Com o valor global de **278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais)**. O presente Contrato terá duração de vinte e quatro meses, contados a partir da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
014/2017 PROCESSO N.º 015/2017**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial n.º 014/2017, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços veterinários e agropecuários através de profissionais inscritos no conselho da classe, para assessoramento técnico das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura**, conforme anexo I – Termo de Referencia do edital, que a empresa vencedora foi **FABIANA PAULA BAUMGATNER - ME**, inscrita no CNPJ: **27.060.827/0001-47**, com proposta no valor global de **R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais)** para o item: **0001**. A adjudicação em favor da empresa fica condicionada à apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual, conforme previsto Parágrafo 1º Art. 43 da Lei Complementar 147/2017. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 26 de setembro de 2017.

Luciana F. Bezerra

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 59/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE /MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE-LHE O ART. 45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Decretado o turno único para a jornada de trabalho no serviço Público Municipal, a partir do dia 02 de Outubro de 2017 a 28 de Fevereiro de 2018, período esse compreendido das 7:00h às 13:00h de Segunda a Sexta-feira, com intervalo de 15 (quinze) minutos para o lanche.

Artigo 2º - O turno único não se aplica aos plantões necessários, as atividades de caráter essencial na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo.

Artigo 3º - Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste decreto.

Artigo 4º - Fica facultada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, principalmente nos casos de situação de emergência ou calamidade pública.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, em 26 de Setembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 040/2017**

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: C.R. CLAUDEMIR ROBERTO DE CARVALHO.

Representante Legal: CLAUDEMIR ROBERTO DE CARVALHO.

Objetivo: Prestação de Serviços Gerais.

Vínculo Legal:

Regime Previdenciário:

Cargo/Função:

Valor Global R\$: 9.000,00

Data assinatura: 02/10/2017

Vigência: DE 02/10/2017 A 31/12/2017.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Claudemir Roberto de Carvalho.

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2017**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à o Servidor: **Marcio Luiz Bertol**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 371960-1 SSP/SC e do CPF:

nº 020.177.799-11, servidor publico municipal lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** no cargo de **Motorista II**, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 27/09/2017 á 27/10/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 26 de setembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL SRP N.º 013/2017 PROCESSO N.º 013/2017**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, gêneros de higiene e limpeza, copa e cozinha e utensílios domésticos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedora as empresas: **EDSON MARIANO OLIVEIRA - ME**, inscrita no **CNPJ: 23.345.837/0001-78**, com proposta no valor global de **R\$ 194.874,75** (cento e noventa e quatro mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para os itens: 0001, 0003, 0005, 0006, 0023, 0029, 0031, 0034, 0035, 0036 0037, 0038, 0040, 0055, 0056, 0057, 0058, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0067, 0068, 0073, 0075, 0078, 0083, 0088, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0099, 1104, 0107, 0109, 0112, 0113, 0115, 0117, 0118, 0119, 0120, 0124, 0125, 0128, 0129, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0147, 0148, 0149, 0150, 0151, 0152, 0157, 0159, 0160, 0164, 0168, 0169, 0174, 0176, 0178, 0179, 0180, 0181, 0184, 0185, 0186, 0188, 0189, 0190, 0192, 0193, 0195, 0196, 0197, 0198, 0199, 0205, 0209, 0210, 0211, 0213, 0214, 0216, 0223, 0224, 0230, 0231, 0236, 0238, 0240, 0241, 0243, 0247, 0248, 0249, 0250, 0251, 0253 e 0255; **BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no **CNPJ: 24.296.486/0001-15**, com proposta no valor global de **R\$ 6.492,60** (seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), para os itens: 0008, 0012, 0016, 0030, 0044, 0045, 0046, 0072, 0077, 0084, 0085, 0086, 0087, 0103, 011 e 0121; **CARLOS F. ROCHA - EPP**, inscrita no **CNPJ: 11.117.981/0001-78**, com proposta no valor global de **R\$ 97.868,80** (noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) para os itens: 0002, 0004, 0011, 0013, 0015, 0019, 0027, 0032, 0033, 0043, 0047, 0052, 0053, 0071, 0079, 0089, 0100, 0101, 0102, 0110, 0122, 0123, 0130, 0132, 0133, 0145, 0146, 0153, 0154, 0155, 0156, 0158, 0161, 0162, 0163, 0165, 0166, 0167, 0170, 0171, 0172, 0173, 0175, 0177, 0182, 0183, 0187, 0191, 0194, 0200, 0201, 0204, 0207, 0212, 0215, 0217, 0218, 0219, 0220, 0221, 0222, 0225, 0226, 0227, 0228, 0229, 0232, 0233, 0234, 0235, 0237, 0239, 0242, 0244, 0245, 0246, 0252 e 0254; **M DE L P ALMEIDA – PROD. LIMPEZA E HIGIENE - ME**, inscrita no **CNPJ: 15.337.202/0001-09**, com proposta no valor global de **R\$ R\$ 12.915,05** (doze mil, novecentos e quinze reais e cinco centavos) para os itens: 0009, 0010, 0017, 0018, 0020, 0021, 0024, 0025, 0026, 0028, 0039, 0041, 0042, 0048, 0049, 0050, 0051, 0054, 0059, 0065, 0066, 0069, 0070, 0074, 0097, 0105, 0106, 0108, 0111, 0114, 0126, 0127 e 0131, tudo conforme o edital e seus anexos. Diante do exposto **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 26 de setembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS 001/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017

PREGÃO: N.º 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO N.º 002/2017

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.º 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, **Jair Pereira Duarte – EPP**, inscrita no **CNPJ: 01.169.309/0001-72**, localizada na Rodovia BR J-3, s/nº, Bairro Centro, CEP: 78570-000, no município de Novo Horizonte do Norte/MT, representada pelo Sócio Proprietário, Sr. **Jair Pereira Duarte**, portador do RG: 0101211-8 SSP/MT e CPF: 827.388.668-91, em conformidade com o Item 4 subitem 4.2. letra “a” e “b” da Ata de Registro de Preços 001/2017, bem como o artigo 17 do Decreto Federal 7.892/2013, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações.

1. DO OBJETO

Realinhamento de preços de combustíveis em específico dos itens 10 – Óleo Diesel S10 11 – Óleo Diesel comum 12 – Gasolina Comum e 13 - Etanol mediante solicitação da empresa fornecedora acima citada, conforme notas fiscais e pesquisa de mercado em anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

O fornecedor acima citado enviou a esta prefeitura solicitação de Realinhamento de Preços, justificando aumento de preços comprovado através de notas fiscais e pesquisa de preços realizadas pelo setor de compras desta prefeitura, ficando constatado que o reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado na referida ata quando da licitação seria o procedimento mais vantajoso.

3. DOS VALORES REALINHADOS

Item	Descrição produto	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Realinhado
10	Óleo Diesel S10	Idaza	3,90	4,10
11	Óleo diesel Comum	Idaza	3,80	3,95
12	Gasolina comum	Idaza	4,40	4,70
13	Etanol	Idaza	3,25	2,96

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 001/2017, se manterão inalteradas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 21 de Setembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

JAIR PEREIRA DUARTE – EPP

CNPJ: 01.169.309/0001-72

Jair Pereira Duarte

Fornecedor/Signatário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/
2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Chamada Pública Nº 01/2017, realizada, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente para todos os efeitos previstos em lei. O objeto da Chamada Pública é: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

Novo Mundo – MT, em 26 de Setembro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**CONVENIOS E CONTRATOS
2º TA CONTRATO 037/2016**

EXTRATO DE ADITIVO AO

CONTRATO 037/2016

2º ADITIVO

(EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.056.755/0001-24, com sua sede na Rua dos Tuíuiús, 450, Cotrel, Guarantã do Norte/MT, neste ato representada pela sua Sócia proprietária Sra. ELAINE RODRIGUES PINTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0721305-0 SSP/MT e do CPF nº 036.414.126-33
Objeto	Prorrogação do prazo de VIGENCIA e EXECUÇÃO por um período de 120(cento e vinte) dias
Prazos	* PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/08/2017 a contar de 30/04/2017; * PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/08/2017 a contar de 19/04/2017
Dotação Orçamentária	187 - 090012678200121063449051 Recursos de convênio nº 0674 e 0673 ambos de 2016 Concedente SECID
Origem	Tomada de Preços 004/2016.

Novo Mundo/MT, 14 de Abril de 2017.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 335/2017**

De 25 de Setembro de 2017.

“Dispõe sobre Exoneração a pedido de Servidor em cargo de provimento efetivo, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Senhora **ROSELI SOARES DOS SANTOS**, brasileira, Servidora Pública, portadora da RG 35814410-3 SSP/SP e CPF sob nº 962.979.301.63, do cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE (ZELADORA)**, devidamente matriculada sob o nº 111, conforme requerimento protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 06 de Setembro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRAR-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de Setembro de 2017.

ANTÔNIO MAFINI**Prefeito Municipal****CONVENIOS E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2014****EXTRATO DE CONTRATO****6º ADITIVO AO****CONTRATO Nº 026/2014**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA (ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC), CNPJ nº.02.241.343/0001-73, com sede na Av. Jaime Verissimo Campos Jr., 1052, Setor Leste, Jardim Industrial, na cidade de Colíder/MT, neste ato representado pelo seu sócio ANTONIO LIMA GALADINOVIC, portador da CI/RG nº. 4.587.261-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 408.118.321-04, residente e domiciliado na cidade de Colíder/MT
Objeto	Contratação de Pessoa Jurídica para Execução da Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Inovação – Obra: Escola 06 salas Projeto FNDE, na Rua Pindaíba, Bairro Dama de Ouro II, Novo Mundo - MT com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Tomada de Preços 002/2014.
Objeto Do Aditivo	Prorrogado do prazo de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do contrato por um período de 150 (cento e cinquenta dias) dias partir de 07/08/2017 com vencimento em 04 de Janeiro de 2018.
Prazo de Vigência e Execução do Contrato	De 07/08/2017 com vencimento em 04 de Janeiro de 2018

Novo Mundo/MT, 01 de Agosto 2017.

Antonio Mafini**Prefeito Municipal****CONVENIOS E CONTRATOS
3º TA AO CONTRATO 037/2016****EXTRATO DE ADITIVO AO****CONTRATO 037/2016****3º ADITIVO****(VIGÊNCIA)**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.056.755/0001-24, com sua sede na Rua dos Tuiuiús, 450, Cotrel, Guarantã do Norte/MT, neste ato representada pela sua Sócia proprietária Sra. ELAINE RODRIGUES PINTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0721305-0 SSP/MT e do CPF nº 036.414.126-33
Objeto	Prorrogação do prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO por um período de 120(cento e vinte) dias
Prazos	* PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/12/2017 a contar de 38/08/2017;
Dotação Orçamentária	187 - 090012678200121063449051 Recursos de convênio nº 0674 e 0673 ambos de 2016 Concedente SECID
Origem	Tomada de Preços 004/2016.

Novo Mundo/MT, 23 de Agosto de 2017.

Antonio Mafini**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 334/2017****De 25 de Setembro de 2017.****“Dispõe sobre retorno de Afastamento de Servidor, e dá outras providências”.**O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**R E S O L V E :****Artigo 1º - CONCEDER, o retorno** do afastamento a servidora **LUCIANE DE ALMEIDA DONATO MARQUES**, brasileira, portadora da RG 8303362-2 SSP/PR e CPF sob nº 041.973.909-20, efetiva no cargo de **ENFERMEIRA**, devidamente matriculada sob o nº 950, retorno do afastamento sem remuneração do trabalho a partir de 14/08/2017 conforme requerimento protocolado no setor de RH.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2017.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRAR-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de Setembro de 2017.

ANTÔNIO MAFINI**Prefeito Municipal****CONVENIOS E CONTRATOS
TERMO DE ERRATA CONTRATO 028/2017****TERMO DE ERRATA****REF.: EXTRATO E CONTRATO Nº 028/2017****A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICAO Extrato do contrato 028/2017 publicado no Diário Oficial dos Municípios AMM em 31/08/2017 – que reza sobre os serviços de **Engenheiro Agrônomo**, para que onde se lê nos campos “Contrato nº 026/2017” deve se ler “**CONTRATO Nº 028/2018.**”.

Novo Mundo/MT, 02 de Setembro de 2017.

ANTONIO MAFINI Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT 44/2017****PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Contrato Administrativo nº 44/2017

Processo de Licitação nº 21/2017

Modalidade Pregão Presencial nº 14/2017

Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ACRESCER 25% EM QUANTITATIVOS NO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.**Contratada:** LUIZ OMERO RAMOS DE OLIVEIRA- 87818000100.**Valor:** R\$ 3.641,80 (Três mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).**Período de Vigência:** Inalterado

Fundamento legal: Este termo Aditivo se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 24 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO 35/2017

RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA ME/EPP ART.48 Lei 147/14

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP N.º 35/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 09h00 horas (Cuiabá) do dia 16 de Outubro de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 08h30 às 09h00. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09h00 horas (Cuiabá) do dia 16 de Outubro de 2017. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL: INFORMAÇÕES pelo site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br (aba licitações), sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00 e/ou pelo telefone (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 26 de Setembro de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 420 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 420 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ALDENI PEREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula 1941, portadora do RG sob o nº 1371979-3 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 909.361671-49, ocupante do Cargo Efetivo de **"AGENTE ADMINISTRATIVO"**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	02/10/2017 À 31/12/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 26 de setembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **087/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Manutenção, Revisão, Instalação, Limpeza, Reposição de Peças e Troca de Gás para Ar Condicionado Split e outros**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

W. MARÇAL JUNIOR REFRIGERAÇÃO – ME.

CNPJ 28.250.450/0001-51.

Seq.	Cod.	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Total
1	492761	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTUs a 24.000 BTUs.	UNIDADE	323	R\$ 154,80	R\$ 50.000,40
2	492762	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTUs a 60.000 BTUs.	UNIDADE	172	R\$ 203,50	R\$ 35.002,00
3	341688	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTUs a 12.000 BTUs.	UNIDADE	287	R\$ 174,30	R\$ 50.024,10
4	492763	SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTUs a 24.000 BTUs.	UNIDADE	323	R\$ 123,90	R\$ 40.019,70
5	492764	SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTUs a 60.000 BTUs.	UNIDADE	172	R\$ 175,00	R\$ 30.100,00
6	341689	SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTUs a 12.000	UNIDADE	287	R\$ 140,00	R\$ 40.180,00
7	492765	SERVICO DE REVISAO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTUs a 24.000 BTUs.	UNIDADE	323	R\$ 1,23	R\$ 397,29
8	492766	SERVICO DE REVISAO DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTUs a 60.000 BTUs.	UNIDADE	196	R\$ 0,90	R\$ 176,40
9	341686	SERVICO DE REVISAO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTUs a 12.000	UNIDADE	287	R\$ 0,79	R\$ 226,73
10	492767	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTUs a 24.000 BTUs.	UNIDADE	281	R\$ 53,40	R\$ 15.005,40
11	492768	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTUs a 60.000 BTUs.	UNIDADE	154	R\$ 58,45	R\$ 9.001,30
12	341691	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTUs a 12.000 BTUs.	UNIDADE	245	R\$ 81,70	R\$ 20.016,50
13	492759	SERVICO DE TROCA DE GAS PARA AR CONDICIONADO - 18.000 BTUs a 24.000 BTUs.	UNIDADE	323	R\$ 102,20	R\$ 33.010,60
14	492760	SERVICO DE TROCA DE GAS PARA AR CONDICIONADO - 30.000 BTUs a 60.000 BTUs.	UNIDADE	166	R\$ 120,50	R\$ 20.003,00
15	341687	SERVICO DE TROCA DE GAS PARA AR CONDICIONADO - 9.000 BTUs a 12.000 BTUs.	UNIDADE	287	R\$ 139,40	R\$ 40.007,80
16	492769	SERVICO DE TROCA DE MOTOR DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTUs a 24.000 BTUs.	UNIDADE	275	R\$ 7,16	R\$ 1.969,00
17	492770	SERVICO DE TROCA DE MOTOR DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTUs a 60.000 BTUs.	UNIDADE	124	R\$ 16,20	R\$ 2.008,80
18	341690	SERVICO DE TROCA DE MOTOR DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTUs a 12.000 BTUs.	UNIDADE	239	R\$ 8,20	R\$ 1.959,80
19	492771	SERVICO DE TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTUs a 24.000 BTUs.	UNIDADE	275	R\$ 7,00	R\$ 1.925,00
20	492772	SERVICO DE TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTUs a 60.000 BTUs.	UNIDADE	124	R\$ 16,00	R\$ 1.984,00
21	341692	SERVICO DE TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTUs a	UNIDADE	239	R\$ 8,29	R\$ 1.981,31

VALOR GLOBAL R\$ 394.999,13. Departamento de Licitações e Contratos, em 22 de Setembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **085/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de **Cópias Preto e Branco, colorida e Encadernações**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**2.1 Empresa vencedora:****C.M.L MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA – EPP.****CNPJ 00.304640/0001-95.**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	28933	COPIAS EM PAPEL A4 (EM CORES)	UNIDADES	R\$ 3,00	53.700,00	R\$ 161.100,00
2	28946	ENCADERNACOES MEDIAS	UNIDADES	R\$ 6,00	8.460,00	R\$ 50.760,00

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 211.860,00. Departamento de Licitações e Contratos, em 22 de Setembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **085/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de **Cópias Preto e Branco, colorida e Encadernações**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**2.1 Empresa vencedora:****C.M.L MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA – EPP.****CNPJ 00.304640/0001-95.**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	28932	COPIAS EM PAPEL A4 (EM PRETO)	UNIDADE	R\$ 0,29	135.200,00	R\$ 39.208,00

VALOR GLOBAL R\$ 39.208,00. Departamento de Licitações e Contratos, em 22 de Setembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **086/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene (II Etapa)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Finanças do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**2.1 Empresa vencedora:****LUCAS RESENDE SANTEIRO – ME.****CNPJ 26.521.467/0001-70.**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	346863	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - Aspecto não amolecida, não pegajosa sem manchas esverdeada ou pardacentas. Constando o número de inscrição do SIF ou SIE	KILO	R\$ 21,98	3.350,00	R\$ 73.633,00
2	346286	CARNE BOVINA EM PEDACOS - Carne de segunda sem esverdeada ou pardacentas. Constando o número de inscrição no SIF ou SIE	KILO	R\$ 19,98	1.600,00	R\$ 31.968,00
3	346285	CARNE BOVINA MOIDA - Carne moída de primeira magra com 3 a 4 por cento de gordura. Aspecto não amolecida, não pegajosa sem manchas esverdeada ou pardacentas. Constando o número de inscrição do SIF ou SIE	KILO	R\$ 18,66	2.300,00	R\$ 42.918,00
4	346787	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) - curada e seca, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura,	KILO	R\$ 24,98	1.000,00	R\$ 24.980,00
5	29123	CARNE SUINA - Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto.	KILO	R\$ 12,20	1.500,00	R\$ 18.300,00

VALOR GLOBAL R\$ 191.799,00. Departamento de Licitações e Contratos, em 22 de Setembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **086/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene (II Etapa)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Finanças do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

JOANA FERNANDES – ME.

CNPJ 22.753.337/0001-02.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	346309	ACHOCOLATADO EM PO - Pote de 400gr , a base de acucar, cacau,maltodextrina, complexo vitamínico, sal leite em po integral. Identificacao do produto , rotulo com ingredientes, valor nutricional peso e data de fabricacao validade minima 6 meses.	UNIDADE	R\$ 7,25	30	R\$ 217,50
2	346783	ACUCAR - Cristal branco, puro, natural, embalado em sacos de polietileno transparente de 2 kg, com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade. Validade minima de 6 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	R\$ 4,37	140	R\$ 611,80
3	325291	ACUCAR - Cristal branco, puro, natural, embalado em sacos de polietileno transparente de 2 kg, com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade. Validade minima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: (15 X 2).	FARDO	R\$ 65,65	302	R\$ 19.826,30
4	346859	ARROZ POLIDO BENEFICIADO - 5KG - Longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca.	PACOTE	R\$ 12,50	20	R\$ 250,00
5	346349	ARROZ POLIDO BENEFICIADO - Longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca. 6 X 5 KG	FARDO	R\$ 75,00	540	R\$ 40.500,00
6	346785	CAFE - Em Pó, devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 1KG peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	KILO	R\$ 20,50	24	R\$ 492,00
7	346267	CAFE - Em Pó, devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 500g peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	PACOTE	R\$ 10,25	3.378,00	R\$ 34.624,50
8	1813	CANJICA DE MILHO AMARELA- Tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	PACOTE	R\$ 1,50	40	R\$ 60,00
9	346154	FARINHA DE MANDIOCA - Aspecto de po fino ou granulado Sem presenca de terra, insetos fungos, parasitas e objetos estranhos. Nao teve ser rançosas ou fermentadas. Embalagem de polietileno contendo 1kg com dados identificacao prazo de validade.	KILO	R\$ 5,50	40	R\$ 220,00
10	1939	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- 10 X 1- Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios; sem fermento.	FARDO	R\$ 31,80	43	R\$ 1.367,40
11	332867	FEIJAO CARIOCA novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; validade no mínimo 12 meses.	FARDO	R\$ 200,00	600	R\$ 120.000,00
12	8442	FEIJAO PRETO - Tipo 1, embalagem de 1kg com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade minima de 6 meses. fardo de 30kg	FARDO	R\$ 177,00	100	R\$ 17.700,00
13	346800	MACARRAO - Pacote de 1KG. Tipo Espaguete, fino de semolina ou sêmola, com ovos, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas.	PACOTE	R\$ 2,00	550	R\$ 1.100,00
14	346447	MACARRAO - Tipo Integral espaguete, farinha de trigo enriquecida com ferro, acido folico, corante natural de urucum e curcuma. Embalagem plastica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g.	PACOTE	R\$ 3,50	25	R\$ 87,50
15	324951	MACARRAO - Tipo Parafuso, com ovos, farinha de trigo enriquecida com ácido fólico. Embalagem: plastica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Com identificação do produto no rotulo.	PACOTE	R\$ 2,00	675	R\$ 1.350,00
16	346899	MARGARINA - 500 GR - Creme vegetal cremoso, com no mínimo 60% de lipídios, embalagem plástica atóxica, lacrada, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante. Validade minima 6 meses.	UNIDADE	R\$ 4,20	52	R\$ 218,40
17	20153	MILHO VERDE - Em conserva, em latas de 200 a 300g, acondicionadas em caixas; com data de fabricação, validade, valor nutricional, peso, fabricante. Validade minima de 6 meses	UNIDADE	R\$ 1,20	80	R\$ 96,00
18	341546	OLEO DE SOJA VEGETAL - Refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, garrafas plásticas transparente de 900 mL, acondicionado em caixas 20 x 1	CAIXA	R\$ 68,40	600	R\$ 41.040,00

19	346293	OVOS - Ovos de galinha tipo 2 grandes, inteiros, sem rachaduras e limpos. Validade e aviação de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA	DUZIA	R\$ 4,60	40	R\$ 184,00
20	346290	PIPOCA - Grãos inteiros, com cor característica, embalagem de 500g com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Ob	PACOTE	R\$ 1,99	40	R\$ 79,60
21	346812	SAL REFINADO - Iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1 kg. Validade no mínimo 1 ano.	PACOTE	R\$ 1,11	310	R\$ 344,10
22	21181	SAL REFINADO - Iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1 kg, acondicionados em fardos de 30 und. Validade no mínimo 1 ano.	FARDO	R\$ 31,50	180	R\$ 5.670,00
23	346868	VINAGRE TINTO - Produto Natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em frasco plástico de 750 ml.	UNIDADE	R\$ 3,20	50	R\$ 160,00
24	346372	CANELA EM CASCA - Canela em casca, pacote 10 g	PACOTE	R\$ 1,56	210	R\$ 327,60
25	346966	CHA DE ANIZ ESTRELADO - Sementes, natural, sabor e cor característicos, em embalagens plásticas de 10g.	PACOTE	R\$ 2,70	410	R\$ 1.107,00
26	346397	CHA DE CAMOMILA - Sementes, natural, sabor e cor característicos, em embalagens plásticas de 10g.	PACOTE	R\$ 1,56	410	R\$ 639,60
27	16686	CHA DE ERVA DOCE - Sementes, natural, sabor e cor característicos, em embalagens plásticas de 10g.	UNIDADE	R\$ 1,56	610	R\$ 951,60
28	346964	CHA DE FUNCHO - Sementes, natural, sabor e cor característicos, em embalagens plásticas de 10g.	PACOTE	R\$ 2,70	10	R\$ 27,00
29	346965	CHA DE HORTELA - Sementes, natural, sabor e cor característicos, em embalagens plásticas de 10g.	PACOTE	R\$ 2,55	10	R\$ 25,50
30	346268	CHA MATE - Composição: Folhas e Talos Tostados de Erva-Mate, sabor e cor característico, dupla embalagem (plástica e caixa de papelão), com identificação do produto, rótulo com ingredientes.	UNIDADE	R\$ 4,89	10	R\$ 48,90
31	346871	CHA MATE Caixa (30 X 200 gr) - Composição: Folhas e Talos Tostados de Erva-Mate, sabor e cor característico, dupla embalagem (plástica e caixa de papelão), com identificação do produto, rótulo com ingredientes.	CAIXA	R\$ 146,90	380	R\$ 55.822,00
32	325301	BALA MASTIGAVEL (Mole) - Em embalagens plástica de 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 1 ano a contar	PACOTE	R\$ 9,57	12	R\$ 114,84
33	346365	BISCOITO - De sal, textura crocante, sabor e cor característico, embalagem dupla face de polietileno atóxico de 400g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes. Validade 6 meses. Caixa com 20 uni x 400 g.	CAIXA	R\$ 128,50	1	R\$ 128,50
34	346972	BISCOITO - Doce Maisena Chocolate, de sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes.	UNIDADE	R\$ 8,00	12	R\$ 96,00
35	16749	BISCOITO - Doce tipo leite, sem recheio e cor característico, textura crocante, embalagem de 400 g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes. Cx 20 un de 400 g)	CAIXA	R\$ 128,50	1	R\$ 128,50
36	346259	BISCOITO - Doce tipo rosquinha de coco, de sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400 g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes. (20 un de 400 g)	CAIXA	R\$ 128,50	1	R\$ 128,50
37	346367	BISCOITO DE SAL INTEGRAL - Biscoito de 400gr, consistência crocante deve conter no mínimo 4 gr de fibra em 100gr de biscoito, em embalagem plástica atóxica com dupla proteção. Validade mínima 6 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	R\$ 6,15	137	R\$ 842,55
38	346281	LEITE CONDENSADO - Leite condensado, embalagem tipo Tetra Rex (caixinha) de 395g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data	UNIDADE	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
39	21025	LEITE INTEGRAL UHT- Longa Vida, embalagem tetra Pack de 1 litro com selo SIF, SIM ou SIE e validade de no mínimo 04 meses; acondicionados em caixa de 12 litros.	CAIXA	R\$ 44,49	512	R\$ 22.778,88
40	346299	REFRIGERANTE - Em embalagens tipo Pet de 2 litros, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. Embalagem: (6 X 1)	FARDO	R\$ 24,00	10	R\$ 240,00
41	324845	SUCO CONCENTRADO - Com sabor natural das frutas, sabores variadas. Embalagem 1litros UHT.	UNIDADE	R\$ 5,98	12	R\$ 71,76
42	346970	SUCO NATURAL - Sabores variados embalagem tetra pak, caixa 12 x 1, peso líquido 1 litro	CAIXA	R\$ 58,93	10	R\$ 589,30

VALOR GLOBAL R\$ 370.337,13. Departamento de Licitações e Contratos, em 22 de Setembro de 2017.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **086/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene (II Etapa)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Finanças do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

APARECIDA MARCIA TOMAZINI – EPP.

CNPJ: 00.145.325/0001-62.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	346301	AGUA SANITARIA - Solução aquosa, princípio ativo: hipoclorito de sódio, embalagem plástica, contendo 2 litros. Produto com registro no Ministério da Saúde. Composto por: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, teor ativo entre 2% e 2,5% P/P.	UNIDADE	R\$ 5,57	2.324,00	R\$ 12.944,68
2	346881	ALCOOL - Álcool Etilico Hidratado 96°, embalagem plástica, contendo 1 litro.	FRASCO	R\$ 6,60	17	R\$ 112,20
3	346302	ALCOOL - Álcool Etilico Hidratado 96°, embalagem plástica, contendo 1 litro. Embalagem: Caixa 12 X 1	CAIXA	R\$ 87,00	200	R\$ 17.400,00
4	346954	ALCOOL EM GEL - (caixa 12x1) Álcool etílico 70° INPM em gel. Indicado para limpeza geral de superfícies fixas e onde houver a necessidade de utilizar um produto eficiente e volátil.	CAIXA	R\$ 97,27	201	R\$ 19.551,27
5	346376	AMACIANTE DE ROUPAS - Composto a base de cloro de alquil dimetil amônia, teor de ativo mínimo de 3%, perfumado, contendo branqueamento ótico solúvel a frio, com Ph do produto não diluído entre 4 e 6. Embalagem plástica de 2 litros.	UNIDADE	R\$ 7,79	12	R\$ 93,48
6	491411	AMACIANTE DE ROUPAS - Composto a base de cloro de alquil dimetil amônia, teor de ativo mínimo de 3%, perfumado, produto não diluído entre 4 e 6. Embalagem plástica de 2 litros. contendo branqueamento ótico solúvel a frio, com Ph do	UNIDADE	R\$ 7,79	350	R\$ 2.726,50
7	346462	AVENTAL DE ALGODAO - Cor branca, em tecido de algodão.	UNIDADE	R\$ 13,10	12	R\$ 157,20
8	346377	BOTA DE BORRACHA PVC - Tipo impermeável de uso profissional, interior forrado, cano longo aproximadamente 240 mm, confeccionada de vinila (PVC) injetado em uma só peça, solado antiderrapante de fácil limpeza, cor branca.	PAR	R\$ 70,00	6	R\$ 420,00
9	346378	CERA LIQUIDA - Princípio Ativo: solvente de petróleo. Composição básica: silicone, parafina, formol, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas. Teor de não voláteis: mínimo 3,5% na categoria. Caixa: 12 X 1, Frascos de 750 ml	CAIXA	R\$ 47,88	5	R\$ 239,40
10	346382	CREME CONDICIONADOR - Em embalagens plásticas tipo galões contendo 4,6 litros do produto. Composição básica: Alcool cetó estearílico, Amônio quaternário, Ácido cítrico, Essência, Água Aditivos e Conservantes.	UNIDADE	R\$ 32,00	200	R\$ 6.400,00
11	346381	CREME DENTAL INFANTIL - Composição básica de 1.100 ppm de flúor, sorbitol, sílica, lauril sulfato de sódio, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, sacarina sódica, composição aromática, corante e água. Contendo fluoreto de sódio. Unidades de 50g	UNIDADE	R\$ 5,75	30	R\$ 172,50
12	346903	DESENGORDURANTE LIQUIDO 500 ML - Para limpeza pesada como pisos, fogões, graxas, geladeiras, microondas, azulejos, piaas, plásticos em geral e em locais com alto nível de gordura.	UNIDADE	R\$ 4,80	330	R\$ 1.584,00
13	346303	DESINFETANTE - Com ação bactericida, em embalagens plásticas de 2 litros. Composição básica: Ativo, copolímero, acrílico, tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água. Princípio ativo: Cloreto de dialquil dimetil benzil amônio.	UNIDADE	R\$ 4,99	1.854,00	R\$ 9.251,46
14	346840	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL - Na fragrancia de varios aronas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de aluminio contendo 400ML.	FRASCO	R\$ 9,96	42	R\$ 418,32
15	346304	DETERGENTE LIQUIDO - Princípio ativo linear: alquilbenzeno, sulfonato de sódio. Composição: tensoativos, aniônicos, não iônicos, coadjuvantes, preservantes, sequestrante, espessante, fragrancias e outras substâncias químicas permitidas. Frascos 500 ML	UNIDADE	R\$ 1,99	444	R\$ 883,56
16	346387	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA - Cabo rígido (inquebrável) e anatômico que não enferruja e não solta as cerdas. Medidas aproximadas: 14,9 x 8,9 x 3,99 cm (alt. x larg. x prof.)	UNIDADE	R\$ 16,00	2	R\$ 32,00
17	346386	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Escova com base anatômica em plástico resistente e cerdas em nylon ou similar.	UNIDADE	R\$ 16,00	12	R\$ 192,00
18	346389	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO - Escova com cerdas sintéticas resistentes, cabo de plástico rígido.	UNIDADE	R\$ 4,50	12	R\$ 54,00
19	346391	ESPONJA DE ACO - Abrasividade média, aplicação em utensílios domésticos. Fardos com 14 pacotes de 8 unidades cada.	FARDO	R\$ 20,60	37	R\$ 762,20
20	346306	ESPONJA DUPLA FACE - Tipo dupla face, composta por poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo, com função bactericida, medindo 110 X 75 X 9 mm, com formato retangular, nas cores amarela com verde.	UNIDADE	R\$ 0,59	12	R\$ 7,08
21	346393	ESPONJA PARA BANHO - Esponja macia para banho, em poliuretano, formato retangular, tamanho 155 x 77 x 23 mm.	UNIDADE	R\$ 3,10	330	R\$ 1.023,00
22	335531	FIO DENTAL EMBALAGEM 500 METROS	UNIDADE	R\$ 26,00	2	R\$ 52,00
23	346308	FLANELA - Flanela 100% algodão, medindo 38 x 58 cm, na cor laranja ou branca.	UNIDADE	R\$ 3,35	18	R\$ 60,30
24	346798	HASTE FLEXIVEL DE ALGODÃO COM 75 UNIDADES	UNIDADE	R\$ 1,30	1	R\$ 1,30
25	346311	LIMPA ALUMINIO - Composto por tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Princípio ativo: tensoativos. Em embalagem plástica (frasco) contendo 500ml do produto.	FRASCO	R\$ 2,20	342	R\$ 752,40
26	346316	LIMPA VIDROS - Em líquido com tensoativo não iônico, na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade do produto e número do lote. Em embalagem plástica contendo 500 ml do produto.	FRASCO	R\$ 9,95	12	R\$ 119,40
27	346313	LIMPADOR MULTIUSO - Limpa pisos, azulejos e calçadas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 2 litros.	LITRO	R\$ 11,96	42	R\$ 502,32
28	17183	LUSTRA MOVEIS 500ML	UNIDADE	R\$ 5,76	20	R\$ 115,20
29	346318	LUVA DE BORRACHA (TAM.G) - Resistente a agentes abrasivos classe A (agressivos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe C (tipo 3 alcoóis, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos)	PAR	R\$ 4,90	212	R\$ 1.038,80
30	346319	LUVA DE BORRACHA (TAM.M) - Resistente a agentes abrasivos classe A (agressivos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe C (tipo 3 alcoóis, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos)	PAR	R\$ 4,90	100	R\$ 490,00
31	346321	PANO DE CHAO - Fabricado em algodão cru, na cor branca. Medindo 70 x 40 cm,	UNIDADE	R\$ 8,50	120	R\$ 1.020,00
32	340867	PAPEL HIGIENICO - Boa qualidade, folha DUPLAS, Branco, picotado, medindo 30 m x 10 cm, neutro ou perfumado, composto de fibras celulóticas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo 4 cm, normas do INMETRO, INPI e NBR. Embalagem: (16 X 4)	FARDO	R\$ 47,84	212	R\$ 10.142,08
33	346434	PAPEL TOALHA - Pacote com 2 rolos - 60 folhas de 20 x 22 cm	PACOTE	R\$ 3,99	108	R\$ 430,92
34	346909	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO - Papel toalha de alta qualidade, Maciez de ambos os lados, Produzido com 100% celulose virgem - Secar as mãos, Limpar e secar superfícies.	UNIDADE	R\$ 12,90	262	R\$ 3.379,80

35	346338	PEDRA SANITARIA - Tipo arredondada, com suporte, fragância floral, na cor azul, em consistência sólida, composto de 98,99% de paradisorbenzeno.	UNIDADE	R\$ 1,75	64	R\$ 112,00
36	346961	PRENDEDOR - Para roupas em madeira. Pacote com 12 unidades	DUZIA	R\$ 1,50	5	R\$ 7,50
37	346340	RODO - Tamanho 40 cm. Com base de alumínio, tipo puxa e seca, com cabo resistente, com duas lâminas de borracha.	UNIDADE	R\$ 18,36	10	R\$ 183,60
38	346339	RODO - Tamanho 60 cm. Com base de alumínio, tipo puxa e seca, com cabo resistente, com duas lâminas de borracha.	UNIDADE	R\$ 21,00	3	R\$ 63,00
39	346928	RODO - Tamanho 60 cm. Com base de MADEIRA, tipo puxa e seca, com cabo resistente, com duas lâminas de borracha.	UNIDADE	R\$ 12,00	3	R\$ 36,00
40	340938	ROLO - Para massa com cabo articulado, em plástico branco, atóxico e resistente. Aproximadamente 20 cm de comprimento.	UNIDADE	R\$ 17,00	5	R\$ 85,00
41	346352	SABAO EM BARRA - De 1ª qualidade, glicerinado, barras de 200g. composição: Sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal, inorgânico e água. Embalagem: Pacote com 5 barras de 200 g	PACOTE	R\$ 7,25	65	R\$ 471,25
42	346354	SABAO EM PO - Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfatos, tensoativos não iônicos. Características adicionais: biodegradável.Embalagens de 1 kg, registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Caixa 12 X 1	CAIXA	R\$ 87,00	202	R\$ 17.574,00
43	346857	SABAO EM PO 1kg - Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfatos, tensoativos não iônicos. Características adicionais: biodegradável.Embalagens de 1 kg, registro no Ministério da Saúde ou Anvisa.	UNIDADE	R\$ 7,25	15	R\$ 108,75
44	346356	SABONETE - Em tablete, uso adulto, de fragância suave. Deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso, glicerinado, pH entre 5,5 a 8,5, comum, para higiene corporal. Unidade: 90 gramas.	UNIDADE	R\$ 1,00	96	R\$ 96,00
45	346926	SABONETE LIQUIDO 500 ML - Sabonete líquido concentrado para limpeza das mãos. Limpa, amacia, protege e elimina germes da pele.	UNIDADE	R\$ 8,90	12	R\$ 106,80
46	346358	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO - Indicado para higienização das mãos em geral em cozinhas profissionais, indústrias etc. Ação anti-séptica comprovada contra Staphylococcus aureus e Salmonella Chloerasuis. Sem aroma. Frasco de 5 litros	LITRO	R\$ 42,00	10	R\$ 420,00
47	346359	SACO PARA LIXO 100 LT - Caixa com 25 X 5 unid. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 1,05 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	CAIXA	R\$ 81,25	101	R\$ 8.206,25
48	346361	SACO PARA LIXO 15 LT - Caixa com 25 X 20 und. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 15 litros, medindo 39 cm x 58 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	CAIXA	R\$ 81,25	1	R\$ 81,25
49	346362	SACO PARA LIXO 30 LT - Caixa 25 X 10 unid. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo 59 cm x 62 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	CAIXA	R\$ 81,25	1	R\$ 81,25
50	346363	SACO PARA LIXO 50 LT - Caixa 25 X 10 unid. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo 63 cm x 80 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno	CAIXA	R\$ 81,25	101	R\$ 8.206,25
51	346448	SACO PLASTICO - Transparentes, atóxicos, 13 x 25 cm, para embalar alimentos.	KILO	R\$ 36,89	1	R\$ 36,89
52	346449	SACO PLASTICO - Transparentes, atóxicos, 30 x 40 cm, para embalar alimentos.	KILO	R\$ 35,00	51	R\$ 1.785,00
53	346450	SACO PLASTICO - Transparentes, atóxicos, 40 x 60 cm, para embalar alimentos.	KILO	R\$ 35,00	50	R\$ 1.750,00
54	346456	TOUCA DESCARTAVEL - De rede (furadinha), com durabilidade aproximada de 30 dias, lavável. Embalagem: Pacote com 100 unidades	PACOTE	R\$ 25,90	100	R\$ 2.590,00
55	346366	VASSOURA DE NYLON - Com cabo de plástico, com capa plástica em polipropileno e cepa plástica rosqueável. Cerdas longas.	UNIDADE	R\$ 10,90	2	R\$ 21,80
56	346368	VASSOURA DE PELO - Com pêlo sintético, com cabo de madeira, medida da base: entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo.	UNIDADE	R\$ 12,90	2	R\$ 25,80
57	346369	VASSOURA DE PIACA - Tipo leque, cabo de madeira, medida da base 40 cm, com base de metal.	UNIDADE	R\$ 13,72	2	R\$ 27,44
58	346469	ASSADEIRA - Em Alumínio (Grosso), medidas aproximadas: 6,8cm x 32,3x45,2cm (Profundidadexalturaxlargura)	UNIDADE	R\$ 50,00	2	R\$ 100,00
59	346905	BACIA PLASTICA 12 LT - Em plástico resistente, atóxico, capacidade 18 litros.	UNIDADE	R\$ 3,00	3	R\$ 9,00
60	346882	BALDE DE PLASTICO 10LT- Com alca de metal cores diversas	UNIDADE	R\$ 4,00	6	R\$ 24,00
61	17178	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO - Anel de vedação (Borracha para Painel de Pressão 10 litros)	UNIDADE	R\$ 1,50	5	R\$ 7,50
62	341305	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO - Anel de vedação (Borracha para Painel de Pressão 7 litros)	UNIDADE	R\$ 1,50	5	R\$ 7,50
63	346851	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 12 LT	UNIDADE	R\$ 12,00	5	R\$ 60,00
64	20065	CESTO PARA LIXO 10 LT - Em plástico resistente, cor escura, capacidade 10 litros (Telado).	UNIDADE	R\$ 3,00	6	R\$ 18,00
65	1928	COADOR DE CAFE (G) - Coador de Pano, tecido 100% algodão, com arame galvanizado (não enferruja), com cabo de madeira trabalhado. Produto 100% nacional e artesanal.Tamanho G	UNIDADE	R\$ 9,00	15	R\$ 135,00
66	346793	COADOR DE CAFE (P) - Coador de Pano, tecido 100% algodão, com arame galvanizado (não enferruja), com cabo de madeira trabalhado. Produto 100% nacional e artesanal.Tamanho P	UNIDADE	R\$ 3,00	5	R\$ 15,00
67	346841	COLHER - De Sopa em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, cabo em plástico, primeira linha.	UNIDADE	R\$ 2,25	24	R\$ 54,00
68	332929	CONCHA ALUMINIO- Tamanho n. 10, alumínio batido com cabo de polietileno ou com cabo de alumínio tamanho aproximado de 35,5 CM.	UNIDADE	R\$ 12,00	10	R\$ 120,00
69	346479	CONJUNTO PLASTICO - Contendo 6 potes plásticos com tampa(1 pote de 6,5 litros, 1 pote de 3,5 litros, 1 pote de 1,2 litros, 1 pote de 800 ml).	UNIDADE	R\$ 40,00	3	R\$ 120,00
70	346901	COPO DE VIDRO 180 ML - Resistente, transparente, totalmente liso, sem pé, com capacidade para mínima de 180ml.	UNIDADE	R\$ 3,50	12	R\$ 42,00
71	324964	COPO DESCARTAVEL 180 ML - Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme NBR nº 14865/2002. Embalagem (Caixa 25 x 1).	CAIXA	R\$ 90,00	2	R\$ 180,00
72	346927	COPO DESCARTAVEL P / CAFE - Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme NBR nº 14865/2002. Embalagem (Caixa 25 x 1).	CAIXA	R\$ 42,00	1	R\$ 42,00
73	325284	CORDA PARA VARAL - Funciona tanto para áreas internas quanto externas, cabo de aço revestido em pvc é feito para resistir por muito tempo. Acompanha kit para fixação na parede.. Comprimento médio de 10 a 20 metros.	UNIDADE	R\$ 2,50	2	R\$ 5,00
74	324884	ESCORREDOR DE MACARRAO- Em alumínio, reforçado, tipo tacho, furado, com pés. 60cm de diâmetro, capacidade mínima de 35 LITROS.	UNIDADE	R\$ 70,00	3	R\$ 210,00

75	332938	ESCUMADEIRA - Nº 10 em alumínio batido, com cabo de polietileno ou de alumínio batido, com 10 cm de circunferência.	UNIDADE	R\$ 18,00	3	R\$ 54,00
76	2107	FACA DE CORTE LISO 21 CM INOX CABO BRANCO	UNIDADE	R\$ 20,00	6	R\$ 120,00
77	346842	FACA DE MESA - Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, cabo em plástico, primeira linha.	UNIDADE	R\$ 2,25	18	R\$ 40,50
78	1703	FOSFORO (MACO) 10 X 1 X 40 PALITOS	UNIDADE	R\$ 2,86	1	R\$ 2,86
79	30688	FRIGIDEIRA - Antiaderente de inox tamanho 30 cm	UNIDADE	R\$ 50,00	18	R\$ 900,00
80	10273	GARRAFA TERMICA 1 LT - Em plástico atóxico, com bico de tampa rosqueável, de fácil limpeza, corpo inquebrável, com ampola de vidro de acordo com NBR 13282. Capacidade 1litro.	UNIDADE	R\$ 30,00	2	R\$ 60,00
81	2508	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS - Em plástico atóxico, com tampa rosqueável, de fácil limpeza, corpo inquebrável, com ampola de vidro de acordo com NBR 13282.	UNIDADE	R\$ 70,00	6	R\$ 420,00
82	1938	ISQUEIRO - Isqueiro a gás - corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável, aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	R\$ 4,90	12	R\$ 58,80
83	7243	PALITO - Tipo Picole, produzido com madeira 100% reflorestada, tamanho: 11,1 x 1 cm, acondicionado em embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	R\$ 2,00	10	R\$ 20,00
84	26288	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 10 LITROS	UNIDADE	R\$ 100,00	6	R\$ 600,00
85	21079	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N. 24	UNIDADE	R\$ 125,00	3	R\$ 375,00
86	9195	PANELA DE PRESSAO - 10 litros, em alumínio, alças e tampas de baquelite, com válvula de segurança, cabos anatômicos e antitérmicos.	UNIDADE	R\$ 110,00	3	R\$ 330,00
87	346908	PANELA DE PRESSAO - 7 litros, em alumínio, alças e tampas de baquelite, com válvula de segurança, cabos anatômicos e antitérmicos.	UNIDADE	R\$ 110,00	6	R\$ 660,00
88	346332	PANO DE PRATO - Branco ou cores claras. Medindo 40 x 60 cm	UNIDADE	R\$ 5,50	2	R\$ 11,00
89	346334	PAPEL ALUMINIO - Papel Alumínio, rolos de 30 cm x 7,5 cm (larg x comp).	UNIDADE	R\$ 5,00	300	R\$ 1.500,00
90	341328	PILAO - Para tempero, em alumínio, para uso domestico, com altura de 7 cm e diâmetro de 5,5 cm, contendo um pilão e um amassador em alumínio resistente.	UNIDADE	R\$ 15,00	3	R\$ 45,00
91	337249	PILHA - Grande alcalinas (D), composição: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagem: 2 unidades	UNIDADE	R\$ 18,00	36	R\$ 648,00
92	20715	PILHA - Palito alcalinas (AAA), composição: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagem: 2 unidades AAA ALCALINA PALITO C/ 2UN	UNIDADE	R\$ 5,94	36	R\$ 213,84
93	24808	PINO PARA PANELA DE PRESSAO - Peso pino, excelente e de boa qualidade,	UNIDADE	R\$ 4,50	5	R\$ 22,50
94	324930	PRATO - Plástico resistente e atóxico, em polipropileno, próprio para merenda escolar, cores diversas, tamanho 15cm de diâmetro por 4 cm de profundidade	UNIDADE	R\$ 3,25	10	R\$ 32,50
95	8234	RABINHA PARA CAFE (CAPACIDADE 2 LT)	UNIDADE	R\$ 20,00	3	R\$ 60,00
96	11035	TABUA - Em plastico ou polietileno com aproximadamente 45 x 25 cm, para uso domestico, cores variadas.	UNIDADE	R\$ 22,00	6	R\$ 132,00
97	20223	TORNEIRA - Para filtro/bebedouro, resistente, padrão universal e são compatíveis com todos os modelos de filtros.	UNIDADE	R\$ 4,50	10	R\$ 45,00
98	346878	VELA DE CERA MEDIA. Contendo pacote de 6 x1	UNIDADE	R\$ 3,00	10	R\$ 30,00
99	332937	VELA PARA FILTRO DE BEBEDOURO - Elemento filtrante de polipropileno, fabricados com tecnologia melt blown. Alta vazão, com carvão ativado, redução do cloro, cheiro e gosto desagradável, classes I e III.	UNIDADE	R\$ 7,00	10	R\$ 70,00
100	346967	COXINHA DA ASA - Congelada in natura. A ave deve ter contornos definidos firmes e sem manchas, pele aderente, com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaças. Inspecao estadual e federal e prazo de val	KILO	R\$ 10,96	880	R\$ 9.644,80
101	1669	FRANGO CONGELADO COMUM - Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	KILO	R\$ 6,90	1.330,00	R\$ 9.177,00
102	346974	LINGUICA CALABRESA - linguica tipo calabresa de carne suína pura e limpa, de 1º qualidade, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabres submetida ao processo de cura, embalada a vacuo	KILO	R\$ 16,20	700	R\$ 11.340,00
103	346291	LINGUICA DE FRANGO - Linguica de carne de frango tipo pura, embalagem propria.Contendo certificado sanitaria, selo da industria, identificacao do produto peso marca do fabricante, prazo de validade carimbos com ministerio da agricultura e ANVISA	KILO	R\$ 12,90	600	R\$ 7.740,00
104	346872	LINGUICA MISTA - Com carne bovina e porco, acondicionada em embalagem adequada de acordo com as normas da ANVISA, Com cor, odor e sabor característicos	KILO	R\$ 12,90	750	R\$ 9.675,00
105	1831	MORTADELA COMUM 1º Qualidade resfriada, acondicionada em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA. Com cor, odor, sabor e textura característicos.	KILO	R\$ 8,80	180	R\$ 1.584,00
106	346284	MUSSARELA - Queijo tipo mussarela com registro no SIF, SISE/MT ou SIM, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado.	KILO	R\$ 26,90	600	R\$ 16.140,00
107	346294	PEITO DE FRANGO - Peito de frango sem osso, sem pele, congelado. Na embalagem deve ter os seguintes informacoes. peso de processamento e data de validade, tipo de carne, carimbo de inspecao estadual ou federal e prazo de validade minimo 03 meses.	KILO	R\$ 12,60	1.020,00	R\$ 12.852,00
108	346295	PRESUNTO- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KILO	R\$ 22,00	400	R\$ 8.800,00
109	346952	SALSICHA - Tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor esabór próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10% . Com registro no SIF	KILO	R\$ 8,40	400	R\$ 3.360,00
110	346288	SOBRECOXA DE FRANGO - Congelada in natura. A ave deve ter contornos definidos firmes e sem manchas, pele aderente, com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaças. Inspecao estadual e federal e prazo de val	KILO	R\$ 9,90	1.700,00	R\$ 16.830,00
111	346252	ABACAXI - De qualidade apresentando grau de maturação que lhe permite suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas, e em bom estado de conservacao.	UNIDADE	R\$ 6,80	300	R\$ 2.040,00
112	346138	ABOBORA CABOTIA - Com ausencia de rachaduras ou corte na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidades extrema, terra, parasitas e residuos de fertilizantes.	KILO	R\$ 2,50	750	R\$ 1.875,00
113	346253	ABOBRINHA VERDE - Com ausencia de rachadura ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidades externa, terra parasitas e residuos, e em bom estado de conservacao.	KILO	R\$ 5,85	80	R\$ 468,00

114	346140	ALFACE - Folhas verdes, frescas, sem tracos de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas de sujas de terra, ausência de insetos e resíduo, e em bom estado de conservação.	UNIDADE	R\$ 5,85	500	R\$ 2.925,00
115	346976	AMEIXA - De qualidade apresentando grau de maturação que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, e em bom estado de conservação.	KILO	R\$ 18,00	200	R\$ 3.600,00
116	346877	BANANA FRITAR - De qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo estar bem desenvolvida, sem danos físico e mecânicos, isenta de partes podridas.	KILO	R\$ 6,60	380	R\$ 2.508,00
117	346142	BANANA MACA - De qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo estar bem desenvolvida, sem danos físico e mecânicos, isenta de partes podridas.	KILO	R\$ 4,75	140	R\$ 665,00
118	346143	BANANA NÂNICA - De qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo estar bem desenvolvida, sem danos físico e mecânicos, isenta de partes podridas.	KILO	R\$ 3,90	140	R\$ 546,00
119	346144	BATATA DOCE - Branca ou roxa, de qualidade tamanho grande ou médio, inteira, sem ferimentos ou defeitos casca lisa e com brilho, sem terra isenta de partes podridas embalagem em caixas plásticas resistentes	KILO	R\$ 2,70	930	R\$ 2.511,00
120	346145	BATATA INGLESA: Deverá ser da variedade Monalisa Escovada; Porte médio/grande, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes).	KILO	R\$ 3,90	1.080,00	R\$ 4.212,00
121	346146	BETERRABA - De qualidade e coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte médio/grande, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios rachaduras e cortes, apresentando tamanho e cor.	KILO	R\$ 3,90	120	R\$ 468,00
122	346147	CEBOLA - Branca, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KILO	R\$ 4,20	520	R\$ 2.184,00
123	346148	CENOURA - Sem folhas, fresca, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade extrema, terra parasitas e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa.	KILO	R\$ 3,90	100	R\$ 390,00
124	346947	JILÓ - Com folhas oblongas, agudas e cobertas por pelos finos, principalmente na parte inferior do limbo foliar. Flores brancas e agrupadas em inflorescências do tipo racemo, de pedúnculo curto e com estames porosos.	KILO	R\$ 12,00	400	R\$ 4.800,00
125	346270	LARANJA PERA - Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar mancha.	KILO	R\$ 2,50	120	R\$ 300,00
126	346273	MELANCIA - De qualidade tamanho médio, frutas firmes limpas e maduras, sem machucados.	KILO	R\$ 2,50	45	R\$ 112,50
127	346167	REPOLHO - Folhas verdes, frescas sem tracos de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	KILO	R\$ 3,10	520	R\$ 1.612,00
128	346169	TOMATE - De qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca ou qualquer alteração que afete sua aparência. Com ausência de umidade e bolor.	KILO	R\$ 5,50	550	R\$ 3.025,00
129	346315	ACAFRAO - Pacote de 100 gr. O produto em pó deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	R\$ 5,24	10	R\$ 52,40
130	346255	ALHO FRESCO - Alho inteiro de qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem próprias.	KILO	R\$ 22,90	220	R\$ 5.038,00
131	1887	CALDO DE CARNE/GALINHA (1 X 6 TABLETES)	UNIDADE	R\$ 1,80	120	R\$ 216,00
132	1820	COLORAU - produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 500g. Constar data de fabricação e prazo de validade de 6 meses	PACOTE	R\$ 4,50	20	R\$ 90,00
133	346904	EXTRATO DE TOMATE Caixa 24 X 1- Concentrado embalagem tipo "tetra rex" (caixinha), 140g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses.	CAIXA	R\$ 23,00	270	R\$ 6.210,00
134	346451	OREGANO - Produtos naturais construídos de folhas genuínas da espécie, secas, limpas, desidratado e específico para culinária. Características organolépticas - Aspecto: pó, cor amarela ou amarelo - esverdeada. 10gr	PACOTE	R\$ 2,34	40	R\$ 93,60
135	2142	PIMENTA DO REINO MOIDA (30 GR)	UNIDADE	R\$ 3,00	40	R\$ 120,00
136	346869	TEMPERO COMPLETO: Sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, pimenta, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico. Peso 500gr.	UNIDADE	R\$ 4,00	20	R\$ 80,00
137	346457	QUEIJO CURADO - Pasteurizado com teor de gordura, cloreto de cálcio, leite coalho líquido, leite salga em salmoura fermento láctico mesofílico. Manipuladas em condições satisfatórias. Embalagem primária.	UNIDADE	R\$ 23,75	80	R\$ 1.900,00

VALOR GLOBAL R\$ 297.389,50. Departamento de Licitações e Contratos, em 22 de Setembro de 2017.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 421 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

PORTARIA Nº 421 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º. Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARILENE DE SOUZA MAGALHÃES**, Matrícula 3796, portadora do RG sob o nº 1774441-5 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 550.627.251-00, ocupante do Cargo Efetivo de **"AGENTE DE SERVIÇO GERAIS"**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal

nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	02/10/2017 À 31/12/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 26 de setembro de 2017.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISÕES - 2017****SETEMBRO DE 2017**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
NEIDE SILVA PIRES	128/A/01 – AG. DE INSP. SANITÁRIA III	01/09/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JULIANA DE JESUS SILVA	165/B/01 – PROFESSOR B	01/09/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOSIANE SANTANA DOURADO	169/A/01 – AAE I - ASG	11/09/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

REF.: PROCESSO GERAL Nº 1694/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2017

CRITÉRIO: PREÇO

APURAÇÃO: POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atendimento da farmácia central e hospital municipal. Tendo como vencedoras as empresas

PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 21.297.758/0001-03 - ANTONIO NETO SOUSA LOPES CPF nº 002.038.275-89. MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 03.233.805/0001-73 - ANDERSON LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA CPF: 695.757.541-15. DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: sob o nº 08.835.955/0001-70 – MARCELO SANTANA COSTA, CPF sob o nº 866.100.521-72. ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ sob o nº 25.106.470/0001-65 – ANTONIO ITAMAR DE CARVALHO, CPF sob o nº 930.601.068-00. DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40 – ADECIR NACIAK CPF sob o nº 687.498.990-15. DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP - CNPJ :07.640.617/0001-10 – RICARDO RONER SANTANA DOS SANTOS CPF: 691.978.901-97. CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.847.837/0001-10 – FERNANDO HIGINO ARAUJO CALDEIRA CPF: 811.194.611-20. CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 – REGINALDO ARAUJO COSTA CPF: 581.052.711-68. HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S/A CPNJ: 01.571.702/0001-98 – OUTORGADO HOSPMED REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ 11.745.272/0001-37 – SUBSTABELECE PARA O SENHOR ANTONIO VIRGINIO BARBOSA CPF 557.319.378-34. BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 04.929.044/0001-5

JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GOIS

PREGOEIRA

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 — SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Aviso de Chamada Pública nº 003/2017 — Secretaria Municipal de Educação**

Aviso de Chamada Pública nº 003/2017

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

O Município de Pedra Preta/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que **às 14h30min do dia 27 de Outubro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, realizará a **Chamada Pública nº 003/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações**, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 04/2015. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverá apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até **às 14h30min do dia 27 de Outubro de 2017**, no Setor de protocolo da Licitação na Prefeitura Municipal.

O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal <http://www.pedrapreta.mt.gov.br/>, – Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (66) 3486-4416, no horário de 12h00min as 18h00min, ou pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br.

Pedra Preta/MT, em 26 de Outubro de 2017.

Vilma Lira Nogueira Massuia

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**PORTARIA ESPECIAL Nº. 40/2017**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2017 em substituição a Portaria n. 019/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, conforme Artigo 51 e seus parágrafos da Lei 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2017.

Art. 2º - Esta Comissão será instituída com os seguintes membros:

PRESIDENTE: ROSINÉIA VIEIRA ARAÚJO

MEMBRO: CARLA REGINA DE FARIAS

MEMBRO: DELIANA SILVA

Parágrafo primeiro. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído, nos seus

Impedimentos, pela servidora **TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA**, Oficial Administrativo.

Parágrafo segundo. Os demais membros da Comissão Permanente de Licitação serão substituídos, nos seus Impedimentos, pelos servidores, **FLÁVIA DE SOUZA PEREIRA**, Técnica em Contabilidade; **LAERCIO INÁCIO DE SIQUEIRA**, Técnico Agrícola;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrários. Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 25 de setembro de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA Prefeito Interino

PORTARIA ESPECIAL Nº 042/2017

PORTARIA ESPECIAL Nº 042/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO RPPS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O *Prefeito interino do Município de Planalto da Serra*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr. Salvador Massami Miyasak como Presidente do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de Setembro de 2017.

Rosimar Alves Pereira

Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 174/GP/2017

PORTARIA Nº 174/GP/2017 Em 25 de Setembro de 2017.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, o Sr. **Thiago Assis da Silva**, portador do RG nº 162232 - SSP/MT e CPF nº 016.274.531-13, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - CC-1**, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2.º - O Secretário nomeado no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 25 de Setembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 173/GP/2017

PORTARIA Nº 173/GP/2017 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

“Concede Abono Permanência ao servidor que menciona, nos termos do Art. 40, § 19 da Constituição Federal.”

Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que o servidor Agostinho França Barbosa, completou as exigências para aposentadoria estabelecidas em Lei;

Considerando que o servidor optou expressamente pela permanência em atividade, conforme Requerimento Abono Permanência em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder abono permanência ao servidor **Agostinho França Barbosa**, matrícula 02, a partir do mês de setembro de 2017, nos termos do Art. 40, § 19 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia, 22 de Setembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 175/GP/2017

PORTARIA Nº 175/GP/2017 Em, 25 de Setembro de 2017.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor (a).”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Atestado Médico expedido em 31/08/2017 entregue ao Setor de Recursos Humanos em 25 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença para Tratamento de Doença ao (à) servidor (a) **ALEXANDRE CESARIO ALVES**, por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados de **31/08/2017 até 29/10/2017**, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades em 30 de outubro de 2017.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 25 de Setembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 179/GP/2017

PORTARIA Nº 179/GP/2017 Em 26 de Setembro de 2017.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer função de Alimentador do Sistema Geo-Obras e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o servidor **Emerson Borges Favero**, portador do RG n.º 4549234 - DGPC/GO e CPF n.º 015.878.991-16, para exercer a função de **Alimentador do Sistema Geo-Obras**, desta Prefeitura Municipal, com gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2.º - O servidor nomeado no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 26 de Setembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 178/GP/2017

PORTARIA N.º 178/GP/2017 Em 25 de Setembro de 2017.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor (a).”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Atestado Médico,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao (à) servidor (a) **Ideni Aparecida de Oliveira Lima**, no período de **40 (quarenta) dias**, contados de **02/09/2017 até 11/10/2017**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 12 de outubro de 2017.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 25 de Setembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 177/GP/2017

PORTARIA N.º 177/GP/2017 Em 25 de Setembro de 2017.

“Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) do Quadro de Pessoal para cargos Comissionados desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Elisângela do Carmo e Silva	Chefe de Setor de Documentação e Arquivo da Educação	062/2017 Alterada pela 069/2017

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 25 de Setembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

TERMO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Com base no § 4º - art. 21 da Lei Federal 8666/93, o Edital de licitação acima epigrafado, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT, sofrerá alteração conforme segue:

No tópico de Qualificação Econômico-Financeira, as demonstrações contábeis, balanços patrimoniais, Declarações de Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas ou DEFIS, serão aceitas exclusivamente do ano de 2016.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social 2016, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2016) ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional.

Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes. A alteração não afeta a formulação das propostas, portanto, continua o mesmo prazo anterior para abertura de propostas.

Ponte Branca - MT, 25 de Setembro de 2017.

STUART NOGUEIRA E SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA RESOLUÇÃO Nº 02, DE 13 DE JUNHO DE 2017

Resolução Nº 002_2017 – Eleição Conselho Curador e Conselho Fiscal

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 13 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR E DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT – IMPBRAN.

A Diretoria do IMPBRAN – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Ponte Branca-MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 211 de 14 de dezembro de 1993, por seu Regimento Interno, em reunião realizada no dia 13 de junho de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Realizar nesta data eleição direta para os membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Ponte Branca - MT – IMPBRAN.

CAPÍTULO I

DAS ELEIÇÕES

Art. 2º A eleição de que trata esta Resolução, foi realizada nesta data no Salão/Refeitório da Escola Municipal Padre Humberto Angeloni em Ponte Branca - MT, na presença e com votação dos servidores municipais efetivos deste município.

CAPÍTULO II

DA VOTAÇÃO

Art. 3º Feita a votação foram escolhidos os seguintes representantes;

§ 1º **Conselho Curador:**

Presidente: Nádia Fernandes Vilela **Vice-Presidente:** Márcio de Paula Urel **Secretária:** Thamara Soares Alves

§ 2º **Conselho Fiscal:**

Presidente: Kelismar Nogueira Roma **Vice-Presidente:** Ângela Domingos da Silva Ojeda **Secretária:** Simone Bento de Resende

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Branca – MT, 13 de Junho de 2017.

ANGELA DOMINGOS DA SILVA OJEDA

Presidente do Conselho do Previdenciário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 168/2017 -CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL

PORTARIA Nº 168/2017

12/09/2017

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder elevação de nível, conforme a Lei Municipal nº 617/2010, em seu Artigo 42, para os servidores efetivos:

ü **JOSÉ VILSON HGOMES DE FREITAS**, portador da CIRG 10406530/SJ/MT, CPF 568.120.351-49, matrícula funcional nº 695, Motorista do Transporte Escolar Profissionalizado, lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura (FUNDEB 40%), do nível “3” para o nível “4” (10 anos de efetivo exercício);

ü **Ronaldo Pereira Santos**, portador da CIRG 2177061-1/SSP/MT, CPF 050.121.321-06, matrícula funcional nº 992 Vigilante Educ. Profissionalizado, lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura (FUNDEB 40%), do nível “2” para o nível “3” (6 anos de efetivo exercício);

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 12 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 167/2017 - PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

PORTARIA Nº 167/2017

12/09/2017

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 148/92;

A solicitação da Senhora Presidente da Comissão Sindicante, Ofício 002/2017, instaurada pela Portaria nº 136/2017 de 12 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 13/09/2017, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria acima citada, solicitando novo prazo para coleta de dados necessária ao encerramento do processo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 12 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 170/2017 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 170/2017

12/09/2017

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 da Lei Municipal nº 148/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) aos servidores efetivos abaixo relacionados:

* **LEONEL ALVES DA CRUZ**, Vigilante, portador da CIRG nº 67658 SSP - MT, CPF nº 178.222.111.53, Matrícula Funcional nº 350, lotado na Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 40%) e, durante o período de 01/09/2017 à 30/11/2017, relativamente ao período aquisitivo: 2009/2014.

* **LUZIA PEREIRA SALGADO**, Assistente Administrativo, portadora da CIRG nº 687123 SSP/MT, CPF nº 545.891.261.68, Matrícula Funcional nº 48, lotada na Secretaria Municipal de Finanças. Durante o período de 21/09/2017 à 20/10/2017 (30 dias), relativamente ao período aquisitivo: 2009/2014.

* **RONALDO JOSE PINHEIRO**, Farmacêutico, portador da CIRG nº 4467016 SSP - SP, CPF nº 217.261.008.98, Matrícula Funcional nº 697, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 13/09/2017 à 11/12/2017, relativamente ao período aquisitivo: 2012/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 12 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406/2017 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedida a **Licença Prêmio**, no período de **16/10/2017 A 13/01/2017**, sendo o período de aquisição de **2012/2017** a **Sra. VIVIANE FARIA LEMES**, funcionária efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO, **CLASSE C, NÍVEL 04**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 26 de Setembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407/2017 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor da Secretaria Municipal de Obras, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO	PERÍODO/AQUISTIVO
Leandro Vitorio de Jesus	Agente de Serviço Público	Obras	Início: 01/10/2017 Final: 30/10/2017	04/02/2016 03/03/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 26 de Setembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408/2017 (DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao departamento pessoal desta prefeitura municipal pela servidora Deuza Aparecida de Paiva, solicitando sua exoneração no dia 25/09/2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 62, inciso I, da Lei Municipal n.º 001/2006, que prevê: "Dar-se a exoneração: a pedido"

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, a **Sra. DEUZA APARECIDA DE PAIVA**, portadora da CI/RG nº. 11052660 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 593.137.811-15, ocupante do cargo efetivo de **Jardineiro**, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - A exoneração por solicitação do servidor se dará a partir de 25/09/2017;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 26 de Setembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409/2017 DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 61, da Lei Complementar nº. 001/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Jardineiro, provido pela servidora Sra. Deuza Aparecida de Paiva, em virtude de requerimento de exoneração, conforme portaria n.º 408/2017.

Art. 2º - Ficam revogados a partir desta data os efeitos da Portaria nº 091/2016;

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 26 de Setembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 74/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

Repartição interessada----- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de licitação----- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação----- MENOR PREÇO

Regime de execução: ----- POR ITEM

Forma de execução: ----- INDIRETA

Conformidade----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal n°. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria n°. 349/2017 de 06 de Junho de 2017, conforme segue:

OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

CNPJ Sob n°. 83.802.215/0001-53

R\$ 48.996,00 – (Quarenta e Oito mil Novecentos e Noventa e Seis Reais)

Valor Total Homologado: R\$: 48.996,00 – (Quarenta e Oito mil Novecentos e Noventa e Seis Reais)

Homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

Porto dos Gaúchos – MT, 26 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ORDEN DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG n°. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n°. 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, expede:

ORDEN DE SERVIÇOS

Onde fica autorizada a Empresa **CELESTE A. POLITOWSKI – ME**, Avenida Ijuí, Bairro Centro, S/N, Município de Porto dos Gaúchos, inscrita sob o CNPJ n° 05.023.626/0001-37, neste ato representado pelo Sr. Celeste An-

tonio Politowski, CPF n° 495.231.200-34, residente e domiciliado na Avenida Ijuí, Bairro Centro, S/N, Município de Porto dos Gaúchos/MT, conforme lide fora adjudicado;

>>>> CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) TRAVESSIAS ELEVADAS DE CONCRETO COM FAIXAS DE PEDESTRE

>>>>Valor total

>> R\$: 17.308,73 (Dezessete mil trezentos e oito reais e setenta e três centavos)

referente ao Processo Licitatório n°. 77/2017 – Tomada de Preços n°. 08/2017, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) TRAVESSIAS ELEVADAS DE CONCRETO COM FAIXAS DE PEDESTRE NOS LOCAIS: PRAÇA LEOPOLDINA WILKE (EM FRENTE A ESCOLA MUNICIPAL) E RUA RUDE GILBERTO WATHIER (EM FRENTE A CRECHE MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA N° 07/2016;**

A DAR INÍCIO IMEDIATO na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais n°. 8.666/93 e n°. 10.520/02 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CPF 903.672.351.53	CELESTE A. POLITOWSKI – ME CNPJ Sob n° 05.023.626/0001-37 Celeste Antônio Politowski CONTRATADO Representante CIENTE EM
---	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 86/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 54/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Ao Vigésimo Sexto dia do mês de Setembro do ano de 2017, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 54/2017** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços n°. **86/2017**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a(s) Licitante(s) Vencedora(s).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

1. Consideram-se registrados os preços do(s) Detentor(es) da Ata:

1.1 O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke n°. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG n°. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n°. 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada “**MUNICÍPIO**”,

1.2 A empresa **OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, com sede na Av. Ivo Luchi, n° 68, Distrito Industrial, Jardim Eldorado, CEP: 88.133-510, **PALHOÇA/SC**, e CNPJ sob n°.83.802.215/0001-53, representado(a) pelo(a) Sr(a). Cesar Augusto Olsen, portador(a) da Carteira de Identidade RG n°. 234368 e CPF/MF sob o n°. 218.034.559-34. doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”

A saber,

Item	Cód. Int.	Cód. TCE	Descrição	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total
------	-----------	----------	-----------	------	------------	-------------

1	30086	349374-1	CADEIRA ODONTOLÓGICA Especificações Técnicas: - Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto. - Acionamentos pelo pedal Programação de trabalho Acionamento do refletor com ajuste de intensidade. Volta automática a posição zero, com movimentos sincronizados. Subida e descida do assento Subida e descida do encosto Interrupção dos movimentos da cadeira ao acionar qualquer tecla. - Articulação Central. Em aço maciço, com tratamento anticorrosivo. - Base. Com desenho ergonômico, construída em aço com tratamento anticorrosivo, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Perfeita estabilidade Não precisa ser fixada ao piso. - Altura do assento em relação ao solo. Mínima de 450 mm. Máxima de 900 mm. - Estofamento amplo Com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura. - Sistema de Elevação Eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts. - Apoio dos Braços Dois braços fixos POP. - Sistema eletrônico. Integrado e de baixa voltagem: 24 volts. - Tensão de Alimentação 127 ou 220V~50/60Hz. - Encosto cabeça /Bi - Articulável, removível, anatômico, com movimento: anterior, posterior, longitudinal e de altura. EQUIPO - Composição: Seringa triplice. 1 terminal com spray para alta rotação. 1 terminal para micromotor pneumático. - Pedestal: Montado sobre quatro rodízios. - Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos engates do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. - Seringa triplice. Bico giratório, removível e autoclavável. - Mangueiras. Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. - Suporte das pontas Com acionamento pneumático individual. - Tampo de Inox Removível. Fácil de limpar Garante mais praticidade e resistência à corrosão - Caixa de ligação Compacta construída em ABS com cantos arredondados. - Pintura. Na cor Gelo, com tratamento anticorrosivo. - Corpo do equipo. Construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno alto impacto. - Puxador. Frontal e Centra. - Reservatório translúcido para: Água das peças de mão e seringas triplices. REFLETOR. - Tecnologia de iluminação – LED - Fonte de Luz fria (não gera calor no campo operatório) UNIDADE DE ÁGUA. - Composição. 1 Suctor de saliva e ar. - Sistema pneumático para acionamento automático do suctor. - Mangueiras Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. – Com filtro de detritos e engate rápido. - Cuba Profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. - Sistema de regulação de vazão da água - Estrutura. Construída em tubo de aço e recoberta com material resistente, com cantos arredondados.	4	R\$ 12.249,00	R\$ 48.996,00
TOTAL: R\$ 48.996,00						

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

2.2. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Porto dos Gaúchos/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido no prazo máximo de rigorosamente de acordo com o Edital;

2.3. A empresa vencedora ficará responsável pela entrega do objeto no prazo de até **30 (TRINTA DIAS)** dias após a emissão da nota de empenho, ou conforme a necessidade da Secretaria solicitante. A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal solicitante, pelo conselho Municipal de Saúde, da Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos.

2.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação.

2.5. A execução do objeto deste certame será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.6. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

2.7. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

2.8. Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

2.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a conteúdo.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

8. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

10. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da sua assinatura e publicação até 10 de Julho de 2018.

13. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2017** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

15. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, em 26 de Setembro de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal	OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. CNPJ sob nº. 83.802.215/0001-53'. Cesar Augusto Olsen Procurador Detentora da Ata
Vanessa Santoni CPF 033.226.811.06 Testemunha	Juliana Dominhaki de Almeida CPF 103.526.047.60 Testemunha

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E
INFORMÁTICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 74/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

Repartição interessada----- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de licitação----- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação----- MENOR PREÇO

Regime de execução: ----- POR ITEM

Forma de execução: ----- INDIRETA

Conformidade----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Pregoeiro, senhor Alessandro Isernhagen Hydalgo nomeado pela portaria nº 349/2017, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

CNPJ Sob nº. 83.802.215/0001-53

R\$ 48.996,00 – (Quarenta e Oito mil Novecentos e Noventa e Seis Reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 26 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2017

REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2017

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 11/10/2017, A PARTIR DAS 14:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 26 de Setembro 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N° 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA N° 010 /2017

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2017

REGISTRO DE PREÇO N° 050/2017

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de preço para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE OXIGENOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, UBS E NOS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 10/10/2017, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preço disponível no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 26 de setembro 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA N° 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA N° 010 /2017

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2017

REGISTRO DE PREÇO N° 048/2017

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AREIA, GRANALHA, PEDRISCOS, PÓ DE PEDRA E BRITA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS NESSE MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 09/10/2017, A PARTIR DAS 08h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preço disponível no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 25 de setembro 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA N° 009/2017

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2017

REGISTRO DE PREÇO N° 049/2017

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade de Pregão Presencial Registro de preço para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: (AREIA GROSSA, PEDRA BRITADA N° 0, PEDRA BRITADA N° 2) PARA VIAS URBANAS NO DISTRITO DE JARUDORE E COMUNIDADE DE JOANESBURG NO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 09/10/2017, A PARTIR DAS 14h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preço disponível no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 25 de setembro 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA N° 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA N° 010 /2017

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017

REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2017

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade de Pregão Presencial no Regime **Registro de preço para Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos visando atender a Administração pública em geral do Município de Poxoréu – MT**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 10/10/2017, A PARTIR DAS 13h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **PROPOSTA ELETRÔNICA** para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 26 de setembro 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA N° 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA N° 010 /2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N. 777/2017**

DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2017

“ALTERA E ACRESCENTA O ART. 88 DA LEI MUNICIPAL N° 314/2001 QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT PARA ADEQUÁ-LO AOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 116, DE 31/07/2003 E DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 157, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1° - O Art. 88 da Lei Municipal n° 314/2001 de 19 de Dezembro de 2001, que instituiu o Código Tributário do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, passa a vigorar com a seguinte redação acrescido dos incisos dispostos:

“Art. 88 – O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a V, quando o imposto será devido no local.”

I - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

II - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa à Lei Complementar Federal 116/2003;

III - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa à Lei Complementar Federal 116/2003;

IV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista anexa à Lei Complementar Federal 116/2003;

V - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista anexa à Lei complementar Federal 116/2003;

VI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista anexa à Lei Complementar Federal 116/2003.

§ 1º - Na hipótese de descumprimento do disposto no **caput** no § 1º, ambos do art. 8º-A, da Lei Complementar Federal 116/2003, acrescido pela Lei Complementar Federal 157/2016, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 2º - A Lei nº 314/2001, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescida do Art. 88-A, com a seguinte redação.

“Art. 88-A - O Município, mediante ato do Executivo, poderá atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.”

§ 1º - A pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art.3º da Lei Complementar Federal 157/2016.

§ 2º - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 da lista anexa à Lei Complementar Federal 116/2003, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 3º - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 da lista anexa à Lei Complementar Federal 116/2003, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 3º - A Lei nº 314/2001, de 19 de dezembro de 2001 e a Lei nº 495/2007, passam a vigorar acrescidas das alterações constantes no anexo da Lei Complementar Federal 116/2003 alterada pela Lei Complementar Federal 157/2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 26 DE SETEMBRO DE 2017

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 005/2017

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, artigo 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e Art. 1º da Lei Complementar nº 131/2009.

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da Prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para:

- **Discussão e Elaboração do Orçamento Público Municipal para 2018;**

- **Discussão e elaboração final do PPA 2018/2021 e LDO para 2018;**

- **Avaliação das metas fiscais do 2º Quadrimestre/2017.**

Dia: **28/09/17**

Horário: **16:00 hs**

Local: **Plenário da Câmara Municipal**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2.017.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

C O N V I T E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000 -LRF e Lei Complementar nº 131/2009, convidam a V. Sa., para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade às **16:00 hs** do próximo dia **28/09/2017**, ocasião em que será ocorrerá:

- **Discussão e Elaboração do Orçamento Público Municipal para 2018;**

- **Discussão e elaboração final do PPA 2018/2021 e LDO para 2018;**

- **Avaliação das metas fiscais do 2º Quadrimestre/2017.**

Compareça e participe,

Ribeirãozinho-MT, 26/09/2017.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

O Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 28 de Setembro de 2017, às 17h30min, na sede da Câmara Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para apresentação e discussão da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL para o Exercício de 2018, sua presença é fundamental importância.

Rio Branco – MT, 26 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 394, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre autorização para a regularização fundiária, reconhece e declara como de interesse social o processo de regularização fundiária urbana do Conjunto habitacional “Flor do Ipê” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado e reconhecido como de Interesse social, para todos os fins, o Projeto de Regularização Fundiária do conjunto Habitacional "FLOR DO IPE" destinado à beneficiário de baixa renda.

Art. 2º. O reconhecimento do interesse social referido no artigo 1º destina-se ao enquadramento do projeto de Regularização fundiária das quadras 62 63 64 e 65 aos procedimentos da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia, 26 de Setembro de 2017.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 393, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Denomina Conjunto Habitacional Flor do Ipê e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o Conjunto Habitacional localizado ao final da Rua Padre Ezequiel Ramim de Conjunto Habitacional FLOR DO IPE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia, 26 de Setembro de 2017.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 396, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 382, de 19 de Dezembro de 2016 – LOA 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, nas dotações detalhadas a seguir na Unidade Administrativa Secretariaria Municipal de Meio Ambiente, para atender as seguintes despesas:

PODER EXECUTIVO

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade.....: 002 UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Função.....: 018 GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função.....: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa.....: 120 CIDADE VERDE E LIMPA

Projeto e Atividade

2.159-MANUT.EENCARGOSC/SECRETARIAMUNICIPAL MEIO AMBIENTE UNIDADE/CONSELHOS

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0024 500,00

3.3.90.36.00 Serviços Terceiros-Pessoa Física 0024 500,00

3.3.90.39.00 Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica 0024 500,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0024 500,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0024 500,00

Art. 2º. As fontes Dos recursos dos créditos adicionais suplementares decorrerão da anulação do valor de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)** da seguinte dotação orçamentária da respectiva Unidade Administrativa:

PODER EXECUTIVO

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade.....: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Função.....: 018 GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função.....: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa.....: 120 CIDADE VERDE E LIMPA

Proj/Atividade: **2.160-DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEIA**

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.13.00 Obrigações Patronais 0000 2.500,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Setembro de 2017.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 395, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Cria o Programa de estímulo à regularização fiscal de contribuintes do Município de Rondolândia – PROERF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Estímulo a Regularização Fiscal– PROERF, com a finalidade de fomentar o pagamento de créditos tributários e não tributários, de titularidade do Município de Rondolândia, mediante a concessão de anistia de multas e juros moratórios, inscritos ou não em dívida ativa, incluindo os judicializados e objeto de parcelamento, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º. A anistia a que se refere o art. 1º desta Lei será concedida da seguinte forma:

I - 100% (cem por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos quitados até 30 de novembro de 2017, na modalidade pagamento à vista; II - 70% (setenta por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos quitados entre 01 a 30 de dezembro de 2017, na modalidade de pagamento à vista; III - 50% (cinquenta por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos objeto de parcelamento, desde que formalizado até 31 de janeiro de 2018. **Parágrafo único.** Em caso de parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior R\$ 52,00 (Cinquenta e Dois Reais). **Art. 3º.** A gestão do PROERF compete: I - À Procuradoria Geral do Município - PGM, relativamente aos créditos que estiverem sob sua gestão, especialmente aqueles objetos de protesto e/ou execução fiscal; II -

À Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento, relativamente aos créditos que estiverem sob a sua gestão, ainda não encaminhados para cobrança; **Art. 4º.** Sem prejuízo do que estabelece o art. 2º desta Lei, são condições para aderir ao PROERF:

§1º. Formalização de Termo de Confissão de Débito e/ou Parcelamento, devidamente assinado, conforme modelo fornecido Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento, cuja assinatura implica no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados, consolidando o crédito, considerando o somatório do crédito principal mais atualização monetária até a data da celebração do acordo, excluídos a multa e juros moratórios respectivos, conforme previsto no art. 2º desta Lei.

§2º. Poderá ser dispensada a formalização, inclusive quanto à aposição de assinatura no documento, quando o Termo de Confissão de Débito e/ou Parcelamento for gerado em ambiente informatizado e disponibilizado pela unidade gestora competente, elencada no art. 3º desta Lei, hipótese em que a formalização da respectiva opção pelo benefício e a homologação pertinente, pela referida unidade gestora, ocorrerão no momento da efetivação do pagamento à vista ou da primeira parcela, nas formas e condições previstas nesta Lei.

§3º. A formalização da opção pelo benefício mencionada no § 2º deste art. terá o mesmo valor probante, para todos os fins de direito, que o documento assinado e arquivado fisicamente.

§4º. A assinatura do Termo de Confissão de Débito e Parcelamento mencionado no §1º deste artigo ou sua formalização nos termos do § 2º, também deste preceito, implica na renúncia, de forma expressa e irretratável, do direito sobre o qual se fundam eventuais ações de embargos à execução, impugnações, exceções ou ações de conhecimento, bem como a defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo e judicial.

§5º. Quanto aos créditos geridos pela Procuradoria Geral do Município, o pagamento à vista ou da primeira parcela, em caso de parcelamento, deverá ser realizado, de imediato, sendo a sua efetivação condição essencial para o requerimento da extinção e/ou suspensão da respectiva ação judicial, bem como para a concessão de anistia para o cancelamento de eventuais protestos e/ou negativas em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

§6º. Quanto aos créditos geridos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento, o pagamento à vista ou da primeira parcela, em caso de parcelamento, deverá ser realizado, de imediato, assim que formalizado o acordo, sendo condição essencial para a suspensão do crédito, quando do parcelamento.

§7º. O vencimento das demais parcelas, em caso de parcelamento, ocorrerá nas mesmas datas dos meses subsequentes ao vencimento da primeira parcela;

§8º. O não pagamento da parcela na data do vencimento acarretará multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, conforme 1º-F, da Lei n. 9.494/97.

§9º. O inadimplemento de 02 (duas) parcelas, consecutivas ou não, implicará:

I - Na revogação do acordo de parcelamento em curso;

II - No vencimento antecipado do saldo remanescente do parcelamento;

III - Na perda do benefício de reduções de multa e juros referentes às parcelas não pagas.

§10. Os pagamentos efetuados amortizarão os créditos parcelados na proporção das parcelas pagas em relação às não pagas.

§11. Ficam vedadas as inclusões, no mesmo processo de parcelamento, de créditos decorrentes de diferentes situações de dívidas do contribuinte, bem como de modalidades de cadastros distintos.

§12. A desistência e/ou suspensão de eventuais ações ou embargos à execução, na forma prevista no § 5º deste artigo, será informada nos respectivos autos pela Fazenda Pública Municipal, se o sujeito passivo não o fizer espontaneamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da celebração do acordo.

§13. Enquanto o parcelamento estiver sendo regularmente cumprido, eventual ação de execução fiscal permanecerá com o seu andamento suspenso.

§14. A adesão aos benefícios previstos nesta Lei não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto, ou de efetuar o pagamento das custas, honorários e emolumentos incidentes.

Art. 5º. A inclusão de créditos parcelados até 31 de dezembro de 2016, para fins de usufruir do benefício de anistia de multas e juros a que se refere esta Lei, deverá ter seus pagamentos efetuados nas seguintes condições:

I - os parcelamentos que se encontrem com todas as parcelas vencidas e não pagas, poderão ser revogados, mediante pedido expresso da parte interessada, aplicando-se à anistia de multas e juros conforme previsto no art. 2º desta Lei aos créditos respectivos;

II - nos parcelamentos que possuam parcelas vencidas e a vencer, poderão tais parcelas ser pagas com anistia de multa e juros incidentes nas respectivas parcelas nos percentuais previstos no art. 2º desta Lei.

Art. 6º. Os benefícios desta Lei não se aplicam:

I - Aos casos enumerados no artigo 323 da Lei Complementar nº 1, de 23 de dezembro de 2005 (CTM);

II - Ao item 10 (Serviços de Intermediação e Congêneres), subitens de 1 a 10, do Anexo I da Lei Complementar nº 10 de 15 de dezembro de 2014;

III - Ao item 15 (Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito), subitens de 1 a 18, do Anexo I da Lei Complementar nº 10 de 15 de dezembro de 2014.

Art. 7º. Para fins de pagamento dos créditos, na forma prevista no art. 2º desta Lei, ficam as unidades gestoras, elencadas no art. 3º desta Lei, autorizadas a emitir os Documentos de Arrecadação Municipal ou boletos de cobranças bancárias em nome dos contribuintes devedores, bem como notificá-los para o pagamento à vista.

Art. 8º. O disposto nesta Lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já recolhida ou compensada.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia, 26 de Setembro de 2017.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 053/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 053/**

2017, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 110/2017, cujo Objeto: “**Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e manutenção da rede informatizada da Prefeitura Municipal**”, sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: Vinicius Pimenta dos Santos, CNPJ: 26.870.462/0001-53, com a Proposta no valor total e global da licitação de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 26 de Setembro de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)
Proc. nº 067/2017.

Pregão Presencial nº 028/2017

Sistema de registro de Preço

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa física e jurídica para prestação de serviços de monitor na especialidade de capoeira, judô e aulas de violão para atender necessidades de oficinas sócioeducativas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos realizados na Secretaria Municipal de Assistência Social/cras.

Considerando a opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte empresa:

Consagrou-se vencedora de todos os itens licitados a empresa: **Lorrani da Silva Lino M.E.I.**, CNPJ: 25.165.570/0001-62, com a proposta no valor Global de **R\$: 57.750,00** (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais)

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 028/2017, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 26 de Setembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 046/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 046/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 098/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Levantamento Topográfico e Planialtimétrico cadastral, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT**”.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **08h00min (Horário de Mato Grosso)**, do dia: **10/10/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 26 de Setembro de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

Decret. Nº 1.269/GAB/PMR/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da sua Pregoeira e Membros da equipe de Apoio, designado pela Portaria n.º 125/2017, 02/08/2017, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às 08hs do dia 06 de Outubro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Rua Otávio Costa, S/N, Bairro Santo Antônio, no Município de Rosário Oeste/MT, presente licitação tem por objetivo o Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOUREARIA E GERAÇÃO PARA TRIBUNAIS; RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, HOLERITE WEB; ARRECADAÇÃO MUNICIPAL NA WEB, PORTAL DO CONTRIBUINTE WEB, GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROCESSOS WEB, GESTÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO, CONTROLE INTERNO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO DA EDUCAÇÃO COM PORTAL DO PROFESSOR WEB, GESTÃO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO E PROVIMENTO DE DATA CENTER PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT**, conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos. O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail: **licitacaorosario@hotmail.com**, no site da prefeitura ou na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, mediante o fornecimento dos dados cadastrais da empresa para fins de cadastro no Sistema de Pregão, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65)3356-1209.

Rosário Oeste, 26 de Setembro de 2017.

Pregoeira

Delma Botelho da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017**

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NO FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, E EM ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS CORRENTES**”, do tipo **MENOR PREÇO ITEM (CORRESPONDENTE A MENOR TAXA PERCENTUAL DE SUCESSO)**, conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes que participou do certame licitatório supramencionado a empresa **FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ: 16.801.681/0001-27**, com permanência do valor total em percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor por ventura recuperado.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 25 de Setembro de 2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

DECRETO MUNICIPAL N° 046, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

WEMERSON ADÃO PRATA, Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar 002/2016 - Código Tributário Municipal; e

CONSIDERANDO a implantação de novo sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas;

DECRETA:

Art. 1°. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, instituída pelo Decreto nº 029 de 09 de Maio de 2017, passará da Série 1 para a Série B, iniciando-se a partir da numeração 1 para todos os contribuintes, a partir da entrada em vigor do presente decreto.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, 26 de setembro de 2017.

Wemerson Adão Prada

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 183/2017 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: Os vencimentos dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares no mês de Outubro/2017 aos servidores: **ALAN CORDEIRO CLEMENTINO, CLAUDIANA EUGENIA DA COSTA, DIRCE REGINA WOLF SANTANA, EDIVALDO DALBEM CLARINDO, JOSÉ DIAS AMARAL, LUIZ CARLOS DE JESUS BATISTA, MARTHA RIBEIRO DA SILVA NUNES, MIRIAN FERREIRA CONRADO, PEDRO VIANA NETO, SANDRA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS, VALÉRIA OLIVEIRA FERREIRA.**

Art. 2° - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4° - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 26 de Setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 182/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017**Dispõe sobre a composição da Junta Médica Oficial Municipal, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a criação da Junta Médica Oficial do Município por meio do Decreto 044, de 18 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear servidores para compor a Junta Médica Oficial Municipal, nos termos do art. 1º, do Decreto 044, de 18 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os médicos **Dr. Marcio Carvalho Sant'Ana** – CRM 4088 – MT, matrícula 558; Membro: **Dr.ª Carmem Ruth Rodrigues Barcelos** – CRMnº 008661 – MT, para compor a Junta Médica Oficial do Município, com a finalidade de atestar, emitir parecer, laudo e licenciar todos os atos atinentes à saúde dos servidores efetivos e contratados que acarretarem afastamentos ou readequação de suas atividades profissionais e emitir atestados admissionais.

Artigo 2º - Concluída as análises, a Junta Médica Municipal deverá submeter os autos do processo à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e do Gestor Municipal, para fins de adoção das medidas legais cabíveis.

Artigo 3º - O prazo para entrega do laudo é de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 4º - Fica designada a sede da Secretaria de Saúde para realização dos trabalhos da Junta Médica Municipal.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 179/2017 de 20 de Setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 25 de Setembro de 2017.

**WEMERSON ADÃO PRATA
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0287/2017 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.****PORTARIA Nº 0287/2017****DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA APARECIDA DE FRANÇA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:**Art. 1º.** Fica prorrogada licença saúde da servidora APARECIDA DE FRANÇA BARBOSA, portadora do RG nº: 18134939 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 006.094.741-11, contratada no cargo de Monitor de Creche, lotada na secretaria Municipal de Educação e Cultura, concedida através da portaria nº 282/2017, sendo assim fica afastada no período de: 21/08/2017 a 05/11/2017.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se demais disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2017.****EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0286/2017 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.****PORTARIA Nº 0286/2017****DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA LURDINHA PEREIRA ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:**Art. 1º.** Fica concedida licença saúde da servidora LURDINHA PEREIRA ARAÚJO, portadora do RG nº: 1299572-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 654.435.941-68, contratada no cargo de Professor Lic. Plena, lotada na secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo assim fica afastada no período de: 25/09/2017 a 24/10/2017.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se demais disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2017.****EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2017****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2017**

CONVOCA A 7ª CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

O Senhor **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, considerando o Ato de Homologação do Concurso Público nº 001/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de edição nº 2007, ANO IX, página nº 149, datado de 04 de Julho de 2014.

Considerando o Decreto nº 33/GP/2017 que retifica o artigo 1º do Decreto nº 34/GP/2016 de prorrogação do prazo do concurso nº 001/2014, publicado no dia 24 de maio de 2017, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XII Nº 2.735, página nº 370.

Artigo 1º - Convocar a Candidata classificada no Concurso Público Municipal nº 001/2014 para o cargo de Assistente Social - Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Sra. **Viviane Peres Dias Cambelline**, a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, munidos dos seguintes documentos:

- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia do Título Eleitoral e comprovante de Votação da última eleição).
- Cópia da Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.
- Certidão de antecedentes criminais (Federal e Civil).
- Atestado favorável de sanidade física e mental.
- Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, (se casado CPF do Cônjuge obrigatório).
- Cópia autenticada da certidão de nascimento do filho menor de 14 anos, se for o caso.
- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos, se for o caso.
- Cópia autenticada do C.P.F.
- Cópia autenticada de Identidade (R.G.)
- Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP (se houver).
- 02 (duas) fotografias 3x4 recente.
- Cópia de comprovante de residência.
- Declaração de Residência.
- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo.
- Cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
- Declaração de não acumulação de cargos públicos, exceto nos casos previstos em lei.
- Declaração de bens.
- Cópia do comprovante da Conta Corrente do Banco do Brasil (se houver).
- Nº do telefone para contato (se houver).

Artigo 2º - Será considerado desistente e eliminado do Concurso Público o candidato convocado que não apresentar os documentos relacionados neste edital, quando do comparecimento no prazo para tomar posse.

Santo Antônio de Leverger – MT, 25 de setembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2017**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2017 ADESÃO N.º 027/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA –SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2015 PARA O SEGUINTE OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de veículos e maquinários, bem como, visando atender a demanda da frota do município de Santo Antônio do Leverger, conforme itens 41,42,45,46,51,52,53,55,56 peças originais ou de primeira linha e itens 69,72,73,75,78,79,80,82,83,87,88,93 peças Genuínas, do edital da Adesão à Ata de Registro de nº 058/2016 oriunda da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**. CONTRATADA- **SÓ ÔNIBUS – CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.593.959/0001-55.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação: 15.451.0028.2059 Natureza de Despesa: 44.90.30.00 fonte 0100

Dotação: 15.451.0028.2059 Natureza de Despesa: 44.90.30.00 fonte 0130

O valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer

Dotação: 12.361.0040.2035 Natureza de Despesa: 44.90.30.00 fonte 0115

Dotação: 12.361.0040.2035 Natureza de Despesa: 44.90.30.00 fonte 0101

Dotação: 12.361.0040.2094 Natureza de Despesa: 44.90.30.00 fonte 0122

Dotação: 12.361.0040.2094 Natureza de Despesa: 44.90.30.00 fonte 0101

O valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2017. DATA DO VENCIMENTO: 26/09/2018.

Santo Antônio de Leverger –MT, 26 de Setembro de 2017.

Valor global do contrato R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08 DE SETEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre Aprovação do Demonstrativo de Prestação de Contas 2016.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a lei 10/2001, em reunião realizada no dia 26 de Setembro de 2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo de Prestação de Contas Ano 2016;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste - MT, 26 de Setembro de 2017.

Roselane Rosa Ferreira Barboza

Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

Email: prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br

Rua A – Nº 367-Jardim Santa Inês – Fone: (66) 3488-1080/1292 - CEP: 78628-000 - Santo Antonio do Leste/MT

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 097/2017****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera nº 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **LETICIA RODRIGUES ELOY DIAS**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2921533-1 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **041.091.171-27** e residente a Rua H, S/N, Bairro: Santa Inês, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 650/2017 de 25 de Maio de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ENSINO EJA**, mediante a remuneração de R\$ **2.794,00 (Dois mil e setecentos e noventa quatro reais)**, com início em **25/09/2017** e término em **09/11/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 650/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 01 (um) mês e 16 (dezesesseis) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público para fins de substituição da servidora Elita Jesus dos Santos Deniz que se encontra de Atestado.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.366.5007.2127.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ENSINO EJA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

LETICIA RODRIGUES ELOY DIAS

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº038/2017**

DE: 22 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABA-

LHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014, COM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI 13.204/2015 E REGULAMENTADADA PELO DECRETO 036/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio do Leste - MT, Sr **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica do Município, Município e pela Lei Federal 13.019/2014, com suas alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o sistema de cadastramento das organizações da sociedade civil do Município de **Santo Antônio do Leste - MT**, para fins de obtenção de reconhecimento como entidade credenciada, quando as atividades destas forem voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

Art. 2º - Serão consideradas aptas e credenciadas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de **Santo Antônio do Leste - MT**

I - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

II - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

III - certidão Negativa de:

a) Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

b) Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão de Débito Trabalhista;

IV - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VIII – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IX - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

X – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XI – demonstrar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação;

XII – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XIII - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XIV - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014;

Art. 3º - A experiência prévia solicitada no inciso X, do art. 2º, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I – instrumento de parceria ou outro equivalente, firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – relatório de atividades desenvolvidas;

III – notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V – currículo de profissional ou equipe responsável;

VI – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas,

conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VII – prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

Art. 4º - A solicitação do Credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo.

Art. 5º - A Organização que não apresentar toda a documentação, será notificada para apresentar a documentação faltante no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento.

Art. 6º - Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, expedir em até cinco dias do protocolo, o comprovante do Credenciamento da Entidade na forma deste Decreto, ou emitir decisão justificada denegando o cadastramento.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá previamente ter parecer de aprovação do órgão gestor da respectiva política no Município.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de Setembro de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

EXTRATO ATA

EXTRATO DA ATA: N°026/2017

Processo nº 050/2017 cujo objeto "Contratação de um Profissional para elaboração de projetos de engenharia de varias pontes de madeira de Lei com cumprimento variável de 5,00 a 45 metros, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e outros documentos complementares para obra de Reconstrução de Pontes de Madeira no Município de São Félix do Araguaia – MT com recurso oriundo do FETHAB", Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA – ME, CNPJ 27.244.452/0001-75; vencedora de todos os Itens:

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANT	UNIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Ponte-8 / Ponte sobre o Rio Três Ponte na Estrada de Acesso a PA Dom Pedro com 26,0 m x 4,0 m. Coordenadas: Latitude: 11°34'18.96"S e Longitude: 51°23'43.86"O	26	M	190,00	4.940,00
2	Ponte-9 / Ponte sobre o Rio Xavantinho de Acesso da Azulona à MT-100 com 45,0 m x 4,0 m. Coordenadas: Latitude: 11°47'26.31"S e Longitude: 51° 5'21.10"	45	M	190,00	8.550,00
3	Ponte-19 / Ponte sobre córrego do Rio Xavantinho na estrada que dá acesso ao Distrito de Pontinópolis Coordenadas: Latitude: 11°20'28.05"S e Longitude: 51° 8'30.58"O. comprimento=28,00m	28	M	190,00	5.320,00
4	Ponte-21/Estrada de Acesso do Distrito Espigão Lesta a Gleba Valente, Latitude: 11°23'24.00"S / Longitude: 52°12'36.97"O comprimento =9,00m	9	M	190,00	1.710,00
5	Ponte-22/Estrada de Acesso do Espigão Leste a Fazenda Princesa, Latitude: 11°21'8.26"S / Longitude: 52°10'11.76"O comprimento =12,00m	12	M	190,00	2.280,00

Valor total licitado R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais); FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. Demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 22 de setembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 100/2017

PROCESSO Nº 050/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO Contratação de um Profissional para elaboração de projetos de engenharia de varias pontes de madeira de Lei com cumprimento variável de 5,00 a 45 metros, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e outros documentos complementares para obra de Reconstrução de Pontes de Madeira no Município de São Félix do Araguaia – MT com recurso oriundo do FETHAB".

CONTRATADO: Empresa GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA – ME, CNPJ 27.244.452/0001-75

Valor total licitado R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

"Prazo: 12 meses".

Período: 25/09/2017 a 25/10/2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 359, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE WALTER MARTINS DA ROCHA, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

PORTARIA Nº 359, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação do Senhor WALTER MARTINS DA ROCHA, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor WALTER MARTINS DA ROCHA, Brasileiro, Solteiro, Pedreiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.105.101 - SPTC-GO, e inscrito no CPF nº 328.780.281-04, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 88 de 21 de março de 2015, nº 102 de 3 de abril de 2017 e nº 104 de 1º de junho de 2017, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - 11ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21 AO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

Dispõe sobre a **11ª convocação** de candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2016 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Edital Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 2016, que divulgou o do resultado final do Concurso Público nº 1/2016;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 10, no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), Edição nº 2.635 de 29 de dezembro de

2016, ANO XI, Páginas 388-410, disponível no [site](https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/) <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

Considerando o Decreto Municipal nº 161, de 28 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 1/2016;

Considerando a publicação do Decreto nº 161/2016, no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), Edição nº 2.635 de 29 de dezembro de 2016, ANO XI, Página 387, disponível no [site](https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/) <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2016, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no seu Edifício Sede, na Avenida Araguaia, nº 248 – Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min, para tomar posse no cargo respectivo.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 18.4 e seus subitens do Concurso Público, transcritos no **Anexo II**;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme Edital de Abertura e Editais Complementares do Concurso Público.

§ 3º O candidato convocado por este Edital poderá requerer prazo adicional para a posse, nos termos do § 1º do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 161/2016 de homologação do Concurso Público, e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 26 de setembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DA 11ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
URSULA PATRICIA ALVES DIAS	PROFESSORA DE GEOGRAFIA	ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	2º

=====

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA TOMAR POSSE, CONFORME ITEM 18.4 E SUBITENS DO EDITAL DE ABERTURA.**

18.4. No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, **por cópia autenticada juntamente com os originais**, para digitalização:

18.4.1. Cédula de Identidade que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito); maior ou igual a 21 (vinte e um) anos para Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar); e menor de 70 (setenta) anos.

18.4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

18.4.3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

18.4.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;

18.4.5. Título de Eleitor;

18.4.6. Comprovante de votação na última eleição imediatamente anterior à posse (1º turno e 2º turno, quando houver), ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Cartório Eleitoral ou através do *site* www.tse.jus.br;

18.4.7. Cartão do PIS/PASEP/NIT/NIS;

18.4.8. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino, ou outro documento que comprove sua regularidade junto ao serviço militar;

18.4.9. Comprovante de Escolaridade comprovado através de Histórico Escolar e Diploma, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;

18.4.10. Apresentar Comprovante de Inscrição junto ao respectivo Conselho de Classe, para os cargos relativos a profissões regulamentadas por legislação federal;

18.4.11. Apresentar Certidão de Regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe, para os cargos relativos a profissões regulamentadas por legislação federal;

18.4.12. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou maiores, se dependentes;

18.4.13. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos;

18.4.14. 01 (uma) foto colorida, 3x4, recente;

18.4.15. Comprovante de endereço (fatura de energia elétrica, água, telefone, faturas de consumo, etc);

18.4.16. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando, para comprovação, Certidões Negativas (Cíveis e Criminais) expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos;

18.4.17. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal, devendo firmar declaração negativa de acúmulo de cargo público, na forma do **ANEXO III**, ou declaração de acúmulo de até dois cargos públicos, constitucionalmente previstos e com horários compatíveis, na forma do **ANEXO IV**;

18.4.18. Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao Município, a ser obtida no Departamento de Tributação;

18.4.19. Declaração de Bens e Valores, na forma do **ANEXO V**;

18.4.20. Declaração de que tem disponibilidade para cumprimento integral da carga horária relativa ao cargo, na forma do **ANEXO VI**;

18.4.21. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedido por Médico do Trabalho indicado pelo Município, constando "APTO" para a função, de ca-

ráter eliminatório, devendo estar acompanhado pelos seguintes exames laboratoriais, devendo ser custeados pelo candidato:

18.4.21.1. Parasitológico de Fezes;

18.4.21.2. Exame Hematológico (Hemograma completo);

18.4.21.3. VDRL;

18.4.21.4. Exame de Urina

18.4.22. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, de acordo com a legislação em vigor:

18.4.22.1. Apresentar Declaração de Não Infringência às Leis que Fundamentam o Edital do Concurso 001/2016, nos termos do **ANEXO VII**;

18.4.22.2. Documento que comprove existência de conta corrente ou poupança;

18.4.22.2. Carteira Nacional de Habilitação (**CNH**) vigente, **categoria** no mínimo **D**, para o cargo de Agente Operacional (Motorista);

18.4.22.4. Documentos do(a) **Cônjuge ou Companheiro(a)**:

18.4.22.4.1 Carteira de **Identidade** do(a) cônjuge ou companheiro(a);

18.4.22.4.2. **CPF** do(a) cônjuge ou companheiro(a);

18.4.22.4.3. **Título de Eleitor** do(a) cônjuge ou companheiro(a); e

18.4.22.4.4. **Certidão de Nascimento ou Casamento** do Cônjuge ou Companheiro.

18.4.22.5. A filiação ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) é obrigatória, e os candidatos convocados devem se apresentar junto ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais (IPASFA) para confecção de cadastro, após a assinatura do Termo de Posse;

18.4.22.6. Cumprir os demais requisitos exigidos pela Lei Complementar Municipal nº 103, de 3 de abril de 2017, para os cargos de Procurador Jurídico e Procurador Jurídico Tributário.

=====

=====

ANEXO III AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que **NÃO ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2017.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

=====

=====

ANEXO IV AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), declaro para os devidos fins e efeitos le-

gais que, ao tomar posse no Cargo do Concurso Público Municipal nº 001/2012, passarei a **ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho
Órgão Instituição
Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de ____ de 2017.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

=====

=====

ANEXO V AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: _____

Cargo: _____

[] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EMANEXO [] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

[] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES

[] POSSUO OS BENS E/OU VALORES

[] ABAIXO DISCRIMINADOS:

[] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
Imóvel	1 casa, etc, etc	R\$
Móvel	1 veículo marca ..., ano ..., modelo ...	R\$
Valores	Poupança/Conta Corrente no Banco	R\$
Semoventes	Gado, Cavalo, etc	R\$
Outros		
TOTAL → →		

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em ____ de ____ de 2017.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

=====

=====

ANEXO VI AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____

_____, SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais, **QUE TENHO DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA INTEGRAL EXIGIDA POR MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL, NO CARGO PRETENDIDO.**

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de ____ de 2017.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

=====

=====

ANEXO VII AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA ÀS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO 001/2016

Eu _____, brasileiro(a), estado Civil, Profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais, **QUE NÃO INFRINGI AS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2016.**

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de ____ de 2017.

NOME DO CONVOCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 20/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2016

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, na Ata de Registro de Preço nº 20/2017, que, respectivamente, a empresa **J. AFONSO DA SILVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.806.098/0001-94 e a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de **PASSAGENS TERRESTRES E FRETE SOB ENCOMENDA (POR KILO) PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP homologado em 06 de outubro de 2016**, realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo aos reajustes verificados nos preços dos mesmos, ART. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, conforme reajuste tarifário nas linhas intermunicipais do Estado de Mato Grosso, publicado no diário oficial do Estado de Mato Grosso, nº 27013, página 41 e 42 de 04 de maio de 2017.

Ficam ratificados os reajustes dos preços das passagens praticados a partir de 21/09/2017:

COMBUSTÍVEIS

Item	Descrição	Valor da licitação (R\$)	Perce. Do Reajuste (R\$)	Valor com reajuste (R\$)
2	ALTO BOA VISTA SÃO FELIX DO ARAGUAIA	18,42	2,7927%	18,93

4	BARRA DO GARÇAS/MT A SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT	97,75	2,7927%	100,47
5	BOM JESUS/SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT	35,50	2,7927%	36,49
7	CUIABÁ/MT A SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT	158,00	2,7927%	160,79
9	FRETE DE 0 A 10 KG.	36,49	2,7927%	39,28
11	FRETE DE 20 A 40 KG	52,07	2,7927%	54,86
12	FRETE DE 40 A 50 KG	55,18	2,7927%	57,97
13	FRETE DE 50 A 60 KG	59,63	2,7927%	62,42
14	FRETE DE 60 A 70 KG	64,97	2,7927%	67,76
15	FRETE DE 70 A 80 KG	69,42	2,7927%	72,21
16	FRETE DE 80 A 90 KG	73,87	2,7927%	76,66
17	FRETE DE 90 A 100 KG	78,32	2,7927%	81,11
18	GOIÂNIA/GO A SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT	95,50	2,7927%	98,29
19	SERRA NOVA DOURADA/SÃO FELIX	31,50	2,7927%	34,29
22	RIBEIRÃO CASCAIS/MT A SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT	59,00	2,7927%	61,79
24	SÃO FÉLIX À B. DO GARÇAS.	95,00	2,7927%	97,79
25	SÃO FELIX DO ARAGUAIA A BOM JESUS	39,50	2,7927%	42,29
26	SÃO FÉLIX À CUIABÁ	155,50	2,7927%	158,29
27	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/ GOIÂNIA	94,50	2,7927%	97,29
29	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA X RIBEIRÃO CASCAIS/MT	60,00	2,7927%	62,79
31	SÃO FELIX DO ARAGUAIA A VILA SÃO SEBASTIÃO -MT	9,90	2,7927%	12,69
34	VILA SÃO SEBASTIÃO SÃO FELIX DO ARAGUAIA	9,90	2,7927%	12,69

São Felix do Araguaia - MT, 21 de setembro de 2017.

J. AFONSO DA SILVA EIRELI - ME CNPJ/ sob nº 86.806.098/0001-94 FORNECEDOR	JANAILZA TAVEIRA LEITE PREFEITA MUNICIPAL
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 19 AO EDITAL DE ABERTURA - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 19 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Dispõe sobre a **10ª convocação** de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, via do Edital Complementar nº 9, de 25 de julho de 2017;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/07/2017, Edição 2.780 – ANO XII – Páginas 176-216, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 37, de 28 de julho de 2017, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017;

Considerando a publicação do Decreto nº 37/2017 no Diário Oficial Municipal em 31/07/2017, Edição 2.782 – ANO XII – Página 363, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 5 de outubro de 2017**, no horário oficial de Brasília, das 13h30min às 17h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 37/2017 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 26 de setembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

=====

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 19 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
RONICLEITON RIBEIRO MASCARENHAS	MOTORISTA DE TRATOR	SECRETARIA DE AGRICULTURA OU A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1º
JOAO PEREIRA DA SILVA NETO	MOTORISTA DE TRATOR	SECRETARIA DE AGRICULTURA OU A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 PROCESSO N.º 42/2017

OBJETO: “Contratação da empresa, **SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 24.250.332/0001-92 com **AVENIDA MARIA CUNHA ARISTIDES Nº 1375, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL** na cidade de **RONDONÓPOLIS – MT**, CEP. 78745-705, **PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA POR 06 (MESES) COLETA DO RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 13.500,00** (Treze Mil e Quinhentos Reais), através da Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria N.º 99/2017, de 28 de junho de 2017.

1-Publicação do Aviso de inexigibilidade de Licitação nº 002/2017, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no Tribunal de contas do estado.

2-Afixação do mesmo Aviso em lugar de amplo acesso público;

3-No site da Prefeitura.

SÃO JOSE DO POVO, MT 26 DE SETEMBRO 2017

MARIA IRANDI DUARTE

PRESIDENTE

DIONEUZA DA SILVA SANTOS ANTONIO CARLOS C DOS SANTOS

MEMBRO

MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2017**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, senhor **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes: Apresentação dos resultados de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre e Execução Orçamentário RREO 4º bimestre do exercício de 2017.

Sexta - feira (29/09/2017).

Horário: às 15hs00 min.

Local: Câmara Municipal de São José do Xingu-MT

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

São José do Xingu – MT, 25 de Setembro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR o Artigo 1º da PORTARIA Nº 269 DE 17 DE JULHO DE 2017 que passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 1º- EXONERAR do o cargo AGENTE ADMINISTRATIVO por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição o servidor LAERTE COLARINO, nomeado em 29 DE NOVEMBRO DE 1995.”

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 26 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO REFERENTE A TERMO DE PARCERIA

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 001/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R\$ 31.831,88 - Trinta e um mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 25/09/2017.

Início do Plano de Trabalho: 02/10/2017.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2017.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais da saúde.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

São José dos Quatro Marcos, 25/09/2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

CONCURSO DE PROJETOS Nº 002/2017 EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017.

OBJETO DO TERMO DE PARCERIA: Formação de vínculo de cooperação por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT. OSCIP PARCEIRA: ISO Brasil- Instituto Social e Organizacional do Brasil CNPJ: 20.949.690/0001-37. ENDEREÇO: Rua C-03 N. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá/MT- CEP: 78.090-662. Tel./Fax: (65) 3044-3155. NOME DO PROJETO: Mais Saúde. Custo estimado do projeto será determinado no plano de trabalho. Local da realização do projeto: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT. ASSINA PELA OSCIP: DIONAS BASSANEZI DUIM. CARGO/FUNÇÃO: Presidente da Entidade. Data de assinatura do termo de parceria: 22/09/2017. Início do projeto: 02/10/2017. Término do projeto: 31/12/2017.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, 22 de setembro de 2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR o Artigo 1º da PORTARIA Nº 296 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017 que passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 1º- EXONERAR do o cargo AGENTE ADMINISTRATIVO por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição o servidor JOÃO CARLOS LUCIO DA FREIRIA, nomeado em 1º DE MARÇO DE 1995.”

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 26 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

ENTREPOSTO DE PESCADO

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ 15.024.029/0001-80, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, o pedido de autorização de perfuração e construção de poço tubular, a ser perfurado no Entrepasto de Pescado, para uso industrial, no Município de São José dos Quatro Marcos, Estância Salina, Zona Rural, coordenadas geográficas: 15°29'42.29"S 58°09'31.09"O.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato N° 111/2017, firmado em 19/09/2017. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Pessoa Física **AMILCAR GENUINO BAGGIO**; **Objeto:** Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços na Fiscalização de Engenharia no Município; **Modalidade:** Pregão Presencial n° 33/2017; **Processo:** 49/2017; **Vigência:** 12 meses; **Valor:** R\$ 35.940,00; **Fiscal de Contrato:** JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público em virtude da impugnação apresentada ao Edital, fica SUSPENSA a Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA de n.º 001/2017 do tipo MENOR PREÇO sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA”, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, para uma análise técnica da Impugnação e, se necessário, readequação ao edital. Informações: tel. (66)3418-1500. São Pedro da Cipa-MT, 25 de setembro de 2017. Fabiana Nunes Ruiz Silva Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA N.º. 593/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - CONCEDER BENEFÍCIO DE SALÁRIO FAMÍLIA, a Senhora **CLAUDETE DA SILVA HIONTON SOARES**, servidora, com matrícula no RH n.º. 1570, admitida em 10/06/2014, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal n.º. 482/2004, Art. 20, c/c Decreto n.º. 3.369/2017, Art. 3º, Inciso II e § Único, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º. 597/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - CONCEDER ELEVAÇÃO DE CLASSE da Senhora **AGOSTINHA FERREIRA CARDOSO**, servidora efetiva, admitida em 10/09/2004, com matrícula no RH n.º. 407, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição Profissionalizado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 02** para perceber na categoria da **Classe D – Nível 02, correspondente ao valor de R\$: 2.214,21 (Dois Mil, Duzentos e Quatorze Reais, Vinte e Um Centavos)**, nos termos do Art. 45, §2º. c/c Art. 76, § 2º. da Lei Municipal n.º. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º. 599/2017.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez a servidora **Sra. Lídia Ribeiro Borges**.”

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, e art. 14 da Lei Municipal n.º. 482/2004, de 14/12/2004, que rege o Regime Próprio de Previdência Social, Anexo II e IV Lei Municipal n.º. 836/2011 de 18/06/2011, que dispõe sobre a reformulação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Tabaporã – MT e Lei municipal n.º. 1064/2017 de 30/05/2017, que dispõe sobre a recomposição geral anual da remuneração e subsídio do quadro de pessoal do poder executivo municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a **Sra. Lídia Ribeiro Borges**, brasileira, portadora do RG n.º. 850.580 SSP/MT e do CPF n.º. 340.127.291-87, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura Profissionalizante**, Classe “D”, Nível “02”, contando com 13 anos, 05 meses e 04 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, devidamente matriculada sob o n.º. 420, **com proventos calculados pela integralidade da média aritmética e sem direito a paridade**, conforme processo administrativo do **PREVIPORÃ** n.º **2017.03.00046P**, a partir de 05/09/2017 até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de **05 de Setembro de 2017**, e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 596/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE CLASSE da Senhora **LIDIA RIBEIRO BORGES**, servidora efetiva, admitida em 16/11/2004, com matrícula no RH n°. 420, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infra-estrutura Profissionalizado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 02** para perceber na categoria da **Classe D – Nível 02**, correspondente ao valor de **R\$: 2.214,21 (Dois Mil, Duzentos e Quatorze Reais, Vinte e Um Centavos)**, nos termos do Art. 45, §2º. c/c Art. 76, §§ 1º. e 2º. da Lei Municipal n°. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 592/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER BENEFÍCIO DE SALÁRIO FAMÍLIA, a Senhora **ELIANE DOS REIS MARIA**, servidora, com matrícula no RH n°. 1550, admitida em 02/06/2014, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal n°. 482/2004, Art. 20, c/c Decreto n°. 3.369/2017, Art. 3º, Inciso II e § Único, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 598/2017.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Lídia Ribeiro Borges, servidora efetiva deste Município."

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o Tempo de Contribuição o período não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Lídia Ribeiro Borges**, portadora do RG. n°. 850.580 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 340.127.291-87, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS n°. 1.00032/17-3, perfazendo o total de **223 dias líquidos, ou seja, 07 meses e 13 dias**.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de Setembro de 2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 594/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETIFICAR no sistema informatizado da Prefeitura Municipal, o cargo da Senhora **VIVIANE DURE GWIAZDECKI**, servidora Contratada, por intermédio de Processo Seletivo Simplificado 001/2017, admitida em 21/08/2017, com matrícula no RH n°. 1773, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, do Cargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição** para o **Apoio Administrativo Educacional Infra-estrutura**, nos termos da Lei Municipal n°. 836/2011 c/c a Lei Municipal 1080/2017, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua admissão e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 595/2017.

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Nomear os senhores abaixo relacionados para constituírem a Comissão para buscar solução para destinação final dos resíduos sólidos e orgânicos e/ou outros produzidos nesta localidade e elaborar Plano de recuperação das áreas degradadas (lixão antigo e atual) deste Município e Comarca de Tabaporã-MT.

> Engº Agrº Manoel Guin Filho;

> Engº Florestal Maycon José Amorim Contreiras;

> Técnico Agrícola Roberto Wagner Pinheiro;

> Nilson Bertinati;

> Joari Nogueira;

> José Valdinei dos Santos;

> Gilberto Reis Calado da Silva;

> Paulo Katsumi Takeda.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.087, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI MUNICIPAL N.º 1.045, DE 06/12/2016, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO-PROGRAMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 40, 41 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto na Lei Orçamentária que Estimou a Receita e Fixou a Despesa do Município de Tabaporã - MT, para o Exercício Financeiro de 2017, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificado abaixo:

07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001	Ensino Fundamental
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0006	Ensino Fundamental
1147	Construção de Quadra Coberta c/Vestibário/Arquibancada na E. E. Ensino Fundamental e Médio Zuleide dos Santos Barros
44.90.51.00.00	Obras e Instalações R\$ 500.000,00

Art. 2.º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, pelo excesso da arrecadação de recursos proveniente das Transferência de Convenio Firmado com o Órgão da Esfera Estadual, devidamente consignado no Orçamento do Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - O presente Crédito só será incorporado ao orçamento vigente a partir do momento em que se verificar a liberação e disponibilidade financeira do referido recurso, consignado no Artigo anterior, vedada a hipótese de qualquer mudança de sua destinação.

Art. 4.º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 26 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017/
SAMAE**

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEL PARA O SAMAE**, sendo o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** a diária, pelo período de 20 dias. **O valor global da locação do caminhão é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **WAGNER DE OLIVEIRA FREITAS - ME**, inscrita no **CNPJ: 20.006.402/0001-00**. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 26 de Setembro de 2017.

WESLEY LOPES TORRES -Diretor Geral do SAMAE

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº 000300000130/2014/ADM/2017**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME -Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência Contratual em seu item 7.1, do Contrato nº 130/ADM/2014, decorrente da PREGÃO PRESENCIAL nº 056/DL/2014, Processo administrativo 056/DL/2014 (Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL), passando a vigência de 27/08/2014 a 27/08/2016 para 27.08.2014 a 27.08.2018. R\$ 495.840,48. Data da Assinatura 28/08/2017.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº 000400000101/2013/ADM/2017**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ E. TORMES & CIA LTDA – ME (DIÁRIO DA SERRA)-Este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses, a Cláusula Quinta, item 5.2, do Contrato nº 101/ADM/2013 (objeto: ASSINATURAS DE PERIÓDICOS DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NA CAPITAL E NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ MT), passando a vigência de 16/08/2013 a 16/08/2018. Data da Assinatura 16/08/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2017**

Convênio que entre si celebram o Sr. LUIZ LOUREIRO DA SILVEIRA e o MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, para a cedência de um imóvel, situado na 5ª Agrovila, Avenida Xanxere, Chácara 34, Zona Rural, em Terra Nova do Norte/MT, com área de 12x15 m², para a instalação da Agência de Correios Comunitária AGC.

DE UM LADO, **LUIZ LOUREIRO DA SILVEIRA**, pessoa física, agricultor, portador do RG nº 1668003-0, inscrito no CPF sob nº 452.326.281-00, residente e domiciliado na Av. Principal, S/Nº - 5ª Agrovila, Zona Rural, em Terra Nova do Norte/MT, doravante denominado de **CEDENTE** e DE OUTRO LADO, o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTER KUHN**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, doravante denominado de **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1. Pelo presente instrumento de Convênio e na melhor forma de direito, o CEDENTE e o CESSIONÁRIO acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar atendimento de Serviços Postais à população das localidades de Comunidade 5ª Agrovila, Zona Rural de Terra Nova do Norte, através de instalação da Agência de Correios Comunitária, da qual o Município de Terra Nova do Norte/MT é conveniado, mediante a cedência gratuita de um imóvel, de propriedade do CEDENTE, para a instalação da referida Agência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

I – A parte CEDENTE cede o uso à parte CESSIONÁRIA, do seguinte imóvel: Imóvel Rural, com área construída de 40x100 m², situado na 5ª Agrovila, Avenida Principal, Chácara 53, Zona Rural, em Terra Nova do Norte/ MT.

a) O imóvel objeto deste Convênio abrange apenas os 12x15 m², utilizados para o funcionamento da AGC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - É de responsabilidade do CEDENTE:

a) Efetuar o inventário dos bens existentes nas dependências do prédio para posterior conferência no recebimento.

- b) A cedência do prédio de forma gratuita.
c) O Cedente deverá administrar a Agência de Correios Comunitária.

II - É de responsabilidade da CESSIONÁRIA:

- a) Fiscalizar a utilização do prédio exclusivamente para os fins autorizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor a partir da assinatura, e terá vigência pelo período de vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ainda ser revogado pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste instrumento.

E por estarem assim, justos e convenientes, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma por um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, aos vinte e dois do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ LOUREIRO DA SILVEIRA

Cedente

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

Cessionário

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

DECLARAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediada na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTER KUHN**, **DECLARA**, para todos os fins que se fizerem necessários, que o imóvel de propriedade do Sr. **LUIZ LOUREIRO DA SILVEIRA**, pessoa física, agricultor, portador do RG nº 1668003-0, inscrito no CPF sob nº 452.326.281-00, situado 5ª Agrovila, Avenida Principal, Chácara 53, Zona Rural, em Terra Nova do Norte/MT, com área construída de 40x100 m², abrangendo apenas os 12x15 m², foi cedido gratuitamente para o Município (conforme Termo de Cessão de Uso anexo), com a finalidade de instalação da Agência de Correios Comunitária AGC, na comunidade rural da 5ª Agrovila, em Terra Nova do Norte/MT. Sendo o que tínhamos à declarar, firmamos o presente como a mais pura expressão da verdade.

Terra Nova do Norte/MT, 22 de setembro de 2017.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 61/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 06/10/2017 ÀS 10:00

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Acesso a Internet Banda Larga, Responsabilizando-se pela Implantação, Configuração, Manutenção, Suporte Técnico e a Cessão, em Regime de Comodato, de Todos os Equipamentos Necessários para Execução dos Serviços Contratados, para Atender da as Necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 13:00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 60/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 06/10/2017 ÀS 07:20

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MAO DE OBRA PARRA INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, NAS DEPENDENCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTUAR E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 13:00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DISCUSSÃO DO PPA 2018-2021 E LDO 2018.

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, o Senhor **Valter Kuhn**, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2017, e também, da última sessão de discussão do Plano Plurianual 2018-2021, e ainda, do anteprojeto de Lei das Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018. A sessão será na Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova do Norte a partir das 19 horas do dia 28 de setembro de 2017.

Terra Nova do Norte MT, 26 de setembro de 2017.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL EXTRATO DE DISTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 131/2017

EXTRATO DE DISTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 131/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: JOSIMEIRY DE JESUS GOMES RIBEIRO

OBJETO: SERVIÇOS COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 19 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

DATA/CANC. 17 DE AGOSTO DE 2017

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL III TERMO ADITIVO CONTRATO Nº042/2016

ESPÉCIE:III Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2016

VÍNCULO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, CNPJ sob o nº 03.503.646/0001-80

CONTRATADA: G. D. BARBOSA & CIA LTDA – ME

CNPJ: 08.576.641/0001-09

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação por 180 (cento e oitenta) dias do prazo de vigência, conforme previsto no Edital de licitação e no contrato original.

NOVO PARZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato de nº 042/2016 fica prorrogada de 05 de setembro de 2017 até 05 de março de 2018.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação do prazo de vigência se justifica pelo fato da SECID – Secretaria de Estado de cidades alegar que não houve orçamento para liberação de recursos no presente exercício, para que haja continuação da obra, deste modo para que surtam quaisquer efeitos legais e necessários no que se refere a qualquer tipo de prorrogação, a fim de assegurar a regular execução da obra.

DATA DE ASSINATURA DO VII TERMO ADITIVO: 05/09/2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL II TERMO ADITIVO CONTRATO Nº068/2017

ESPÉCIE:II Termo Aditivo ao Contrato Nº 068/2017

VÍNCULO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, CNPJ sob o nº 03.503.646/0001-80

CONTRATADA: RECAP CONSTRUTORA EIRELI – ME

CNPJ: 15.291.937/0001-30

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação por 180 (cento e oitenta) dias do prazo de vigência, conforme previsto no Edital de licitação e no contrato original.

NOVO PARZO DE VIGÊNCIA: A execução do Contrato nº 068/2017 fica prorrogada de 08 de setembro de 2017 até 08 de março de 2018.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação do prazo de execução se justifica pela solicitação da empresa para conclusão da referida obra, relativa ao contrato nº 068/2017, Contrato de repasse nº 81012/2014, para que surtam quaisquer efeitos legais e necessários no que se refere a qualquer tipo de prorrogação, a fim de assegurar a regular execução da obra.

DATA DE ASSINATURA DO VII TERMO ADITIVO: 08/09/2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL EXTRATOS DOS CONTRATOS FIRMADOS EM AGOSTO DE 2017

EXTRATOS DOS CONTRATOS FIRMADOS EM AGOSTO DE 2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 141/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: KAMILA CAMPOS SILVA

OBJETO: SERV. COMO FISIOTERAPEUTA PARA O NASF

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE SAÚDE

VALOR: R\$ 867,00

VIGÊNCIA: 01 A 31 DE AGOSTO DE 2017

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUN. 1017/2015

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: SORAYA PARREIRA MONTEIRO – MEI

OBJETO: SERV. COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

VALOR: R\$ 1.852,50

VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2017

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL LEI MUNICIPAL Nº 1052/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1052/2017 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo à Alienação de Bens Móveis Pertencentes ao Município de Torixoréu – MT e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA COELHO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pelo inciso VIII

e IX do artigo 13 e alínea “c” do §2º do artigo 39 ambos da LOM do Município de Torixoréu - MT; faz saber que a Câmara Municipal de Torixoréu – MT, **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda por meio de Leilão Público, nos termos da Lei Federal 8.666/93, dos seguintes bens móveis, pertencentes ao Município de Torixoréu - MT:

I – Um Trator Massey Ferguson 283, ano/modelo 1996/1996, cor vermelho, chassi 283015249, placa AEF 9139;

II – Uma carreta simples 2(duas) rodas;

III – Uma grade de 14 (catorze) discos de 28 polegadas.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no Artigo 1º desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

Art. 3º - Os bens a serem leiloados serão avaliados por Comissão especialmente designada para esse fim.

Parágrafo Único – A venda dos Bens não poderá ser inferior ao valor da avaliação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Torixoréu – MT, aos 05 dias do mês de setembro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
PORTARIA Nº 130/2017**

PORTARIA Nº 130/2017 TORIXORÉU – MT, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre designação de servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro e Equipe de Apoio.”

Inês Moraes Mesquita Coelho, Prefeita Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2017: **Paulo Cesar Regis da Silva** como Presidente, **Eurice dos Santos Freitas** como Secretária e **Carlos Cesar Inácio de Carvalho** como Membro.

Parágrafo Único: Ficam nomeados na ordem acima nominado Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

Artigo 2º - Fica nomeado o servidor **Alziro Paulo da Silva Vieira**, como suplente da Equipe de Apoio.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu - MT, 11 de setembro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. GERALDO MARTINS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37, IX, da Constituição Federal e demais dispositivos legais aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017**.

1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. A realização deste processo seletivo simplificado ficará sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, obedecendo às normas deste edital.

1.2. A Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento ficarão sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 90/2017 e nº 91/2017.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas na função de Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, conforme normas, rotinas e procedimentos para a contratação temporária de profissionais para preenchimento de vagas e/ou substituições que surgirem durante o período de validade do certame.

1.4 Todo o Processo Seletivo Simplificado é regulamentado pela Lei Municipal nº.492/2017.

1.5 O Edital n.º 02/2017, encontra-se afixado na íntegra, nos murais da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal de Vereadores no site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, e também o Extrato do Edital encontra-se publicado no Diário da AMM.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições podem ser feitas pessoalmente, em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições presenciais	Início: 28/09/2017 Término: 06/10/2017 LOCAL PARA AS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de Vale de São Domingos – MT.	

2.2. Do procedimento específico para a inscrição presencial

2.2.1. No ato da inscrição presencial o candidato deverá:

Apresentar cópia e respectivo documento original de identidade com foto que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Apresentar cópia e respectivo documento original contendo os dados necessários para o preenchimento do Requerimento de Inscrição;

Apresentar, obrigatoriamente, o número do seu Cadastro de Pessoa Física – CPF; caso não o possua, deverá solicitar aos órgãos competentes, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição;

a) Prestar as informações para a inscrição, com clareza, diretamente ao servidor autorizado responsável.

2.2.3. A inscrição presencial deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes expressos para este fim.

2.2.4. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato; caso ocorra, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente.

2.3. Disposições gerais sobre as inscrições:

2.3.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.3.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.3.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constatar qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.4. Do Cartão de Identificação

2.4.1. No ato da inscrição o candidato receberá o Comprovante de Inscrição, que apresentará no dia das provas, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas.

2.4.2. Além do Comprovante de Inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do dia, horário e local da prova.

2.4.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.5. Das isenções da taxa de inscrição

2.5.1. Todos os candidatos serão isentos de taxa de inscrição.

3. DA PROVA DE TÍTULOS

3.1. A pontuação se dará de acordo com o Quadro abaixo:

Ordem	Títulos	Condição	Ponto
01	Pós - graduação	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas	1,5
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	2,00
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	3,00

3.2. Os documentos relativos aos Títulos, aos candidatos inscritos para o cargo de Médico e Enfermeiro, deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de prova.

3.3. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

3.4. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição e cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA.

3.4.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

3.4.2 Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com o item 3.4. e 3.4.1. deste edital.

3.5. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

3.6. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

3.6.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

3.7. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos. **3.9.** Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

3.10. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 3,0 (vinte) pontos.

3.11. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

3.12. Os Títulos não poderão ser contados cumulativamente.

3.13. A prova de títulos terá caráter classificatório.

3.14. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

4. DO CARGO E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O cargo e vagas estão distribuídos conforme Anexo I deste edital.

4.2. Os candidatos obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo escolhido, conforme tabela dos cargos e suas localidades constantes no Anexo I deste edital.

4.3. Cargo: MÉDICO GENERALISTA

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública;
 - Participação da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos.
 - Realizar avaliação periódica dos serviços prestados;
 - Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (Programas de Vigilância Epidemiológica);
 - Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente daqueles grupos prioritários e de alto risco;
 - Participar da operacionalização do sistema de referência e contra - referência ao paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
 - Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade;
 - Participar junto ao setor componente, das atividades relacionadas com o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;
 - Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;
 - Dar, quando solicitado, parecer técnico nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde;
 - Promover o registro dos atendimentos efetuados;
 - Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;
 - Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;
 - Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
 - Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações e emissão de carteira e atestados de sanidade física e mental;
 - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
- § Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

§

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: Contato com o público;
- c) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;
- b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRM.

4.4. Cargo: ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES:

- Executar serviços de enfermagem e atendimento de pacientes;
- Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário;
- Proceder a coleta de transformação sanguínea, efetuando os devidos registros;
- Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados;
- Pesar e medir pacientes;
- Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulância e na alimentação;
- Auxiliar nos cuidados "post-mortem", registrar as ocorrências relativas a doentes;
- Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento;
- Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição;
- Zelar pelo bem estar e segurança dos doentes;
- Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados;

- Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente;
- Auxiliar nos socorros de emergências, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados;
- c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;
- b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no COREN

4.5. Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes;
- Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário;
- Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros;
- Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados;
- Pesar e medir pacientes;
- Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas;
- Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação;
- Auxiliar nos cuidados "post-mortem";
- Registrar as ocorrências relativas a doentes;
- Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento;
- Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição;
- Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes;
- Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados;
- Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente;
- Auxiliar nos socorros de emergência;
- Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados, e a utilização de equipamentos de segurança;
- c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio Curso Específico;
- b) Habilitação: Habilitação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

5. DAS PROVAS

5.1. Data e local das provas objetivas

5.1.1. A prova objetiva será realizada no dia 22 de outubro de 2017, no período 8:00h às 11:00h.

5.1.2. O local da realização da prova será divulgado no site da prefeitura e nos murais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.3. A pontuação máxima da prova objetiva é de 70 (setenta) pontos.

5.2. Das características das provas objetivas

5.2.1. A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas ininterruptas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

5.2.2. A prova objetiva será elaborada com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

5.2.3. A prova objetiva de múltipla escolha, será classificatória e eliminatória e, conterá 25 (vinte e cinco) questões objetivas. Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá acertadamente, obedecendo ao quadro de pontuação disposto no anexo II deste edital.

5.3. Da realização das provas

5.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Comprovante de Inscrição e documento de identidade original com foto.

5.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local da prova com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

5.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do processo seletivo não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

5.3.3. Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

5.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

5.3.3.2. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item **5.3.3.**

5.3.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item **5.3.3.**, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico da local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

5.3.5. Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas.

5.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas àqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

5.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

5.3.8. Na prova objetiva só será considerada, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul.

5.3.9. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja marcado adequadamente, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

5.3.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

5.3.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

5.3.12. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

5.3.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

5.3.14. O candidato, ao terminar as provas, deverá entregar ao fiscal o seu Cartão de Resposta.

5.3.15. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **02 (duas) horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

5.3.16. O candidato que sair antes do horário acima mencionado terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova na secretaria municipal de saúde no horário de expediente.

5.3.17. O candidato deverá permanecer no mínimo por **uma hora** em sala após o início das provas, sob pena de eliminação, podendo sair apenas para ir ao banheiro, tomar água ou outros casos extraordinários, devidamente acompanhado do fiscal.

5.3.18. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

5.3.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim (ANE-XO IV), deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

5.3.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

6. Do conteúdo programático da prova objetiva

6.1. O conteúdo da prova objetiva, nos quais constam as matérias a serem exigidas na prova, fazem parte do Anexo III deste edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Dos critérios de classificação

7.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas pelo candidato, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

7.1.2. O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação/nomeação através de jornal oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no mural da Prefeitura Municipal de VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

7.2. Da desclassificação

7.2.1. Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:

- a) Obter um percentual menor que **50% (cinquenta por cento)** da prova objetiva.
- b) Ausentar-se de quaisquer das provas;
- c) Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Processo seletivo simplificado nº 02/2017;
- d) Utilizar meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- f) Não entregar a documentação exigida no ato da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;
- g) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- h) Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

7.3. Dos critérios de desempate na classificação

7.3.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

7.3.2. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência a de idade mais elevada.

7.3.3. Candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver); candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº.02/2017 será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado na Imprensa Oficial do Município através de jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública; e ainda, no mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos.

9. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecidas, criadas por lei durante a validade do processo seletivo.

9.2. Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

9.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

9.4. Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

- 9.4.1.** Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 9.4.2.** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- 9.4.3.** Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 9.4.4.** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); CPF e Atestado de Escolaridade dos filhos menores de 14 anos.
- 9.4.5.** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 9.4.6.** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 9.4.7.** Cartão do PIS/PASEP;
- 9.4.8.** Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
- 9.4.9.** Título de Eleitor;
- 9.4.10.** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 9.4.11.** Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

9.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho, indicado pela Prefeitura Municipal;

9.4.13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

9.4.14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

9.4.15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

9.4.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e/ou diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

9.4.17. Declaração contendo endereço residencial;

9.4.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

9.4.19. Declaração de Bens;

9.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

10. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

10.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste edital serão contratados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Vale de São Domingos e terão os recolhimentos previdenciários efetuados junto ao regime Previdência Geral de Previdência Social (RGPS).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente processo seletivo simplificado terá prazo de validade de um ano, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais um ano.

11.2. A inscrição neste processo seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

11.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do processo seletivo, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

11.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

11.5. O candidato que, à época da contratação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

11.6. A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

11.7. A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

11.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

11.9. Todas as publicações pertinentes a este processo seletivo simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, no o **Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses. (AMM)** através do sítio eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

11.10.1. As publicações relativas à homologação do processo seletivo e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

11.10.2. Para a finalidade específica do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, em conjunto com a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017.

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
22/09/2017	Publicação do edital de abertura
25/09/2017	Prazo de impugnação do edital de abertura
28/09/2017 a 06/10/2017	Período de inscrições
09/10/2017	Homologação das inscrições (listagem com confirmação de inscrição)
10/10/2017	Divulgação do local de prova
22/10/2017	Realização da prova e entrega dos títulos
23/10/2017	Divulgação do Gabarito Preliminar
25/10/2017	Prazo de recursos contra o gabarito preliminar
27/10/2017	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva
30/10/2017	Divulgação do gabarito oficial
01/11/2017	Divulgação da classificação geral da prova objetiva

06/11/2017

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APTO PARA HOMOLOGAÇÃO

12.2. Dos Recursos

12.2.1. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões.

12.2.2.1. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, não sendo aceitos/analizados recursos sem argumentação plausível ou que não possuam de modo claro o requerimento do candidato.

12.2.3. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

12.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

12.2.5. O recurso deverá ser apresentado em formulário específico disponibilizado no Anexo V deste edital, assinado pelo candidato, e protocolizado no endereço contido no sub item 2.1.

12.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de divulgação, através do mural da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do gabarito ou do resultado, conforme o caso.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2017, juntamente com a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT.

VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, aos 22 de setembro de 2017.

.....
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 02/2017

ANEXO I

Detalhamento de Vagas e Cargos

Cargos	Vagas	Requisitos	Remuneração	Carga horária semanal	Local de trabalho
MÉDICO	01	Ensino superior completo Registro no conselho de classe específico	R\$ 12.228,96	40 HORAS	Município de Vale de São Domingos
ENFERMEIRO	01	Ensino superior completo Registro no conselho de classe específico	R\$ 3.743,56	40 HORAS	Município de Vale de São Domingos
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	Ensino técnico completo Registro no conselho de classe específico	R\$1.780,48	40 HORAS	Município de Vale de São Domingos

ANEXO II**Disciplinas e Questões da Prova Objetiva**

Cargos	Disciplina	Número de questões	Valor de cada questão	Pontuação total por disciplina	Pontuação máxima
Médico	Língua Portuguesa.	05	2,00	10,00	70,00
	Matemática	05	2,00	10,00	
	Conhecimentos Gerais.	05	2,00	10,00	
	Conhecimentos Específicos.	10	4,00	40,00	
Total de questões		25			

Cargos	Disciplina	Número de questões	Valor de cada questão	Pontuação total por disciplina	Pontuação máxima
Enfermeiro	Língua Portuguesa.	05	2,00	10,00	70,00
	Matemática	05	2,00	10,00	
	Conhecimentos Gerais.	05	2,00	10,00	
	Conhecimentos Específicos.	10	4,00	40,00	
Total de questões		25			

Cargos	Disciplina	Número de questões	Valor de cada questão	Pontuação total por disciplina	Pontuação máxima
Técnico em Enfermagem	Língua Portuguesa.	05	2,00	20,00	70,00
	Matemática	05	2,00	20,00	
	Conhecimentos Gerais.	05	2,00	20,00	
	Conhecimentos Específicos.	10	4,00	40,00	
Total de questões		25			

ANEXO III**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2017.**

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica.

MATEMÁTICA: Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão; Conjuntos; Unidade, dezena, centena, dobro, triplo; medida de tempo e comprimento; medida de quantidade; litro. Conjunto dos Números Naturais (N); Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão e Potenciação com n.º Naturais; Expressões Numéricas nos Conjuntos Naturais, Inteiros e Racionais; Sistema de Numeração Decimal; Medidas de Comprimento, Volume, Superfície e Massa; Regra de Três; Porcentagem e juros simples; Equações do 1º grau; Funções do 1º grau;

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Vale de São Domingos; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS MÉDICO: Prontuário Médico; Reanimação Cardio-Respiratória; Preenchimento de Declaração de Óbito; Doenças de Notificação Compulsória; Noções de Farmacologia; Código de Ética Médica; Noções Básicas de Urgência/Emergência na Prática Médica: Reanimação Cardio-respiratória-cerebral. Emergência Hipertensiva. Infarto agudo do miocárdio. Arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca. Edema agudo de pulmão. Insuficiência respiratória. Descompensações no paciente diabético. Acidente vascular cerebral. Estado epilético. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna; Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial; dislipidemias; cardiopatia isquêmica; insuficiência cardíaca; miocardiopatias e valvulopatias; arritmias cardíacas; Infecções respiratórias. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abscessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar; tuberculose, edema agudo de pulmão. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica; doenças intestinais inflamatórias e parasitárias; diarreia; coledite e colecistite; pancreatite; hepatites virais e hepatopatias tóxicas; insuficiência hepática crônica; cirrose; abdome agudo. Doenças renais: infecções do trato urinário; insuficiência renal aguda e crônica; glomerulonefrites; síndrome nefrótica; litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus; hipotireoidismo e hipertireoidismo; obesidade; tireoidite e nódulos tireoidianos; distúrbios das glândulas suprarrenais; distúrbios das glândulas paratireóides. Doenças reumáticas: artrites; espondiloartropatias; collagenoses; gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Tétano, Raiva Humana, Leptospirose, Dengue, Escabiose, Pediculose, esquistossomose, hanseníase, leishmaniose. Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos; Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Anemias, púrpuras, distúrbios da coagulação. Intoxicações exógenas; Acidentes por animais peçonhentos. Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças neurológicas: Cefaléias, epilepsia; AVC, meningites; polirradiculoneurites, polineurites, doença periféricas; Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. Alcoolismo. Enfermidades bucais. Micoses superficiais, dermatites. Emergências psiquiátricas. TEP e TVP: Anticoagulantes e Fibrinolíticos. SAÚDE PÚBLICA - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

CONHECIMENTO ESPECÍFICOS ENFERMEIRO: Assistência integral às pessoas em todas as fases da vida: criança, adolescente, adulto e idoso, no Centro de Saúde, domicílio, escolas, creches e asilos (saúde do trabalhador, saúde mental, doenças crônicas degenerativas, sexualidade, climatério, prevenção do câncer de mama e cérvico-uterino, violência doméstica, doenças transmissíveis, infecções respiratórias agudas, diarreia, desidratação, desnutrição, crescimento e desenvolvimento infantil). Assistência à mulher, reprodução humana, gravidez, pré-natal, parto, puerpério e amamentação. Planejamento familiar, DST. Assistência ao recém-nascido. Puericultura. Controle do crescimento e desenvolvimento. Saúde do escolar e do adolescente. Enfermagem em saúde pública. Vacinas. Doenças transmissíveis. Assistência aos pacientes no pré e pós-operatório. Assistência aos portadores de doenças crônicas e oncológicas. Assistência ao idoso. Noções sobre doenças ocupacionais. Assistência a pacientes em situações de urgência e emergência. Infecção hospitalar. Processo de educação em saúde. Consulta de enfermagem. Terminologia técnica. Anatomia. Microbiologia. Infectologia. Embriologia. Farmacologia. Imunologia. Fisiologia. Administração de medicamentos. Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Ética e código de deontologia de enfermagem. Administração do serviço de enfermagem. SAÚDE PÚBLICA - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Ética Profissional; Conceito de saúde e doença; Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; Equipe de Enfermagem; Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; antisepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; Pesagem e mensuração; Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; Instilação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puritativos; Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, lipotímia, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; Administração de medicamentos por via oral e parenteral; Preparo de drogas e soluções. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA APLICAÇÃO DE PROVAS ESPECIAL

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, a perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

Vale de São Domingos - MT, ____ de ____ de 2017

Assinatura Candidato

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA RECURSO

CARGO: _____

NOME COMPLETO: _____

REQUERIMENTO À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N°02/2017.

Como candidato (a) do Processo Seletivo Simplificado do município de Vale de São Domingos – MT, solicito a revisão do (a)

Vale de São Domingos-MT, ____/____/____

Assinatura do Candidato

Atenção:

1 – Indicar o componente da prova, o número da questão, a alternativa, objeto do recurso, o gabarito preliminar divulgado e a resposta do candidato e a argumentação.

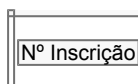
Componente da Prova: _____

Número da questão: _____

Gabarito divulgado: _____

Resposta do Candidato: _____

Argumentação **do** **candidato:** _____



ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2017

CARGO:

() MÉDICO

() ENFERMEIRO

() TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome: _____

Data Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Cidade: _____ Email: _____

Telefone celular: () _____ Telefone Residencial: () _____

RG: _____ Org. Emissor: _____ CPF: _____

Fotocópia dos documentos entregues no ato da inscrição

() RG

() CPF

() Comprovante de Residência (atual)

() Comprovante de Escolaridade

Vale de São Domingos, ____/____/____

Assinatura do Candidato

Nº Inscrição

Protocolo de Inscrição:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data Nascimento: ____/____/____

Assinatura

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL

Em razão de verificarmos vários erros de digitação contidos no EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017, que visa a contratação de Profissionais da Saúde que fora Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 2.821 de 25/09/2017, e em face de o período das inscrições ainda não se encontrar em vigência, o Município de Vale de São Domingos, decide pelo Cancelamento TOTAL do edital em epígrafe, publicando um novo edital logo em seguida.

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos–MT, 26 de SETEMBRO de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal de Vale de São Domingos

*Registre-se, Publique-se e Afixe-se.***ERRATA PORTARIA Nº 90/2017**

Em razão de erro de digitação contido na Portaria nº090/2017, de 11 de Setembro de 2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 2.812 de 12/09/2017, que dispõe sobre a Nomeação dos membros da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Vale de São

Domingos – MT, faz-se retificação da Portaria Municipal em questão, de acordo com o que segue:

Onde se lê:

NOME	REPRESENTANDO	ATRIBUIÇÕES
DINARA AMÉLIA MATTEI	FARMACÊUTICA	PRESIDENTE
JONY PIMENTA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MEMBRO
LUZENE DA FON-SECA	PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	MEMBRO

Leia-se:

NOME	REPRESENTANDO	ATRIBUIÇÕES
DINARA AMÉLIA MATTEI	ENFERMEIRA	PRESIDENTE
JONY PIMENTA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MEMBRO
LUZENE DA FON-SECA	PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	MEMBRO

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos–MT, 26 de SETEMBRO de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal de Vale de São Domingos

*Registre-se, Publique-se e Afixe-se.***PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.03/2017**

Processo: 438869/2017: O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial n.03/2017

do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores, sem motorista, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da prefeitura municipal de várzea grande/MT, foi adjudicado e homologado foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO, em **04/09/2017**,sagrando-se vencedoras as empresas:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 51/2017**Validade: 12 (doze) meses**

ZETA FROTAS LTDA CNPJ N. 02.491.558/0001-42

Item	Especificação	Marca	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	Unid.	Valor Unitário	Preço Total
6	Locação de veículo, zero km, tipo station wagon, 05 portas, motor com potência mínima de 80 cv, 04 cilindros, bicombustível (gasolina/álcool), com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade de transporte de, no mínimo, 05 (cinco) passageiros, sem motorista, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, com fabricação a partir do ano 2016. Sistema de rastreador, seguro total dos bens, contra si e terceiro e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros. Adesivado com logo do município conforme arte que será fornecido pela Prefeitura. Unidade.	FIAT	20	240	MENSAL	R\$2.200,00	R\$528.000,00
Valor Total						R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais)	

Várzea Grande – MT 04 de Setembro de 2017.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretario Municipal de Administração **Breno Gomes**

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Pedro Marcos Campos Lemos

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos

Secretaria Municipal Governo

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradoria Geral do Município

João Benedito Gonçalves Neto

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Helen Farias Ferreira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Alexander Torres Maia

Secretaria Municipal de Defesa Social

Silvio Aparecido Fidélis

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kathe Maria Kholhase Martins

Secretaria Municipal de Assistência Social

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Diógenes Marcondes

Secretaria Municipal de Saúde

Kleber Ferreira Ribeiro

Controladoria Geral do Município

CONTRATADA:

ZETA FROTAS LTDA

CNPJ N. 02.491.558/0001-42

PORTARIA Nº. 039 /SEGFAZ/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato firmado pelo Município de Várzea.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor **JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO**, Servidor Público, no cargo de Assessor Especial, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1281621-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 879.050.511-53,

Matrícula nº 108990, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 008/2016, firmado com a empresa PROTEGE-SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 03.232.014/0001-29, cujo objeto é: Contratação de serviços de engenharia com fornecimento de insumos para manutenção de bens imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas planilhas descritas no Contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário

à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 26 de setembro de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA N. 112/2017/GAB/SMECEL/VG/MT

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias 2016/2017, consoante a Lei Complementar n.º 3.797/2012.

FÉRIAS 2016/2017 – SMECEL/VG				
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo
37484	ODENIL AUGUSTO PRADO	TSAE - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SEGURANÇA	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	04/09/17 A 04/10/17
82112	GILMAR BATISTA DE SOUZA	TSAE - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SEGURANÇA	CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	01/09/17 A 30/09/17
29449	LUIS GOMES DE LIRA	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	ESPORTE E LAZER	12/03/18 A 10/04/18
47315	WARTENCIL ANTONIO DE CAMPOS	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	02/10/17 A 31/10/17
118931	NAYARA PAMELA DE CAMPOS SOUZA	SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS08	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	02/10/17 A 31/10/17
84003	GEAN ADRIANO BARANOSKI	TSAE - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SEGURANÇA	CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO	01/10/17 A 30/10/17

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de setembro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N° 845/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ADRIANO FREDERICO DE OLIVEIRA
MATRICULA	2713
CARGO	Agente de segurança e Manutenção
PROCESSO N°	466612/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	05.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	30.08.2017 à 29.11.2017

SERVIDOR	ANELICE DOS SANTOS LEITE
MATRICULA	3560
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	244700/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	03.03.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	25.09.2017 à 23.12.2017

SERVIDOR	ANIZETE ALVES DE SOUZA
MATRICULA	3817
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	359725/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	15.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	21.08.2017 à 21.11.2017

SERVIDOR	AROLD TEIXEIRA DE AGUIAR JUNIOR
MATRICULA	84412
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	464273/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	14.09.2017 à 14.12.2017

SERVIDOR	CELIA FERREIRA DOS SANTOS
MATRICULA	7374
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	199907/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	10.02.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	18.09.2017 à 18.12.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 25 de Setembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 846/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	DULCINEIA DA SILVA COELHO
MATRÍCULA	11377
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	268685/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.07.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	01.09.2017 à 01.12.2017

SERVIDOR	FRANCINETE FRANCISCA DANTAS
MATRÍCULA	16745
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	455653/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.11.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	21.08.2017 à 21.11.2017

SERVIDOR	GLÓRIA MARIA GOMES
MATRÍCULA	18241
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	285639/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.02.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	21.08.2017 à 21.11.2017

SERVIDOR	IVONE APARECIDA TIMÓTEO
MATRÍCULA	20551
CARGO	Merendeira
PROCESSO Nº	232461/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.08.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	01.09.2017 à 01.12.2017

SERVIDOR	IZAIA ALVES MARTINS
MATRÍCULA	20718
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	455933/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.10.2017 à 29.12.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 25 de Setembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 848/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ELISEU HEBER DA SILVA
MATRÍCULA	13815
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO Nº	312152/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.06.2010/2015
PERÍODO DE GOZO	01.10.2017 à 31.12.2017

SERVIDOR	SOLANGE PONCIANA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA	43968
CARGO	Merendeira
PROCESSO Nº	195409/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.07.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	02.10.2017 à 30.12.2017

SERVIDOR	ROSELY RODRIGUES LISBOA
MATRÍCULA	41303
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
PROCESSO Nº	441972/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.09.2017 à 29.11.2017

SERVIDOR	VOLNEY DAVID DE OLIVEIRA
MATRÍCULA	47040
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO Nº	454294/2017
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	15.09.2017 à 13.11.2017

SERVIDOR	VALDOMIRO DA COSTA ALVES
MATRÍCULA	45889
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	6327/2006
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	04.09.1998/2003
PERÍODO DE GOZO	01.09.2017 à 29.11.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 25 de Setembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 847/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	JEREMIAS BATISTA RODRIGUES
MATRÍCULA	21699
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO Nº	10965/2010
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.07.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	01.09.2017 à 29.11.2017

SERVIDOR	LUIS MACEDO DOS SANTOS
MATRÍCULA	29474
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	401369/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias

QUINQUÊNIO	19.09.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.09.2017 à 30.11.2017

SERVIDOR	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
MATRICULA	34780
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	226664/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	15.01.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.09.2017 à 29.11.2017

SERVIDOR	MARIZETE GONÇALVES DA COSTA MORAIS
MATRICULA	34642
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	193839/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.07.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	01.09.2017 à 01.12.2017

SERVIDOR	MARILENE MIRANDA FARIA RONDON
MATRICULA	34025
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	448926/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	21.08.2017 à 21.11.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 25 de Setembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 073/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 35.474.949/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada legal no Art. 57, II da Lei n°. 8.666/93, nas disposições do Contrato n°. 073/2014, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n°. 477030/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 5.1 da "CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL", a "CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, item 8.1 da "CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" e o "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO", referente a contratação da empresa capacitada para execução de serviços de coleta de resíduos domiciliares e de manejos de resíduos sólidos do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R\$ 431.087,25 (quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos), referente ao reajuste de 3,57% (três inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) do valor do contrato de R\$ 12.083.294,28 (doze milhões, oitenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), passando ao montante estimado global de R\$ 12.514.381,53 (doze milhões, quinhentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica a vigência do Contrato principal prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO: 38.06.15.452.0031. P/A: 2.189. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela contratante, o servidor EDER ROBERTO TAQUES, portador da cédula de identidade RG n°. 303761-04 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 265.976.081-00, Matrícula 113393.

DATA DE ASSINATURA: 18.09.2017.

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana PMVG/MT
LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Contratada

AVISO DE ANULAÇÃO DA ETAPA DE LANCES PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2017.

Processo n. 472336/2017. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 839/2017, torna público para conhecimento dos interessados, Parte conclusiva da decisão proferida nos autos do Pregão Eletrônico n.40/2017 com o seguinte teor: Decide ANULAR etapa de lances aberta em 21/09/2017 como vício de legalidade, os atos constituintes do certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico n. 40/2017, reconhecendo e decretando a INVALIDAÇÃO DOS ATOS DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA, ETAPA DE LANCE e aqueles derivados, aproveitando-se os atos anteriores praticados regularmente, conforme autoriza jurisprudência do Tribunal de Contas da União constantes do acórdão TCU ns. 1904/2008, 972/2012, todos Plenário. **RATIFICO**, na íntegra, os argumentos expedidos pelo senhor pregoeiro os quais adoto como razão de decidir. Destarte mantenho a decisão deste PREGOEIRO. Devolvam-se os prazos nos mesmos moldes anteriores, de ciência aos interessados, publique-se. Várzea Grande-MT, 26 de Setembro de 2017. **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 009/2017

Processo: 467182/2017. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 838/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE** através de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo objeto é **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARA CELEBRAR CONVÊNIO VISANDO À CONCESSÃO DE DESCONTOS NAS MENSALIDADES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO E DE IDIOMAS, AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E/OU SEUS DEPENDENTES, PROPICIANDO MAIOR QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL**. Os interessados deverão entregar a documentação e proposta exigida, na Superintendência de Licitação no endereço abaixo. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no **dia 19 de Outubro de 2017, às 08h30min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento dos custos de R\$ 0,13 não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 26 de Setembro de 2017. **PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA**, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 855/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de setembro/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3110	ANA PAULA FRANCO RO-SA	Efetivo	2015/2016	01.09.17 A 30.09.17 (30 dias)

84435	ANNA CLARA AMORIM DE BRITO TENUTES	Efetivo	2016/2017	01.09.17 A 30.09.17 (30 dias)
4739	AQUINO LIMA DE OLIVEIRA	Efetivo	2013/2014	01.09.17 A 30.09.17 (30 dias)
5361	BEATRIZ DO PRADO ALVES	Efetivo	2016/2017	01.09.17 A 30.09.17 (30 dias)
82347	CRISTYANE APARECIDA COSTA BAEZ	Efetivo	2015/2016	01.09.17 A 30.09.17 (30 dias)
98188	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	Efetivo	2016/2017	01.09.17 A 30.09.17 (30 dias)
11627	EDIL LINA SILVA LOPES	Efetivo	2015/2016	01.09.17 A 30.09.17 (30 dias)
17846	GILSON JOSE DE OLIVEIRA	Efetivo	2013/2014	01.09.17 A 30.09.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de setembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 856/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de setembro/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
84902	GLEN CARLO DE ARRUDA	Efetivo	2012/2013	01.09.17 A 30.09.17 (30 dias)
92084	IVANA MARIA DE MORAES	Efetivo	2016/2017	01.09.17 A 30.09.17 (30 dias)
84959	IZAUL DE ALMEIDA NASCIMENTO	Efetivo	2014/2015	01.09.17 A 30.09.17 (30 dias)
29427	JOSENICE FIGUEIREDO SOUSA	Efetivo	2014/2015	01.09.17 A 30.09.17 (30 dias)
84995	LUCIANO COLOGNESE	Efetivo	2014/2015	01.09.17 A 30.09.17 (30 dias)
95775	SOENIR OLIVEIRA DE AGUIAR	Efetivo	2015/2016	01.09.17 A 30.09.17 (30 dias)
47365	WELLINGTON ABDALA MEIRELES	Efetivo	2014/2015	01.09.17 A 30.09.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de setembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 857/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **28.09.2017 a 12.10.2017**, a servidora **MARIA DA GLORIA DE FIGUEIREDO BARROS**, matrícula n° 116880, exercendo o cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de setembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 860/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2014/2015, a vigorar a partir de **24.08.2017 a 28.08.2017**, ao servidor **LUIZ MARCEL LEON BORDEST**, matrícula n° 29647, Efetivo, exercendo o Cargo em Comissão de Contador Geral – DNS 02, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de novembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 055/2015

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ n° 11.364.895/0001-60 e a Proprietária, a Senhora ZULEICA CATARINA DE DEUS FONTES, brasileira, inscrita no CPF n° 292.758.651-91. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação na Lei n°. 8.666/93 no artigo 57 inciso e parágrafos, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como no Termo de Contrato n°. 055/2015, nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 470757/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar (prorrogação de prazo) na "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA", DA "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO, E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" e a "CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO" referente à locação do imóvel urbano, localizado no Loteamento Jardim Imperador, Rua Rui Barbosa, n° 117, Quadra 04, Lote 03, no Município de Várzea Grande/MT, destinada única e exclusivamente para o funcionamento do CAPS Infantil deste Município. VALOR GLOBAL: Fica o valor global de R\$ 35.994,36 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0203 DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0204 DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0304. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, LUCIO BENEDITO MAGALHÃES, brasileiro, Gerente do CAPS Infantil, portadora da cédula de Identidade RG n° 1005986-5 SJ/MT e inscrito no CPF sob n° 826.048.601-63, matrícula n° 110017, nos termos do artigo 67 da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2017.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

ZULEICA CATARINA DE DEUS FONTES

Proprietária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG N° 131, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.017.**

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 055/2015 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **LUCIO BENEDITO MAGALHÃES**, brasileiro, Gerente do CAPS Infantil, portadora da cédula de Identidade RG n° 1005986-5 SJ/MT e inscrito no CPF sob n° 826.048.601-63, matrícula n° 110017, para acompanhar e fiscalizar a execução do 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 055/2015, celebrado com a Sra. **ZULEICA CATARINA DE DEUS FONTES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n° 328546-4 SSP/MT, e inscrita no CPF n° 292.758.651-91, que tem por objeto à locação do imóvel urbano, localizado no Loteamento Jardim Imperador, Rua Rui Barbosa, n° 117, Quadra 04, Lote 03, no Município de Várzea Grande/MT, destinada única e exclusivamente para o funcionamento do CAPS Infantil deste Município, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 26 de setembro de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 068/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 03.076.083/0001-90. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra-se fundamentada legal no Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, nas justificativa exarada pela Secretaria gestora, nos termos e condições do contrato n° 068/2016, bem como nos demais documentos acostados ao Processo GESPRO 466895/2017. **OBJETO:** Tem por objeto aditar o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, o item 6.1 e 6.2 da CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e o item 12.2 da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO do contrato n. 068/2016, referente a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias Urbanas Pavimentadas, conforme Termo de Referência anexo I, como as planilhas de detalhamento e especificações e as demais condições e anexos do presente certame, conforme edital anexos, do presente certame, conforme edital e anexos. **VALOR GLOBAL:** Atribui-se o presente Contrato o valor global de R\$ 1.902.630,34 (Um milhão, novecentos e dois mil, seiscentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), referente ao saldo remanescente do Contrato Principal. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica prorrogado pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o prazo de vigência do Contrato Principal, contados a partir do seu vencimento. **UO:** SECRETARIA DE MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. **P/A:** 1.517. **ND:** 4.4.90.39.00.00.00 – **OST - PJ.** **FONTE:** 0999. **DO:** 37.02.15.451.0022. **P/A:** 1.517. **ND:** 4.4.90.39.00.00.00 – **OST - PJ.** **FONTE:** 0303.

DATA DE ASSINATURA: 1º.08.2017.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras PMVG/MT

CONSTRUTORA NHAMBIQUARASLTDA

Contratada

PORTARIA N°. 037 /SEGFAZ/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato firmado pelo Município de Várzea.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor, **RICARDO DIAS DE LIMA**, servidor público, no cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação, portador (a) da Cédula de Identidade RG n°. 1065357-0 SJ/MT, CPF n°. 827.085.681-91, Matrícula n°. 101181, para acompanhar e fiscalizar o Contrato n°. 093/2017, firmado com a empresa **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 64.799.539/0001-35, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, com locação de equipamento de informática: impressão corporativa, com substituição de peças e contabilização de impressões e cópias em equivalência com as especificações constantes no termo de referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato/Ata de Registro de Preços, competindo-lhes:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 25.09.2017.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 26 de setembro de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23079.02546/2016-20,
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2016, ORIUNDA DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO –**

Processo n. 472988/2017. Visto. Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 33/2017 – Processo Administrativo nº 23079.02546/2016-20, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 81/2016, oriunda do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - RJ, a referida adesão justifica-se pela vantajosidade comprovada pelos orçamentos acostados aos autos, bem como a importância na aquisição dos equipamentos, conforme Termo de Referência nº. 069/2017. Visto. Observou-se a necessidade apresentada pelo Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar do HPSM/VG para adesão a Ata de Registro de Preços Nº 33/0217 – Processo Administrativo nº. 23079.02546/2016-20, oriunda do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho – RJ, a referida adesão justifica-se pela vantajosidade comprovada pelos orçamentos acostados aos autos, bem como a importância da aquisição dos equipamentos, conforme Termo de Referência nº. 069/2017. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a SRP se encontra vigente, o Órgão Gerencia-

dor autorizou a adesão e o fornecedor também concorda com a pretendida adesão, conforme consta nos autos, bem como já houve compra realizada pelo Órgão Gerenciador. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO à Ata de Registro de Preços Nº 33/2017, Processo Administrativo nº. 23079.02546/2016-20 do Pregão Eletrônico nº. 81/2016, da empresa Alfa Med Sistemas Médicos Ltda, CNPJ nº. 11.405.384/0001-49, para atender as necessidades do HPSM/VG, conforme Termo de Referência nº. 069/2017, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013, no valor global de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais). Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 26 de setembro de 2017. Diógenes Marcondes. Secretário Municipal de Saúde SMS/VG.

PORTARIA Nº. 038 /SEGFAZ/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato firmado pelo Município de Várzea.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor, **RICARDO DIAS DE LIMA**, servidor público, no cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1065357-0 SJ/MT, CPF nº. 827.085.681-91, Matrícula nº. 101181, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº. 05/2015, firmado com as empresas CONSÓRCIO MT SOLUÇÕES, CNPJ Nº. 20.085.557/0001-80, tendo como empresa líder F. ROCHA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 73.882.136/0001-46, cujo objeto é o fornecimento de serviços de gerenciamento e controle dos serviços de impressão e prestação de digitalização, locação de equipamentos, reposição de peças e suprimentos, impressoras monocráticas coloridas, plotters e scanners, fornecimento de software de gestão e controle de impressão e digitação com fornecimento de relatórios de controle de consumo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato/Ata de Registro de Preços, competindo-lhes:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 25.09.2017.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 26 de setembro de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.408869/2017. O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 599/2017, torna público para conhecimento dos interessados a seguinte RETIFICAÇÃO No aviso de Homologação do Pregão Presencial n. 03/2017, circulado nos jornais, Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios datado em 20/09/2017, pag. 399 e 400, jornal Diário de Cuiabá datado em 20/09/2017, pag. Classidário F4, Diário Oficial de Contas, datado em, 20/09/2017 pag, 62, jornal Diário Oficial da União, datado em 20/09/2017 pg, 203, **ONDE SE LÊ:** sagrando-se vencedoras as empresas: **EVA TUR TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n. 05.511.956/0001-71, vencedora dos Itens: 01, 03, no **Item 01** valor de R\$ 549.000,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil reais), no **Item 03**, valor de R\$1.069.020,00 (Hum milhão e sessenta e nove mil e vinte reais), totalizando o valor dos itens de **R\$1.618.020,00** (Hum milhão seiscentos e dezoito mil e vinte reais), empresa **ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ n. 01.650.167/0001-60, vencedora dos Itens: 02, 04, 05, no **Item 02** valor de R\$ 594.000,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil reais), no **Item 04** valor de R\$318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais) e no **Item 05** valor de R\$ 419.160,00 (Quatrocentos e dezenove mil cento e sessenta reais), totalizando o valor dos itens de **R\$1.331.160,00** (Hum milhão trezentos e trinta e um mil e cento e sessenta reais), **LEIA SE:** sagrando-se vencedoras as empresas: **EVA TUR TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n. 05.511.956/0001-71, vencedora dos Itens: 01, 03, no **Item 01** valor de R\$ 549.000,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil reais), no **Item 03**, valor de R\$1.069.020,00 (Hum milhão e sessenta e nove mil e vinte reais), totalizando o valor dos itens de **R\$1.618.020,00** (Hum milhão seiscentos e dezoito mil e vinte reais), empresa **ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ n. 01.650.167/0001-60, vencedora dos Itens: 02, 04, 05, no **Item 02** valor de R\$ 594.000,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil reais), no **Item 04** valor de R\$318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais) e no **Item 05** valor de R\$ 419.160,00 (Quatrocentos e dezenove mil cento e sessenta reais), totalizando o valor dos itens de **R\$1.331.160,00** (Hum milhão trezentos e trinta e um mil e cento e sessenta reais), empresa, **ZETTA FROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 02.491.558/0001-42, vencedora do item 06, totalizando o valor de R\$528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais). Várzea Grande - MT, 26 de setembro de 2017. Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário Municipal Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2017,
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 0102017,

ORIUNDA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo n. 464188/2017. Visto. Observou-se a necessidade apresentada pela Superintendência Administrativa, para adesão a Ata de Registro de Preços n°. 06/2017, oriunda da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a referida adesão justifica-se pela vantajosidade comprovada pelos orçamentos acostados aos autos, bem como a importância da aquisição dos produtos de consumo, conforme Termo de Referência n°. 068/2017. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a SRP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão e o fornecedor também concorda com a pretendida adesão, conforme consta nos autos, bem como já houve compra realizada pelo Órgão Gerenciador. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO à Ata de Registro de Preços n°. 06/2017 do Pregão Presencial SRP n°. 010/2017, da empresa, GASOLINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n°. 03.401.442/0001-38, para atender as necessidades da rede da SMS/VG, conforme Termo de Referência n°. 068/2017, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n°. 7.892/2013, no valor global de R\$ 138.844,20 (Cento e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 26 de setembro de 2017. Diógenes Marcondes. Secretário Municipal de Saúde SMS/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 090/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de materiais de Expediente para as Unidades de Ensino do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, a empresa: **J.R.ALVES MARQUES - ME** com proposta no valor global de **R\$ 79.381,10** (setenta e nove mil trezentos e oitenta e um reais e dez centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de setembro de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

ATO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N 001/2017/PMVB

(PROCESSO N. 064/2017/PMVB)

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT através da Comissão permanente de Licitação no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e as disposições contidas no Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N. 001/2017**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE N. 819951/201/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA. PROCESSO N. 2628.1024511-80/2015**, com abertura das propostas de preços e documentos para habilitação na data de 28/06/2017, às 14:30 horas, em sua sede administrativa, sito à Rua Dr. Maria Correa, n°. 205 – nesta cidade, pela seguinte motivação:

1º – CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse da coletividade.

Vila Bela da ss. Trindade/MT, 26 de setembro de 2017. – NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU - Presidente CPL..

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 087/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 087/2017**, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisição de câmaras de ar, pneus e protetores para pneus, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, as empresas: **ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA BORRACHARIA – ME, PNEUS BARBOSA LTDA – ME e D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP** com maior desconto percentual sobre a tabela do sistema AUDATEX.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de setembro de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 087/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 087/2017**, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisição de câmaras de ar, pneus e protetores para pneus, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA BORRACHARIA – ME, PNEUS BARBOSA LTDA – ME e D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP** com maior desconto percentual sobre a tabela do sistema AUDATEX.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de setembro de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 090/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de materiais de Expediente para as Unidades de Ensino do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: a empresa: **J.R.ALVES MARQUES - ME** com proposta no valor global de **R\$ 79.381,10** (setenta e nove mil trezentos e oitenta e um reais e dez centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de setembro de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 091/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimen-

to, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 091/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de cestas básicas para distribuição as famílias carentes do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, de acordo com o descrito no anexo I, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA - ME** com proposta no valor global de **R\$ 82.500,00** (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de setembro de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 092/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 092/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de produtos do gênero alimentício para uso na merenda escolar do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, a empresa: **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA - ME** com proposta no valor global de **R\$ 435.407,00** (Quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e sete reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de setembro de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 092/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 092/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de produtos do gênero alimentício para uso na merenda escolar do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA - ME** com proposta no valor global de **R\$ 435.407,00** (Quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e sete reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de setembro de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 088/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 088/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de materiais elétricos para o Terminal Turístico do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I resolve **adjudicar** o objeto da licitação, as empresas: **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME** com proposta no valor global de **R\$ 18.600,00** (dezoito mil e seiscentos reais), **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** com proposta no valor global de **R\$ 19.300,00** (dezenove mil e trezentos reais), **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA – ME**, com proposta no valor global de **R\$ 22.915,00** (vinte e dois mil novecentos e quinze reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de setembro de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 088/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 088/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de materiais elétricos para o Terminal Turístico do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME** com proposta no valor global de **R\$ 18.600,00** (dezoito mil e seiscentos reais), **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** com proposta no valor global de **R\$ 19.300,00** (dezenove mil e trezentos reais), **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA – ME**, com proposta no valor global de **R\$ 22.915,00** (vinte e dois mil novecentos e quinze reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de setembro de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA**EMPRESA: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA****CONTRATO N. 107/2014.****PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N. 009/2014.**

OBRA/SERVIÇO: construção de arquibancada coberta no mini estádio Paulo Cezar Volpato, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, para execução do **CONVÊNIO N. 093/2013, PROCESSO 689429/2013** celebrado entre **SECID e o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**.

Em razão da falta de recursos financeiros, determino a Paralisação da obra de construção de arquibancada coberta no mini estádio Paulo Cezar Volpato, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT. (Contrato n. 107) por prazo indeterminado.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 19 de setembro de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**PREFEITO****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 010/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO INTERNAÇÃO HOSPITALAR, CONFORME AIH's – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR.

Valor Estimado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Em favor de: **MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA - HOSPITAL EVANGÉLICO - CNPJ: 03.004.504/0001-78.**

Fundamento Legal: Artigo 25, caput e inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo. Vila Bela da Ssª Trindade-MT., 25 de setembro de 2017.

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU - Presidente da Comissão de Licitação.

PORTARIA N.281/2017

“DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 001432694 SSP/MS e CPF nº 015.621.651-51, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de N. 097/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA N.270/2017**

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Srª ALAÍDE GOMES DA SILVA, casada, brasileira, residente e domiciliada na comunidade Ponta do Aterro, no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 895.869 SSP/MT e CPF n. 581.821.521-00, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde **GRATIFICAÇÃO de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, **a partir de 01 de setembro de 2017**, pelas horas excedentes trabalhadas, como zeladora no PSF Rural II, distrito de Santa Clara do Monte Cristo, por um **período de 6 (seis) meses**, nos termos que dispõe no Art. 3º, Inciso II - Anexo IV, da lei Municipal 558/99.**

Parágrafo único – A gratificação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**PREFEITO****PORTARIA N.282/2017**

“DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 001432694 SSP/MS e CPF nº 015.621.651-51, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 098/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO N. 089/2017

A prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 089/2017**, destinada ao **registro de preços para eventual e/ou futura prestação de serviços de Orna-**

mentação de Eventos com o Fornecimento dos Materiais para o município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, com data de abertura para o dia 20/09/2017 às 10:30h, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de setembro de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 091/2017

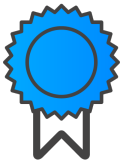
O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 091/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de cestas básicas para distribuição as famílias carentes do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, a empresa: **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA - ME** com proposta no valor global de **R\$ 82.500,00** (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de setembro de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Sep 26 22:31:36 UTC 2017
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)